

Cultura Moderna e Contemporânea - 4

Do Agrarismo ao Liberalismo

Francisco Soares Franco
Um pensamento crítico

Benedita Cardoso Câmara



Instituto Nacional de Investigação Científica

F. C. S. H.

2000

INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

CENTRO DE HISTÓRIA DA CULTURA
DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

PUBLICAÇÕES EM CIRCULAÇÃO (LIVROS OU ARTIGOS):

1. J. S. da Silva Dias:
 - a) *Pombalismo e Teoria Política*, 1982;
 - b) *Pombalismo e Projecto Político*, 1983-1984;
 - c) *O Cânone Filosófico Conimbricense (1592-1606)*, 1985.
2. João F. de Almeida Policarpo, *Deveres de Estado e pensamento social n' «A Palavra». Uma interpretação*, 1982; *Os Círculos Católicos de Operários. Sentido e fontes de inspiração*, 1986.
3. Maria Luísa Braga, *A Inquisição na época de D. Nuno da Cunha de Ataíde e Melo (1707-1750)*, 1982-1983; *A polémica dos Terramotos em Portugal*, 1986.
4. Mário Sotto Mayor Cardia, *O pensamento filosófico do jovem Sérgio*, 1982.
5. Fernando Gil, *Um caso de inovação conceptual. A formação da teoria kantiana do espaço (1746-1768)*, 1983.
6. Manuel Maria Carrilho, *O empirismo analítico de Condillac*, 1983; *A «Ideologia» e a transmissão dos saberes*, 1986.
7. Piedade Braga Santos, *Actividade da Real Mesa Censória. Uma sondagem* (1983).
8. João Sãágua, *O problema do fundamento nas «Investigações Lógicas» de Husserl*, 1983.
9. Graça Silva Dias, *O Pré-Deísmo. Esboço de uma interpretação*, 1983.
10. João Paulo Monteiro, *Ideologia e economia em Hobbes*, 1984.
11. José Esteves Pereira, *Kant e a «Resposta à pergunta: o que são as Luzes?»*, 1984; *Pensamento filosófico em Portugal. Conhecimento, Razão e Valores nos séculos XVIII e XIX*, 1986.
12. Luís Filipe Barreto, *O tratado da esfera de D. João de Castro*, 1984; *Introdução à sabedoria do Mar*, 1986.
13. Maria Luísa Couto Soares, *A linguagem como método nas Prelações Filosóficas de Silvestre Pinheiro Ferreira*, 1984.
14. Ana Maria P. Ferreira, *«Mare Clausum, Mare Liberum». Dimensão doutrinal de um foco de tensões políticas*, 1984.
15. Diogo Pires Aurélio, *O «Mos Geometricus» de Thomas Hobbes*, 1985; *A racionalidade do possível, de S. Tomás a Leibniz*, 1986.
16. António Marques, *A teoria da causalidade na terceira crítica de Kant*, 1986.
17. Zília Osório de Castro, *Constitucionalismo Vintista. Antecedentes e pressupostos*, 1986.
18. Maria Ivone de Ornellas de Andrade, *Razão e Maioridade. Séculos XVII e XVIII*, 1985; *Sete reflexões sobre o Marinheiro*, 1986.
19. Maria de Fátima Nunes, *O Liberalismo em Portugal. Ideários e Ciências. O Universo de Marino Miguel Franzini (1800-1860)*. 1 volume de 274 pp.
20. José Henrique R. Dias, *José Ferreira Borges. Política e Economia*. 1 volume de 480 pp.
21. Ana Maria Ferreira Pina, *De Rousseau ao Imaginário da «revolução» no discurso constitucional das cortes de 1820-1822*. 1 volume de 124 pp.
22. Maria Benedita Cardoso Câmara, *Do Agrarismo ao Liberalismo. Francisco Soares Franco. O pensamento crítico*. 1 volume de 257 pp.

PUBLICAÇÕES IMINENTES (1989):

1. Zília Osório de Castro, *História Cultural e Política de um Vintista*. 2 volumes, no total de 800 pp. (previstas).
2. José A. Santos Alves, *Ideologia e Política na Imprensa do Exílio. «O Portuguez» (1814-1826)*. 1 volume de 320 pp. (previstas).

PUBLICAÇÕES PRONTAS PARA O PRELO (1990):

1. J. F. de Almeida Policarpo, *O pensamento social do grupo católico de «A Palavra» (1872-1913)*. 2 volumes de 600 pp. (previstas).
2. João Pedro Rosa Ferreira, *O Jornalismo na Emigração. Ideologia e Política no «Correio Brasileiro» (1808-1822)*. 1 volume de 400 pp. (previstas).
3. José S. da Silva Dias, *O (novo) Erasmismo e a Inquisição em Portugal no século XVI*, 2 volumes, no total de 700 pp. (previstas); *A Inquisição e os textos pedagógicos de Erasmo*. 1 volume de 120 pp. (previstas).
4. Graça Silva Dias, *Do deísmo ao teísmo: José Anastácio da Cunha e o seu círculo*. 1 volume de cerca de 550 pp. (previstas).
5. Júlio J. da Costa Rodrigues da Silva, *Teses em confronto nas Cortes Constituintes de 1837-1838*. 1 volume de 350 pp. (previstas).

TÍTULO

Do Agrarismo ao Liberalismo. Francisco Soares Franco. Um Pensamento Crítico.

1.^a edição em português: Julho de 1989

Série — Cultura Moderna e Contemporânea

AUTORA

Benedita Cardoso Câmara

EDIÇÃO

Tiragem: 1000 exemplares

Instituto Nacional de Investigação Científica

Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa

CAPA

Arranjo gráfico sobre uma gravura do

Cours Complet d'Agriculture de Rozien

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO

Tipografia Guerra — Viseu

Contribuinte n.º 500 295 697

DISTRIBUIÇÃO

IMPRENSA NACIONAL — CASA DA MOEDA

R. Marquês de Sá da Bandeira, 16 — 1000 Lisboa

Depósito legal n.º 26745/89

Copyright © Benedita Cardoso Câmara

TRABALHO PREPARADO NO CENTRO DE HISTÓRIA
DA CULTURA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA.
DIRECÇÃO CIENTÍFICA DO PROF. J. S. DA SILVA DIAS

Do Agrarismo ao Liberalismo

Francisco Soares Franco

Um Pensamento Crítico



DOUTOR FRANCISCO SOARES FRANCO

1772-1843

A reprodução transcrita foi extraída de MAXIMINO CORREIA, *Subsídios para a História da Anatomia em Coimbra*, sep. da «Folia Anatomica Universitatis Conimbrigensis», vol. XXIV, n.º 2, 1949.

Cultura Moderna e Contemporânea - 4

Do Agrarismo ao Liberalismo

Francisco Soares Franco

Um Pensamento Crítico

Benedita Cardoso Câmara

Instituto Nacional de Investigação Científica

Centro de História da Cultura
da Universidade Nova de Lisboa

1989

A MEUS PAIS

AGRADECIMENTOS

O trabalho ora dado à estampa flui da dissertação que culminou a nossa frequência do Curso de Mestrado em História Cultural e Política, realizado no âmbito da Universidade Nova de Lisboa.

A aquisição da qualidade de membro do Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa e a continuada orientação do Professor Doutor José Sebastião da Silva Dias, proporcionaram o aprofundamento daquele texto, com os inevitáveis apuros formais, em tudo devedores àquele apoio.

Passados três anos, é-nos grato assistir à inserção deste trabalho na nóvel colecção Cultura Moderna e Contemporânea patrocinada pelo Instituto Nacional de Investigação Científica, facto que justifica o nosso público apreço e reconhecimento.

Ao Professor Doutor José Sebastião da Silva Dias reafirmo o meu agradecimento pela amizade e o apoio que me dispensou.

«... Une affirmation de cette volonté de comprendre et de «faire comprendre» par quoi j'aime définir la fonction de l'histoire, la tâche féconde de l'historien».

LUCIEN FEBVRE, *Le problème de l'incroyance au XVI^e siècle. La religion de Rabelais.*

A Polifonia de um Pensamento

A referência obrigatória a Francisco Soares Franco em toda a literatura relativa à história da medicina em Portugal, e alusões avulsas, noutros ramos de actividade, sugerem a interrogação seguinte: que terá feito correr este Casapiano, professor em Medicina, deputado, membro de sociedades médicas e, em geral, «curioso» de outras matérias que vão desde a agricultura ao direito administrativo? O que se terá predisposto a alcançar num período de voraz autofagia política e ideológica, senão a busca do poder e da notoriedade? Terá sempre compreendido o seu país? Como foi apreciado e esquecido?

Ao longo deste estudo tentámos compulsar a especificidade e representatividade dos meios e modos de acção e análises recolhíveis na necessidade de sedimentar a profissão (ou profissões?). Bem assim, procurámos perscrutar a incidência da formação médica de Soares Franco na apreciação que fez ao Portugal do seu tempo. Logo, colacionámos a eventual repercussão desse exercício na construção de uma carreira política pelos canais de prestígio que despoletava e pela atitude pragmático-realista que lhe estava anexa...

Em ambas, a visão do mundo de Soares Franco foi modelada pelo «filosofismo» setecentista. Modelação essa à qual a Universidade emprestou uma marca decisiva.

Aliás, foi nos vectores do cientismo do saber iluminista e enciclopédico que Soares Franco expressou um criticismo que o projectou para uma consciencialização liberal. Nesta, sem sombra de dúvida, a pluri-

dimensionalidade das suas múltiplas dinâmicas, submetidas, por seu turno, à aposta inquestionável na razão, preenchem todo um espaço cultural profundamente abrangente. Neste espaço, o carácter unitário da intelecção da realidade, explica o conjunto de «curiosidades» plurais desta figura inegavelmente importante para a compreensão de um período conturbado da história nacional. A época de «transição», onde se inseria, pode explicar a incompreensão de que foi objecto, depois dos contributos prestados para encontrar respostas às questões prementes do seu tempo.

Neste ambiente, a enunciação dos parâmetros orientadores da escolha do autor pela «lectura» das transformações implicou, da nossa parte, o compulsar da diferença existente na ideia de reforma inserida num contexto vocacionado para a delimitar e num outro predisposto a ampliá-la em transformação radical.

De todas estas razões resultou o peso que conferimos às citações que fizemos do autor. O ter-se expressado de forma avulsa e dispersa em jornais e intervenções parlamentares muito contribuiu para a escolha que fizemos de assim dar a conhecer Soares Franco.

Esclarecimento: sempre que transcrevermos um texto, actualizaremos a sua ortografia. Todavia, manteremos a sua pontuação, só eventualmente a alterando quando o texto original for de difícil intelecção.

PARTE I

VIVÊNCIA E MOTIVAÇÕES

Soares Franco nasceu em Loures, a 14 de Setembro de 1772, no seio de uma família humilde¹.

Frequentou os estudos em Coimbra a expensas da Casa Pia de Lisboa², decorrendo deste facto que se apresente como um símbolo dos diferentes canais de promoção social que se seguiram à reforma pombalina do ensino. Citemos nomeadamente, a Universidade. Fenómeno que se acelera com a nova valoração atribuída ao saber técnico-científico na sociedade portuguesa³.

¹ Cfr. INOCÊNCIO FRANCISCO DA SILVA, *Dicionário Bibliográfico Português*, t. III, Lisboa, 1859, p. 63.

² *Idem, ib.* Relativamente às providências tomadas por Pina Manique no sentido de tornar possível aos tutelados pela Casa Pia a frequência na Universidade de Coimbra dos cursos de ciências naturais e medicina, v.g., no que concerne à criação do colégio de S. João de Deus frequentado por Soares Franco (cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *Pina Manique: o ditador sanitário*, Lisboa, 1939, nt. 3, p. 52). Estas medidas destinavam-se, num ambiente que passara a privilegiar o aproveitamento dos novos meios técnico-científicos pelo Estado, a suprir as lacunas sentidas pelo aparelho estatal nomeadamente, após a «praxis» Pombalina (cfr. *idem*, pp. 169-72; cfr. LIGIA CRUZ, *Pina Manique e a Universidade de Coimbra: cartas do Intendente e de José Rodrigues Lisboa para o Doutor Francisco Montanha*, Coimbra, 1984, pp. 15-16; cfr. DICIONÁRIO DE AUTORES CASAPIANOS, Lisboa, 1984, pp. 103-04).

³ Cfr. J. S. DA SILVA DIAS, *Portugal e a Cultura Europeia (séculos XVI-XVIII)* Coimbra, 1953, pp. 169-72; cfr. THEOFILO BRAGA, *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a Instrução Pública Portuguesa*, t. IV, Lisboa, 1902, pp. 6-segs. Acrescente-se, a título de exemplo, a referência feita a Soares Franco no diário de um viajante inglês que passou por Coimbra em Março de 1801: «Our letters were to Dr. Francisco Soares Franco — a physician — and the Botanical Professor Luiz Feliz Avelar Bottelar, from both of whom we experienced all attentive and useful civility» (cfr. ROBERT SOUTHEY, *Journals of a Residence in Portugal 1800-1801 and a Visit to France 1838*, Oxford, 1960, p. 26. Sublinhado nosso).

A dinâmica decorrente do pombalismo foi responsável pelo avivar da reflexão filosófica sobre a nobreza, reforçando a apetência existente na sociedade portuguesa para a afirmação de valores como o mérito e a virtude. Assim se explica o orgulho patenteado por Soares Franco na publicização deste facto biográfico:

«Eu sou, d'um país em que é o donatário a Casa de Bragança: a gente da minha família abandonou a terra em que pagava um quarto, porque o não podia pagar...»⁴.

Após a reforma de 1772, o curso de medicina, ministrado na Universidade de Coimbra, passou a facultar uma formação extremamente vasta ⁵, que determinava a prévia frequência dos cursos inseridos nas faculdades de Filosofia e Matemática. Soares Franco cumpriu este ciclo de estudos obtendo distinção em todas as provas, tendo-se doutorado «em medicina, em 13 de Fevereiro de 1797»⁶. Em 1800,

⁴ Cfr. *Diário das Cortes Constituintes e Extraordinárias da Nação Portuguesa*, sessão de 27 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2820. Tratou-se de uma afirmação proferida no âmbito do debate dos forais. Esclarecimento: a divisão por volumes do Diário das Cortes de que nos socorreremos ao longo deste estudo, não corresponde à efectuada pela Imprensa Nacional, mas sim à edição consultada na Biblioteca Nacional (pp. 24 v.).

⁵ Os três anos preparatórios do curso de medicina compreendiam matérias como história natural, matemática e física, entre outras (cfr. MAXIMIANO DE LEMOS, *História da Medicina em Portugal: doutrinas e instituições*, vol. II, Lisboa, 1899, pp. 250-55).

⁶ Relativamente ao «currículum» de licenciatura de Soares Franco há a ter em conta: «AUC — *Matriculas em Medicina*: 27-X-1790, vol. 19, fl. 1, Admitido na forma dos Estatutos e da mercê de S. Magestade relativa à propina para a Área da Universidade; 29-X-1791, vol. 20, fl. 7; 31-X-1792, vol. 1, fl. 132; 18-X-1793, vol. 22, fl. 61; 10-X-1794, vol. 23, fl. 192 v.; 7-X-1795, vol. 24, fl. 208.

Matriculas em Filosofia: 29-X-1785, vol. 14, fl. 12; 8-X-1788, vol. 17, fl. 50; 7-X-1789, vol. 18, fl. 62;

Matriculas em Matemática: 6-X-1787, vol. 16, 10 v.; 8-X-1787, vol. 16, fl. 31 v; 8-X-1788, vol. 17, fl. 40; 6-X-1789, vol. 18, fl. 47 v;

Exames em Medicina. Autos e Graus: 3-VI-1791, vol. 3, fl. 1; 25-VI-1792, vol. 3, fl. 35; 1793 Perdão de Acto, vol. I, fl. 72; 3-VI-1794, vol. 3, fl. 97; 1795 Perdão de acto, vol 1, fl. 118; Dout. 13-II-1797, vol. 1, fl. 67 v;

Exames em Filosofia. Autos e graus: 5-VIII-1786, vol. 2, fl. 85; 3-VI-1788, vol. 3, fl. 16; 30-VI-1789, vol. 3, fl. 70; 26-VI-1790, vol. 3, fl. 129.

Exames em Matemática. Autos e graus: 17-VI-1788, vol. 2, fl. 144 v; 6-VI-1789,

foi nomeado demonstrador de anatomia e, em 20 de Junho de 1806, lente da referida cadeira⁷.

No contexto das invasões francesas, a interrupção da docência da disciplina de anatomia em Coimbra coincide com a deslocação para Lisboa e o início das lides analísticas, forma e meio embrionários de afirmação política.

Esse abandono fundamenta a um tempo os ataques do *Investigador Portuguez em Inglaterra* e as providências do então secretário de Estado dos Negócios do Reino, José Salter de Mendonça, constantes de um aviso dirigido ao vice-reitor da Universidade de Coimbra, Manoel Paes de Aragão Trigoso:

«O Príncipe Regente (...) é servido, que o Doutor Francisco Soares Franco, lente da Faculdade de Medicina nessa Universidade de Coimbra, seja contado como se estivesse presente para o vencimento dos seus ordenados e propinas, desde o primeiro de Janeiro do corrente ano, e enquanto estiver ocupado nessa corte em negócio do Real serviço ...»⁸.

Aquele periódico pronunciou-se, a este respeito, desta forma:

«Não podemos deixar de sentir, por honra da Faculdade, e utilidade dos estudantes Médicos que um tão hábil Professor, como é o Dr. Soares tenha abandonado a sua cadeira de Anatomia para ser redactor de uma das piores Gazetas do mundo: nem é pequeno o nosso espanto vendo que o Governo de Portugal consente, e talvez apoia uma tal marcha»⁹.

vol. 3, fl. 21; 22-VI-1790, vol. 3, fl. 70». (apud LIGIA CRUZ, *ob. cit.*, p. 44, nt. 3). Note-se que Soares Franco não beneficiou das alterações aos Estatutos da Universidade de Coimbra v.g., a substituição em 1791 da filosofia natural pelas cadeiras então criadas de Botânica e Agricultura que foram entregues a Felix Avelar Brotero.

⁷ Cfr. MAXIMIANO DE LEMOS, *ob. cit.*, p. 286. Anote-se que Soares Franco substituiu na cátedra João Campos Navarro.

⁸ *Arquivo da Universidade de Coimbra*. O original encontra-se na Caixa de Provisões e Autos Régios do século XIX (sem data), existindo uma fotocópia no núcleo de professores daquela Universidade (cfr. F. S. FRANCO, Cx. 87, Depósito 4, Secção B, Estante 7, Tabela 1, documento avulso datado de 9-2-1809).

⁹ Cfr. *Investigador Portuguez em Inglaterra*, n.º VI, Dezembro de 1811, t. II, p. 226. INOCÊNCIO FRANCISCO DA SILVA informa que Soares Franco foi redactor da Gazeta de Lisboa pelos anos de 1808 e seguintes até 1813 (*ob. cit.*, p. 64). A res-

Provavelmente em virtude dos serviços prestados à causa nacional, Soares Franco é nomeado, em 1813, cavaleiro da Ordem de Cristo¹⁰.

Em 1820, mostra-se convictamente liberal e constitucionalista. As reflexões «agraristas» em torno da «decadência agrícola» constituem o suporte intelectual de Soares Franco no que concerne à adopção de uma atitude liberal.

O ideólogo dos grandes projectos legislativos das Cortes vintistas respirou e comungou, por via da reflexão económica, o ambiente de reforma desejado, imaginado e vivido em Portugal desde o final do século XVIII e início do século XIX. Em suma, foi trilhando o caminho delineado no estudo dos problemas agrícolas e pela reflexão sobre o que eles pressupunham de político, que Soares Franco transpôs o limiar do Liberalismo.

As reflexões técnico-científicas, a sedução pelos efeitos positivos da divulgação e propaganda de novos métodos agrícolas, bem como a crença no «governo iluminado», enquanto centro racionalizador do progresso económico que projectava utilitariamente a acção política e, «a contrario», o silêncio verificado entre 1812 e 1820, explicam o entusiasmo de Soares Franco pelo «melhoramento» possível do país no vintismo.

Assim, subsume-se em legislador-reformador, e visa, certamente, alcançar a popularidade, ao concentrar-se nos temas e razões mais ansiosamente desejados pela opinião pública.

O comportamento adoptado, aquando da apresentação nas Cortes da Memória sobre os Forais, deixa transparecer essa intenção. A opinião pública estava, desde há muito, familiarizada com tal problemática. Deste modo, torna-se relevante o atropelo por Soares Franco das regras regimentais de funcionamento das Cortes, por traduzir, para além de outros objectivos, a sua ânsia de conquista da notoriedade. Trigoso, protagonista nessa acção, relata-nos o sucedido:

«Não posso passar pela sessão de 28¹¹ sem me aplaudir (permita-se-me a expressão) da fala que fiz contra um projecto de

posta a este ataque encontra-se no primeiro número da *Gazeta de Agricultura e Commercio de Portugal*, datado de 7 de Janeiro de 1812, p. 4.

¹⁰ Cfr. *Gazeta de Lisboa*, n.º 180, 3 de Agosto de 1826, p. 721 — Contém uma relação de diplomas e mercês concedidas por D. João VI, desde o ano de 1805, que ainda se achavam na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, por não terem sido solicitados.

¹¹ O autor refere-se à sessão das Cortes de 28 de Junho de 1821.

reforma dos forais oferecido pelo deputado Soares Franco. Era este um dos membros da Comissão que estava encarregada deste trabalho e, sem me consultar a mim nem aos outros membros dela, apresentou um plano propriamente seu, e quis que se discutisse. Opus-me eu, *louvando com ironia a superioridade do engenheiro e a força de alma do autor do projecto*: a Assembleia aplaudiu muito o meu discurso e quis que o dito projecto passasse à comissão especial que estava encarregada desse trabalho»¹².

Esta questão, bem como o orgulho em exhibir a sua origem social, sinónima da defesa do valor do mérito, compõem o novo perfil do político. Vejamos, a este propósito, as palavras de Sanchez Agesta:

«El político adquiere así un nuevo perfil. Ya no és el cortesano próximo al trono, educado en antesalas, formado en el secreto de los consejos, sino el hombre que llega al poder con un viento de calle y un deseo de popularidad. Puesto que la palabra y la pluma son los instrumentos que establecen la comunicación con el pueblo, nuevo señor, el político de esta hora será orador o escritor ...»¹³.

Nos primórdios do vintismo, concretamente em 1821, a conduta política de Soares Franco recolhe o elogio parcimonioso do *Astro da Lusitânia*¹⁴, bem como a «certificação» emitida pela *Galeria dos Deputados*¹⁵, abonadora de «bom comportamento liberal», factos que conden-

¹² Cfr. FRANCISCO MANUEL TRIGOSO DE ARAGÃO MORATO, *Memórias*, Coimbra, 1933, p. 122 (sublinhado nosso). Sobre as peripécias que envolveram a antecipação da apresentação do projecto individual de Soares Franco sobre os forais em relação ao da comissão (cfr. TRIGOSO, *Diário das Cortes*, sessão de 28 de Junho de 1821, vol. II, p. 1385; cfr. BRAANCAMP, *idem*, pp. 1384-85). Em réplica, Soares Franco clarificou o seu entendimento da reforma: «não desatemos mas cortemos o nó górdio» (*idem*, pp. 1385-86).

¹³ Cfr. LUIS SANCHEZ AGESTA, *Historia del Constitucionalismo español*, 2.^a ed.^{on}, Madrid, 1964, p. 135.

¹⁴ Cfr. *O Astro da Lusitania*, n.º 103, de 24 de Março de 1821; cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *Os Primórdios da Maçonaria em Portugal*, Lisboa, 1980, vol. I, t. II, p. 790, nt. 2.

¹⁵ Cfr. GALERIA DOS DEPUTADOS DAS CORTES GERAES EXTRAORDINARIAS E CONSTITUINTES DA NAÇÃO PORTUGUESA, instauradas em 26 de Janeiro de 1821, *Epocha I*, Lisboa, 1822, pp. 124-32.

sam e exprimem, como sintomas, as relações entretidas pelo que se distingue e conflui com os radicais.

Soares Franco prefigura essa sua atitude num jogo alternado de avanços e recuos, no decurso dos debates vintistas¹⁶. Neste sentido, Heliodoro Jacinto d'Araújo Carneiro, ex-casapiano¹⁷ e seu discípulo coimbrão, relata, com certa perplexidade, um comentário de Soares Franco desta época:

«Dizendo-me mais, que se admirava como com o Mundo, que tinha me tivesse deixado enganar, e seduzir por El-Rei!»¹⁸.

Na mesma missiva, são verberados aqueles que, em 1821, «influiam na Governança», movidos por uma «franqueza inconsiderada», dizendo aquilo que o seu autor nunca «ousaria avançar» ou o que «nunca soube até então». No entanto, a linguagem mudou após a chegada de El-Rei.

Deve dizer-se que estas referências também incluem o comportamento de Soares Franco que recebe os epítetos de «egoísta», «cobarde» e «inconsistente»¹⁹.

Não obstante estas objurgatórias isoladas, ressalta, em plena agonia do vintismo, a coragem expressa nos discursos então pronunciados, onde o modelo de resistência popular praticado durante as invasões francesas²⁰ e a defesa dos guardas nacionais²¹ são aspectos relevantes. Neste ambiente adverso, em conjugação condicional, são lembradas as esperanças encerradas no ideário vintista:

«... se não fosse a invasão, o tempo mostraria que a regeneração política era muito vantajosa aos portugueses, porque dela

¹⁶ Tenha-se em consideração a flutuação de comportamento de Soares Franco patenteada ao longo dos debates atinentes à reforma da Companhia dos Vinhos do Alto Douro.

¹⁷ Cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *ob. cit.*, p. 53.

¹⁸ Cfr. H. J. D'ARAÚJO CARNEIRO, *Carta ao Ilustrissimo Senhor Francisco Soares Franco, Deputado em Cortes*, Lisboa, 1822, p. 4. Estas questiúnculas remontam à má escolha feita, no início do século XIX, relativamente a viagens científicas no país e no estrangeiro, para que Soares Franco não foi seleccionado (cfr. BERNARDO ANTÓNIO SERRA MIRABEAU, *Memória histórica commemorativa* da Faculdade de Medicina, Coimbra, 1872, pp. 116-25).

¹⁹ *Idem*, pp. 6-7.

²⁰ Cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 19 de Fevereiro de 1823, vol. I, pp. 879-80.

²¹ *Idem*, sessão de 24 de Fevereiro de 1823, vol. I, p. 949.

resultariam muitos bens; veríamos a receita equilibrada com a despesa, a agricultura florescente, desenvolvidos os germes da energia e do talento, e até reviver o mesmo comércio moribundo»²².

O ardor posto nas convicções foi certamente responsável pela sua aposentação compulsiva, em 1823 e com metade do ordenado, dos cargos de professor e director da faculdade de medicina²³. Aliás, na linha das posições defendidas em 1823 nas Cortes, foi acusado de fomentar desordens académicas²⁴.

Em 1826, regressa à Câmara dos Deputados, sendo, de imediato, eleito para integrar a «comissão especial encarregada do projecto de regimento da Câmara»²⁵.

Soares Franco, depois da fidelidade incondicional à dinastia brigantina (1808-1812), revela significativamente nos seus Ensaios, uma hesitação sobre a possibilidade do monarca «aceitar» ou «dar a Carta a seus povos»²⁶. Esta hesitação causa tanto maior perplexidade quanto foi imediatamente sucedida da condenação do «veto absoluto» do

²² *Idem*, sessão de 19 de Fevereiro de 1823, vol. I, p. 879 (sublinhado nosso). Esta passagem insere-se num comentário à invasão de Espanha por Luís XVIII.

²³ Cfr. Carta régia endereçada ao vice-reitor da Universidade de Coimbra, de 9 de Outubro de 1823, A.N.T.T., Ministério do Reino, 1821-1823, livro 441. Providência essa reparada dois anos mais tarde através da concessão da jubilação com o ordenado por inteiro, por carta régia de 13 de Outubro de 1825 (cfr. MAXIMINO CORREIA, *ob. cit.*, p. 26; e cfr. BERNARDO ANTÓNIO SERRA MIRABEAU, *ob. cit.*, p. 281).

²⁴ cfr. *Gazeta de Lisboa*, n.º 206, 1 de Setembro de 1823, Carta do Redactor da Gazeta, p. 1435.

²⁵ Cfr. no *Diário da Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, Primeira Legislatura, sessão de 6 de Novembro de 1826, pp. 16-17. Seguidamente, adentro destas preocupações com a orgânica interna das Cortes, sugere a criação de 9 comissões por forma a rentabilizar os trabalhos desta câmara (cfr. *idem*, sessão de 14 de Novembro, p. 80). Aparecendo, também, eleito em 16 de Novembro (*idem*, p. 82) para a 5.ª Comissão, ou seja, a das finanças.

²⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaios sobre os melhoramentos de Portugal e do Brasil*, 4.º caderno, Lisboa, na Impressão Régia, 1821, p. 12. O início da publicação desta obra remonta a 1820 e presume-se que seja anterior ao seu primeiro mandato nas Cortes vintistas.

rei e do bicameralismo²⁷. Em 1826 regressa à defesa veemente do «princípio monárquico»:

«Quando raiou o dia venturoso, em que apareceu a Carta Constitucional, os homens honrados, que tinham a peito a obediência a El-Rei, e desejavam a felicidade da sua Pátria, cheios do maior prazer, e do mais puro entusiasmo, lançaram-se aos pés do trono, abençoaram seu Augusto autor, e desde logò se identificaram em um só sentimento = obediência ao grande soberano, que fazia a ventura do seu povo, e à Carta, que lhe assegurava as suas liberdades. — *É verdade que há poucos anos tinham grassado princípios falsos, e exagerados, mas há épocas no mundo, em que os anos se sucedem, como em outras os séculos: aqueles princípios estão tão completamente acabados, e mortos, como se tivessem existido há cem, ou duzentos anos. Nenhum homem de senso há hoje em Portugal, que não saiba que só eles podem dar as instituições, que devem reger os povos; e que não é dado a particular algum, ou a sociedade, de qualquer denominação que seja, intentar alterá-las. Foi assim que apareceram dois partidos: um, amigo da Legitimidade, isto é, do senhor D. Pedro IV, e da Carta, que nos outorgou: outro, inimigo do Rei, e das suas instituições*»²⁸.

Nesta legislatura, a colaboração na redacção do projecto ao código administrativo absorve as atenções de Soares Franco enquanto membro da «Comissão do Código Administrativo». Esta colaboração foi caucionada pela reposição de axiomas «que tresandam a Bonnin»²⁹. Posições essas que, não obstante serem comungadas pelos restantes membros da comissão, se iluminam quando justificadas pelo facto de, em 1822, Soares Franco ter sido o receptor inicial e dilecto de Bonnin em Portugal³⁰.

²⁷ Sobre as posições defendidas nas Cortes vintistas (cfr. Parte III, Cap. I — «Ideário Político»).

²⁸ Cfr. *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, sessão de 20 de Janeiro de 1827, vol. II, p. 138 (sublinhado nosso). Esta passagem insere-se num comentário ao louvor de Moraes Sarmiento aos generais que expulsaram os rebeldes.

²⁹ Cfr. MARCELLO CAETANO, *Os antecedentes da reforma administrativa de 1832 (Mouzinho da Silveira)*, Lisboa, 1967, p. 9 e p. 17.

³⁰ *Idem*, p. 17. Sobre a recepção de Bonnin em Portugal no vintismo (cfr. Parte III, Cap. III — «Soares Franco e a administração»).

Aliás, o autor, por via da abordagem, efectuada em 1828, da divisão administrativa do país, reassume uma *atitude eminentemente pragmática*, ao fundamentá-la no direito consuetudinário:

«Eu estabeleceria tantas comarcas quantas são as provedorias em Portugal arredondadas, como se julgasse conveniente; eram divisões já estabelecidas, e a que os povos estavam acostumados (...); *Também me oponho a que se dêem nomes novos*; os franceses fizeram isso na sua divisão de França em departamentos; *mas foram levados a isso por princípios sinistros, e revolucionários*; a comissão esteve certamente muito longe disso (...). Para que atacarmos os costumes dos povos sem vantagem alguma? Oponho-me portanto às novas denominações»³¹.

A partir de 1824, abre-se um novo ciclo na vida de Soares Franco. Já residente em Lisboa, entra nos quadros médicos do exército³², e até fins de Maio de 1828, vai ocupar um lugar de médico no Hospital Militar do Castelo de S. Jorge:

«nesta época abandonou o serviço do usurpador, e não tornou a servir o dito lugar até que foi reintegrado nele por Portaria de 5 de Agosto de 1833 de Sua Majestade Imperial Duque de Bragança ...»³³.

Num documento emitido pelo prefeito da Província da Estremadura, António Lobo de Barbosa Teixeira Girão, tomamos conheci-

³¹ Cfr. *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, sessão de 21 de Janeiro de 1828, vol. II, p. 191 (sublinhado nosso). Para iluminação das posições assumidas pelo autor no triénio vintista (cfr. Parte III, Cap. III — «Soares Franco e a administração»).

³² Soares Franco é designado médico do hospital do Castelo em 1824 e seu director em 1836 (cfr. *Revista Militar*, n.ºs 11/12, Novembro-Dezembro de 1980, pp. 1048-49).

³³ Arquivo Histórico Militar, *Processo Individual* — F. Soares Franco, Cx. 804. Fica-se a saber que em 17 de Março de 1836 «manda Sua Magestade a Rainha participar ao Contador Fiscal da Tesouraria Geral das Tropas (...) para liquidar ao Doutor Soares Franco (...) a importância dos vencimentos que lhe forem devidos desde que deixou de ser abonado em Junho de 1828 por ter sido perseguido pelo governo do usurpador...» (cfr. Arquivo Histórico Militar. *Processo Individual*, doc. n.º 513, Cx. 372, doc. 17-3-1836).

mento desses factos, comprovativos de nunca ter cometido «crime algum político a favor da usurpação; e por isso se acha nos termos de receber títulos admissíveis na compra dos bens nacionais», de acordo com a carta de lei de 15 de Abril de 1835³⁴.

Num «instrumento civil de testemunhas», lavrado ante o juízo de direito do 3.º distrito de Lisboa, comprova-se que Soares Franco³⁵, em princípios de Junho de 1828, em virtude da ameaça de prisão, foi obrigado a abandonar a sua casa na Rua da Prata e que, em Julho de 1831, foi forçado a refugiar-se em casa de um negociante inglês.

Em 5 de Agosto de 1833, passa a ocupar o lugar de director do Hospital de S. Jorge em virtude da aprovação pelo regente Duque de Bragança de uma proposta do Inspector Geral de Saúde³⁶.

Em 28 de Fevereiro de 1837, com base nos seus merecimentos e serviços prestados como médico, e tendo em conta os «sofrimentos pela causa da liberdade», é nomeado Presidente do Conselho de Saúde do Exército³⁷. Entretanto, foi eleito deputado para o biénio de 1834-1836³⁸.

Logo após o *hiato miguelista*, encontramos Soares Franco a integrar uma comissão de instrução pública criada por decreto de 13 de Maio de 1835³⁹.

³⁴ Arquivo Histórico Militar, *Processo Individual*, Cx. 804, doc. 11-8-1835.

³⁵ Arquivo Histórico Militar, *Processo Individual*, Cx. 804, doc. 3-3-1835.

³⁶ Cfr. *idem, ib.*

³⁷ Trata-se de um documento assinado pelo Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros encarregado interinamente da pasta dos Negócios da Guerra, Visconde de Sá da Bandeira (cfr. Arquivo Histórico Militar, *Processo Individual*, Cx. 617). Esta nomeação faz-se acompanhar da graduação de Soares Franco em Tenente-Coronel (cfr. *Revista Militar*, (11-12) Novembro-Dezembro, 1980, pp. 1048-49).

³⁸ Cfr. JOSÉ MARCELINO DE ALMEIDA BESSA, *Anexo ao Manual Parlamentar para uso dos senhores Deputados da Nação Portuguesa*, Lisboa, 1905, p. 198. Esta legislatura caracterizou-se por um funcionamento perturbado relacionado, pelo menos, com alegadas irregularidades na eleição dos deputados do Douro, nomeadamente, do oficial Rodrigo Pinto Pizarro (cfr. SIMÃO JOSE DA LUZ SORIANO, 3.ª época, T.V., Lisboa, 1885, pp. 439-segs.). Para além desta eleição (cfr. JOSÉ MARCELINO DE ALMEIDA BESSA, *Anexo...*, p. 198), há que referir uma outra para «a Legislatura que deveria ter começado em 11 de Setembro de 1836, mas cuja sessão não se realizou devido à Revolução do dia 10 que proclamou a constituição política de 1822 e aboliu a Carta Constitucional de 1826» (*idem*, p. 9).

³⁹ Sobre as finalidades da Comissão em causa, com sede na Academia Real

Soares Franco, pela sua participação, no decurso da sua vida em sociedades de carácter científico senão político, ilustra bem o gosto da época nesta matéria⁴⁰. A troca de informações e de «experiências» adentro do sistema multimodo de «curiosidades»⁴¹, característico da atitude intelectual da época e a preocupação em intervir na opinião pública, fundamentavam aquela participação.

Soares Franco e os contemporâneos

O *Investigador Portuguez em Inglaterra*, em 1812, realça o valor científico de Soares Franco como médico, questão fundamental a vários títulos. Em primeiro lugar, porque consideramos que grande parte da projecção de Soares Franco v.g., no âmbito político, advém do fenómeno, em gestação desde o iluminismo, relativo à «promoção social e intelectual da medicina e do médico»⁴². Em segundo lugar,

das Ciências que Soares Franco integrava na qualidade de deputado da nação, cfr. *Colecção de Leis e outros documentos officiais: publicados desde 15 de Agosto de 1834 até 31 de Dezembro de 1835*, 4.ª série, Lisboa, 1837, pp. 154-55. Destaque-se a importância dedicada por esta comissão à regulamentação dos estudos médicos, de Lisboa e Porto e ao ensino técnico em geral. Prevê-se a criação de um Instituto definido como a «reunião de Faculdades e Escolas Especiais» (cfr. *Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras*, n.º 1, Abril, 1836, p. 6), onde se menciona no campo da saúde a Faculdade de Medicina (*idem*, p. 6), o Curso Médico-Cirúrgico, o Curso Farmacêutico e o Curso para Parteiras (*idem*, pp. 6-7). Note-se que Soares Franco é apresentado como «lente jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra» (*idem*, p. 7). A este propósito cfr. *Chronica Constitucional de Lisboa*, n.º 87, 4 de Novembro de 1833, p. 479, e *Diário do Governo*, n.º 114, 15 de Maio de 1835, p. 481. Sobre o tratamento destes temas no vintismo (cfr. Parte III, Cap. III, 3. «*Utopia sanitária*»).

⁴⁰ Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *Os Primórdios...*, vol. I, t. II, pp. 785-99. Em 1822, encontramos-lo como presidente da Sociedade de Ciências Médicas, lugar que reocupou na reabertura daquela instituição em Janeiro de 1835. No entanto, apesar de em 14 de Abril de 1810 possuir já a qualidade de sócio correspondente da Academia das Ciências de Lisboa, só em 4 de Fevereiro de 1839, figura como seu sócio efectivo na classe das Ciências. Finalmente, integra a lista de sócios da Sociedade dos Amigos das Letras (cfr. *Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras*, n.º 1, Abril, 1836, p. 31).

⁴¹ Cfr. DANIEL MORNET, *Les origines de La Revolution Française*, 4ème ed., Paris, 1947, p. 474.

⁴² Cfr. G. GUSDORF, *Les Sciences Humaines et la pensée occidentale*, vol. V — *Dieu, La Nature, L'homme au siècle des Lumières*, Paris, 1972, p. 425.

porque a sua formação médica tinha repercussões positivas ao nível da aceitação pública, relativamente a outras áreas de intervenção política e/ou científica. O mesmo se passa noutros estados. No que tange a esta questão diz-nos Jacques Roger:

«*Ce n'est pas par hasard, on le sait, que Diderot a confié au médecin Bordeu un rôle important dans le Rêve de d'Alembert. Par l'étendue de sa culture, la clarté et la précision de sa pensée, la maîtrise avec laquelle il exposait une question, le médecin béarnais pouvait séduire le philosophe*»⁴³.

A «sedução» exercida por Soares Franco como médico, transpõe-se da nota necrológica elaborada pelo Dr. Vidigal Salgado⁴⁴.

Este fenómeno de notabilização pela medicina transluz do simples título da obra *Nobiliarchia médica*⁴⁵ e dos títulos atribuídos a Soares Franco, tais como o de membro do Conselho de Sua Magestade, de Cavaleiro de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa e do cargo de Médico da Real Câmara de Sua Magestade⁴⁶.

⁴³ Cfr. JACQUES ROGER, *Les sciences de la vie dans la pensée française du XVIII^e siècle: La génération des animaux de Descartes à l'encyclopédie*, 2nd ed., Paris, 1971, p. 618. Sublinhado nosso.

⁴⁴ Este biógrafo elogia as obras de Soares Franco: *Elementos de Anatomia*, Coimbra, 1818 e a *Matéria Médica*, ou seja, um formulário para uso dos hospitais (cfr. *Diário do Governo*, n.º 131, 4 de Junho de 1844, p. 695). Acrescente-se que Soares Franco é apresentado em contradita à depreciação do cirurgião pelo médico: «não foi sua falta, se a reunião legal daqueles dois ramos científicos não se realizou ainda em Portugal; e estamos bem certos de que mais de uma vez lastimou uma separação, que, fundada apenas em ridículos preconceitos, redundava toda em prejuízo da humanidade» (cfr. *idem, ib.*). Por outro lado, surge em equivalência no quadro geral da sua «classe»: «Médico em título, mas capaz de desempenhar o exercício da cirurgia, animado pelo sentimento da sua capacidade nesta ciência, fez-lhe sempre a maior honra, e nunca desconheceu a perfeita igualdade, que deve reinar entre os professores dos dois grandes ramos da medicina» (*idem*, p. 696. Sublinhado nosso). Tratou-se de uma questão que preocupou muitos espíritos ao longo do século XIX (cfr. J. J. DA SILVA AMADO, *Algumas considerações sobre a conveniência de crear cursos de cirurgia em Lisboa, Porto e Coimbra*, Lisboa, 1867; cfr. Parte III, Cap. III, 3. «*Utopia Sanitária*»).

⁴⁵ FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS BASTOS, *Nobiliarchia médica, noticia dos médicos e cirurgiões da real camara dos physicos mores, e cirurgiões mores do reino, armada, exército, e ultramarinos, etc.....*, Lisboa, 1858.

⁴⁶ *Idem*, p. 71.

A imagem de Soares Franco como «homem filantrópico»⁴⁷ surge igualmente em muitos dos seus biógrafos, dimensão essa decorrente da prática da medicina.

Interrogámo-nos sobre a importância da formação e profissão de Soares Franco, numa época em que a medicina e os seus profissionais se prestigiavam. Num tempo, acresce acentuá-lo, em que o saber médico alargava o campo de acção, dominando e utilizando as descobertas operadas noutras ciências. Questionámo-nos, especialmente, sobre a existência, ou não, de repercussões dessa formação no seu envolvimento no campo da agricultura e da economia, se não mesmo da administração e da política⁴⁸. Ou seja, até que ponto o discurso médico subjazia ao político ou mesmo económico. Ou, ainda, por outras palavras, em que medida o «homo oeconomicus» vinha associar-se ao processo de humanização da ciência ...

A resposta a estas questões deverá ser encontrada numa sintomática asserção do autor, como seja a defesa da existência de uma afinidade entre a medicina e a agricultura: a sua afirmação de um «princípio de saúde» impregna os diversos planos da natureza (vegetal, animal e humana). Em suma, o homem e as suas *necessidades* estão no centro das preocupações, visto a finalidade da agricultura se reconduzir a aumentar as subsistências, em benefício do homem.

Nestes termos, o ideal coevo da aposta na cientificidade tinha implícita uma relação criadora para o binómio homem-meio.

No entanto, noutro nível, para Balbi, Soares Franco é apresentado como:

«agronome et économiste très-distingué, auteur d'un excellent

⁴⁷ Cfr. GALERIA DOS DEPUTADOS DAS CORTES GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, t. I, p. 132; Acrescente-se, a este propósito, o desempenho das funções de secretário do Conselho Geral de Beneficência sobre as incumbências deste Conselho criado em 6 de Abril de 1835 (cfr. Collecção de Leis e outros documentos Officiaes, pp. 113-14) e de vogal da Comissão administrativa do Asilo de Mendicidade (cfr. FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES GUSMÃO, *Memórias biográficas dos médicos e cirurgiões portugueses*, Lisboa, 1858, p. 28; cfr. O Constitucional, n.º 156, de 26 de Julho de 1838).

⁴⁸ Anote-se o recurso a uma imagética subtraída à fisiologia para expressar a adaptação do corpo económico ao político com exclusão da ideia de revolução (cfr. Parte III, Cap. I, «Ideário Político», 2. «A anti-revolução — «Lentura» e alargamento da elite»). Cfr. Parte III, Cap. IV, «O discurso médico e/ou a ordenação médica da realidade».

extrait du dictionnaire d'Agriculture de Rosier, que, *par son savoir et par ses savants applications aux différentes branches de culture du Portugal, il a su rendre un ouvrage national*»⁴⁹.

Deste modo, «não se limitou unicamente, (...), às ciências médicas; e na verdade foi tão perito em outros ramos científicos, como se vê no seu excelente dicionário de agricultura, em cinco volumes»⁵⁰.

Para outros, Soares Franco também se configura na ordem do «Legislador-Reformador»⁵¹, como transparece destas palavras:

«Logo nas primeiras sessões do congresso o ilustre professor e médico distinto, querendo abrir caminho à revolução, apresentou o seu projecto para a abolição dos *direitos banaes*»⁵².

Em síntese, «curou a uns, ensinou a outros, e legislou para todos»⁵³.

O seu renome como investigador e cientista transfere-se para muitas das suas biografias⁵⁴, num intercâmbio significativo e de onde sai o reforço da sua própria personalidade política.

Este «liberal distinto», possuidor das «virtudes do verdadeiro filósofo»⁵⁵, pôde abarcar um tão vasto conjunto de conhecimentos, em profusão de «curiosidades» que caracterizou a cultura pós-ilu-

⁴⁹ Cfr. ANDRIEN BALBI, *Essai Statistique sur le Royaume du Portugal, ...*, t. II, Paris, 1822, p. LXXXIII; cfr. *idem*, t. I, p. XXIII. Sublinhado nosso.

⁵⁰ Cfr. *Diário do Governo*, n.º 131, 4 de Junho de 1844, p. 696.

⁵¹ Este retrato está presente na obra elaborada por um grupo radical, intitulada a *Galeria dos Deputados ...*, pp. 124-32.

⁵² Cfr. JOSÉ DE ARRIAGA, *A Revolução Portuguesa de 1820*, vol. 3, Livro VI, Porto, Lopes e C.ª Ed., 1888, p. 45. Sublinhado nosso. Trata-se do capítulo referente à «Queda do poder senhorial».

⁵³ Cfr. *Diário do Governo*, n.º 131, 4 de Junho de 1844, p. 696.

⁵⁴ A par da referência aos *Elementos de Anatomia*, concede-se particular destaque à sua *Memória sobre o systema muscular na Economia animal* (in «História e Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa», t. V, Lisboa, 1817. pp. 1-59), aos artigos publicados no *Jornal da Sociedade das Sciencias Médicas*, e a sua presença na comissão que elaborou em 1838 uma Pharmacopea Geral do Reino (cfr. FRANCISCO ANTÓNIO RODRIGUES GUSMÃC, *ob. cit.*, pp. 28-33). Aquele jornal adoptou de início, em Janeiro de 1835, a denominação de *Jornal das Sciencias Médicas de Lisboa* e agregou os lentes da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa (cfr. nts. 39, 44 e 59 deste capítulo).

⁵⁵ Cfr. *Diário do Governo*, n.º 131, 4 de Junho de 1844, p. 696.

minista, bem como os vários canais de acesso a essas «curiosidades», bebidos, em muitos casos, em autores de segundo e terceiro plano⁵⁶. Para esse efeito sobressai um Chaptal lido numa resenha analítica dos Annaes das Sciencias e das Artes, um Rosier, um Bonnin e v.g., o Mirabeau de *L'Ami des hommes*.

Ao esboçarmos a vivência de Soares Franco tem-se a percepção de existirem duas fases na sua vida. Em certo sentido, quadra-se-lhe o retrato traçado por Oliveira Martins a propósito de Mouzinho da Silveira:

«O estadista, cuja política era inspirada, não por uma doutrina partidária, mas sim por um sentimento humanitário, antepunha a tudo os interesses da Nação. O espírito doutrinariamente prático, nada abstracto, de Mouzinho, nem sequer ligara ainda ao plano das reformas sociais que já concebera, um plano de reformas políticas. Com ou sem Constituição, era igualmente possível melhorar a sorte do povo, destruindo as instituições caducas que arruinavam a Nação. Esperou sem dúvida que em 1820 o tivessem feito; mas viu que, em vez disso gastavam o tempo a discutir, e aclamar direitos abstractos, embalados no desenrolar de frases pomposas, escutando-se nas belezas das imagens dos discursos, embevecidos nas seduções de quimeras azuis (...). Este abandono da política doutrinária, que levou a uns para a reacção, a *outros para a vida privada*⁵⁷, e outros a esperar a salvação por meio de *reformas moderadas*, sem carácter revolucionário, é comum nos melhores homens de 20»⁵⁸.

Diminuindo numa destas duas dimensões, a transição de Soares Franco para o exercício de funções privadas dá-nos, porém, uma imagem distinta do homem acabrunhado e derrotado pela História e pela vida:

«Avançado em anos, porém dotado de bastante robustez,

⁵⁶ Cfr. D. MORNET, *ob. cit.*, pp. 474-76.

⁵⁷ Esta alteração de estatuto transluz da leitura da obra de Soares Franco, *História resumida da Companhia de Pescarias Lisbonense pelo accionista Francisco Soares Franco*, Lisboa, 1840.

⁵⁸ Cfr. OLIVEIRA MARTINS, *Portugal Contemporâneo*, 8.^a ed., Lisboa, vol. I, 1976, pp. 346-47. Sublinhado nosso.

o Sr. Dr. Soares Franco tinha uma vida excessivamente laboriosa...»⁵⁹.

Soares Franco, apesar de integrado nos «melhores homens de 20», por via da sua formação iluminista e gosto pelos grandes projectos legislativos, terá deixado de participar na política actuante da terceira e quarta décadas do século XIX português ...⁶⁰.

⁵⁹ Cfr. *Diário do Governo*, n.º 131, 4 de Junho de 1844, p. 696. Assinale-se que, após ter sido eleito para o biénio de 1834-1836, Soares Franco divide-se entre as actividades estritamente comerciais (v.g., como accionista da Companhia de Pescarias Lisbonense) e as de natureza associativo-profissionais (nomeadamente, como Presidente da Sociedade de Ciências Médicas, regressada à actividade em 1835 e imbuída do espírito de 22): «A nova mesa era presidida pelo venerando Francisco Soares Franco, lente jubilado de anatomia da Universidade, autor dum apreciável tratado de anatomia, que durante vinte anos foi o livro seguido por todos os estudantes. Deputado às Constituintes de 1822, perseguido durante a usurpação de D. Miguel, entra de novo na política em 1834 e ocupa comissões importantes de serviço, director do Hospital Regimental do Castelo, Presidente do Conselho de Saúde do Exército. Pessoa respeitável e influente, doutor em medicina, antigo lente, era a pessoa idónea, que as circunstâncias exigiam para presidir a uma Sociedade de que faziam parte membros com diplomas tão diversos e com categorias tão bem marcadas pelas leis e sobretudo pelos hábitos» (cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *Sociedade das Sciencias Médicas de Lisboa (1822-1922)*, Coimbra, 1927, p. 54. Sublinhado nosso).

⁶⁰ Soares Franco faleceu em 28 de Fevereiro de 1844.

PARTE II

DO «AGRARISMO» LIBERAL AO LIBERALISMO «AGRARISTA»

A — O «Agrarismo» Liberal

Ao longo do século XVIII, os vocábulos «agricultura» e «natureza» segregam como que um efeito mágico e convocam o pensamento para uma estruturação científica da relação homem-meio, ideia-força e centros de produção discursiva da época.

Em Portugal, a dinâmica reformista pombalina bem como os projectos e debates oriundos da Academia Real das Ciências de Lisboa (v.g., em torno das suas *Memórias Económicas*) consubstanciaram e aprofundaram aquelas directrizes no tecido nacional, em que Soares Franco, como legatário, activamente praticou e acelerou.

Soares Franco, numa primeira fase que medeia entre 1804 e 1813, é intrínseca e estruturalmente «agrarista». Esta vertente do seu pensamento consagra o utilitarismo, a visão prática das questões, a observação cuidada dos factos. Em certo sentido, dilui-se na mera afirmação de uma «agricultura de bases científicas»¹, mas coaduna-se, harmoniosamente, com a dominante ecléctica do seu pensamento, consentânea com a configuração da economia nacional, à data da tradução do *Cours*², enunciadora da importância espectacular do comércio³. As suas afirmações agraristas têm pois, um objectivo de adver-

¹ Cfr. JOSÉ ESTEVES PEREIRA, *As Ideias Fisiocráticas em Portugal: Projecto de investigação*, Coimbra, 1981, p. 57.

² A publicação do *Diccionario de Agricultura extraído em grande parte do Cours d'agriculture de Rosier, com muitas mudanças principalmente relativas à theoria, e ao clima de Portugal*, foi iniciada em 1804, tendo terminado em 1806.

³ Cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *Problemas de História da Indústria Portuguesa no Século XVIII*, 2.^a ed., Lisboa, 1982, p. 235.

tência quanto à importância do modelo de prosperidade comercial que muitos dirigentes perfilhavam.

A adesão de Soares Franco ao liberalismo vai assentar na reflexão e defesa daqueles princípios. Constituiu uma forma da assimilação da função racionalizante emergente da temática técnico-económica para explicar e remover a «decadência agrícola» do país.

O programa económico de Soares Franco propõe, pois, o empenhamento na aceleração do desenvolvimento agrícola como força motriz do progresso articulado dos restantes sectores — indústria e comércio⁴.

Em certo sentido, a agricultura era eleita como centro irradiador do fluxo económico, prefigurando a hierarquia Ricardina de investimentos. Assim, atente-se às palavras de Soares Franco:

«A Grandeza, e opulência das Nações andam, em geral, ligadas com o estado florescente da Agricultura. *Da terra tira o homem industrioso frutos com que se sustente, e crie animais, que devem promiscua, e igualmente servir-lhe de alimento: da terra, e dos animais tira o homem todas as matérias-primas, que tomando na mão do fabricante nova forma, servirão com as produções imediatas da Agricultura, de fornecer os dois grandes mananciais do Comércio, origem da prosperidade, e da força das Nações modernas.* Em tempo de guerra o Povo, que precisa absolutamente dos estrangeiros, em objectos de Agricultura, a não ser uma grande Potência marítima, pode ser reduzido por assédio, como se fosse uma simples Praça. E ainda que lhe seja possível comprar, quando carecer, que soma imensa de numerário não será obrigado a dispender, para fornecer os armazéns militares, e as Praças, onde se extravía, corrompe, e perde tanta quantidade de géneros? Olhe-se pois a Agricultura relativamente ao tempo de paz, ou de guerra, e veremos, que é ela a base da prosperidade, e da segurança das Nações»⁵.

⁴ «Penetrado pois da grandíssima influência, que tem a Agricultura na prosperidade de uma Nação, e da falta que dela há entre nós; resolvi no meio dos meus trabalhos Académicos, e clínicos tirar uma porção de tempo, para o empregar no estudo, e publicação de uma obra de Agricultura; projecto, em que ao mesmo tempo que me instruo, sou de algum modo útil ao meu país» (cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario de Agricultura*, Coimbra, 1804, p. X).

⁵ *Idem*, p. VII.

Aquela hierarquia provém da opção de Soares Franco pelo modelo agrícola francês (sinónimo de diversificação de culturas, de autosuficiência alimentar e de equilíbrio económico) e pressupõe um estágio de desenvolvimento económico que concentra, numa primeira fase, os seus esforços e capitais na agricultura:

«A quem deve a França a multiplicidade, e força dos seus *recursos internos*? É principalmente à prosperidade da Agricultura; sendo nos anos férteis tal a abundância de grão, que a Nação consome apenas metade da colheita. *Antes, que fosse uma grande potência marítima, a Inglaterra tinha levado a agricultura a tão florescente estado, que fazia a admiração dos estrangeiros. (...) e dos tempos de Cromwell para cá, apesar de se aplicar tanto à marinha, não tem esquecido o antigo sistema de lavoura ...*»⁶.

Ao defendermos a vertente predominantemente agrarista do pensamento económico de Soares Franco, nesta primeira fase, nunca perdemos de vista, noutro aspecto, a «especificidade do pensamento fisiocrático português»⁷, intimamente conexcionada com a caracterização estrutural e conjuntural da sua economia no final de oitocentos⁸.

Contudo, a opção propriamente de Soares Franco orienta-se mais para um «equilíbrio sectorial»⁹, acrescido de uma interessante sensibilidade ao regionalismo económico¹⁰, onde a manufactura e o

⁶ *Idem* p. VIII. Sublinhado nosso.

⁷ Cfr. JOSÉ ESTEVES PEREIRA, *ob. cit.*, pp. 15-17. Este autor salienta entre os aspectos específicos do pensamento fisiocrático no nosso país o primado do «pragmatismo de actuação» sobre as veleidades de afirmação teórica intensa, dirigindo as preocupações para o «levantamento de estruturas materiais» e sugestão de «estruturas alternativas» (vide p. 15). Acresce ainda, que, no nosso país, «...por volta de 1790, se pensava já com certa convicção na «não esterilidade» da indústria, à luz do equilíbrio sectorial desenhado pelo *Ensaio sobre a riqueza das Nações*, de Adam Smith» (cfr. *idem*, p. 16).

⁸ JOSÉ ESTEVES PEREIRA, referindo-se às *Memórias Económicas da Academia das Ciências*, anota a adaptabilidade do pensamento de Smith «ao eclectismo das opções teóricas, muito confrontadas com as nossas realidades estruturais de Nação e com situações próprias de conjuntura» (vide, *idem*, p. 45 e p. 23).

⁹ Vide, *idem*, p. 16 e pp. 45-49.

¹⁰ Cfr. J. F. FAURE-SOULET, *Economie Politique et Progrès au «Siècle des Lumières» (1750-1789)*, Paris, 1964, p. 82.

comércio nunca estiveram ausentes, o que dá forte peso diferenciado ao seu pensamento económico.

O «eclectismo»¹¹ que perfilha, tem pois, uma raiz na especificidade do modelo económico, avesso a diatribes académicas (fisiocracia versus mercantilismo; agricultura versus indústria). Sempre na senda do tributo prestado à política do último quartel do século XVIII, num ajustamento às novas condições:

«... a actividade do comércio, e a indústria introduzida e conservada haverá trinta anos, fizeram os lavradores mais aboados; concorrendo também para o mesmo fim o maior preço dos víveres»¹².

De acordo com esta aposta no permanente ajustamento, conjuga também a visão de uma reforma para o país com um pensamento político inserido no despotismo esclarecido actualizado¹³.

Deste modo, no seu comportamento político em relação ao poder — o saber e o poder articulam-se na tarefa de racionalização do real — avatariza o do Académico definido por Marius Roustan¹⁴.

O entusiasmo emprestado à congeminação da reforma, solucionadora da enunciada «decadência agrícola» do país, concentra a sua carga optimista na dimensão técnico-económica. Retenhamos o modo de transmissão desse optimismo:

«Eu não teria descrito em poucas palavras este triste quadro, se não visse bem claramente, quanto é possível remediá-lo, ainda em poucos anos»; e, ainda: «De duas grandes origens nasce a

¹¹ Cfr. JEAN AIRIAU, *L'opposition aux physiocrates a la fin de L'Ancien Regime: aspects économiques et politiques d'un libéralisme eclectique*, Paris, 1965.

¹² Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, Vol. I, p. 142.

¹³ Este pensamento tem, na época, a sua expressão máxima em D. Rodrigo de Sousa Coutinho (cfr. ANTÓNIO ALMODOVAR, *O pensamento político económico de José Acúrsio das Neves: uma proposta de leitura*, in José Acúrsio das Neves, *Obras Completas*, V. I, Porto, 1984, pp. 30-38); (cfr. J. S. DA SILVA DIAS, *Pombalismo e teoria política*, Lisboa, 1982, sep. do Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, pp. 45-46 e pp. 113-16); no que toca à caracterização da segunda fase do despotismo esclarecido, cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *Os Primórdios*, pp. 429-31.

¹⁴ Cfr. MARIUS ROUSTAN, *Les philosophes et la société française au XVIII^e siècle*, Genève, 1970.

decadência da nossa agricultura; uma Política de que não pretendo falar, mas cujos principais artigos toco na palavra *Agricultura*; outra *científica*, que é a que faz o objecto da presente publicação»¹⁵.

Concluindo: a nota característica desta fase está ligada, como se vê, ao optimismo científico coligado à teleologia produtivista. A ciência agronómica, indissociável do campo económico, funciona como critério seriador de estruturas sociais. Supõe a indispensabilidade da noção de propriedade produtiva e lucrativa, não sendo o tom da obra dado pela análise política das origens da decadência da agricultura, acantonada num só capítulo¹⁶, mas, sim, pela análise «científica» e como tal vista sem fatalismo e inteiramente solúvel.

¹⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. IX (sublinhado nosso). O objectivo da publicação é concretizado deste modo: «Ignora-se em Portugal quasi geralmente o tratamento das árvores, a poda, e disposição dos seus ramos, como na oliveira, amoreira, e árvores frutíferas em geral. — Ignora-se talvez ainda mais geralmente o importante uso dos prados artificiais, o modo de alterar com as searas de pão, o que não só aumenta consideravelmente os grãos, e os gados, mas diminui muito o uso dos estrumes tão raros em muitos países. A cultura da batata, meio tão excelente de suprir os cereais, está reduzida a certo número de distritos (...). — A cultura da amoreira, e criação do bicho da seda (...). — Só se conhecem os cortiços do antigo sistema; quando os do novo, são infinitamente mais convenientes, para o aumento da cera e do mel — Ignora-se universalmente a cultura do cânhamo — Os mesmos instrumentos aratórios são muito pouco variados conforme a qualidade dos terrenos, quando deles depende em grande parte a boa cultura. As vinhas e olivais, que em algumas terras se fabricam com bastante perfeição em distritos muitas vezes bem vizinhos são tratados com muita negligência, e até com graves erros. (...) Seríamos muito longos, se quiséssemos referir, mesmo em grosso, *as muitas faltas, que se cometem em Portugal na prática da Agricultura*» (idem, pp. IX-X. Sublinhado nosso).

¹⁶ *Idem*, pp. 142-segs. Esta passagem foi extraída do capítulo intitulado «vistas gerais sobre a agricultura portuguesa».

CAPÍTULO I

O DICCIONARIO DE AGRICULTURA

1. *Carácter emblemático da agricultura*

A escolha do *Cours d'Agriculture* enuncia a crença nos benefícios advenientes da divulgação de métodos e técnicas agrícolas. Da opção por esta obra sobressai a significativa selecção do modelo agrícola francês, consagrador da *diversificação das produções*:

«... será útil expor aos olhos da Nação Portuguesa o modo da cultura francesa, tão adiantada, como está, principalmente nos vinhos, aguardentes, azeite, pão, etc....»¹.

Para compreender o verdadeiro mimetismo que circundava o vocábulo «agricultura» a partir dos meados de oitocentos e, concomitantemente, do prestígio que, em consequência, aureolava Soares Franco como cultor da ciência agronómica, há que compulsar a relação mantida entre a agricultura e as Luzes, progresso e divulgação e entre saber técnico-científico e produtivismo.

A intelegibilidade da relação entre a agronomia e o espírito das Luzes deixa subentender a integração no século XVIII de um fenómeno de pressão demográfica sobre as subsistências, em virtude do elevado ritmo do seu crescimento.

Neste quadro, emergiu a ciência agronómica², acentuando-se

¹ *Idem*, vol. I, p. XVIII.

² A este propósito B. H. Slicher van Bath diz-nos o seguinte: «Se realizaron numerosas invenciones en el dominio de las herramientas y era muy vivo el interés que se manifestaba por los nuevos métodos agrícolas. Floresció la bibliografía consagrada a las cuestiones agrarias. Se fundaron asociaciones de personas interesadas

fortemente o cariz produtivista³, assente num ambiente intelectual fundamentado numa «filosofia do progresso»⁴.

Na verdade, a ideia de progresso dava sentido a toda e qualquer definição de objectivos económicos e ligava o produtivismo a uma tendência humanitária. As bases institucionais da «filosofia da produção»⁵ eram utilitárias: a propriedade, enquanto direito absoluto do homem e a liberdade de adquirir e trocar riquezas acrescidas apresentavam-se como condições eficazes de produção⁶. O seu aumento mostrava para estes economistas filósofos, a chave da felicidade, posição intrinsecamente optimista e que assentava na teoria da harmonia dos interesses individuais e colectivos⁷.

Em termos metodológicos e a título de parêntesis, anote-se que Ernest Labrousse, referindo-se a Marc Bloch, salienta a importância concedida por este último à *relação estabelecida entre os factos económicos e a História das ideias*⁸. Por sua vez, ainda, a *consideração do contributo das correntes de pensamento para a evolução da economia rural europeia* aparece claramente referida em Wilhelm Abel, para quem «de même que cet essor de l'agriculture a été accompagné par des changements dans le régime agraire et la technique agricole, de même, l'évolution de l'économie rurale européenne a été influencée à la fin du XVIII^e siècle, non seulement par des facteurs économiques, mais aussi par les courants de pensée philosophique et politique. La

por las cosas del campo. El nacimiento de la ciencia agronomica tiene lugar en la segunda mitad del siglo XVIII, y el entusiasmo que se siente por la agricultura en este siglo es emocionante, pero con frecuencia se carece de bases científicas. La ciencia agronomica no empieza a desplegarse hasta bien entrado el siglo XIX» (cfr. B. H. SLICHER VAN BATH, *História agrária da Europa Ocidental, 500 — 1850*, Barcelona, 1978, p. 351).

³ Cfr. MARC BLOCH, *La Historia Rural Francesa*, Barcelona, 1978, p. 484.

⁴ A «filosofia do Progresso» constitui o ponto de encontro do racionalismo optimista retomado no século XVIII e do desenvolvimento do utilitarismo. Os teóricos oitocentistas acrescentaram à ideia de desenvolvimento da razão e da natureza do homem (não sem certo ênfase) a noção de progresso material e económico.

⁵ Cfr. JEAN-FRANÇOIS FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 65 e p. 82.

⁶ *Idem, ib.*

⁷ *Idem, ib.*

⁸ ERNEST LABROUSSE, *Introdução*, in «A História Social: problemas, fontes e métodos», Lisboa, 1973, p. 21.

condition économique indiquait la direction générale, mais certains hommes, certains courants d'idées, certaines mesures en matière de politique agraire ont marqué l'évolution de traits spécifiques. L'agriculture a connu un série de pionniers dans tous les pays. Tull, (...), Young (...) en Angleterre (...) Parmentier⁹ et Daubenton en France, ont ouvert des voies nouvelles»¹⁰.

A ciência agronômica em rápida e cada vez mais ampla aceitação apostará, simultaneamente, na extensão de superfícies cultivadas (vedações, arroteamentos de baldios, preparação dos pastos, secagem de pântanos, etc.) e na intensificação crescente da agricultura¹¹ (pela invenção e generalização de novos métodos).

O entusiasmo pela agronomia surge, pois, associado a um espírito diferente denominado «nova agricultura»¹², ainda que frequentemente enredado em parcialidades e irrealismos. Entre os próceres deste movimento contavam-se agrónomos, sábios e membros de sociedades agrícolas e de academias.

Nesta linha, sobressai o papel desempenhado, nesta época, pelo «viajero agrario», em prol da divulgação, por se ter implantado «la moda de que los gentlemen-farmers, cavalleros rurales, emprendiram viajes agrarios»¹³.

O espírito propagandístico, característico de oitocentos, a filosofia do progresso — v.g., o entusiasmo de Condorcet¹⁴ relativamente à educabilidade do Homem — imprimem uma verdadeira filosofia ao optimismo que «empurra» a divulgação dos novos métodos agrícolas.

Inicialmente, a «nova agricultura» centra-se no aumento da produção cerealífera, através da propaganda em prol dos prados artificiais e da alternância de culturas. O aumento das forragens propiciava alimentação para maior número de cabeças de gado e permitia melhorar e ampliar a terra destinada ao cereal.

⁹ Parmentier assina o artigo batata do *Diccionario de Agricultura*, tarefa essa submetida a finalidades filantrópicas.

¹⁰ Cfr. WILHELM ABEL, *Crises agraires en Europe (XIII^e-XX^e siècle)*, Paris, 1973, pp. 280-81.

¹¹ Cfr. *idem*, pp. 282-88; cfr. B. H. SLICHER VAN BATH, *ob. cit.*, pp. 354-73.

¹² Cfr. OCTAVE FESTY, *L'agriculture pendant la Révolution Française, l'utilisation des jachères, 1789-1795: étude d'histoire économique*, Paris, 1950.

¹³ Cfr. B. H. SLICHER VAN BATH, *ob. cit.*, p. 360 (sublinhado nosso).

¹⁴ Cfr. CONDORCET, *Esquisse d'un tableau historique des progrès de l'esprit humain*, Paris, J. Vrin, 1970.

Numa segunda fase, este programa passa a conceber a realização de acções desenvolvidas a curto prazo, assentes na diversificação de culturas e na produção de alimentos¹⁵.

Da interpenetração atrás referida, resulta a presença do vocabulário das Luzes e do saber enciclopédico-prático no discurso de Soares Franco:

«... em que consiste a Agricultura, quais são as ciências, que têm com ela ligação, e das quais depende; qual é o estado actual dos nossos conhecimentos a respeito da *Filosofia desta ciência*»¹⁶.

Daí que o recurso à utilização¹⁷ da palavra *filósofo* e a necessidade de lhe atribuir um conteúdo próprio¹⁸, ilustrem e dêem significado à visão do autor, indiciando, destarte, uma nova forma de conceptualizar a consciência contida no iluminismo e por ele difundida.

Por outro lado, o interesse pelo *Cours* também se dirige a um espírito amplo conexo à magia/utopia, suscitada na época pelo «saber pragmático» numa simbiose de grande interesse para podermos acompanhar o pensamento de Soares Franco e o seu efeito público.

Deste modo, no âmbito da «História das Ideias», na acepção de Marc Bloch suprarreferida, não podemos deixar de sublinhar a importância do estudo do pensamento de Soares Franco subjacente à «recepção nacional» do *Cours*¹⁹.

Do que fica exposto, resulta a omnipresença do ideal de cientificidade na formulação discursiva tardo-setecentista, que, partindo da agricultura, se projecta para a política e para as «ciências práticas». Neste sentido, atente-se nas observações quanto às relações estabelecidas entre a agricultura e a economia:

«Rosier divide a Agricultura em teórica, prática e económica;

¹⁵ Cfr. OCTAVE FESTY, *ob. cit.*, pp. 19-34.

¹⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. XII (sublinhado nosso).

¹⁷ Sublinhe-se, a título de exemplo, esta passagem relativa à «grande necessidade que há em Portugal de um Filósofo, que seja Intendente destas matas» (*idem*, vol. V, p. 497).

¹⁸ O autor, em nota, vê necessidade em definir a palavra filosofia como «instrução» e a palavra «filósofo» como «homem instruído» (*idem*, p. 145).

¹⁹ Relembre-se a importância dos «livros de prática» em termos de fontes (cfr. PIERRE GOUBERT, *As fontes modernas: os séculos XVII e XVIII* In «A História Social: problemas, fontes e métodos», p. 122).

mas não julgo conveniente esta divisão. O que ele chama Agricultura teórica são noções preliminares, que todas as Ciências práticas exigem, mas que não fazem corpo com a mesma ciência. Igualmente a ciência da economia deve preceder as outras ciências práticas: podem em consequência dar-se algumas noções preliminares de Economia Geral, e depois fazer a sua aplicação a cada artigo particular ... logo a Economia da Agricultura não deve fazer uma parte separada daquela ciência»²⁰.

A relação surge-nos pois, muito mais aprofundada quando «trazida» para a economia política, com o fim de mostrar «a influência dos sistemas de Governo sobre a prosperidade da Agricultura»²¹. E surgem assim novas conexões que a prática traz para as actividades do homem orientadas por o «espírito científico», tal como derivou das «luzes».

2. *As questões de método*

A proliferação de literatura sobre agricultura ocorrida a partir dos anos cinquenta do século XVIII²² também surge no nosso país²³. A formação científica de Soares Franco abaliza-o a proceder, no contexto da prolixidade, à reposição da verdade com base no rigor e na utilidade:

«... começa a ser muito prejudicial às ciências tanta publicação de escritos, e folhetos miseráveis, que são outras tantas cópias (sem o dizerem) de um ou mais livros anteriores, somente com a mudança de capítulos, e das frases; sabemos, que os homens literatos perdem dias e dias de leitura em semelhantes livros, até que cheguem a encontrar um, onde achem aquela *verdade útil*»²⁴.

²⁰ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. V, p. 491.

²¹ *Idem*, p. 492. Para o aprofundamento do estudo da agricultura são convocadas quer a geometria quer a geografia.

²² Cfr. B. H. SLICHER VAN BATH, *ob. cit.*, p. 351.

²³ Cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *Problemas...*, pp. 220-21.

²⁴ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. XVII (sublinhado nosso).

Reveste-se assim, de significado a imagem recolhida de Rosier: «tinha grande discernimento, estudo e principalmente zelo pela utilidade pública, razões que nos fazem pensar, que a sua obra seria a mais perfeita, que no seu tempo podia dar-se à luz»²⁵. Passa dessa apresentação para o elogio relativo a aspectos metodológicos decorrentes da *prática* e da *experimentação*, cultivados pelo autor do *Cours*: «Rosier tinha fazendas suas, onde trabalhava por descobrir os melhores métodos»²⁶. Deste modo, Rosier é identificado com esse «viajero agrario», tão em voga na época, por «visitar os lugares, onde estavam em maior perfeição certas práticas agronómicas»²⁷.

Uma preocupação metodológica perpassa em todo o discurso de Soares Franco. Só a *experimentação* assegura a validade da substituição dos métodos agrícolas e a *adaptação à especificidade das circunstâncias*:

«Não se deve pensar, que nós preferimos constantemente os métodos de *Rosier*; sabemos, que há entre nós em vários artigos muitas práticas melhores, que as publicadas por este autor; mas o proprietário prudente, que conhece o seu clima, e o seu terreno, combinará os melhores métodos recomendados por *Rosier* com os praticados no seu país, e facilmente concluirá qual o melhor»²⁸. E nesse sentido, combate o espírito *generalizante*: «*Rosier* não é como a maior parte dos autores de tratados, ou memórias particulares, que em toda a espécie de terras, e em todas as províncias querem que se aplique a espécie de atraso, ou que se cultive a espécie de planta, que faz o objecto da sua Memória, etc. São bem raros aqueles que sabem reduzir as coisas ao seu justo valor, e evitam a falta, que acabamos de ponderar»²⁹.

²⁵ *Idem*, p. X.

²⁶ *Idem*, *ib.*

²⁷ *Idem*, *ib.* Soares Franco refere as viagens de Rosier ao sul da França em 1775, mediante ordem de Turgot, e uma outra ao Norte de França, Países Baixos e Holanda — trajecto obrigatório dos «viajeros agrarios» (*idem*, *ib.*); cfr. *Nouvelle biographie générale depuis les temps les plus reculés jusqu'à 1850-60*, sous la direction de M. Le Dr. HOEFER, Tome quarante et unième, Paris, 1862, p. 827.

²⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. XVIII.

²⁹ *Idem*, p. X.

Aproveita ainda a oportunidade que lhe pode surgir para combater os «teóricos» destas matérias:

«A maior parte dos artigos não é feita, como se vê em muitas outras obras de agricultura, por *Filósofos de Gabinete*; mas sim por agricultores instruídos que estudavam praticamente os processos, que recomendavam; e é evidente, que a prática é o primeiro ponto donde deve partir a teoria, e é por consequência a fundamental base da ciência. Nas ciências práticas a teoria, sem o exercício, conduz quase sempre a graves erros»³⁰.

Por último, salienta a necessidade de se inventariar e compulsar o «ser íntimo do país agrícola»:

«Para adiantamento da agricultura se costuma abraçar os novos métodos; (...) *eu pelo contrário penso, que seria preciso começar por conhecer perfeitamente a natureza do terreno, e os meios usados pelos laboriosos, e industriosos lavradores do distrito, e então sem entusiasmo pela novidade seguir-se o mais útil*»³¹.

A formação do autor, onde se pode vislumbrar o paradigma newtoniano³², explica a insistência na problemática metodológica. Daí a defesa da submissão do novo ao confronto com o rotineiro, com o *circunstancial*:

«A natureza do terreno é outra coisa muito essencial, que faz variar a espécie de cultura. Daqui se vê, quanto são falsos

³⁰ *Idem*, p. XI (sublinhado nosso). Ressalve-se que um dos presumíveis alvos destes considerandos poderá ser Arthur Young, conhecido por realizar 2000 experiências em quatro anos, e que eventualmente terá utilizado a pena e o papel (cfr. B. H. SLICHER VAN BATH, *ob. cit.*, p. 353).

³¹ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. IV, p. 367 (sublinhado nosso).

³² Relativamente a esta questão Joaquim de Carvalho, socorrendo-se de Leon Block, defende: «... a concisa metódica newtoniana, embora de alcance geral, quero dizer, aplicável tanto à ciência dedutiva como indutiva, tende essencialmente ao contrário do método cartesiano, à *elaboração de métodos especiais*» (cfr. JOAQUIM DE CARVALHO, *Newton e o ideal da ciência moderna*, Sep. da Revista da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra, vol. II (I), 1932, p. 11. Sublinhado nosso). Neste sentido, retenhamos as palavras de outro autor: «Newton, Locke et Bacon enseignaient le respect des faits, et tout le monde affirme bien haut que les faits étaient la seule source de vérité» (cfr. JACQUES ROGER, *ob. cit.*, p. 465).

os sistemas, que abraçam a Agricultura de todo o reino, que generalizam tudo e querem submeter tudo à mesma lei. A excelente cultura de Flandres³³ conviria pouco às províncias muito ardentes³⁴, e a destas províncias seria muito absurda nos países das montanhas. *Aperfeiçoai os métodos do vosso distrito, e nunca os mudeis completamente, enquanto ao essencial, sem ter antes feito muitas experiências: os raciocínios e as teorias nada concluem em agricultura, somente a experiência deve ditar as suas leis*»³⁵.

Apesar do relevo emprestado ao ditame da «experimentação» — numa época em que a agronomia se caracterizava por uma enorme distância entre a teoria e a prática³⁶ — Soares Franco, ao traduzir o *Cours*, investe na *crença dos poderes estimulantes da divulgação*, quando a prática a confirmou, nomeadamente no que se reporta à do *modelo francês de agricultura diversificada*. Nesse sentido, anote-se a importância concedida à *divulgação e comparação de métodos agrícolas*:

«Em França se julgou conveniente traduzir o *cultivador Inglês*; e o actual governo francês mandou alguns exemplares da tradução para cada uma das bibliotecas dos departamentos, para expor assim aos olhos da Nação Francesa o modo de cultivar dos Ingle-

³³ A agricultura flamenga constitui o paradigma da agricultura evoluída e da cultura de tipo intensivo, defendida pelo movimento da «nova agricultura». Soares Franco comunga deste ideal, embora temperado por uma generalização criteriosa.

³⁴ As reticências às «aplicações que se podem fazer a cada província e a cada distrito» (cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 151) visam acentuar a especificidade alentejana: «... o muito calor, e a pouca chuva por todo o verão em muitos dos seus terrenos não consentiria, ao menos completamente o método de alternar; meio tão apto de evitar os pousios, ou descansos das terras; siga-se então o método dado no último capítulo da palavra cultura» (*idem, ib.*). A atenção a esta província consistia, então, uma das reflexões candentes da época (cfr. MARQUEZ DO FUNCHAL, *O Conde de Linhares, D. Rodrigo de Sousa Coutinho*, Lisboa, 1908, pp. 147-50).

³⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 151 (sublinhado nosso).

³⁶ A este propósito, escreve B. H. SLICHER VAN BATH: «en libros y opúsculos, en las actas de las sociedades eruditas se encuentran toda la clase de ideas luminosas sobre el mejoramiento y la renovación de la agricultura. Si se da crédito a todo ello se obtiene una *imagem completamente falsa de la situación que reinó en realidad*» (*ob. cit.*, p. 353. Sublinhado nosso).

ses, para que da comparação resultasse o melhoramento da Agricultura. Com quanta mais razão *será útil expor aos olhos da Nação Portuguesa o modo da cultura francesa, tão adiantada, como está, principalmente nos vinhos, aguardentes, azeite, pão, etc. ...*»³⁷.

3. *A agricultura como acepção plural. A solução técnico-económica da agricultura nacional*

A agricultura na acepção técnico-económica tão veementemente afirmada, apresenta-se para Soares Franco numa dimensão plural, mas criteriosamente delimitada no seu objecto³⁸. Para determinar o âmbito da agricultura, Soares Franco considera-a uma «ciência prática» «sui generis»³⁹ suficiente para ser autónoma ao nível do objecto e da metodologia. Nesses termos, vai afirmar que «só traduzimos, e extraímos de Rosier a *parte prática* da agricultura...»⁴⁰. A intenção de conferir contornos eminentemente *práticos* à Agricultura leva a dividi-la «naturalmente em quatro partes»:

- «1.^a Cultura em grande, ou Agricultura propriamente dita;
- 2.^a Cultura em pequeno, ou horticultura, ou jardinagem;
- 3.^a Parte florestal;
- 4.^a Tratamento dos animais»⁴¹.

De certo modo, a descrição de cada uma destas partes constitui um verdadeiro programa para a agricultura nacional.

A importância alcançada pela ciência em geral, e pela ciência agronómica, em particular, no século XVIII, provoca uma verdadeira euforia em relação à possibilidade de transformação do índice de produtividade agrícola nacional, não segundo um exercício de boa vontade, mas apoiando-se em exigências filosóficas e doutrinárias que dão base a esse progresso.

³⁷ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. XVIII (sublinhado nosso).

³⁸ Atenda-se ao objecto (compósito) da agronomia e à enunciação das «ciências, que têm com ela ligação, e das quais depende» (cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. XIII; cfr. *idem*, vol. V, p. 493).

³⁹ *Idem*, *ib.*, p. 492.

⁴⁰ *Idem*, vol. I, p. XVII (sublinhado nosso).

⁴¹ Cfr. *idem*, vol. V, p. 493.

O diagnóstico da decadência da agricultura bem como a terapia esboçada, transportam a crença e a defesa de «uma agricultura de bases científicas e lucrativas», embora relativamente à dimensão técnica essa aspiração se processe sob o signo do «diálogo entre o realismo técnico e a utopia pragmática da ilustração»⁴².

É neste campo que desagua a vertente *produtivista* ínsita ao *Cours*, como aliás, se infere destas passagens, onde a agricultura surge como «a arte de cultivar a terra, de a fertilizar, de lhe fazer produzir os grãos, frutos, plantas, e as árvores, que servem nas necessidades dos homens» e a de «multiplicar, e de vigiar pela conservação dos animais; enfim é a primeira, a mais extensa, e a mais essencial de todas as artes»⁴³, e a cultura como «amanho, que se dá às terras, árvores e plantas, para lhes *aumentar o produto*»⁴⁴.

Estas questões concretizam-se na defesa da abolição do pousio, verdadeiro cerne do programa da «nova agricultura»⁴⁵:

«Concluamos; alternar, quando, e do modo, que for possível»⁴⁶.

Desta forma, a sua participação no libelo contra o pousio pressupõe a corroboração das teses de Rosier:

«Rosier acaba este excelente artigo⁴⁷ dizendo: «Sei que nos meus princípios ataco abertamente os métodos recebidos, e as tarefas transmitidas de pais para filhos por muitos séculos. Mas eu tenho por mim a prática de muitos Povos modernos, que (...) alternam sempre, havendo possibilidade; tenho por mim (...) enfim muitas razões conforme às leis da natureza». Isto é hoje um axioma de Agricultura»⁴⁸.

⁴² Cfr. JOSÉ ESTEVES PEREIRA, *ob. cit.*, p. 17.

⁴³ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 127 (sublinhado nosso).

⁴⁴ *Idem*, vol. II, p. 323 (sublinhado nosso).

⁴⁵ Cfr. OCTAVE FESTY, *ob. cit.*, pp. 75-76. Anote-se as referências deste autor às definições de Rosier sobre o pousio (*idem*, pp. 9-10). MARC BLOCH defendeu a propósito da abolição do pousio, que «en la vida material de la humanid no hay progreso más importante. Era unas veces dobrar outras aumentar en la mitad el valor anterior de la producción agrícola,...» (*ob. cit.*, p. 480).

⁴⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. IV, p. 200; cfr. *idem*, vol. III, p. 69.

⁴⁷ Trata-se do artigo *cultura*.

⁴⁸ *Idem*, vol. II, p. 323 (sublinhado nosso).

Em corolário, acrescenta o seguinte juízo sobre o caso português:

«A ordem das sementeiras nos anos sucessivos de modo, que a terra nunca fique de pousio; esta prática é oposta *ao detestável uso dos descansos das terras, tão comum em Portugal*»⁴⁹.

Nesta linha, torna-se visível que o optimismo emprestado à temática da agricultura não possa ser dissociado do ambiente intelectual oitocentista, nem da formação filosófica do próprio anotador. Assim, temas como a condenação da «queimada» ilustram exemplarmente o empenho colocado na divulgação e na propaganda⁵⁰ por forma a gerar, inclusive, uma antinomia entre a divulgação da «nova agricultura» e o «sistema regulamentário»⁵¹:

«Em Portugal há ainda o costume das queimadas em diferentes distritos, não só com o fim de estrumarem as terras, mas de produzirem pastos... Este *infeliz costume* é filho de prejuízos, *da ignorância de melhores princípios, e da mal calculada economia de gastar alguma coisa menos na roteação*; ao depois se obtém muito melhor recolhimento, e vão-se piorando sucessivamente as terras: se os nossos lavradores entrarem a conhecer as plantas próprias para fazer prados artificiais nos diversos climas, e terrenos, e se souberem lavrar as minas de marne abundantes, e

⁴⁹ *Idem*, vol. III, pp. 181-83 (sublinhado nosso). Soares Franco acaba por especificar e convir que «nas províncias muito meridionais (por exemplo o Alentejo) seja muito dificultoso não ficarem as terras em descanso por causa das longas e excessivas secas da Primavera, e principalmente do Verão... Apesar disto é ainda muito possível aproveitar o ano de descanso: para isto devemos lavrar..., as terras assim preparadas darão pastos de Inverno... Talvez nestes climas se dêem bem os tornepos, e as cenouras, etc.» (*idem*, vol. IV, p. 199).

⁵⁰ MARIUS ROUSTAN apresenta o século XVIII da forma seguinte: «Le XVIII^e siècle est, si l'on veut, un siècle de propagande, un siècle d'action plutôt que de speculation» (*ob. cit.*, p. 376). Neste sentido, anotem-se estas palavras de Soares Franco: «Muitos lavradores não serão do nosso parecer, mas leiam com atenção os artigos, e talvez mudem de opinião» (cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. IV, p. 256).

⁵¹ Este tema inscreve-se, adentro da reflexão da época, na evolução da «ordre artificiel de la réglementation» para a ordem económica natural (cfr. ALPHONSE SCHATZ, *L'individualisme économique et social. Ses origines, son évolution, ses formes contemporaines*, Paris, 1907, pp. 31-32).

melhorarão em lugar de esterilizar, as suas terras... *Se eu não fosse como sou, tão oposto ao sistema regulamentário, quase proporia, que fossem proibidas as queimadas.* Mas que se seguiria provavelmente desta medida violenta? Os lavradores não cultivariam nem de um, nem de outro modo, ao menos nos primeiros anos: *como a sua má prática nasce dos princípios errados, que escurecem a sua razão, é preciso falar a esta mesma razão, e primeiro substituir às antigas ideias de cultura outras melhores*»⁵².

Por seu turno, a ideia de propriedade individual e absoluta, sinónima de propriedade produtiva, o fenómeno da passagem da ganadaria para a agricultura e/ou a defesa da intensificação da cultura confluem no tema da distribuição dos baldios⁵³:

«... os baldios são prejudiciais à agricultura, população e criação dos gados»⁵⁴.

Tudo isto se projecta no elogio do autor ao modelo francês de diversificação agrícola e autosuficiência alimentar:

«Se atendermos somente à prosperidade dos rebanhos, as leis espanholas são admiráveis; mas não é certo, que *leis que atacam, e oprimem a propriedade dos particulares, que põe o preço dos pastos na vontade dos pastores, etc., são leis destruidoras da Agricultura, a qual, assim como as Artes, requer protecção, e falta de opressão? A decadência, em que se acha a Agricultura de Espanha, e a de Portugal é devida a esta, e outras semelhantes causas opressivas, mais do que à expulsão dos Mouros, aos descobrimentos das duas Índias, e à emigração para a América.* Na verdade porque emigrará tanta gente, se não porque é desgraçada, e oprimida pelas *leis* na sua pátria? A Espanha tem um grande problema para resolver: ser-lhe-á conveniente diminuir o número

⁵² Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. IV, p. 254 (sublinhado nosso).

⁵³ A questão dos baldios recebe grande desenvolvimento na explanação de Soares Franco. Ao inventariar as causas da decadência da agricultura, identifica este problema na generalidade das províncias do país, com destaque para a Beira. O autor define, inclusive, um plano de distribuição dos baldios (cfr. *idem*, vol. I, pp. 140-51).

⁵⁴ *Idem*, p. 360.

prodigioso dos seus rebanhos, e animar todos os outros ramos de indústria, ou deixar as coisas no pé em que estão? *Em França por exemplo, a lã não é tão bela (ainda que pode melhorar-se muito) mas tem muito mais pão, vinho, azeite, pastos, etc., e é muito mais rica: isto decide o problema.* Com efeito a Espanha pela extensão, e bondade dos países Europeus, pelo génio reflexivo dos seus habitantes, e pelos pasmosos recursos das suas colónias, pode vir a ser, como já foi, uma das Potências da primeira ordem da Europa. *Tirar os muitos obstáculos, que embaraçam a boa cultura das suas terras, é o primeiro passo, entre muitos outros, que tem de dar para chegar a este fim»*⁵⁵.

Logo, o programa de autarquia alimentar subentende (pela consideração dos pastos artificiais, das forragens e vedações) uma política pecuária que parta do princípio que os gados devem de ser «sustentados pela agricultura, e não com manifesto prejuízo dela»⁵⁶.

Nestes parâmetros, a divulgação das novas técnicas orientar-se-á para o «optimum» de produtividade agrícola nacional.

4. Agricultura: aceção ideológica

A par da aceção científica da agricultura, existe uma dimensão evocativa de múltiplas renovações nos planos económico, social e político e portadora de um valor emblemático. A carga ideológica que envolve o programa agronómico é indissociável do ambiente intelectual emergente das Luzes — aliás, ponto de encontro de inúmeros afluentes.

No âmbito económico, destaca-se o espírito produtivista:

«A agricultura tem por fim multiplicar os vegetais em utilidade dos homens»⁵⁷.

⁵⁵ *Idem*, vol. III, p. 208 (sublinhados nossos).

⁵⁶ *Idem*, vol. I, p. 143. Na defesa da diversificação agrícola o autor conclui «que a cultura bem entendida é infinitamente melhor para os gados, cujo número é possível, que aumente, sem que prejudiquemos a abundância das colheitas ordinárias.» (*idem*, vol. III, p. 220).

⁵⁷ *Idem*, vol. I, p. XIII.

No plano político, apresenta-se a vontade de compulsar a «influência dos sistemas de governo sobre a agricultura»⁵⁸.

A tudo isto acrescem as dimensões humanitaristas e populacionistas, sediadas no mote propagandístico⁵⁹ inerente à preocupação de aumentar as subsistências.

No pensamento de Soares Franco, coexistem o produtivismo e um humanitarismo expressos na preocupação de elevar o nível de vida das populações e nos seus argumentos de como isso devia ser feito. Daí que os objectivos prosseguidos com a descrição da utilização da batata na planificação⁶⁰ e com o relevo concedido às virtualidades de diversos tubérculos⁶¹ ilustrem o seu programa de diversificação de culturas supletivas da cultura de cereais.

⁵⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. V, p. 492. A análise desta questão fundamenta a primeira intervenção de vulto do lente de Coimbra na vida política da época: «A notória, e distinta protecção, que vossa Alteza Real dá às ciências, e Artes, e a Alta Benignidade, com que acolhe os que as cultivam, acordaram e decidiram em mim a lembrança de pegar na pena. Serve de espanto; e de admiração, como vossa Alteza Real tem podido em tão difíceis tempos estender o seu benéfico influxo por todo o reino, e feito reviver o espírito público quase amortecido, e *reanimar a indústria nacional tão decaída do que já fora*. Seja-me permitido acrescentar (publicando um Dicionario de Agricultura) mais um pequeno ponto à imensidade dos melhoramentos, que vossa Alteza Real...» (*idem*, vol. I, p. V. Sublinhado nosso). Registe-se a referência à descida da produção industrial para exportação ultramarina, desenhada a partir de 1804 (cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *Problemas...*, p. 238).

⁵⁹ Cfr. B. H. SLICHER VAN BATH, *ob. cit.*, p. 360; cfr. OCTAVE FESTY, *ob. cit.*, pp. 57-58 e pp. 89-135.

⁶⁰ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 383. Acrescente-se o combate do autor à nuclearização de culturas: «A cultura da batata, meio tão excelente de suprir os cereais, está reduzida a certo número de distritos...» (*idem*, p. IX).

⁶¹ No *Cours* defende-se a tese de que a beterraba viabiliza a pequena exploração agrícola (*idem*, p. 391), enquanto Parmentier reveste de filantropia (cfr. GEORGES GUSDORF, *ob. cit.*, vol. IV — *Les Principes de la pensée au siècle des Lumières*, Paris, 1971, p. 366) a tarefa de divulgação da batata: «...a batata é um alimento sadio para o homem, e excelente para cevar os animais (...) é pouco quanto se fizer para animar a sua cultura, e estender o seu uso. M. Chancey acaba de persuadir algumas pessoas benfeitoras a fazer cultivar as batatas em proveito dos pobres: (...) Oxalá, que *este meio económico de aliviar o indigente sem o fazer ocioso*, ache imitadores (...)! Três ou quatro geiras consagradas a este acto de humanidade fariam desaparecer as grandíssimas necessidades de muitos infelizes, e evitar o péssimo officio de andarem a pedir pelas portas. Oxalá que estas raízes, como na Irlanda, e na América aumentem a actividade da agricultura, favoreçam a multiplicação dos

A referência à «pobreza dos pequenos agricultores»⁶² como causa da decadência da agricultura, no discurso de Soares Franco leva-o a considerar que a promoção do nível de vida das populações está associada ao *repensar do espaço nacional* à luz da adopção de culturas apropriadas a *áreas pobres* (v.g., terras calcárias) e ao seu possível aproveitamento. Neste sentido, Soares Franco, após a ministração de uma receita prática para tornar a resina num produto rentável, diz:

«Traduzimos por extenso este artigo, relativamente às produções dos pinheiros, ainda que pertençam mais às Artes, do que à Agricultura, para reunir em um ponto, estes objectos de utilidade rural, e para que a leitura desta obra inspire a alguns *Donatários, e Morgados*, que tenham o coração bem formado, e principalmente aos *Párocos* o desejo de povoarem com estas árvores os *terrenos muito arenosos, e as charnecas*, e de ensinarem a tirar o maior lucro possível dos pinheiros já existentes. Talvez se diminuísse assim a miséria dos povos, que habitam países, que quase se negam aos outros géneros de cultura»⁶³.

Dos objectivos prosseguidos pelo autor expressos no texto transcrito, permitimo-nos destacar e reter o papel divulgador e activista conferido aos *párocos e donatários*⁶⁴.

A leitura filantrópica da realidade social aparece assim associada a estas preocupações divulgadoras. Daí a dificuldade existente em dissociar a descrição dessa realidade (presumivelmente enfatizada em torno da necessidade da sua transformação) da realidade historicamente vivida. Ao acentuarmos esta vertente humanitária, deslocamo-nos da leitura que faz coincidir a explanação da literatura fisiocrática com o real vivido⁶⁵.

rebanhos, a abundância dos pastos, o produto das terras, e venham a ser para os que vivem das colheitas incertas um feliz suplemento da falta do grão» (cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 385. Sublinhado nosso).

⁶² *Idem*, vol. I, p. 142.

⁶³ *Idem*, vol. IV, p. 156. Sublinhado nosso.

⁶⁴ Anote-se a similitude existente entre esta prescrição e a de Parmentier transcrita na nt. 61 deste capítulo.

⁶⁵ Referimo-nos às afirmações de Aurélio de Oliveira: «As condições de vida nos campos nestes finais do século XVIII tornaram-se deveras difíceis. Eis por que (...), não consideramos exagerada a imagem que do agricultor e da agricultura

Adentro da preocupação de elevar o nível de vida das populações e a riqueza nacional, o autor atende, ainda, à situação das *terras calcárias, tradicionalmente pobres*, aventando a sua protecção em complementaridade das actividades agrícola e piscatória:

«*Toda a costa marítima da Beira, grande parte da Estremadura, do Alentejo e do Algarve estão nestas infelizes circunstâncias; por isso a Agricultura das costas é quase sempre miserável; por outra parte a pesca, outro recurso destes povos, é de lucros incertos, e sempre pequenos; por estes motivos o Governo deve proteger, quanto puder, a lavoura nestas terras, aliviando-as de tributos, pois pelos trabalhos, que exigem, podem com poucos, e promover a pesca pelo mesmo, e por outros meios: só assim estes povos alcançarão maior massa de subsistências, e por outras palavras, aumentarão a sua população, e as riquezas do Estado*»⁶⁶.

Saliente-se nesta passagem o intento da diversificação económica, configurativa de uma das facetas mais proeminentes do pensamento económico do autor. A diversificação da agricultura constitui, aliás, um dos «leit-motivs» dos economistas ecléticos, comungado manifestamente por Soares Franco⁶⁷.

portuguesa, nos legou a literatura fisiocrática dos fins do século XVIII, e princípios do século XIX» (cfr. AURÉLIO DE OLIVEIRA — *A renda agrícola em Portugal durante o Antigo Regime (séculos XVII-XVIII): alguns aspectos e problemas*, in «Revista da História Económica e Social», (6) Jul-Dez. 1980, p. 22). Não está em causa o agravamento da situação do pequeno agricultor, entendível no quadro do aumento da população e da pressão quer sobre as subsistências quer sobre a terra, mas, sim, a necessidade de descodificar a vertente filantrópica presente na literatura fisiocrática.

⁶⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. V, p. 407 (sublinhado nosso).

⁶⁷ Cfr. JEAN AIRIAU, *ob. cit.*, p. 88. Anote-se que os «economistas ecléticos» apresentam uma doutrina pragmática, impregnada de realismo quando compaginada com a teoria fisiocrática (*idem*, p. 51). O tema da diversificação da agricultura adentro da primeira corrente (*idem*, p. 91) emerge em Linguet que desfere «une attaque fornecé contre le pain et les céréales; conseillant au contraire à ses lectures de faire appel aux ressources de la mer. Il est même rejoint sur cette voie, par Accarias de Mantodovin: Après la culture des terres, celle de la pêche est le moyen le plus sûr d'élever la puissance d'une nation! D'autres visant un but différent, l'accordissement du travail et des ressousces nationales, recommandent la culture de la vigne» (*idem*, p. 92. Sublinhado nosso). Retenha-se que os fisiocratas identificavam o aumento da produção cerealífera com a grande propriedade.

Adentro desta linha de análise pragmático-realista sobressai a sua atitude, desde a tradução do *Cours*, de defesa para o País de uma *política vinícola* que se apresenta como um tópico destacado no programa de Soares Franco:

«Quem tiver reflectido, (...) sobre os meios porque podem prosperar as diversas Nações, conhece que as produções das vinhas fornecem a segunda linha (*a primeira em Portugal*) na escala de riquezas territoriais da França»⁶⁸.

Contudo, num país pobre, onde os capitais escasseavam, onde o êxodo rural⁶⁹, mercê de diversos condicionalismos⁷⁰, assumia uma proporção importante, seria este — a promoção da cultura da vinha — um dos meios gizados para criar trabalho e promover a fixação de população no campo? A par deste, estariam os meios já referidos — a plantação de pinheiros e extracção de resina, a compatibilização entre a agricultura e a pesca e o fomento da diversificação económico-agrícola. Estes processos são convocados pela defesa de um ideal humanitário (orientado para a elevação do nível de vida das populações) e de uma visão regionalista do desenvolvimento económico.

Em conclusão, retenha-se que a aposta de Soares Franco na diversificação de culturas contém implícito o programa sócio-económico do liberalismo ecléctico: «les principales denrées territoriales de second nécessité propres à entretenir un grand nombre d'hommes, sont les

⁶⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. V, p. 14 (sublinhado nosso). Precise-se: «Le vin, note Labrousse, le vin, dans les années qu'il étudie à la fin de l'Ancien Régime, tient la seconde place dans les échanges français» (cfr. LUCIEN FEBVRE, *Pour une Histoire à part entière*, Paris, Edition des Hautes Études en sciences sociales, 1962, p. 257).

⁶⁹ Sobre a questão do êxodo rural em Rosier cfr. OCTAVE FESTY, *ob. cit.*, p. 20. Soares Franco, por seu turno, defendeu a diminuição das rendas: «Que danos se não seguem desta despolação das províncias, e aumento dos ociosos da capital...» (cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 148).

⁷⁰ Os fenómenos de fomento manufactureiro e de prosperidade comercial fizeram-se acompanhar de fenómenos de redistribuição da população v.g., o afluxo às cidades e à costa (cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *Problemas...*, pp. 230-segs.), a par do crescimento da população portuguesa no século XVIII ter sido «territorialmente irregular» (cfr. *idem*, *A situação económica no tempo de Pombal, alguns aspectos*, Porto, Livraria Portugália, 1951, p. 194).

vignes et les oliviers»⁷¹. Aquela diversificação serve, em última análise, o afã populacionista característico daquela atitude: «Si vous êtes jaloux d'une population nombreuse, la pêche, les prés, les bois, sont les moyens de subsistance qu'il faut favoriser»⁷².

A população e os aspectos institucionais

Soares Franco, ao abordar «as causas do atrasamento da agricultura portuguesa», refere a «falta de população». Razão pela qual assenta no fenómeno da «falta de braços» a justificação da adopção de técnicas inovadoras⁷³.

No discurso produtivista-humanitário de Soares Franco, o desejado «optimum de população» plasma-se na preocupação urgente de delinear o desenvolvimento económico do país em ordem a anular a relação existente entre «leis opressivas da agricultura»⁷⁴ e população.

Em seu entender, aquele peso repercutia-se sobre a população⁷⁵ através do êxodo rural e da emigração:

«... como os lavradores não acham utilidade em cultivar tais terras, (só os campos, que não precisam de estrumes, que são bons prados naturais de Inverno, e que produzem excessivamente, é que podem com tais pensões) não roteiam novos terrenos, e

⁷¹ Cfr. FORBONNAIS, apud JEAN AIRIAU, *ob. cit.*, p. 120.

⁷² Cfr. LINGUET, apud *idem*, p. 122 (sublinhado nosso).

⁷³ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, pp. 140-51. «Em Portugal, quanto se saiba, é desconhecido o uso de cultivadores, apesar de ser muito fácil a sua construção, como é claro. A sua utilidade é considerável, para amanhar campos extensos semeados de batatas, cenouras, luzerna, trevo, etc. postos à linha: *os amanhos a braços de homens são muito mais caros, e às vezes, por falta de gente, não são possíveis*. A cultura em grande destas, e outras plantas para uso dos porcos, vacas, etc., exige o uso, e conhecimento dos cultivadores» (*idem*, vol. II, p. 266. Trata-se do artigo charrua. Sublinhado nosso).

⁷⁴ *Idem*, vol. III, p. 208. O «peso das pensões» e os incentivos à criação de gado em detrimento da agricultura constituem pomos de discórdia.

⁷⁵ Os conceitos de populacionismo e produtivismo, o binómio população/subsistências integram a reflexão económica oitocentista: «Quesnay et les physiocrates allaient dissocier l'agrarisme du populationnisme en affirmant que le meilleur moyen d'accroître la population est d'accroître préalablement les richesses» (cfr. J. F. FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 77).

até muitos largam os já cultivados, e emigram para Lisboa, ou Brasil»⁷⁶.

A extensão dos terrenos incultos e a dependência cerealífera⁷⁷ simbolizavam as dificuldades colocadas ao investimento na agricultura: «A principal causa de haver terrenos incultos nesta província⁷⁸, é que não poderem os pobres por falta de cabedais rotear as terras, e não o quererem os ricos porque frequentemente assistem longe»⁷⁹.

Assim se explica que Soares Franco, baseado no conceito de uma «nobreza agrária» (reconduzível ao conceito consignado no *L'Ami des Hommes* de Mirabeau), remeta a solução propiciadora da *rendibilidade agrícola*, conectada a um certo «populacionismo agrário», para a iniciativa dos próprios «senhorios»:

«Que danos se não seguem desta depopulação das províncias, e aumento de ociosos na capital! Que rápidos progressos não faria a Agricultura, e que aumentos de rendas não teriam os senhorios, se por certo número de anos diminuíssem a partilha das pensões, e melhor ainda, se ao mesmo tempo franqueassem as tulhas dos seus rendeiros, para emprestar a semente; porque há lavradores tão pobres, que deixam de rotear, e semear por falta de dinheiro para a sementeira»⁸⁰.

Falta de capitais, diminuição das rendas senhoriais, ideal de «sociedade agrícola», *fixação das populações no campo* constituem o conjunto de preocupações de Soares Franco.

Noutro plano, sobrevaloriza o fenómeno de agravamento dos forais, solucionável através da publicização dos títulos ou pensões: «Os povos conheceriam deste modo o que deveriam aos seus senhorios»⁸¹. Por outro lado, o remédio para a falsificação dos tombo

⁷⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 148.

⁷⁷ A situação agrária portuguesa no século XVIII aparece normalmente associada a um «déficit» cerealífero (cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *A situação...*, p. 194).

⁷⁸ Refere-se à província do Minho.

⁷⁹ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 145.

⁸⁰ *Idem*, p. 148.

⁸¹ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 142; para aprofundamento das formas de publicização, cfr. *idem*, pp. 142-43; cfr. E. GRIFFIN-COLLART, *Bentham; de l'utilité au totalitarisme?*, in «Revue Internationale de Philosophie», n.º 141, 1982, p. 316.

pressupõe, na linha de uma «aritmética política», que a «interessante lei dos cosmógrafos» atalhe os «danos»⁸².

Em suma, impunha-se o repensamento das condições de produção, isto é, a liberalização da economia⁸³ e a definição do estatuto da propriedade ...

5. *A propriedade produtiva e o proprietário empreendedor*

O ataque de Soares Franco (sintonizado com Rosier) à grande propriedade assentava na sua afirmação de que em Portugal não era produtiva, por lhe faltarem os termos ideais da proporcionalidade entre a extensão da propriedade, a soma de trabalho e o capital necessário para a mobilizar.

A reflexão económica, desde meados do século XVIII, privilegiou a temática da propriedade segundo os critérios produtivistas e utilitaristas, concitando, assim, os debates à volta da extensão-produtividade. Em Rosier, penetrado de «radicalismos», a tónica recai na defesa da pequena propriedade, enquanto que, em Soares Franco, ressalta o primado da média propriedade alicerçada sobre o respeito pelos circunstancialismos locais:

«Os lugares, e as diversas circunstâncias modificam muito estas generalidades — Rosier acaba este excelente artigo, dizendo, se a minha fazenda fosse o dobro do que é actualmente, não hesitaria em dividi-la em duas»⁸⁴.

Por último, embora prognosticando a viabilidade da pequena propriedade, desde que conjugados a fertilidade do solo e o trabalho intenso, Soares Franco defende para Portugal a média propriedade:

«É evidente que Rosier, não tratou bem esta questão: mas o que se disser na secção seguinte acabará de a esclarecer. Young

⁸² Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. I, p. 143.

⁸³ O princípio da concorrência surge associado ao vinho transmontano, sob uma crítica à Companhia dos Vinhos do Alto Douro (*idem* p. 146) e ao cereal (*idem*, vol. V, p. 69). Sobre o tratamento destes temas no vintismo cfr. Parte II, Cap. «O pão e o vinho».

⁸⁴ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. IV, p. 265 (sublinhado nosso).

*é a favor das grandes fazendas; mas se reflectirmos, que para a sua cultura se exigem reunidas no dono riqueza, saber, e actividade, coisas que raramente se acharão juntas, facilmente se conhecerá, que aquela opinião, ao menos no nosso país, não é a melhor*⁸⁵. Condillac⁸⁶, diz na Hist. Antiga Liv. 4 Cap. 9. Il n'y a des friches, que dans les domaines des *grands propriétaires*. Por outra parte fazendas muito pequenas não dão lucros capazes de se fazerem certos *melhoramentos*: como abrir minas de água, ou de marne, conduzir levadas de ribeiras distantes, etc. Parece, que as fazendas medianas são as mais convenientes. De modo, que tanto os grandes proprietários de terras, como os lavradores muito *pobres* são prejudiciais ao Estado; os primeiros porque não querem, os segundos porque não podem cultivar bem; com diferença contudo, que aqueles que deixam perder grandes extensões de terras, e estes *se o terreno é fértil, e não exige caros melhoramentos, fazem uma lavoura óptima em si, e lucrativa para o Estado, em razão dos mais tributos, que pagam, e da numerosa população que produzem*»⁸⁷.

Em suma, na opção de Soares Franco pela média propriedade, a *questão dos capitais*, tão ventilada na época, é apresentada como

⁸⁵ Esta referência a Young assenta no diferendo que o separava de Rosier, ao combater a pequena propriedade e o populacionismo (cfr. *NOUVELLE BIOGRAPHIE...*, p. 829; cfr. GUIDO DE RUGGIERO, *Historia del Liberalismo Europeo*, Madrid, 1944, p. XIII). Young, por seu turno, influenciou a comissão para Exame dos Forais e Agricultura criada a 17 de Outubro de 1812 (cfr. B.N.L., Mss 205, n.º 267, fl. 17 e fl. 47). Anote-se que Rosier, para além de colaborador de Turgot, acolheu antusiasticamente a revolução de 79.

⁸⁶ Condillac influenciou, igualmente, José Rodrigues de Brito (cfr. JOSÉ ESTEVES PEREIRA, *ob. cit.*, p. 32) e recolhe grande importância no âmbito metodológico com a obra *Tratados dos Sistemas*, em que defendeu a experimentação em detrimento do racionalismo abstractizante. Na área económica, advogou uma perspectiva hedonista da acção humana individual e social, sublinhando a noção de bem-estar material e moral e o conceito de utilidade. No ano da publicação da *Riqueza das Nações*, deu à estampa a obra intitulada *O Comércio e o Governo considerado relativamente um ao outro* (cfr. HENRI DENIS, *História do pensamento económico*, Lisboa, 1982, pp. 222-segs.). Condillac, ainda, no âmbito económico, considerou as primeiras necessidades humanas como a «mola do agir» e acentuou que só o trabalho cria o útil e o valor para o homem (cfr. SERGIO MORAVIA, *Il Pensiero Degli Ideólogos: scienza e filosofia in Francia, (1780-1815)*, Firenze, 1974, pp. 764-65).

⁸⁷ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. IV. p. 260 (sublinhado nosso).

o argumento mais destacado, para a discordância relativa à grande propriedade: «... uma lavoura extensíssima carece de grande soma de cabedais, que os proprietários não têm»⁸⁸.

Por outro lado, o perfil concebido para o proprietário atribui-lhe uma nova atitude e uma mentalidade ajustável à utilização de «processos racionais»⁸⁹ — do cálculo e da previsão:

«*Ainda os ricos, principalmente se gostam do luxo, que é ordinário, estão em piores circunstâncias a este respeito: quase sempre lhes falta o dinheiro nas ocasiões mais necessárias. Examinem-se as fazendas dos Grandes, dos Morgados e em geral dos habitantes das cidades, e ter-se-á a prova, do que dizemos. Os proprietários negociantes fazem excepção a esta regra, não tanto pela abundância de dinheiro, que têm, como pela justa economia e cálculo, que são a alma das suas operações mercantis, e também rurais, e que deveriam ser a alma de tudo*»⁹⁰.

Importa nesta passagem destacar que os «proprietários negociantes» não se encontram de modo algum destinados, pelo autor, ao desempenho da tarefa de substituir os antigos «Morgados».

Antes as críticas ao absentismo dos donatários como seja o abandono da cultura da terra e a fixação nas cidades, bem como as dificuldades na aplicação de capitais na agricultura levam a analisar o problema da importância social da riqueza, contendo, implicitamente, a justificação utilitarista da propriedade, instituição civil fundamentada na utilidade social, e tendo uma finalidade produtivista, isto é, «la propriété doit-elle être utilisée aux mieux pour accroître la richesse national et éviter que des richesses importantes ne restent inexploitées»⁹¹.

Na verdade, o pensamento social de Soares Franco não prefigura alterações sociais. Tanto mais que estava em curso, desde o último

⁸⁸ *Idem*, vol. I, p. 150. Ainda sobre a carência de capitais (cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *Problemas...*, p. 213).

⁸⁹ Nessa nova mentalidade, «une noblesse active, commerçante ou foncière, fait valoir domaines et capitaux par des procédés de plus en plus rationnels» (cfr. JEAN FRANÇOIS FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 11).

⁹⁰ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. IV, p. 264 (sublinhado nosso).

⁹¹ Cfr. JEAN-FRANÇOIS FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 88.

quartel do século XVIII, um fenómeno de refuncionalização produtivista da nobreza na sociedade coeva⁹², traduzível na «consolidação de um status» e na consideração da «propriedade como uma instituição de produção»⁹³.

Daí o seu interesse em ilibar certos senhores laicos e eclesiásticos, pelo que o absentismo e a opção de residir na cidade não são apresentados como um fenómeno generalizado entre os senhores de terras:

«Em Portugal há exemplos análogos aos de Inglaterra, entre os *proprietários poderosos*, que não abandonaram ainda as suas casas, para viverem nas cidades; e por não faltar à verdade, devemos confessar que nos *corpos de mão morta*, há exemplos de melhoramentos, que têm triplicado, e até quintuplicado as antigas rendas; falo das terras, que amanham por sua conta⁹⁴; pois aqueles, que pagam pensões não podem com planos efectivos de lavoura, alguma coisa consideráveis»⁹⁵. Refere mesmo o sistema de recompensas, criado pelo Arcebispo de Braga para incentivar a cultura das oliveiras:

«Poucas acções tão meritórias, como as desta natureza — premiar a indústria ainda que espiritualmente olhadas; porque é muito mais fácil impedir, que um homem, ou uma família caiam na pobreza, e nos vícios, do que sustentá-los, ou corrigi-los depois»⁹⁶.

Na mesma linha, salienta, contra as afirmações do articulista do *Cours* (M. Thouin)⁹⁷, que os proprietários durienses são «ricos, e muitos deles são instruídos»⁹⁸.

⁹² Cfr. J. BORGES DE MACEDO, *Nobreza (Na época moderna)*, in *Dicionário de História de Portugal*, Joel Serrão, t. III, Lisboa, 1971, p. 158 e *Problemas de...*, pp. 215-16.

⁹³ Cfr. JOSÉ ESTEVES PEREIRA, *ob. cit.*, p. 14.

⁹⁴ Questão provada por AURÉLIO DE OLIVEIRA. *A abadia de Tibães 1630/80-1813: propriedade, exploração e produção agrícolas no Vale do Cávado durante o antigo regime*, Porto, (s.n.). 1979. Ex-dactilografado.

⁹⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. V, p. 143 (sublinhado nosso).

⁹⁶ *Idem*, vol. I, p. 145.

⁹⁷ Sobre o prestígio deste autor v.g., na segunda década do século XIX cfr. *Memórias do Conde do Lavradio*, vol. I, Coimbra, 1932, p. 79.

⁹⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. III, p. 377.

É assim elogiado o proprietário investidor, portador de uma atitude próxima da administração doméstica. Aliás, o seu imprescindível conceito de *envolvimento pessoal na produção*, como transluz da individualização dos atributos de «riqueza, saber e actividade», é o ponto base para a sua crítica à opção de vida na cidade por parte do proprietário.

Neste sentido, aparece também sublinhado o contributo do proprietário terratenente para o fomento da aplicação razoável dos novos métodos agrícolas: «... o proprietário prudente, que conhece o seu clima, e o seu terreno, combinará os melhores métodos recomendados por Rosier com os praticados no nosso país, e facilmente concluirá qual é o melhor»⁹⁹.

Em suma, «os proprietários» são os destinatários da obra traduzida por Soares Franco que afirma: «... para esta classe de pessoas é que particularmente escrevemos»¹⁰⁰, mas não esqueçamos que o faz sob uma dominante prática e utilitária e não de direito natural:

«Passamos em silêncio quase tudo o que pertence à jardinagem: visto o que o nosso fim foi a *utilidade*, e não o recreio; e em consequência não falámos também da arte florista»¹⁰¹.

Assim, a dimensão do útil, herdada do vocabulário iluminista, metamorfoseia-se em produtivismo e/ou em ocupação útil da terra por oposição ao luxo ...

Em tudo isto, subjaz a conjugação da defesa da diversificação de culturas e da pequena e média propriedade. Nesta parcialidade, pela atenção à configuração económica, climatológica e geológica da mediterraneidade do país, o autor ao aproximar-se de Rosier afasta-se de Young. A defesa das culturas mediterrânicas (v.g., o vinho), ao plasmar-se na realidade nacional, impõe-lhe uma escolha no seu programa agronómico e no seu pensamento económico.

Noutro aspecto, esta «selecção» do tipo de propriedade mais

⁹⁹ *Idem*, vol. I, p. XVIII.

¹⁰⁰ *Idem*, *ib.*

¹⁰¹ *Idem*, p. XII (sublinhado nosso).

adequado a Portugal, bem como a dimensão técnica que atribui, descolam da *observação da realidade*:

«Os gados têm entre nós grande preço, e por consequência devem sempre fazer-se prados artificiais, onde forem possíveis, e o seu lucro será certo, *quanto mais a nossa lavoura se dirige para menos extensão de terra*»¹⁰².

Acrescente-se que as opiniões de Soares Franco, em certo sentido, se segmentam no produtivismo segundo a dimensão capitais/técnica e interesse do Estado, ou seja, por um lado, investimento e melhoramentos materiais, por outro, trabalho, intensificação da cultura, aumento da população e finalmente melhoramento da fiscalidade. A este último aspecto, sobrepõe-se um pano de fundo filantrópico e produtivista (no sentido de autarquia alimentar e diversificação das produções agrícolas). Desta determinação passa o autor ao enunciado do economicismo, atinente ao «modus» do investimento produtivo e ao conceito da «propriedade rendível», a par da interminável questão coeva sobre a relação carência de capitais/«decadência agrícola».

Contudo, a assumpção da criteriologia técnico-económica sugere de «per si» uma vontade de reforma. Neste objectivo, a necessidade do aprofundamento do estudo da agricultura exige o da «economia política, para se mostrar a influência dos sistemas de governo sobre a prosperidade da agricultura»¹⁰³.

A reforma processa-se para e pelo económico, mas não deve pensar-se que vai despoletar uma dinâmica de ajustamento no quadro social e político.

O conceito de propriedade adoptado perde, no vintismo, esse pendor tecnicista, que cede o lugar ao objectivo ideológico do acesso do maior número à propriedade.

Ao país ideal dos «médios proprietários», substitui-se o ideal dos «pequenos proprietários», recolhido em Rosier, Mirabeau e Bonnin, senão mesmo num omitido Volney ...

¹⁰² Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. IV, p. 200 (sublinhado nosso).

¹⁰³ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, vol. V, p. 491.

6. *Soares Franco e o «Cours»*

A evolução do pensamento do autor, traduzida na secundarização da problemática técnico-científica da agricultura pelo discurso político-institucional, consta significativamente do seu projecto último e adiado:

«Esta discussão nos ia conduzindo insensivelmente a tratar do 3.º capítulo, ou *da parte científica da ciência*. Este objecto exige como é claro, outra obra. Se as minhas ocupações e circunstâncias o permitirem, eu farei uma nova edição do Dictionario de Agricultura, reduzindo-o a metade; porque a experiência tem mostrado que tem muitas coisas teóricas, inúteis para a maior parte dos Lavradores; e tem muitas práticas minuciosas, e que estão hoje muito melhoradas»¹⁰⁴.

A actualidade do *Cours* é referida por Soares Franco¹⁰⁵, pelas diversas referências que lhe são feitas em muitas publicações periódicas da época. Referimo-nos concretamente aos *Annaes das Sciencias e das Artes*¹⁰⁶ e ao *Choix des Rapports*¹⁰⁷, sendo nesta última integrada para a abordagem do tema da introdução do estudo da agri-

¹⁰⁴ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio sobre os melhoramentos de Portugal e do Brasil*, 3.º caderno, Lisboa, 1821, p. 41 (sublinhado nosso).

¹⁰⁵ A presença de Chaptal e de Parmentier na prossecução da obra fornece essa garantia (cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario...*, vol. I, p. XI).

¹⁰⁶ Soares Franco consta da lista dos assinantes desta publicação editada por portugueses radicados em Paris (cfr. *Annaes das Sciencias, das Artes e das Letras*, Paris, 1820, t. XI, p. 17). No catálogo das obras recomendadas refere-se a correcção e ampliação do *Cours* (*idem*, t. II, Outubro de 1818, pp. 1-2).

¹⁰⁷ Partimos do pressuposto de que Soares Franco foi leitor do *Choix des Rapports* com base na afirmação de Xavier de Araújo: «foram as teorias bebidas no *Choix des rapports* que nos levaram além do justo» (cfr. JOSÉ MARIA XAVIER D'ARAÚJO, *Revelações e memórias para a história da Revolução de 24 de Agosto de 1820*, Lisboa, 1846). No número referente aos trabalhos da Assembleia Francesa, nos anos 1802-1804, trata-se da complementarização da divulgação livresca da temática agrícola (onde aparece referido o *Cours*) com uma política educativa que a contemple (cfr. CHOIX DES RAPPORTS *opinions et Discours prononcés à la Tribune Nationale depuis 1789 jusqu'à ce jour, recuillis dans une ordre chronologique et historique*, Paris, tome XVIII, 1822, pp. 109-10).

cultura e da economia rural na instrução pública, questão que Soares Franco versou, noutros moldes, nas Cortes vintistas¹⁰⁸.

O *Cours* representava para Soares Franco o modelo agrícola francês, cuja acepção técnico-científica transmitia, nomeadamente, o modelo prático da diversificação das produções agrícolas (o vinho, o azeite, o cereal, etc.), que se coligava ao conceito de propriedade privilegiador do trabalho enquanto factor económico proeminente.

Em última análise, desta obra brota um conjunto de referentes que desaguam no vintismo. Deste modo, na problemática da propriedade — fulcro temático desta época —, Rosier, tido por paradigma, estabelece uma ligação entre as duas fases «agraristas» do pensamento de Soares Franco¹⁰⁹.

Do exposto se conclui que não foi pequena a «quota de responsabilidade» de Rosier na adesão de Soares Franco ao ideário liberal.

¹⁰⁸ Cfr. Projecto sobre o «Estabelecimento das ciências filosóficas naturais, e de uma cadeira de economia política na Academia do Porto» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 7 de Outubro de 1822, t. IX, pp. 712-15).

¹⁰⁹ Cfr. O tema «a propriedade» no Cap. «As virtualidades da Reforma».

CAPÍTULO II

O DISCURSO ECONÓMICO NO CONTEXTO DAS INVASÕES

1. *A «situação do país»*

O discurso económico assumido por Soares Franco entre 1809 e 1812, surge como a síntese decantada das posições expressas no *Diccionario*.

Em 1809¹, isto é, no contexto posterior à expulsão de Junot, condiciona a reforma à libertação do domínio francês, causador de «desordem e ruína (...) em todos os ramos da Economia política»². A libertação daquele domínio possibilitaria o exame da situação do país e dos «meios que houver para o tornar o mais feliz que for possível»³.

O axioma da complementaridade das economias portuguesa e inglesa pressupõe, no entanto, a vulnerabilidade da primeira. Isto é, o fraco índice de capitalização da economia nacional impõe a regularidade do escoamento dos seus produtos: «... para a ruína dos lavradores, para não terem fundos com que continuem suas culturas, que digo! Para não terem de subsistir, bastam dois anos de estagnação»; e, ainda: «Em um país tão pobre a Agricultura é miserável»⁴.

¹ Nesta data, é publicada a obra de Soares Franco intitulada *Memória em que se examina qual seria o estado de Portugal se por Desgraça os Franceses o chegassem a dominar*, Lisboa.

² *Idem*, p. 63.

³ *Idem*, *ib.*

⁴ *Idem*, p. 27. O autor, ao referir-se ao vinho do Porto, precisava: «Se o comércio dos vinhos não acabasse totalmente com o bloqueio, tornar-se-ia tão limitado e sujeito a tantos estorvos, que seria o mesmo» (*idem*, pp. 25-26). Detenhamo-nos nas implicações da comercialização do vinho «... fatalement, le vigneron

Nesta linha, a configuração do «círculo» económico do país — o consumo interno, a população, a produção de riqueza, os preços e a exportação — é sujeita deliberadamente a um tratamento «científico»⁵.

As preocupações do autor — nunca é despidendo sublinhá-lo — concentram-se na defesa do produtivismo, da auto-suficiência alimentar e da diversificação agrícola-económica⁶.

2. O vinho

As vantagens da produção vinícola resultam da não coincidência, em termos de ordenamento do território, das terras de pão com as de vinho: «... grande parte das nossas vinhas não ocupam terras de pão»⁷.

A argumentação favorável à produção vinícola aponta, ainda, para o valor comercial do produto, os baixos custos de produção, (por comparação com os do cereal)⁸ e a proporção entre população e subsistências:

«Concedo, que entre as imensas vinhas de Portugal há algumas, que ocupam terrenos próprios para cereais; mas quando os proprietários se resolvessem a arrancá-las, (...), a parte da

est amené à jeter les yeux hors de son pays. Il est tributaire de l'étranger pour ses exportations (...) en dernière analyse, subit les conséquences des guerres, des crises économiques et politiques qui affectent les marchés internationaux» (cfr. LUCIEN FEBVRE, *ob.cit.*, p. 258).

⁵ «O azeite, o sal, a laranja, e limão fazem três ramos da Agricultura muito interessantes para Portugal, pela sua exportação; (...), que seria excessiva a diminuição destas produções. (...) estancaria absolutamente o que se exportava para o Brasil, e para Norte; e os pomares de laranja e limão ficariam sem valor algum; (...) Acrescente-se a isto o pouco consumo, que o reino faria de todos estes géneros pela sua progressiva diminuição em riqueza, e população; porque todos os ramos da economia se sustentam mutuamente, e andam em círculo. A agricultura aumenta a população, e esta pelo consumo, que dá às produções aumenta a Agricultura. Reflecta-se enfim, que dois anos de estagnação em géneros tais como o azeite, e o sal, que exigem grandes fundos para o seu fabrico, deixariam os lavradores arruinados para toda a sua vida: e a boa Agricultura foge dos países oprimidos» *Idem*, pp. 28-29. Sublinhado nosso).

⁶ «... se se promulgasse o decreto, que reduzisse ao oitavo as pensões de monte (...) a cultura do pão cresceria em Portugal ao ponto de ser bastante para as nossas necessidades» (cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 46).

⁷ *Idem*, p. 31.

⁸ *Idem*, pp. 32-35.

nossa população que excedesse a soma das subsistências actuais, estaria morta de fome»⁹.

Como dirimir o diferendo?

«... esta cultura¹⁰ não deve promover-se à custa de nenhuma das outras, e muito menos do vinho, que são as nossas melhores fazendas; a vinha ocupa imensos terrenos em Portugal, que não podem dar pão; e as mesmas terras, que indistintamente produziriam ambos os géneros, rendem ao lavrador o duplo, e às vezes o triplo postas de vinho, do que de pão. Seria uma sem razão, ou mais exactamente, injustiça, *um gravíssimo erro político*¹¹ querer, que uma Província, que pode produzir o valor de dois milhões por exemplo, produza o de um somente»¹².

Esta opção tem, ainda, como fundamento que «o vinho é uma das mais importantes produções do nosso território; é justamente, o nosso ouro, o grande género da nossa exportação»¹³.

Na defesa da coexistência de culturas integra-se *a exaltação das qualidades laboriosas do povo português*, estando fora de causa a esterilidade endémica do país para a agricultura¹⁴:

«Devemos notar, que se muitas das nossas terras são mais prontas para vinhas do que para pão, não há igualmente um grande

⁹ *Idem*, p. 32.

¹⁰ O autor refere-se à cultura cerealífera.

¹¹ Trata-se de uma referência à medida pombalina respeitante ao arranque das videiras justificada por Constantino Botelho Lacerda Lobo (*Memória sobre a cultura das vinhas em Portugal*, M.E.A.C., t. II, p. 32) com base na promoção da política cerealífera. Soares Franco, nesta tomada de posição, através da observação atenta do «país real», procura compulsar o seu «ser» íntimo pelo que se situa no plano da análise *pragmática e realista*.

¹² Cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 35 (sublinhado nosso).

¹³ *Idem*, p. 25.

¹⁴ A rejeição da ideia «de uma esterilidade irremediável do país» e a «convicção de que a prosperidade de um país não provem tanto das suas riquezas naturais como do trabalho humano que pode superar as deficiências da natureza...», sobressaiem já nos escritos de Pombal (cfr. JOSE CALVET DE MAGALHÃES, *História do Pensamento Económico, da Idade Média ao Mercantilismo*, Coimbra, 1967, pp. 394-95).

número delas excelentes para trigo, milho, ou centeio; e que o *Povo Português é um dos mais laboriosos do mundo para trabalhos rurais: o mal não está nas coisas, nem é irremediável*»¹⁵.

A exaltação daquelas qualidades repercute-se na análise do factor *trabalho*¹⁶ que releva tanto da já referida consideração da vinicultura como «uma variedade de agricultura para *mão-de-obra intensiva*»¹⁷, como da natureza mediterrânica do país. A este propósito, lembremos Orlando Ribeiro:

«Assim, insensivelmente, somos levados a considerar na natureza mediterrânea o *factor humano*, que vem engastar-se, por meio do manto vegetal na fisionomia de todas as paisagens, impregnadas, mais do que qualquer outra região do Globo, de civilização de *trabalho rude e de esforço ininterrupto*»¹⁸.

¹⁵ Cfr. *Gazeta...*, n.º 26, 30 de Junho de 1812, p. 205. Sublinhado nosso.

¹⁶ Anote-se o nexó estabelecido por Soares Franco no *Diccionario* entre trabalho intenso e rendibilidade da pequena propriedade.

¹⁷ Sobre a articulação entre a vinicultura e o pleno emprego atente-se ao artigo «vinha» do *Cours* da autoria de Dussieux (cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario...*, vol. V, p. 145). O tema da relação existente entre a vinicultura e as necessidades de trabalho aparece tratado em Barrington Moore Junior desta forma: «A viticultura, especialmente nos dias anteriores aos fertilizantes artificiais, era aquilo a que os economistas chamam *uma variedade de agricultura para mão-de-obra intensiva, que exigiu trabalho de camponeses especializados e empates de capital relativamente pequenos, tanto em terra como em equipamentos* (...). Ora, a sociedade rural francesa do século XVIII era de molde a resolver muito satisfatoriamente os problemas da agricultura intensiva — pelo menos do ponto de vista da Aristocracia...» (cfr. BARRINGTON MOORE JUNIOR, *As origens sociais da ditadura e da democracia. Senhores e camponeses na construção do mundo moderno*, Lisboa, 1975, p. 71. Sublinhado nosso). Ainda sobre esta questão, Lucien Febvre comentando Labrousse precisa: «Or, la vigne fait vivre aus XVIII^e siècle, sur le sol français, deux à trois millions d'individus fortement agglomérés là où il se rencontrent. Petits propriétaires en abondance; journaliers également, et métayers, constituant une sorte d'artisanat de la culture: mot heureux et qu'il faut retenir. Un artisanat, ajoute C. E. Labrousse, dont le travail «est plus de discernement et d'adresse que de force»; — mais ici, je ne suis pas tant à fait d'accord. Dans les pays des côtes, parfois escarpées, que recouvre la vigne, il n'y a pas de métier physiquement plus dur ni qui use davantage son homme que ce métier du vigneron (...). Mais c'est un fait que l'homme qui taille et sait tailler sa vigne, c'est un fait que le vrai vigneron possède une technique autrement raffinée que le céréliier» (cfr. LUCIEN FEBVRE, *ob. cit.*, pp. 257-58).

¹⁸ Cfr. ORLANDO RIBEIRO, *Portugal, O Mediterrâneo e o Atlântico: esboço*

Em suma, a opção de Soares Franco pela vinicultura reúne-se no realismo e pragmatismo, apanágio dos economistas ecléticos para quem «la théorie doit toujours plier devant les impératifs de la réalité économique, et le bien supérieur de la nation»¹⁹.

Naquela opção sobressai a configuração climatológica e agrícola do país, cuja natureza mediterrânica fundamenta a escolha do *Cours de Rosier* por Soares Franco, bem como a defesa do modelo agrícola francês, síntese e assumpção mesma da harmonização do cereal com o vinho. Nesta linha, salientem-se as palavras de Soares Franco sobre a similitude climatológica existente entre a França e Portugal:

«... a circunstância que avantajaja o Dicionario de Agricultura de Rosier a todas as obras deste género, é serem feitas as observações e experiências da maior parte, dos que concorreram para este tratado, *nas províncias meridionais de França*, clima quasi idêntico ao de Portugal; e sabe-se, *quanta influência tem o clima em todas as produções da terra*»²⁰.

Na anotação ao artigo vinha do *Diccionario*, Soares Franco, em nome de uma alegada similitude geológica e/ou de ordenamento agrícola do território existente entre a França e Portugal, defendeu a possibilidade de aproveitamento útil das terras pobres e impróprias para pão pela cultura da vinha. Aquela anotação foi suscitada pelo seguinte extracto do *Cours*:

«Só a França pode recolher *nas suas colinas, nos seus rochedos graníticos, e calcários, e nos seus areais, ainda os mais áridos, sem tocar nas terras de trigo*, nem nas próprias para pastos, uma produção (...) que é o género de comércio de exportação o mais considerável, e lucrativo ,que há no mundo ...»²¹.

de relações geográficas, 3.^a edição, Lisboa, 1967, p. 7 (sublinhado nosso). Este autor salienta ainda, que «o Mediterrâneo é um lugar de *esforço sustentado*, onde uma vitória só se alcança com luta e se mantém com ininterrupta vigilância», ou seja, a civilização mediterrânica deve muito a esta luta, «luta contra o relevo», «luta contra a pobreza dos solos», «luta contra a seca» e «luta contra a insalubridade» (cfr. autor cit., *Mediterrâneo: ambiente e tradição*, Lisboa, 1968. p. 49 e p. 50).

¹⁹ Cfr. JEAN AIRIAU, *ob. cit.*, p. 51.

²⁰ Cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario...*, vol. I, p. VII (sublinhado nosso).

²¹ *Idem*, vol. V, p. 148 (sublinhado nosso).

Em última análise, neste contexto económico, a vinicultura, com ou sem coincidência entre terras de pão e de vinho, na relação custos de produção e capital investido (por comparação com o cereal), assim como na da população alimentada com o trabalho que ocupava, constituía uma relevante opção para o desenvolvimento.

3. *Regionalismo*

A necessidade de chamar os capitais ao campo e de promover o seu investimento no interior, caracterizam a visão anti-centralista do autor²².

A dimensão regionalista do pensamento de Soares Franco surge associada à defesa do papel da indústria no desenvolvimento económico do país. Assim se vê no comentário seguinte:

«A carta que temos acabado de transcrever contem verdades importantes. A primeira em que insiste é a grandíssima utilidade das Fábricas nas Províncias para a população, e Agricultura; além dos exemplos, que o autor²³ aponta (...) nós podemos lembrar o adiantamento que teve Alcobaça com a Fábrica dos Tecidos. Tomar com a fiação do algodão, Figueiró dos Vinhos com a do ferro; uma pessoa instruída, e residente nesta última vila, nos certificou há 6, ou 7 anos, que a cultura do vinho tinha crescido 10 \$ almudes anualmente, desde que ali se estabeleceu a lavra actual do ferro, e é claro que *este deve ser o constante efeito do cabedal aumentado*»²⁴.

²² Cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 11.

²³ Trata-se do comentário de Soares Franco ao artigo de Francisco de Mendonça Arraes de Mello (cfr. *Gazeta de Agricultura e Commercio de Portugal*, Lisboa, (11) 17 de Março de 1812, pp. 83-84) que afirma ter sido «superintendente de lanifícios» numa jurisdição da Beira, defendendo que «é um princípio certo, que em todas as terras, onde existem fábricas, a Agricultura prospera, aumenta a população, e cresce a riqueza nacional» (idem, n.º 10, 10 de Março de 1811, pp. 74-75) e que «de todas as fábricas as mais interessantes são de lanifícios: sustentam comparativamente mais gente, dão extracção a uma parte das nossas produções (...) e indirectamente são a causa da nossa agricultura». Trata-se, em suma, de um projecto de industrialização de base agrária (idem, p. 74).

²⁴ *Idem*, (11) 17 de Março, p. 84 (sublinhado nosso).

Essa perspectivação *regionalista* do desenvolvimento é susceptível de aferição em termos de «utilidade das fábricas, nas províncias para a população, e Agricultura» e consubstancia o ideal de equilíbrio económico expresso desde o *Diccionario de Agricultura*. Logo, *a diversificação da economia contém a chave do progresso nacional*.

A fim de sublinhar esta ideia, o autor busca em Mirabeau uma receita para a fixação de capitais na província. Destarte, o nexu entre desenvolvimento regional e o populacionismo é mediatizado pela instalação de «oficinas e fábricas»²⁵ nas províncias, meio de atrair capitais:

«Mirabeau tinha dito no seu Tratado da População, que visto correrem incessantemente as riquezas das Províncias para a capital, era necessário buscar meios para reestabelecer o *equilibrio*, e a circulação; e o mais poderoso seria estabelecer as *Fábricas*, e *diferentes oficinas nas Províncias*»²⁶.

A referência de Soares Franco a Mirabeau e ao *Tratado da População* afigura-se de suprema importância no que toca à fundamentação teórica de uma das vertentes de maior relevo no seu pensamento: o populacionismo²⁷, inseparável da sua concepção desenvolvimentista.

Mirabeau exprime, antes da sua conversão à fisiocracia, um «populationisme agraire», traduzido, a par de outros aspectos, na defesa do aumento da pequena propriedade camponesa, «source d'un fort emploi de main-d'oeuvre à la campagne»²⁸. Isto para além de ter defendido,

²⁵ Cfr. *Gazeta de Agricultura...*, (11) 17 de Março de 1812, p. 84.

²⁶ *Idem, ib.* (sublinhado nosso).

²⁷ Georges Gusdorf sublinha, referindo-se ao século XVIII, que «la «population» est l'une des passions du siècle, depuis *les Lettres persanes* (1721), *l'esprit des Lois* (1748), en passant par *l'Ami des Hommes ou Traité de la Population* (...) L'État d'esprit dominant associe l'expansion économique à l'accroissement du nombre de habitants du pays» (cfr. *ob. cit.*, vol. VI — *L'avènement des sciences humaines au siècle des lumières*, Paris, 1973, p. 556).

²⁸ Cfr. J. F. FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 77. Relativamente a esta conversão anote-se: «Il faut prendre garde toutefois, qu'en 1759, l'influence du docteur Quesnay commence à modifier sa doctrine, qu'elle devait bientôt changer complètement. La *somme* fidèle de ses idées, c'est le livre même de *L'Ami des Hommes*, paru en 1757, avant que le nouveau prophète eut entrepris de le convertir. Liant la population à l'agriculture, la prospérité de l'agriculture à la politique et aux mœurs, Mirabeau portait dans l'étude des questions économiques un esprit largement compréhensif» (cfr. ELIE CARCASSONNE, *Montesquieu et le Problème de la constitution Française*

adentro de uma visão unitária²⁹, que o menosprezo pela agricultura e o abandono do campo eram destrutivos da sociedade. Aliás, o seu ideal de uma sociedade agrária subentendia, como essencial, a funcionalidade produtivista da nobreza³⁰.

Estas as razões pelas quais nos permitimos afirmar que a dimensão regionalista da economia em Soares Franco assenta *num programa de pleno emprego e de fixação da população ao campo*, recolhida em Mirabeau, sem, decerto, omitir Rosier³¹.

É neste sentido que a aposta de Soares Franco na cultura vinícola não se configura como gratuita, consumando antes o projecto da fixação da população e de capitais na província³².

A referência de Soares Franco a Mirabeau deixa, igualmente, transluzir o conceito de *regionalismo*, presente no *Diccionario ...* e prende-se com as noções de populacionismo e de combate ao êxodo rural, ideias que radicam temas bebidos em Rosier e Turgot³³. Em

au XVIII^e siècle, Genève, 1978, p. 235). Este ideário, bem como a radicalização operada no pensamento de Soares Franco relativamente ao instituto da propriedade (na acepção volneyana de um país de pequenos proprietários) são extremados no vintismo, continuando Mirabeau a merecer foros de citação (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 4.º caderno, 1821, p. 37).

²⁹ «L'ami des hommes a traité de moral et de politique autant que d'agriculture et de population» (cfr. ELIE CARCASSONNE, *ob. cit.*, p. 236).

³⁰ *Idem*, pp. 241-42.

³¹ Anote-se que, na senda de Quesnay e dos fisiocratas, Soares Franco disocia agrarismo de populacionismo (cfr. J. F. FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 77).

³² Cfr. *Gazeta de Agricultura...*, (11) 17 de Março de 1812, p. 84; cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 32.

³³ Dada a semelhança de pontos de vista existente entre estes dois autores, retenhamo-nos sobre a dimensão regionalista de Turgot: «Pour avoir de tout au meilleur prix il faut laisser entrer les inventions étrangères, et installer des manufactures dans les provinces pauvres où les denrées sont à meilleur marché. Alors que Quesnay blâme les «amas d'argent» à Paris dans la mesure où ils détournent de l'agriculture des revenus et des capitaux, Turgot voit seulement là une cause générale d'appauvrissement des provinces: «Paris est un gouffre où vont s'absorber toutes les richesses de l'Etat, ou les manufactures et les bagatelles attirent l'argent par un commerce aussi ruineux pour les provinces que pour l'étranger». Turgot est *regionaliste* plus qu'agrarien; *l'augmentation de la productivité du travail*, la diminution des frais, concernent toute industrie, tout commerce, toute activité agricole. Turgot parviendra ainsi à une *conception générale de la productivité du travail* qui englobe agriculture et industrie; mais il maintiendra contradictoirement le «produit net» (cfr. J. F. FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 82. Sublinhado nosso).

conclusão, assentaremos que o regionalismo no pensamento económico de Soares Franco, inscreve-se nos objectivos últimos circunscritos pelo produtivismo, populacionismo e fixação de capitais no campo e busca na cultura vinícola, na fruticultura (a par da cultura cerealífera) — essência mesma do programa de diversificação das produções agrícolas — e na instalação de «fábricas» e «diferentes oficinas nas províncias» os meios aptos à sua prossecução. A reunião destes meios, atenta a formação de Soares Franco (v.g., as ciências naturais), impunha a realização de um «inquerito do real», ou seja, o levantamento do cadastro económico do país:

«Ali se vê a população de um termo, as suas produções, a sua indústria, etc. E uma colecção de grande número de mapas é evidente, que seria da maior utilidade para este reino»³⁴.

4. *A oportunidade da reforma*

Apesar do contexto de ameaça à independência nacional, Soares Franco reafirma a oportunidade da reforma na sequência das posições expressas no *Diccionario*³⁵.

³⁴ Cfr. *Gazeta de Agricultura...*, (26) 30 de Julho de 1812, p. 203. Esta passagem insere-se na referência de Soares Franco à recepção do único mapa estatístico (relativo a Moura e elaborado pelo médico da localidade) remetido em resposta ao apelo feito nesse sentido neste periódico. Aliás, adentro da mesma ordem de preocupações, Soares Franco, já em 1805, havia denunciado a «falta de escritos e memórias» sobre o interior do país (cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario...*, t. III, p. 378).

³⁵ Anote-se o tom empolado que empresta à defesa das vedações: «A maior parte do pão se faz em Portugal em campinas descobertas. Provámos em diversas partes do Diccionario de Agricultura, quanto era pernicioso este sistema. Um proprietário tira muitas vezes o duplo da produção de uma fazenda murada, ou, valada, do que de um Campo descoberto» (cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 46). A questão dos baldios não é omitida (cfr. *idem*, p. 50). O ataque à grande propriedade também não é esquecido: «A riqueza nacional se não está derramada pelas mãos dos particulares, e de muitos particulares, produz pouco, ou nenhum efeito na felicidade pública» (cfr. *idem*, p. 17. Sublinhado nosso). Não deixa de revisitar o tema da propriedade na sua repercussão do nível das mentalidades: «Os antigos lavradores, homens de rotina (...) raciocinam assim porque ignoram, que na Flandres, na Lombardia, e ainda em Portugal, há fazendas muito grandes todas tapadas; raciocinam assim, porque ignoram as grandes utilidades dos tapumes...» (cfr. *idem*, p. 49). E por fim, defende que «o péssimo uso dos pastos livres (...) é contrário ao direito de propriedade...» (*idem*, *ib.*).

Neste sentido, a defesa da função social e económica dos bens (e sua gestão exemplar) das ordens religiosas³⁶ deixa transparecer um ataque à função improdutiva dos bens da nobreza. Pretende corrigir as condutas que lhe parecem socialmente mais nocivas:

«Todas as terras em Portugal estão sujeitas a dois *tributos muito justos*; um para sustento do sacerdócio, que é o Dízimo, outro para o das tropas, que é a Décima; e estes tributos são gerais a todas as produções da terra; porém há um terceiro tributo, e são as rações senhoriais que pesam particularmente sobre as terras de pão»³⁷.

Assim, nesta linha de pensamento, defendia que a *iniciativa da reforma deveria partir dos «senhores»*:

«... esta feliz mudança (...) *os mesmos directos Senhorios a poderiam acelerar, dividindo as suas terras às sortes pelos homens mais abastados do termo*»³⁸.

E prosseguia:

«Quer-se disto uma prova evidente? Achá-la-emos em muitos distritos; por ex.: no Cartacho o Marquez de Niza aforou com módicas pensões muitos matos, de que era Senhor, e de que nenhum lucro tirava, e actualmente estão povoados de excelentes vinhas, que lhe dão muito maior interesse no pagamento da pensão estipulada: e a vila cresceu em população e riqueza»³⁹.

O ambiente vivido nos anos subsequentes às invasões francesas explica o reparo de Soares Franco (enquanto responsável pela direcção da *Gazeta de Agricultura ...*):

«O último § do Amigo da Pátria parece áspero; e contudo é fundado na mesma base da formosa Lei das Sesmarias, que man-

³⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 10.

³⁷ *Idem*, p. 40 (sublinhado nosso). Soares Franco, no período vintista, pôs em causa a estrutura fiscal ora defendida, v. g., no que toca ao Dízimo.

³⁸ Vide *idem*, p. 44 (sublinhado nosso).

³⁹ Vide *idem*, pp. 44-45.

dava entregar, a quem cultivasse, as terras que seus donos deixavam de pousio. Mas eu julgo, que se lhes virá a dar mais actividade e energia, à proporção que forem mudando as nossas circunstâncias, sem se recorrer a meios tão violentos»⁴⁰.

A debilidade económica do país em 1812⁴¹ implicava indiscutivelmente a activação da economia. Soares Franco insistia:

«Há pessoas que pensam não ser agora o tempo conveniente para emprazamento de baldios, pois nem os gados, nem os braços, e cabedais chegam para a cultura das terras já amanhadas; mas enganam-se; regulam pelo seu distrito o Reino inteiro; há de certo muitos Lavradores, que estimariam a medida proposta para acrescentar a sua fazenda, e a sua cultura, principalmente nas Províncias do Norte»⁴².

Contudo, o bom senso deveria comandar o âmbito da *reforma* de molde a garantir-lhe eficácia:

«Há outras pessoas que assentam ser melhor fazer-se por Ordem Superior a distribuição dos baldios: eu mesmo fui dessa opinião, como se pode ver na palavra *Baldio*, do Dicionário de Agricultura; (...) já na palavra, *Agricultura*, do mesmo Dicionário, pág. 145, disse, posto que só em parte, e com moderação (...). Além disso, no nosso actual estado, não há braços nem cabedais para a cultura de tantas terras dadas a quem as não pede, talvez senão para as vender, ou trazer a pastos (...). *Ultimamente a passagem lenta e progressiva de terras baldias para cultas é infinitamente mais útil do que feita repentinamente, e de uma vez*»⁴³.

⁴⁰ Cfr. *Gazeta da Agricultura...* (6) 11 de Fevereiro de 1812, pp. 43-44.

⁴¹ Às sequelas provocadas pelas invasões juntaram-se as provocadas pela ocupação económica e militar inglesa e as geradas pela abertura dos portos do Brasil.

⁴² Cfr. *Gazeta...*, (6) 11 de Fevereiro de 1812, p. 44.

⁴³ *Idem, ib.* (sublinhado nosso). A propósito dos baldios o autor reafirma o «*absoluto domínio que o proprietário deve ter nas suas terras: isto é evidente; as terras dos particulares não podem, não devem por caso algum ser baldias*» (*idem, ib.* Sublinhado nosso).

O atraso da agricultura, aferível pela dependência fromentária do país, deveria ser repensado à luz das coordenadas da política internacional. A necessidade do desenvolvimento da agricultura impõe a reforma:

«Enfim o actual estado do Mundo Político é inteiramente diferente do que tem sido em outra alguma idade: o Continente fechado pela maior parte à Inglaterra; este País não tendo supérfluo de pão; (...) nestas circunstâncias se não tratamos mui seriamente de adiantar a nossa *Agricultura do pão, diminuindo alguma coisa as pensões dos Lavradores, promovendo de todos os modos possíveis o seu interesse*, devem de quando em quando aparecer anos sumamente calamitosos, e fatais para a Nação. — E mesmo todos os serão; porque ainda que sejam possíveis grandes importações, teremos sempre as somas de dinheiro necessárias para as pagar?»⁴⁴

5. *O papel interventor do Estado*

A consciência clara dos obstáculos ao desenvolvimento económico salientam-se então de entre as preocupações do autor: «... Santo Deus: Quantas teias de aranha a prenderem o carro da pública prosperidade»⁴⁵.

Contudo, à parte este comentário ressalta, em comparação com os escritos anteriores, a sua confiança no intervencionismo estatal na área económica:

«Confiamos que o nosso Sábio Governo instruído das nossas infelicidades passadas, porá em prática, apenas tiver ocasião, todos os meios, para se produzir no nosso país todo o pão, de

⁴⁴ Cfr. *Gazeta de Agricultura...*, n.º 26, 30 de Junho de 1812, p. 205 (Trata-se do último número publicado sob a direcção de Soares Franco). Anote-se que nesta época os círculos próximos do poder não se apartavam do equacionamento de «reformas económicas e fiscais». O programa de Sousa Coutinho contemplava a «ideia de adoptar o sistema de resgates dos foros, laudémios e direitos feudais», a par da «modernização tecnológica» (cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, pp. 430-31).

⁴⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 36.

que precisarmos»⁴⁶. E acrescenta: «*um Governo ilustrado, uma vez persuadido que deve chegar a certos fins, chega constantemente a eles; só os meios variam, conforme as circunstâncias*»⁴⁷.

Após a defesa, logo a seguir às invasões, do «Governo ilustrado», o autor traça o perfil do funcionário ideal e necessário, correspondente, no caso versado, ao do «inspector recto e activo» pois, «é bem inútil, que as leis, e ordens sejam boas, e terminantes, se o Executor, é mau, tudo se perde»⁴⁸.

O desenvolvimento económico e produtivo do país pressupunha uma aritmética política: «Eu bem vejo, que este trabalho pertence aos particulares, e que o Governo ignorando os fundos de cada lavrador não pode determinar o tempo, em que se realiza esta excelente medida⁴⁹: porém uma vez persuadido firmemente que deve promover a cultura dos cereais em Portugal, *não com uma, ou outra lei promulgada de longe em longe, mas por meio de um sistema permanente, e fixamente ocupado deste objecto*, parece, que poderia incumbir a Junta de Agricultura, e Comércio, que *tomasse as suas particulares informações a este respeito, e outros relativos às causas do atrasamento, e decadência próprias a cada termo*, e que de entre os seus membros formasse uma comissão, que propusesse os meios mais adequados para o seu melhoramento. Já digo, se este objecto formasse *um sistema perfeito de exame, e de execução*, creio que brevemente Portugal teria mais pão, do que teve nos memoráveis Reinados dos Senhores D. Dinis, e D. Fernando»⁵⁰.

Assim, na linha da Academia Real das Ciências de Lisboa, Soares Franco visualizava o Estado como centro e polo racionalizador, necessário ao revigoramento da Administração. Esta, entendida como um «sistema uniforme», imprescindível ao combate contra o «privilégio», gerador de «abulia económica»:

«Outro ponto inteiramente essencial para o progresso da nossa Agricultura é o *Estabelecimento de uma Junta, ou Tribunal*,

⁴⁶ *Idem*, pp. 34-35.

⁴⁷ *Idem*, p. 36 (sublinhado nosso). Entre os fins mencionados contam-se os investimentos em estruturas materiais (*idem*, pp. 39-46).

⁴⁸ *Idem*, p. 37.

⁴⁹ O autor refere-se à questão das vedações.

⁵⁰ Cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, pp. 47-48 (sublinhado nosso).

que inspeccione e vigie sobre todos os seus objectos públicos, que consulte o Governo, e que não tenha outra incumbência alguma. Enquanto (...) não se tomam em consideração estes objectos, que tem algumas dificuldades a vencer, seria muito conveniente pôr em actividade as molas já existentes ao menos relativamente às coisas mais urgentes: por Ex.: ao enchugo dos Paus! Em todas as Comarcas, (...), há pessoas autorizadas para vigiarem sobre a abertura das valas (...), debaixo do nome de Inspectores, Provedores, Juizes de valas, etc. Estas autoridades assaz entorpecidas, talvez pelo mesmo motivo de não haver um sistema uniforme para todas, nem um Tribunal, que os apoie por um lado contra os poderosos, que não querem fazer despesa alguma, sendo a ela obrigados, e por outro as obrigue à execução pronta das ordens. Entretanto no mesmo actual estado de coisas, conviria passarem-se-lhes ordens apertadas pelas autoridades competentes para pôr em execução os seus Regimentos, obrigando-os a informar em tempo determinado sobre o que tiver feito»⁵¹.

Nesta linha, apesar do contexto político não se pautar pela abertura, e apesar da proximidade entre Soares Franco e o poder patente na direcção da *Gazeta de Agricultura ...*, existe uma certa crítica ao Governo: seja quando salienta a sua falta de intervenção, seja quando acentua a impreparação do funcionalismo e a ineficácia administrativa:

«Que podem importar as leis agrárias, se não temos uma administração de pessoas instruídas nestes artigos, que tenham ramificações nas Províncias, e que fiscalize essa mesma execução?»⁵².

Estas ideias não podem ser dissociadas das constantes num dos primeiros números da *Gazeta*: «... não deveis denegrir as decisões dos governos, e quando haja alguma coisa a esse respeito, seja com modéstia»⁵³.

O optimismo que, apesar de tudo, empresta à possibilidade da reforma, à afirmação nas potencialidades de transformação advenien-

⁵¹ Cfr. *Gazeta da Agricultura...* (26) 30 de Junho de 1812, pp. 204-5 (sublinhado nosso).

⁵² *Idem*, (11) 17 de Março de 1812, pp. 84-85.

⁵³ *Idem*, (1) 7 de Janeiro de 1812, pp. 4-5.

tes da técnica e à intervenção do Estado na área económica, reluz, paradoxalmente, num Portugal que, «no termo das invasões francesas e das operações subsequentes, era um país desolado e completamente desorganizado»⁵⁴.

6. Agricultura e divulgação

Na senda da imprensa ilustrada do século XVIII, a *Gazeta de Agricultura e Commercio de Portugal*, dirigida meteoricamente por Soares Franco⁵⁵, propôs-se orientar a opinião pública no labirinto da divulgação de tantos conhecimentos úteis⁵⁶.

A *Gazeta*, como se alcança pelo título e pelo anúncio da sua criação, constituía um espaço de reflexão ecléctica em torno da agricultura:

«... esta ciência forma a base principal da prosperidade dos Povos, e nas nossas actuais circunstâncias deve ocupar uma parte essencial das nossas meditações e trabalhos»⁵⁷.

Aquele periódico advogava, nos seus cinco primeiros números, a criação de Sociedades de Agricultura no nosso país. Da concordância de Soares Franco com o articulista desta série de artigos não restam dúvidas⁵⁸:

«Em quanto aos muitos e vários objectos que temos tocado no espaço de seis meses, aquele que viria a produzir um proveito

⁵⁴ Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, p. 575.

⁵⁵ Soares Franco assumiu a responsabilidade, como director, pelos seus 26 primeiros números, isto é, entre 7 de Janeiro e 30 de Junho de 1812.

⁵⁶ Entre os temas tratados, em periódicos deste tipo, contam-se a agricultura, a medicina e as artes. Para maior aprofundamento: cfr. MARIA CRUZ SEOANE, *Oratoria y Periodismo en la España del siglo XIX*, Valencia, 1977, pp. 22-23; cfr. JOANNA KITCHIN, *Un Journal «Philosophique»: La Décade (1794-1807)*, Paris, 1965.

⁵⁷ Cfr. *Gazeta de Lisboa*, n.º 231, 28 de Setembro de 1811. Nesta edição foi anunciada a criação da *Gazeta de Agricultura e Commercio de Portugal* para servir de continuação ao *Commercio Mercantil*.

⁵⁸ O articulista defende a natureza privada das sociedades de agricultura («os particulares é que as fazem e não o Governo» — cfr. *Gazeta da Agricultura...*, (2) 14 de Janeiro de 1812, p. 1), tendo Soares Franco, nas Cortes vintistas, subscrito idêntica posição.

mais pronto, seria o Estabelecimento das Sociedades de Agricultura»⁵⁹.

Em suma, a crença no benefício e contributo destas sociedades para o desenvolvimento económico deve ser entendida à luz da confiança nas virtualidades da divulgação de que as traduções do *Cours complet d'agriculture* e do *Tratado Geral dos Prados e das Regas*⁶⁰ são uma das expressões.

Logo, a continuidade de preocupações do autor entre as duas traduções sobressai na sintomática analogia existente entre Rosier e Carlos d'Ourches, enquanto «viajantes agrários» e membros de sociedades de agricultura e, ainda, relativamente à atenção dispensada a «observações» e «experiências»⁶¹.

A intencionalidade produtivista do discurso deste último é irrefragável: «Se se adoptassem (...) os princípios que proponho, o território Francês renderia anualmente aos seus habitantes alguns milhões

⁵⁹ Cfr. *idem*, (26) 30 de Julho de 1812, p. 204. A aceitação do figurino das sociedades de agricultura estava bastante disseminada, sendo disso exemplo a sua adopção no seio da *Comissão para Exame dos Forais e Melhoramentos da Agricultura*, criada em 17 de Outubro de 1812, como se depreende desta passagem: «...a agricultura não pode prosperar enquanto os proprietários ou seus feitores e rendeiros não conhecerem e praticarem o método de melhoramento de que são susceptíveis os seus prédios ou os instrumentos de que usam para os cultivar, ou finalmente as outras causas a isto conducentes; e bem é quão grande seja a ignorância que grassa a este respeito na maior parte do nosso reino; não porque nele não haja muitos homens versados na ciência da agricultura mas porque estes ordinariamente não são proprietários; e se o são, tem de combater uma multidão de prejuízos fundados e propagados pela ignorância e pela força do hábito. Portanto para se conseguir aquele fim, parece à comissão muito oportuno (...) que se anime a instituição das sociedades de agricultura nas terras mais notáveis do reino, e que se dirijam convenientemente para o fim de propagarem os conhecimentos úteis pela classe dos cultivadores» (B.N.L., Mss 205, n.º 267, fl. 43, verso. Sublinhado nosso). Atenda-se à quase contemporaneidade deste parecer, datado de 10 de Março de 1813, com a acção de Soares Franco na «Gazeta».

⁶⁰ *Tratado Geral dos Prados e das suas Regas*, obra ornada de Estampas e dedicada aos lavradores, por CARLOS D'OURCHES. Membro de muitas sociedades de Agricultura. Traduzido em vulgar por Francisco Soares Franco, Lisboa, 1812. Sublinhe-se que a data desta tradução coincide com a da ocupação do cargo de Redactor da *Gazeta de Agricultura* por Soares Franco e com a da entrada em funcionamento da comissão nomeada para o estudo dos forais e melhoramentos da agricultura.

⁶¹ *Idem*, p. 11.

mais»⁶². Os meios sugeridos para atingir tal objectivo constam da valorização do prado natural, através da irrigação, e da implementação do prado artificial.

O seu discurso orienta-se, em sua natureza e fim, para a noção de «felicidade»:

«O homem faz consistir a sua felicidade no maior número de gozos possível: a Agricultura é a origem deles; é esta a razão, por que eu lhe tenho querido fazer conhecer os seus verdadeiros interesses, e o imenso partido que se pode tirar dos prados ...»⁶³.

Ou melhor, nesta asserção a agricultura condensa a ideia de *sobrevivência*, enquanto travejamento de uma ética utilitária, consagradora do «rational man»⁶⁴.

Sobre o entendimento da agricultura, reveste-se, ainda, de grande significado a referência de Carlos d'Ourches a Sully⁶⁵, a propósito da definição da riqueza de um Estado com fundamento na agricultura.

A tradução de uma obra desta natureza, feita por encomenda governamental⁶⁶, ilustra tanto a importância que as soluções técnicas e práticas inspiravam ao autor⁶⁷, como ilustra o facto de ter conseguido sensibilizar, a esse respeito, os governantes. As transformações que pretendia para o país não colidiam com o quadro político vigente.

⁶² *Idem*, p. I.

⁶³ *Idem*, p. VIII (sublinhado nosso).

⁶⁴ Cfr. KENNETH R. MINOGUE, *The Liberal Mind*, New York, 1968, p. 28.

⁶⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *Tratado...*, pp. 126-27. Anote-se que Jean Airiau observa que os fisiocratas tendiam a incensar a acção de Sully (*ob. cit.*, p. 60) e, mais adiante, afirma: «Très importante sur le plan des références, l'opposition entretenue entre les physiocrates tenant de Sully, et les économistes éclectiques défenseurs de la politique de diversification économique de Colbert...» (*idem*, p. 61).

⁶⁶ «Movido por estes diferentes motivos (...), o Governo deste Reino me fez insinuar, que seria da sua aprovação, que eu traduzisse na língua vulgar o tratado de Prados de Mr. D'Ourches, porque na verdade é o mais completo, que se tem publicado a este respeito, e os seus excelentes métodos podem ser aplicados, *com pouco custo, em muitas terras de Portugal*. Não consistem em mais do que em saber aproveitar, ou elevar a água para as regras; e em enxugar os pântanos, prados alagadiços» (cfr. *idem*, pp. IX-X. Sublinhado nosso). Por fim, salienta a vocação dos vales da Estremadura para a criação do gado vacum (*idem*, pp. XI-XIII).

⁶⁷ Soares Franco apresentava então como «causa fundamental da decadência da criação de gados» no nosso país a falta de «lameiros e de prados» (cfr. *Gazeta de Agricultura*, (11) 17 de Março de 1812, p. 84).

CAPÍTULO III

O DISCURSO POLÍTICO E A DESCRENÇA

Soares Franco formula um discurso político no quadro da polémica antinapoleónica, em que a «lenda negra»¹, como imagética, constitui o suporte da «visão científica» proveniente da economia política².

O discurso económico analisado anteriormente deixa transparecer um optimismo quanto à possibilidade de reforma, que não pode ser dissociado do contexto vivido entre 1809 e 1812, nem da afirmação de um pensamento político defensor do «governo iluminado» e/ou do poder vigente.

A admiração de Soares Franco pela Inglaterra³ — a sua economia⁴, poder naval⁵ e instituições políticas⁶ — surge como con-

¹ Cfr. JEAN JULIARD, *Le mythe de Napoléon*, Paris, 1971, p. 9.

² Anote-se, a título de exemplo, o recurso à teorética antimercantilista de Mirabeau, como base do ataque à política de «bloqueio» (cfr. F. S. FRANCO, *Exame das causas, que allegou o Gabinete de Thuilherias para mandar contra Portugal os exércitos Francez, e Hespanhol, em Novembro de 1807*, Coimbra, 1808, com licença do Governo, p. 11).

³ O enfileiramento do autor em prol da Inglaterra aparece como condição mesma de uma atitude patriótica, que veicula, inclusivamente, em texto de proveniência britânica que traduziu para português (cfr. RAUL BRANDÃO, *El-rei Junot*, Lisboa, 1982, p. 84), intitulado *Reflexões sobre a conduta do Príncipe Regente de Portugal*, revistas e corrigidas, Coimbra, na Real Imprensa da Universidade, 1808. Sobre a influência inglesa nos «libellistes portugais» e da sua eventual falta de originalidade cfr. NUNO DAUPIAS D'ALCOCHETE, *Les pamphlets portugais anti-napoleoneins*. Sep. dos Arquivos do Centro Cultural Português, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1977, p. 510). Finalmente, para um conhecimento mais aprofundado sobre a admiração de Soares Franco pelas instituições inglesas cfr. *Reflexões...*, p. 6.

⁴ Cfr. F. S. FRANCO, *Exame...*, p. 4.

⁵ *Idem*, p. 9.

⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Reflexões...*, p. 6.

traponto de uma Europa governada por «reis efeminados»⁷, ameaçada pela anarquia/revolução, personificada por Napoleão.

Nesta linha, o perfil de Napoleão, segundo Soares Franco, é circunscrito ao estatuto de «usurpador do continente»⁸, por ser «quem derriba os tronos dos outros soberanos, quem ataca as pessoas, as propriedades, a independência das outras nações»⁹, visando «*trans-tornar todas as antigas instituições sociais*»¹⁰ e «extinguir as famílias reinantes»¹¹.

O autor defende a solução da partida do rei para o Brasil, que recolhe sentido na conceptologia política absolutista¹². Mediante a partida para aquela colónia, o príncipe assegurava a sua «honra, a sua segurança, sua glória, e a do nome de Português»¹³, visto a intenção de Napoleão ser a de se «apoderar da pessoa do Príncipe»¹⁴:

«Desde então os amigos do seu soberano, e da Pátria conheceram a necessidade da Família Real se retirar para o Brasil. Muitas memórias se ofereceram a este respeito: *hoje me lisonjeio de ter sido uma das pessoas, que mais activamente sustentou esta opinião*»¹⁵.

Nesta linha, acrescenta, ainda, como declaração de princípio, que «... um soberano nunca se deve deixar cercar de baionetas estrangeiras»¹⁶.

7 *Idem*, p. 4.

8 Cfr. F. S. FRANCO, *Exame...*, p. 5.

9 *Idem*, p. 6.

10 *Idem*, p. 16 (sublinhado nosso).

11 *Idem*, p. 7.

12 O exemplo espanhol apresentava-se como paradigmático para a época: «Napoleon se ha apoyado en el principio de soberania monárquica para obligar a la familia real a transferir-le sus derechos y legitimar, com esta renuncia, su autoridad para dar um Gobierno a España y establecer una constitución». Trata-se do Governo de José Bonaparte e da Constituição de Bayona (cfr. SANCHEZ AGESTA, *ob. cit.*, pp. 55-56).

13 Cfr. F. S. FRANCO, *Reflexões...*, p. 8.

14 *Idem, ib.* Em seu entender, a entrada de Junot em Portugal, «como amigo», deixa subentendido que «queria assenhorear-se da Augusta Pessoa do Príncipe, e de toda a Família Real» (cfr. *idem, Exame...*, p. 22).

15 *Idem*, pp. 15-16 (sublinhado nosso). Tratou-se de uma opinião commumente aceite (cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *O Bloqueio Continental*, Lisboa, 1962, p. 31).

16 Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, p. 18.

Soares Franco, atento aos diversos malefícios advenientes para o país do domínio francês, toma como certa a existência de correntes de opinião pró-francesa na sociedade portuguesa, cujo sentido e natureza procura caracterizar. Em primeiro lugar, identifica os afrancesados como mações, radicais e jacobinos, portadores de um discurso abstracto e oco, profundamente desconhecedor da realidade nacional e/ou do «antigo carácter português»:

«É preciso, que aclaremos esta suposição dos Franceses: Lisboa abundava em homens, sem religião sem moral, e inimigos do Estado; muitos deles faziam entre si associações ocultas, que tinham por fim *destruir tudo o que havia entre nós de mais sagrado, e mais augusto*. Estes homens é que convidaram, e instaram os Franceses (que não precisavam de Rogados) para virem a Portugal: estes homens é que lhes fizeram persuadir, que tinham um grande Partido na Nação. Porém uns, e outros se enganaram, como logo no princípio o experimentou Junot, e muito melhor o vai experimentando agora; porque a *maioria de Lisboa, e a totalidade das Províncias conservava o antigo carácter português*, e via com horror esses monstros, e essas nuvens de espiões, que enchiam, e enchem as ruas de Lisboa. As autoridades, os Corpos Militares, e a Nação inteira os pesquisará, os examinará, e os castigará terrivelmente»¹⁷.

Desta passagem, sobressai o ataque ao criticismo saído do espírito de 1789 e ao carácter desfasado do discurso dos afrancesados emergente da proposta de extinção das ordens religiosas. Deste modo, saliente-se a expressividade das reflexões sobre esse discurso:

«Parece-me, que ouço os nossos falsos sábios, e os vadios, que consomem o dia inteiro passeando de loja em loja exclamar: «grande desgraça! Esse seria o maior bem, que se poderia fazer à monarquia; porque tão grande número de celibatários rouba os braços à Agricultura, indivíduos aos legítimos consórcios; absorve as riquezas nacionais, e é uma das principais causas, porque a Espanha, e Portugal não tem prosperado a par das outras nações Europeias»»¹⁸.

¹⁷ *Idem*, p. 20 (sublinhado nosso).

¹⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 8.

A defesa das ordens religiosas, leva Soares Franco a rematar a questão da sua eventual extinção e afirmando que «o mal da Nação era maior que o do erário»¹⁹.

O esclarecimento das consequências resultantes da ligação entre o criticismo e a *anarquia* é aclarado pelo recurso a Raynal, personificação do «arrependimento»²⁰:

«Aqueles homens, que entre nós têm pensado de boa fé, que seria útil ao Estado a extinção das Ordens Monacais suspendam o fio a seus discursos, e chamem outra vez à bigorna da reflexão suas ideias desconexas. Considerem, não lhes suceda o mesmo, que ao Abade de Raynal, o qual depois de ter declamado, quase freneticamente, em suas obras contra o que chamava Superstição, e despotismo, sentia depois amargamente, quando viu os *crimes*, e os *horrores da Revolução*, ter sido um dos Escritores, que tantas armas dera à *licença popular*, e aos *impulsos da anarquia*»²¹.

¹⁹ *Idem*, p. 10 Sublinhe-se a evolução do seu pensamento relativamente a esta questão. Em 1821, defende a reforma dos regulares, tendo-lhe, então, Corrêa Seabra relembado as posições assumidas na *Memória* (cfr. Cap. «O RIGOR ADMINISTRATIVO E A REFORMA FINANCEIRA»). Soares Franco, no enunciado dos malefícios da extinção das ordens religiosas, com base na configuração económica da sociedade portuguesa, secunda a argumentação do texto *Os Frades julgados no Tribunal da Razão*, obra póstuma elaborada em 1791, e editada em 1814, atribuída a um frade graciano, imputando-se a edição a Fr. Francisco de S. Luís (cfr. INNOCÊNCIO FRANCISCO DA SILVA, *Diccionario...*, t. II, p. 298 e t. III, p. 316).

²⁰ Após a revolução, Raynal sofreu uma profunda evolução no seu pensamento: «... il exagérait dans le sens de la contre-révolution comme il avait exagéré en vitupérant les tyrans» (cfr. FELIX PONTEIL *La Pensée Politique depuis Montesquieu*, Paris, 1960, p. 82). Assim sendo, Raynal configurava «l'intermédiaire indispensable entre les grands philosophes politiques du XVIII^e siècle et la masse. Il a diffusé les idées des écrivains contemporains plus originaux que lui, mais moins ouverts sur le public et par là, il a agi plus profondément qu'eux» (*idem*, pp. 82-83). O pensamento deste publicista pautava-se anteriormente pela crença de que «la révolution se fera par le haut, sur l'initiative des privilégiés. Voilà pourquoi il rapelle leurs devoirs aux nobles et leurs droits aux peuples. Il encourage le droit à l'insurrection. Il fournit aux révolutionnaires la phraséologie redondante et violante qui triomphe en 1793-94» (*idem*, p. 82. Sublinhado nosso). Anote-se que, nesta matéria, Soares Franco era partidário do poder de iniciativa dos nobres mas, tão-somente, no âmbito da reforma.

²¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, pp. 12-13 (sublinhado nosso).

Nesta desmontagem das «máximas, que longo tempo nos pregaram os doutores de Paris»²², elege, como segundo destinatário, um largo sector da alta nobreza que viu no bonapartismo uma saída para salvaguardar os privilégios e afastar de si o peso da herança francesa.

A título de parêntesis, atenda-se a que Soares Franco, baseado nos acontecimentos relativos ao antipatriotismo desses nobres²³, relembra-lhes o nexu entre a substituição dinástica e o nivelamento da ordem nobiliárquica adentro dos parâmetros igualitários que norteavam Napoleão²⁴:

«Poderiam os nossos fidalgos lisongear-se, de que mudando, ou *pretendendo Bonaparte mudar a dinastia de todos os monarcas da Europa, para lhe substituir outras*, deixasse ilesas famílias ilustres, que tinham recebido, e confirmado seus títulos por esses mesmos príncipes, que ele affectava desprezar, e queria extinguir?»²⁵.

²² *Idem*, p. 8.

²³ Refere-se aos acontecimentos de 1805 e 1806 (cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I t. II, pp. 443-44 e p. 485) e às movimentações capitaneadas pelo Conde de Ega, para, no contexto de Baiona, evitar a anexação do nosso país pela Espanha, através do derrube da dinastia Brigantina: «Uma ala, capitaneada pelo Conde de Ega, tinha o apoio, quer entusiasta, quer resignado, de um sector relativamente importante da nobreza. As suas actuações tendiam a bloquear os anseios de mutação política cu social e apontavam para a ocupação do trono português por Junot» (*idem*, p. 497). Soares Franco salientou, em especial nos debates vintistas sobre a reforma dos forais, a carga simbólica destes factos. Sublinhe-se que as adesões ao «junotismo», em qualquer dos grupos da sociedade portuguesa (maçonaria, aristocracia, clero, etc.,) se fizeram sempre a título individual e independente (*idem, ib.*).

²⁴ «O sistema francês, é ainda o mesmo. Bonaparte apesar do ceptro, e do manto real é ainda o mesmo *jacobino feroz*» (cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 23. Sublinhado nosso).

²⁵ *Idem*, p. 21 (sublinhado nosso). Acrescente-se que o pensamento político de Soares Franco, caracterizado e aferido nessa época pelo «governo iluminado», nunca dissociou o nacionalismo da defesa da dinastia brigantina. Na verdade, os apoios a Napoleão (v. g., a questão da substituição das dinastias) não podem ser remetidos exclusivamente para o campo do colaboracionismo, visto a ideologia liberal propiciar este tipo de opção. Segundo MIGUEL ARTOLA, para o liberal «El Estado, al que casi divinizam al transformar-lo en la Patria, surge de la yustaposicion tan sólo de un territorio y un pueblo inalienables. Y, en consecuencia, a sus ojos no es imprescindible la figura de um determinado monarca, ni tan siguiera de una determinada dinastia» (cfr. MIGUEL ARTOLA, *Los Afrancesados*, Madrid, 1976, p. 48).

De acordo com estes pressupostos, «toda esta ordem se iria extinguindo pouco a pouco ou de repente»²⁶.

Soares Franco mostra-se inequivocamente defensor da instituição nobiliárquica e, na linha do pombalismo, faz a apologia de uma nobreza preparada e apta para o exercício da sua função:

«Convenho, que é necessário, que seus descendentes se apliquem às Armas, e às Letras, que *nutram no seu coração aquele fogoso e patriótico* entusiasmo, que tanto realce deu a seus predecessores; mas seria a mais grave de todas as injustiças dar por nulos tantos serviços e as suas bem merecidas recompensas»²⁷.

Numa linha de continuidade, não oblitera a fidelidade às instituições políticas (expressa na dinastia de Bragança) e sociais (defesa do sistema nobiliárquico e da necessidade-utilidade do estado eclesiástico). Tudo isto conflui para que Soares Franco sintonize a sua acção com os governadores do Reino, v.g., entre 1808 e 1812 de modo a «erradicar o maçonismo e jacobinismo do espaço ideológico e político nacional»²⁸. Contudo, para além da comunidade de acção, divergia daqueles governadores no que concerne à oportunidade e necessidade da reforma.

A polémica com o Investigador Portuguez em Inglaterra

A defesa da tese da compatibilidade entre uma reforma de âmbito estritamente económico e a fidelidade às instituições políticas e sociais, a par da exigência de uma administração exemplar, explicam a presença de Soares Franco na direcção da *Gazeta de Agricultura e Comercio de Portugal*.

A imagem da *Gazeta* gerou reacções, particularmente, as subscritas pelo *Investigador Portuguez em Inglaterra*²⁹, que se encontram na origem do diferendo aproveitado por Soares Franco para explici-

²⁶ *Idem*, p. 28.

²⁷ *Idem*, p. 23 (sublinhado nosso).

²⁸ Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, p. 568.

²⁹ Tratava-se de periódico publicado em Inglaterra, que, face ao ambiente político vivido então em Portugal, enfatizou o diferendo.

tar as razões de afinidade ao poder, as quais decorriam das posições assumidas na propaganda antinapoleónica:

O «redactor de periódicos (...) deve dirigir todo o seu fim para ilustrar o espírito público; para desmascarar as tramas, e perversidades dos franceses modernos...»³⁰.

Chama-se, também, a atenção para o peso que o autor julgava ter na opinião pública — enquanto elemento da elite intelectual da nação: o escol de Coimbra. Sente-se como e quanto acreditava na sua capacidade de intervenção formativa da opinião pública, onde recolhia prestígio em virtude da reputação firmada no desempenho das suas funções profissionais. A projecção dos seus conhecimentos em medicina, agricultura e economia política explicam a sua intervenção na propaganda antinapoleónica. Daí que transpareça, com nitidez, no elenco das razões justificativas da sua presença na redactoria da *Gazeta de Agricultura*, como se alcança da passagem seguinte:

«Esta guerra tem a mais que as outras o ser guerra de opinião; e os redactores das Gazetas Ministeriais devem por isso ser homens de muita sagacidade e instrução»³¹;

e, ainda:

«Desde que componho esta folha, seguindo os princípios ditos, tem mais que duplicado o seu consumo, e seus interesses; tendo-lhe dado um crédito, que ela não tinha; o que mostra, que a opinião pública é contrária à vossa, o que talvez não estranheis»³².

No fundo, à polémica estabelecida entre Soares Franco e o *Investigador* subjaz o prestígio do autor enquanto professor de medicina. Na verdade, o *Investigador* contesta as opiniões de um médico militar inglês³³, sobre o ensino ministrado na universidade de Coimbra:

«... tem actualmente um João Campos Navarro, hoje lente de Medicina, cujos conhecimentos Anatómicos, e médico-cirúrgicos

³⁰ Cfr. *Gazeta de Agricultura...*, (1) 7 de Janeiro de 1812, p. 4.

³¹ *Idem*, pp. 4-5 (sublinhado nosso).

³² *Idem*, p. 5.

³³ Trata-se de Andrew Halliday e da obra *The Present State of Portugal and the portuguese army*.

são superiores a todo o elogio; um Joaquim Navarro, talvez o mais hábil Fisiologista da Europa, e um dos mais eruditos de Portugal; tem um Loureiro, um Soares, um Figueiredo, Professores todos de um merecimento real (...). *Não podemos deixar de sentir, por honra da Faculdade. e utilidade dos estudantes médicos, que um tão hábil professor, como é o Dr. Soares tenha abandonado a sua cadeira de Anatomia para ser redactor de uma das piores gazetas do mundo: nem é pequeno o nosso espanto vendo que o Governo Português consente, e talvez apoia uma tal marcha*»³⁴.

Soares Franco contra-atacou, ajuizando sobre «a composição do (...) por alcunha, o Investigador, porque não é fácil adivinhar o que ele investiga»³⁵, e afirmando o seguinte:

«Um amigo meu me avisou, que vós tinheis lembrado do meu nome do Vosso periódico, eu não o tenho, porque bem vedes que as notícias políticas, por antigas, e as Ciências Naturais, por já sabidas, me não podiam servir de utilidade alguma. Fiquei admirado do vosso insulto, por não o ter provocado e fico mui duvidoso, se foi sermão, que vos encomendaram. Seja o que for; como *Professor de Medicina, nada tenho que agradecer o vosso elogio; porque não vos suponho em estado de poder ajuizar desta classe de Pessoas; por o que não ser eu vosso irmão na Confraria, dá bastante realce ao que dizeis de mim; que se fosse, o meu nome seria provavelmente mandado por vos encher toda a África, e toda a Ásia; e como Redactor da Gazeta de Lisboa, tem esta merecido constantemente os inúteis ataques dos mal-intencionados; e pode ser que algum dia publique as cartas anónimas, que tenho recebido desta boa casta de gente; e então se verá, se ela tem satisfeito o seu fim, ou não; mas por isso mesmo é que tenho continuado a redigi-la*»³⁶.

³⁴ Cfr. *O Investigador Portuguez em Inglaterra*, (6) Dezembro de 1811, t. II, p. 226 (sublinhado nosso).

³⁵ Cfr. *Gazeta de Agricultura...*, (1) 7 de Janeiro de 1812, p. 4.

³⁶ *Idem, ib.* (sublinhado nosso). Relembre-se que Soares Franco foi redactor da *Gazeta de Lisboa* no período entre 1808 e 1813, embora não tivéssemos identificado qualquer dos seus artigos (cfr. INOCÊNCIO FRANCISCO DA SILVA, *ob. cit.*, p. 64).

Nesta fase, Soares Franco surge-nos como defensor de um «Governo ilustrado». A concertação entre uma política de fomento económico e um pensamento político anti-revolucionário não se lhe apresenta contraditória. Patenteia uma crença nas possibilidades de bloquear a revolução através da polémica³⁷.

Na verdade, no contexto gerado pela «reconquista do poder social e político pelas forças conservadoras»³⁸, na sequência dos louros recolhidos no enquadramento das lutas anti-francesas, e pelas reivindicações liberais, Soares Franco apresenta o passado sintónico com a solução de compromisso que defendia:

«... não podemos deixar de confessar, que na geração que nos precedeu, dominava uma funesta apatia, e indiferença para quase todas as coisas, que não eram de interesse particular»³⁹.

Assim, o diferendo entre Soares Franco e o *Investigador* deve ser entendido à luz do ambiente de repressão que envolveu as «prisões da semana Santa» e a «setembrizada», e, conseqüentemente, do apelo à moderação dirigido aos governantes portugueses pelo executivo britânico⁴⁰.

Por seu turno, o *Investigador*, ao atacar a política governamental, revela-se particularmente impotente em enquadrar a dupla faceta de Soares Franco, quer como cultor da ciência quer como detentor de um pensamento político governamental consubstanciado na redacção da *Gazeta*.

A descrença

As preocupações reformistas do autor entre 1804 e 1812 orientam-se para e pelo económico e inscrevem-se na defesa do revigora-

³⁷ Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. I, p. 354.

³⁸ *Idem*, vol. I, t. II, p. 513.

³⁹ *Gazeta...*, (26) 30 de Junho de 1812, p. 204.

⁴⁰ Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, pp. 542-43, p. 588 e pp. 567-68; cfr. GEORGES BOISVERT, *Un pionier de la propagande libérale au Portugal: João Bernardo da Rocha Loureiro (1778-1853): notes biographiques*, Lisboa, 1974.

mento das estruturas sociais e da fidelidade às instituições políticas⁴¹.

A «desordem, e a ruína, em que cairiam pelo Governo Francês todos os ramos da Economia Política»⁴², fazem despertar a consciência patriótica atenta aos interesses económicos nacionais.

A rápida passagem de Soares Franco pela redactoria da *Gazeta de Agricultura*⁴³ confirma a procedência dos argumentos contrários à oportunidade do seu programa de reformas. É esse facto que, eventualmente, explicará o seu afastamento daquele periódico. Por outro lado, a controversa criação da Comissão para Exame dos Forais e Melhoramentos da Agricultura em 17 de Outubro de 1812, ampliou a consciência aguda dos entraves levantados pelos «poderosos»⁴⁴ e determina o seu afastamento em relação ao poder.

⁴¹ Está em causa uma modernização tecnológica e económica do país (cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, pp. 427-29), não havendo nesta atitude, profundamente revolucionária, qualquer desejo de substituição das estruturas integradas no absolutismo por estruturas inerentes ao liberalismo (*idem*, p. 424).

⁴² Cfr. F. S. FRANCO, *Memória...*, p. 62. Esses ramos seriam os seguintes: «Qual seria a sorte do estado eclesiástico; (...) qual a da nobreza; (...) qual a do povo; (...) qual a da agricultura; (...) fazemos uma pequena digressão acerca dos meios de aumentarmos a cultura do pão em Portugal, para os fornecimentos de Lisboa; (...) tratamos do estado das fábricas»; e «do comércio» (*idem*, p. 5). Daí que «a linha de fractura de inglesados e afrancesados» não passe «essencialmente, pela fronteira que separa o absolutismo e o liberalismo, mas pelos interesses económicos e as teses de política externa...» (cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, p. 432).

⁴³ Soares Franco dirige este periódico (desde o seu primeiro número) de 7 de Janeiro a 30 de Junho de 1812.

⁴⁴ Cfr. *Gazeta...*, (26) 30 de Junho de 1812, p. 205. Apesar dos estudos realizados pela Comissão, não parecia existir uma intenção de reforma quer por parte do Rei, quer por parte da Comissão, facto explicável em função do contexto político-social. A proposta em causa continha a participação destacada de Manuel de Almeida e Sousa (Lobão) e de Francisco Trigoso de Aragão Morato, que viria a ser deputado nas Cortes vintistas, e foi submetida à presença de Sua Alteza Real a 9 de Dezembro de 1812 (cfr. B.N.L., Mss 205, n.º 267, fl. 53 e seguintes). Sobre a falta de vontade política reformista cfr. FRANCISCO MANUEL TRIGOSO DE ARAGÃO MORATO, *ob. cit.*, p. 75 e *Diário das Cortes*, sessão de 28 de Junho de 1821, vol. III, p. 1385. Esta opinião filia-se, ainda, em Solano Constâncio, que, ao comentar a carta de 7 de Março de 1810, afirmava: «ela não tinha em vista senão paliar aos olhos da nação todos os graves males que sobre ela derramou o sempre funesto, absurdo e iníquo tratado

A participação no último número da Gazeta constitui um requiem visando, tão-somente, a contestação das razões alegadas pelo Governo para não levar por diante a reforma:

«... a guerra não pode servir de obstáculo algum, porque se faz actualmente além da nossas fronteiras ...»⁴⁵.

O silêncio verificado entre esta data e 1820, ou seja, após o seu regresso à ribalta política, explica a descrença na possibilidade da reforma no seio do regime e a sua adesão ao liberalismo...

Esta evolução processou-se sem a renúncia ou o repúdio de muitos dos temas predilectos⁴⁶, que transitaram incólumes para a nova fase, onde foram submetidos a um «crescendum» de *ideologização*.

Na nova fase, o vocábulo «melhoramento» condensa todas as esperanças e utopias de Soares Franco.

de comércio feito com a Grã-Bretanha» (cfr. JOSÉ FREDERICO LARANJO, *Economistas Portugueses*, Lisboa, 1976, p. 85). Em complemento da opinião expendida, consideremos as passagens transcritas dos pareceres elaborados pela Comissão para Exame dos Forais e Melhoramentos da Agricultura: «Os arbítrios serão propostos a pouco e pouco a S.A.R. (...) e sempre ou quase sempre para os aplicar e reduzir, segundo o método que se tem seguido ao estudo da nossa Legislação geral, e para remover os inconvenientes que podem dificultar a sua adopção. Pois que não se trata de destruir de uma vez todo o nosso sistema legal, e político para edificar outro de novo; o que não poderia, principalmente nos tempos actuais, ser conforme às intenções do V.A.R., ou ao menos não se pode mostrar que o seja» (cfr. B.N.L. Mss 205, n.º267, fl. 47. Sublinhado nosso). Atenhamo-nos à proposta da comissão: «que todos estes privilégios se devam inteiramente extinguir de uma vez? A comissão não se atreve a deduzir uma tal consequência; porque ainda que conheça que tem V.A.R. o inauferível direito para os fazer cessar quando assim o peça a utilidade pública, tanto mais que geralmente falando todos estes privilégios foram concedidos graciosamente; contudo nem a comissão pretende restringir a Régia Munificência de V.A.R. nem tão pouco pode desejar, que certas classes privilegiadas ficassem inteiramente privadas de um direito legitimamente adquirido, e usado por longo tempo, o qual juntamente concorre para os distinguir de outras classes de vassallos» (*idem*, fl. 54).

⁴⁵ Vide *Gazeta de Agricultura*, (26) 30 de Junho de 1812, p. 204.

⁴⁶ Nesses temas insere-se a agricultura.

B — O Liberalismo «Agrarista»

A partir de 1813, o eixo de análise da «decadência agrícola nacional» transita do enfoque técnico e económico para o político. Daí que as soluções apenas se tornem credíveis no quadro de outro regime político.

Em escrito de 1820, Soares Franco, envolvido na euforia gerada por um novo regime e em análise retrospectiva, traça a necessidade de alargamento das mudanças.

A comunhão com a «grande causa» traduz-se em «melhorar» e «reformular», tópicos programáticos que o autor circunscreve numa dimensão de continuidade ao apresentar os *Ensaio sobre os melhoramentos de Portugal e do Brasil*, obra dedicada aos representantes da Nação, como resultado de reflexões inéditas, encetadas após ter terminado a tradução do *Cours*¹, cujo objecto é concretizado deste modo:

«Vou (...) propor o que me parece mais próprio para aumentar a nossa População, a nossa Agricultura, as nossas Fábricas, e o nosso Comércio. Falarei em quinto lugar do Brasil; e em sexto das relações entre ele e Portugal. *Feliz de mim, se puder concorrer de algum modo para o alívio e prosperidade da minha Pátria, tão oprimida de graves infelicidades há 20 anos, mas também com a perspectiva de venturas próximas como não tem tido há sete séculos*»².

Apesar destas intenções multímodas, a problemática agrícola focaliza as atenções do autor neste período, sendo, em muitos casos, o ponto de partida para outros campos de reflexão.

Na transição para o vintismo, mercê das dificuldades atravessadas pelo país, a visão da agricultura sofre a infiltração do ambiente geral de descontentamento³, a que Soares não lhe é alheio, ao privilegiar, na explicação da «decadência» deste sector, a «imputação ao polí-

¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.º caderno, p. 3.

² *Idem*, p. 38 (sublinhado nosso).

³ Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, pp. 574-78.

tico»⁴. Nessas dificuldades avulta a degradação da situação económica e financeira portuguesa na segunda década do século XIX, situação essa, atribuída à sucção de réditos públicos e privados endereçados ao Brasil, por força da Corte aí radicada. Enquanto isso as trocas entre Portugal e o Brasil decresciam afectando a balança de pagamentos e a recuperação e reequipamento tecnológico da indústria manufactureira⁵.

Aquele fenómeno de imputação ao político transluz no papel que a «influência pestífera das instituições»⁶ passou a exercer na explicação da «decadência agrícola» — cuja solução surge identificada com a «felicidade» do país⁷ —, facto que ilustra por si só a ideologização do conceito de agricultura ...

Vejamos as palavras de Sanchez Agesta sobre a evolução do enfoque respeitante à análise da «decadência» espanhola, susceptível de adaptação ao sucedido entre nós:

«... los hombres del siglo XVIII entendieron que la decadencia y la regeneración de España habían de buscarse *en la vida económica* (...). Hubo una clara *proyección utilitaria de la acción política*, porque se interpretó nuestra pobreza como la causa de nuestra decadencia (...). *La originalidad del siglo XIX es la nueva interpretación de las causas de la decadencia*. Estas van a buscarse

⁴ «Pertence à natureza de um texto político, e à consciência política, por mais fruste que seja, imputar o mal aos homens e não às coisas e é isso que Ernest Labrousse (...) designa muito justamente como sendo a «imputação ao político» (cfr. FRANÇOIS FURET, *Ensaio sobre a Revolução Francesa*, Lisboa, 1978, p. 42). LABROUSSE, a propósito do fenómeno revolucionário francês, sintetiza o conteúdo das reivindicações dos «cahiers» desta forma: «le mal économique est d'origine politique. Le remède, politique aussi: «un système de lois» libérales suffira!» (cfr. C. E. LABROUSSE, *La Crise de l'économie Française, à la fin de l'ancien régime et au début de la révolution*, vol. I, Paris, 1944, p. XLVII).

⁵ Cfr. MARIA DE LOURDES ROQUE DE AGUIAR RIBEIRO, *As Relações económicas entre Portugal e o Brasil segundo as «Balanças de Comércio», 1801-1821*, Lisboa, ed. dactilografada, 1971; cfr. J. BORGES DE MACEDO, *Problemas...*, pp. 246-47.

⁶ Cfr. F.S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 4.

⁷ Manoel Fernandez Thomaz defendeu que «a felicidade de Portugal está no restabelecimento da sua agricultura ao pé em que ela deve ficar» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 27 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2827).

en España en una zona insospechada para la mente del siglo XVIII. (...) *la decadencia tiene una causa política y la reforma necesaria para superar la ha de ser también una reforma política*»⁸.

A evolução do discurso de Soares Franco relativamente à agricultura é pautada pela transmutação da análise económica para a política. Concretamente, a passagem do plano técnico-científico para o enfoque político-legislativo, é característica da sua actuação nas Cortes vintistas, o que explica o seu empenhamento na actividade legislativo-liberal.

Nesta evolução, altera-se, em muitos casos, o próprio entendimento do conceito de lei, que de um enfoque experimental passa a um outro de natureza geométrica, apoiado numa necessidade, não já factual, mas, antes, lógica. Por outro lado, a ciência agronómica adquire um pendor generalizante e axiomático, traduzido na subordinação do país agrícola à esquadria legislativa e a uma constelação axiomática de princípios de economia política.

Aliás, diga-se em abono da verdade — para que possamos compreender a presença dos mesmos elementos em ambas as fases, embora com graus de importância e desenvolvimentos distintos — que estas metamorfoses subtis são consequência da própria ambivalência que caracteriza o pensamento do autor, fruto, por sua vez, da cultura das «Luzes» em que se formou⁹.

Após a conversão ao enfoque político, o discurso de Soares Franco manifesta, na perspectivação dos problemas agrícolas, esse gosto pela abstracção, coincidente com a forma legislativa dada às suas soluções. Analogamente, embora salvaguardadas as diferenças, «M. Carcassonne a montré que c'est seulement à la veille de la révolution, et pour des causes particulières, que l'esprit public semble 'enivré d'abstractions'»¹⁰.

Do exposto decorre a transferência da «iniciativa da reforma»

⁸ Cfr. LUIS SANCHEZ AGESTA, *ob. cit.*, pp. 25-26 (sublinhado nosso).

⁹ «Il y a au XVIII^e siècle un goût profond pour le raisonnement abstrait. Mais il y a un besoin nouveau et par là même plus ardent et plus profond encore pour les réalités, pour l'observation et l'expérience» (Vide DANIEL MORNET, *La pensée Française au XVIII^e siècle*, Paris, 1969. p. 67).

¹⁰ *Idem*, p. 117.

pelos «senhores» para a «lei». Quer dizer: a iniciativa da reforma passa a ser cometida aos representantes da Nação¹¹.

Estes pressupostos são empolados num «crescendum» de ideologização, segundo os princípios «helvéticos», e sedimentam a conexão existente entre a «caducidade» das instituições e o «tópico formal» da «decadência agrícola», legado pelas reflexões correntes, em Portugal, no século XVIII. Tópico que arriba ao «porto utópico», do vintismo.

¹¹ Para comprová-lo basta referir o afluxo de reivindicações endereçadas às Cortes e apreciadas por Soares Franco na Comissão de Agricultura (cfr. Arquivo da Assembleia da República, Secção I e II, 1821-1822, Caixas 34, 37, 44, 45, 47, 73, 75, 81, 97).

CAPÍTULO I

O PÃO E O VINHO

As dificuldades políticas, militares, assim como económico-financeiras com que o país se confrontou em 1820, explicam o empenho colocado na defesa do proteccionismo cerealífero, que entronca na aguda sensibilidade demonstrada pela opinião pública à pressão exercida pelos problemas conjunturais¹.

A importação maciça de cereal nos últimos anos da segunda década do século XIX, exerceu um efeito estrangulador na agricultura. Esta «asfixia» económica, por seu turno, mais não fez do que adensar o tópico herdado do final do século XVIII — a falta de pão.

Neste sentido, Soares Franco condiciona à agricultura, a revitalização da economia nacional através de uma política cerealífera proteccionista:

«São de absoluta necessidade as providências sobre a importação, e exportação: *a Agricultura é a base da riqueza nacional*, e será inútil cansar os senhores do Congresso sobre verdades tão certas e sabidas. É impossível que se *restabeleça a Nação* sem que se dêem providências sobre este objecto»².

Assim, a ideia de Agricultura, enquanto «base da riqueza nacional», tem como caução a garantia de que «a Nação Portuguesa seja Nação»³.

¹ Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, t. I, vol. II, p. 732.

² Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 5 de Março de 1821, vol. I, p. 209 (sublinhado nosso). A «falta de pão» encontra-se no eixo das atenções do autor: «Nós temos carne e azeite, mas falta-nos pão: e como havemos de ter pão, sem que este tenha um preço? (...) Todos os Estados têm adoptado iguais medidas» (*idem*, sessão de 4 de Abril de 1821, vol. I, p. 464).

³ *Idem, ib.*

Esta osmose estabelecida entre Agricultura e Nação, confere à primeira um cariz de simbiose de ideologia e utopia. A par disso, substanciava uma análise económica de enfoque nacional, na senda de Cantillon, Hume e Smith, isto é, a defesa, apesar de tudo, das economias nacionais, possuidoras de regras particulares, face a uma economia geral onde vigoravam princípios universais⁴.

Aliás, o binómio «salvação do Estado» — prosperidade (senão sobrevivência) da agricultura condiciona-se na concretização do princípio do *interesse individual*, tido como condição para a captação de capitais:

«Não percamos isto de vista: é necessário ver *que o interesse próprio do homem, é o que anima o homem ao trabalho*. É necessário que o capitalista ache utilidade em empregar os seus capitais na Agricultura: é necessário que a Nação afiançe esse lucro, senão empregá-los-á em outra causa, e a Agricultura em Portugal será a mais desgraçada devendo ser a mais protegida; porque ela é a nossa maior riqueza»⁵.

Nesta linha, aquele princípio orienta e determina o carácter abstracto da participação de Soares Franco neste debate, cuja problemática, no seio da economia política, se tornara clássica, facto que justifica a prolixa citação de «sumidades» por parte dos deputados⁶.

Silbert, referindo-se à questão do protecçãoismo, afirma que:

«L'Assemblée a donc, en dépit de son attachement de principe au libéralisme économique, refusée de se laisser entraîner jusqu'au libre échange. (...) Mais l'étude des arguments employés lors des discussions ne manque pas d'intérêt. Il vaut toujours la peine à cette époque, de confronter la science économique tel

⁴ Cfr. RENÉ GONNARD, *Histoire des doctrines économiques, de Quesnay a Stuart Mill*, Paris, p. 161 e p. 172.

⁵ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Abril de 1821, vol. I, p. 464 (sublinhado nosso).

⁶ Um dos autores citados foi John Sinclair (cfr. JOHN SINCLAIR, *L'Agriculture pratique et raisonnée*, t. I e t. II, Paris, 1825), tendo a sua obra «código de Agricultura» sido objecto de uma transcrição por Peçanha (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Abril de 1821, vol. I, p. 537) enquanto Sarmento se referia ao debate ocorrido em 1815 em Inglaterra sobre as «Corn Laws» (cfr. *idem*, p. 541).

quel est vue par les professeurs et les théoriciens, avec l'idée que s'en font les entrepreneurs ou les hommes politiques aux prises avec les réalités»⁷.

Assim, o perfil fornecido por Soares Franco prende-se com o uso moderado de referências, cingindo-se à de Jovellanos e de uma lei espanhola sobre protecção, patenteando, deste modo, uma atitude mais pragmática⁸. Tudo isto, no entanto, numa polémica que primou pelo confronto de princípios e teorias algo prolixos, senão mesmo divorciados dos objectivos pragmáticos e da provisoriedade deste diploma.

Entretanto, o discurso dos representantes de zonas definidas no que tange à geografia do cereal, fosse o espaço Ribatejano-Alentejano (mercado nacional abastecedor de Lisboa, em trigo), fosse a área do milho no que respeita às províncias nortenhas, orientou-se pela acentuação de especificidades, de molde a adaptar a lei às assimetrias regionais. Daí que a impermeabilidade do país à submissão a uma medida geral tenha comandado a contestação do «preço regulador»⁹ defendido por Soares Franco¹⁰.

A este discurso não é alheio uma preocupação de confrontar Portugal com as zonas privilegiadas para a produção de cereais, citando, no caso do milho, «... as grandes planícies da América (...) tão produtoras, e tão férteis»¹¹, enquanto que, para o trigo, recorre ao exemplo de Castela: «muitas de nossas terras, à força de grande trabalho não dão mais que cinco ou seis sementes: todas as terras de Castela dão dezoito e vinte ...»¹².

⁷ Cfr. ALBERT SILBERT, *Le Problème agraire portugais au temps des premières Cortés Libérales (1821-1823), d'après les documents de la Commission de l'agriculture*, Paris, 1968, p. 28.

⁸ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Abril de 1821, vol. I, p. 459.

⁹ Cfr. *idem*, sessão de 11 de Abril de 1821, vol. I, pp. 543-44 (v.g., a intervenção do Barão de Molelos).

¹⁰ Cfr. *idem*, p. 551.

¹¹ *Idem*, sessão de 12 de Abril de 1821, vol. I, p. 561.

¹² *Idem*, sessão de 4 de Abril de 1821, vol. I, p. 464. As causas da falta de competitividade do cereal nacional constam da enunciação seguinte: «Tem-se dito, que era impossível que o lavrador nacional concorresse com o Estrangeiro. Isto é

Enfim, a congeminção de um programa geral e articulado de reforma da agricultura pressupunha, adentro da visão do autor, o proteccionismo:

«A agricultura não pode continuar sem que os lavradores tirem um lucro módico, e honesto dos seus trabalhos, aliás desampararam as suas terras, como já têm desamparado muitas. De dois meios nos podemos servir para chegar a este fim; um directo, outro indirecto. O directo consiste em diminuir os tributos, reduzir os forais, melhorar os canais e as estradas, formar novo Código de Leis, etc. Estes meios são excelentes, e já este soberano Congresso se ocupou de alguns; aboliu os direitos banais; extinguiu as caudelarias, o privilégio exclusivo das aguardentes, e meditam-se muitos outros; mas são lentos e vagarosos, e não podem de modo algum salvar-nos na crise actual. É preciso portanto recorrer ao indirecto, pelo qual se proiba a importação de todos os grãos cereais, em quanto os do País não excederem aquele preço, que depois de um maduro exame se julgou ser aquele em que o país não perde. Estas ideias eram justas em toda a idade, mas no nosso estado presente são indispensáveis»¹³.

Face à problemática herdada do final do século XVIII relativamente à alternância entre o pão e o vinho, Soares Franco manifesta uma atitude de contenção por contraponto com as afirmações precedentes sobre a apetência incondicional do país para a produção vinícola.

No entanto, em 1820, Soares Franco, confrontado com a crise alarmante na região do Douro, desloca o fulcro das preocupações para o campo da autarquia alimentar. Apesar da descida de preços do vinho do Porto associada a alterações cambiais nas moedas portuguesa e britânica, o volume das exportações baixa constantemente,

certo, e há muitas causas para que assim suceda. Os jornaleiros tem aqui um salário de ... quando em Itália não passa de três vinténs: primeira causa de não poder concorrer. Os géneros territoriais pagam aqui 60 por cento de direitos, na Inglaterra pagam só 17: outra causa. Muitas das nossas terras, à força de grande trabalho não dão mais que cinco ou seis sementes...» (*idem, ib.*).

¹³ *Idem*, sessão de 11 de Abril de 1821, vol. I, p. 551 (sublinhado nosso).

após 1816, em virtude da imposição de excessivos direitos pagos em Inglaterra¹⁴.

Assim, a ressonância da questão vinícola — motivação última da adesão dos «bragações» ao núcleo conspirativo de 1820 — subjaz à definição deste acontecimento histórico como uma coligação de «descontentamentos»¹⁵. Daí que, também explique o entusiasmo e a retórica emprestados ao debate sobre a Companhia dos Vinhos do Alto Douro, como aliás, se revela na primeira intervenção de Soares Franco como deputado vintista¹⁶.

A posição moderada do autor reafirma-se na discussão sobre a continuidade da Companhia e integra a defesa da permanência desta, embora sujeita a reforma:

«... é dificultoso poder dar um voto, que concilie as diversas opiniões, porque os lavradores são de alguma sorte de modo diferente de pensar que os negociantes, e a Companhia. É preciso pois tomar um *meio termo*, e a este fim encaminho o meu voto»¹⁷.

A reforma desta instituição reafiorava uma crítica pontual à política pombalina, explicável pelos «poucos conhecimentos de Agricultura, naquele bárbaro tempo, em que se queriam marcar, até com vara de ferro, as passadas que dava cada homem»¹⁸. Ou seja, entroncava na teorética económica anteriormente expendida sobre a nocividade do «espírito regulamentário» e, concomitantemente, na defesa de uma economia assente no princípio da liberdade e harmonização

¹⁴ Cfr. A. GUERRA TENREIRO, *DOURO — esboços para a sua história económica*, in «Anais do Vinho do Porto», ano de 1942, vol. 2.º, pp. 67-83, e ano de 1944, p. 104; cfr. VITORINO MAGALHÃES GODINHO, *Prix et Monnaies au Portugal*, Paris, 1955, p. 183, pp. 267-75 e p. 277; cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *Problemas de...*, p. 246; cfr. CHRISTOVÃO GUERNER, *Discurso histórico e analytico sobre a companhia da agricultura das vinhas do Alto Douro*, Lisboa, 1814.

¹⁵ Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, p. 699 e p. 735.

¹⁶ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 22 de Junho de 1821, vol. II, p. 1306.

¹⁷ *Idem, ib.* (sublinhado nosso).

¹⁸ Cfr. *idem, ib.*; cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.º caderno, p. 36 (refere-se em tom recriminatório ao arranque das vinhas do Ribatejo).

espontânea dos seus elementos constitutivos e/ou na entronização do efeito benéfico da concorrência sobre o «preço natural».

Contudo, após a afirmação da necessidade de manutenção da Companhia reformada, a questão principal para Soares Franco assentava em se saber «se a existência da Companhia» dependia «absolutamente da existência do exclusivo» e, em caso negativo, se se podia «abolir o dito exclusivo»¹⁹. Seguidamente, demonstrada a imprescindibilidade do exclusivo, a questão restringia-se em saber qual era «o exclusivo que se podia» conceder, e que fosse o «mais vantajoso para a nação, e compatível com a existência da companhia ...»²⁰.

No tratamento deste tema, *o autor articula, nas suas reflexões, as políticas vinícola e cerealífera, apenas em termos de ordenamento do território*, enfermando a visão deste problema dos defeitos e características das restantes reformas de teor agrário: o peso da racionalização e do abstraccionismo.

Neste sentido, a reflexão em torno da defesa da economia duriense face às economias transmontana e minhota, ou seja, a *perspectivação regionalista* da economia destas províncias deve ser vista no seu «iter» económico e nas interferências criadas a partir do Douro em relação àquelas, no que tange à matéria vinícola:

«Em quanto a alguns dos argumentos que se tem feito acho que são de muita consideração. Tem-se dito, que a vantagem vai resultar somente ao pequeno distrito do Douro; mas é preciso considerar que a companhia não foi estabelecida senão para sustentar esse distrito, que não é tão pequeno, que pelo produto que dá à nação não deva considerar-se como muito digno de atenção; e ficaria arruinado sem tomar-se uma providência para o consumo do seu produto, o que não acontece às outras províncias, pois têm outros recursos. Não achando pois, que se tenham proposto arbítrios mais vantajosos que os do projecto, nem que contra este se tenham feito argumentos fortes, no meu entender, julgo que se deve adoptar»²¹.

¹⁹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 22 de Junho de 1821, vol. II, p. 1311.

²⁰ *Idem*, sessão de 17 de Janeiro de 1822, vol. VII, p. 3774.

²¹ *Idem, ib.* (sublinhado nosso).

Nesta linha de raciocínio, Soares Franco define uma hierarquia de prioridades que levam à intercomunicabilidade verificada entre as economias minhotas e duriense:

«Será que vão dizer, que o Minho tem bom vinho: não tem essa reputação, e em geral não tem essa realidade: a Inglaterra e as outras potências só conhecem como bom vinho do Porto, o vinho do distrito do Alto Douro, neste emprega-se a aguardente; Logo se este vinho acabasse acaba também a parte principal do consumo da dita aguardente: logo finalmente está ligada também a sorte do Douro ao Minho, e às outras províncias do Norte»²².

Esta hierarquia visa, ainda, evitar o aumento da produção vinícola, quando os problemas coevos se reconduziam à comercialização deste produto. Isto por contraponto com a da produção de cereais cujo fomento constituía um dos ditâmes da época:

«... de que sim precisamos é de cereais, necessitamos tirar do nosso solo os recursos que nos podem subministrar. A companhia se tal se decretasse ia-se pôr também no estado de não poder realizar as compras, por conseguinte há este inconveniente; e o de que se aumentaria a cultura dos vinhos com prejuízo dos cereais»²³.

Deste modo, a ideia de harmonia inter-sectorial evidencia-se nestas passagens:

«... o Minho podia cultivar com preferência outro qualquer género que o vinho»²⁴;

«... o Douro fica assim feliz, porque vende seus vinhos, e as outras duas províncias nada perdem, porque ficam vendendo o mesmo, ou mais, provavelmente»²⁵.

²² *Idem*, sessão de 19 de Janeiro de 1822, vol. VII, p. 3795. Note-se que Soares Franco se opõe, nesta passagem, a Soares de Azevedo, defensor da economia minhota: «... não deve sacrificar-se o Minho, porque só produz vinhos para aguardentes; que os lavradores devem tirar um equivalente a seu cabedal expendido, e que se a utilidade é para o Douro, não é justo que o paguem as outras províncias» (*idem, ib.*).

²³ *Idem, ib.* (sublinhado nosso).

²⁴ *Idem, ib.*

²⁵ *Idem*, p. 3800.

Assim, é lícito concluir-se que o vinho é subalternizado pelo entusiasmo em torno da produção cerealífera e/ou da autarquia alimentar, tópicos que, nesta fase do seu pensamento, Soares Franco aborda com alto grau de preconceitos ideológicos.

Aliás, em seu entender, o confronto entre as políticas vinícola e cerealífera não se compadece com a invocação atrabiliária de princípios de «validade reconhecida», tais como o interesse individual e a liberdade de cultura, como bem testemunha a sua interjeição ao referir-se-lhes:

«eu não digo que se violente o lavrador, nem que haja de cultivar outra coisa que aquilo que mais interesse lhe produz: faz dezassete anos que eu escrevi esta doutrina tão clara e evidente, que não se pode arguir de ser oposto a ela; *mas que tem que ver isto com o que se trata?*»²⁶.

A inaplicabilidade destes princípios emerge da contradição que poderiam introduzir no âmago da organização espontânea da economia que os enforma:

«O que eu digo é, que não vamos fazer de sorte, que vamos criar uma cultura excedente, e realmente artificial por uma medida obrigatória; mas que cada um deve livremente cultivar o que lhe faça mais conta, nisto não há dúvida»²⁷.

Estava em causa a coerência do seu próprio circuito teórico!

Em suma, Soares Franco acaba por afirmar categoricamente que a análise económica em termos regionais não pode perder de vista nem o dimensionamento nacional no tratamento do binómio vinho/pão, nem a exigência da aplicação criteriosa dos princípios de economia política — liberdade de cultura e interesse individual. Sob o manto diáfano da questiúncula teórica, a questão vinícola duriense permaneceu insolúvel e agravada ...

A defesa do sistema agrário e da autosuficiência alimentar e cerealífera por Soares Franco configura a reinvenção da História e o «ima-

²⁶ *Idem, ib.* Sublinhado nosso. (Cfr. Parte II, Cap. I, «O Dicionario de Agricultura», em «Produtivismo e humanitarismo»; cfr. Cap. II «O Vinho»; cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario...*, vol. I, p. 147).

²⁷ *Idem, ib.*

ginário histórico»²⁸, que deriva do nexó entre razão e produção, por seu turno, associado, segundo os cânones da cultura das «Luzes», aos ideais de «bem estar» e utilitarismo.

Esta conexão insinua-se de modo a permitir que «l'optimisme des historiens du progrès rationnel s'accorde avec une politique productiviste»²⁹. Que lhe faltava para além de ser lógica, ser realista? Falta-lhe a sensibilidade à concorrência e a necessidade de apostar na reforma do sistema agrícola.

²⁸ Cfr. F. FURET, *ob. cit.*, pp. 61-segs.

²⁹ Cfr. J. F. FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 74. A exprobação da política económica pós-medieval, v.g., assente no comércio, focaliza a análise do autor que, assim, estabelece uma ponte histórica com o passado (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.º caderno; cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Abril de 1821, vol. I, p. 536).

CAPÍTULO II

AS VIRTUALIDADES DA REFORMA

O gosto pela abstracção, patenteado e ao mesmo tempo acautelado, por Soares Franco, plasma-se no próprio entendimento da agricultura, bem como nas imagens construídas em seu torno. De tal modo assim é que consideramos possível deixar em aberto a interrogação sobre se é lícito atribuir um maior peso ao fisiocratismo¹ no seu pensamento. Neste sentido, atendamos à seguinte passagem, abstraindo o seu cariz retórico e reprodutivo:

«A agricultura é a primeira, e a mais importante das Artes, e o mais fecundo manancial da riqueza dos Estados: querer provar esta verdade elementar, seria fazer injúria aos conhecimentos deste Augusto Congresso»².

Assim, sob um certo «dever-ser», se estabelece uma estratégia económica de concentração na agricultura, que se identifica por reserva de esperança do país:

«... a agricultura, que pela felicidade do teu clima devia ser o antemural da tua existência»³;

E ainda:

«... os portos do Brasil estão abertos para todas as Nações; o seu exclusivo desapareceu para nós. Logo agora não temos as

¹ Ressalve-se a influência que esta escola comprovadamente teve nas assembleias revolucionárias (cfr. A. SCHATZ, *ob. cit.*, p. 82).

² Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1112.

³ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, pp. 3-4.

somas enormes de numerário que despendíamos até aqui na compra dos cereais estrangeiros, *é preciso que nos apliquemos desde já à nossa maior Agricultura; quasi todo o Reino depende dela; faltas de grandes fábricas, não sendo também o nosso comércio muito extenso, nem as nossas Pescarias, resta-nos a terra, fértil Mãe das riquezas mais sólidas*»⁴.

Neste sentido, o anátema do «déficit» financeiro e cerealífero, impeditivo da independência político-estratégica do país⁵, é brandido como «slogan» propagandístico destinado a colorir de dramatismo *a opção agrícola do país, bem assim como a necessidade da sua reforma institucional*:

«... Portugal porém que não tem indústria, que não tem comércio e que se deve *voltar só* para a agricultura, encontra esta em abatimento, e em maior estado de miséria, e mais deplorável. Senhores, os forais devem ser diminuídos»⁶.

Desta maneira, a projecção da agricultura como «maior riqueza» não exclui que o autor, em continuidade ecléctica, proponha «o que (...) parecer mais próprio para aumentar a nossa população, a nossa agricultura, *as nossas fábricas e o nosso comércio*». E que ainda patenteie perplexidades perante os meios de «melhorar, tanto a nossa agricultura, *como a nossa indústria (...)*, duas das fontes de riqueza nacional»⁷.

Contudo, o predomínio da agricultura não sofre paralelo com o tratamento da questão industrial ou comercial:

«abre-se-nos de repente a magnífica perspectiva de poder aliviar, e prosperar a nossa agricultura ...»⁸.

Soares Franco, no desafio económico dos anos vinte, entende que se deve privilegiar a agricultura em detrimento da indústria.

⁴ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Abril de 1821, vol. I, p. 551 (sublinhado nosso).

⁵ *Idem*, sessão de 27 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2820; cfr. *idem*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1112.

⁶ *Idem*, sessão de 4 de Abril de 1821, vol. I, p. 464 (sublinhado nosso).

⁷ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.º caderno, p. 38 (sublinhado nosso).

⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 5.

Noutro campo se coloca José Acúrsio das Neves⁹, que, numa obra contemporânea e centrada em objectivos similares aos dos *Ensaio*s de Soares Franco, no que tange à possibilidade de influenciar os representantes da Nação, aposta no desenvolvimento do sector industrial. Contudo, a passagem do debate destas opções para o campo político corrói um passado onde se verificava uma (quase) comunhão de ideias.

Paralelamente, toma corpo a gestação de uma imagética em torno da «magnífica perspectiva» projectada para a Agricultura. Daí que, adentro destes parâmetros, Soares Franco a associe à «decadência» deste sector¹⁰ enquanto, pelo contrário, Corrêa Seabra se empenha em denunciar a instrumentalização ideológica que lhe está ligada:

«Ultimamente tem-se suposto; que a agricultura em Portugal está na última decadência ainda que se disse o contrário quando se tratou da importação dos géneros cereais e que a causa provem dos forais». O mesmo deputado, acrescenta: «Geralmente parece-me muito exagerado tudo o que se tem dito a este respeito»; porque tão agricultado, e povoado está o terreno que é livre de foros, como o foreiro¹¹.

Nesta linha, Soares Franco desenvolve ainda a imagem do estado agonizante da agricultura em consequência das invasões para reforçar a premência da sua reforma¹². Assim, a visão catastrófica impli-

⁹ Cfr. JOSÉ ACÚRSIO DAS NEVES, *Memória sobre os meios de melhorar a indústria portuguesa, considerada nos seus diferentes ramos*, Lisboa, 1983.

¹⁰ Soares Franco elabora essa associação nesta passagem: «pode-se dizer, que o país de Portugal em que tanto florescia a agricultura, esta se acha em abandono por causa dos forais...» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 27 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2815) e, ainda, nestoutra, onde afirma que «a Nação perdeu todo o seu esforço e vigor. Portanto, é necessário restituir-lhe o vigor, que ela antes tinha...» (*idem*, p. 2820).

¹¹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 3 de Novembro de 1821, vol. V, p. 2925.

¹² «Além dos incontestáveis motivos, (...), pelos quais o interesse do Lavrador está em directa opposição com o sistema dos Forais, acresce que a população, e os capitais estão bastante diminuídos depois da última guerra; que os gados, tão abundantes em Portugal, estão hoje muito escassos; donde resulta a muito menor fertilidade das terras por falta de estrumes, e o maior dispêndio das lavouras. (...); os jornais, em razão da falta de população, do aumento do luxo, do desequilíbrio no valor dos géneros e de várias outras causas, subiram muito de preço; de maneira que por grande número de considerações se demonstra, que o interesse do Lavrador

cita na referência a este marco histórico assume relevo particular adentro dos parâmetros da teoria das recompensas¹³ e, sobretudo, do repúdio da tese (que adoptou até 1812) da *iniciativa da reforma* cometida aos «senhores».

De acordo com esta arquitectura silogística, a reacção popular anti-francesa devia ter merecido por parte dos Senhores um prémio, ou seja, a reforma do denominado «sistema feudal»¹⁴:

«Todos os alívios que propomos, (...) devem-se de justiça aos povos. Se antigamente se dava o Senhorio de qualquer terra a um Capitão por uma boa defesa, ou por uma entrada feliz contra os Mouros, ou contra os Espanhóis, porque se não dará agora o Senhorio da mesma terra ao Povo, que a reconquistou dos franceses, não em um mas em muitos recontros»¹⁵.

Assim, «a ingratidão» demonstrada para com os povos, justifica a adopção pelo autor da tese da reforma legal, tipificada no «melhoramento», enquanto fórmula de mudança oposta à tese da destruição, «até ao seu fundamento», de «todas as partes do sistema feudal», exemplificada pela França revolucionária¹⁶.

*está hoje em oposição com o sistema dos Forais» (idem, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 113. Sublinhado nosso). Anote-se que esta descrição coincide com outras elaboradas na época, v.g., as relativas aos fenómenos de sangria de população e de capitais do campo (cfr. B.N.L., M.S.S. 205, n.º 267, fl. 45). Sobre o refluxo demográfico ocorrido após as invasões: cfr. VITORINO MAGALHÃES GODINHO, *ob. cit.*, p. 302. E quanto ao baixo preço dos cereais (cfr. *idem*, pp. 296-97) retenha-se a sua influência na exclusão da definição dos acontecimentos de 1820 como movimento popular (cfr. ALBERT SILBERT, *Do Portugal do Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*, Lisboa, 1981, p. 30 e cfr. GRAÇA e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, p. 730).*

¹³ Noção pertencente ao património cultural das Luzes, e que sofreu uma trasladação do campo do direito penal, onde foi cultivada por Beccaria, para o da economia política.

¹⁴ Anote-se que a recompensa é apresentada como a contrapartida dos perigos do «nivelismo» social então iminente (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 10 de Março de 1822, vol. VII, p. 522). Reporta-se a um discurso de Serpa Machado.

¹⁵ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1114.

¹⁶ «... quais foram os prémios, que se deram aos Povos por tão pasmosos sacrifícios. Tiraram-se, ou aliviaram-se pelo menos estes opressivos Forais, que eles reconquistaram à custa do seu sangue? *Os antigos Senhorios talvez se lembrem que*

Donde se pode concluir que a *ideia de reforma* pressupõe a responsabilidade das instituições pela «decadência agrícola» e/ou a antinomia entre as potencialidades naturais daquele sector e os «vícios radicais da administração»¹⁷:

*«Quando se considera que o homem é organizado de modo que pode converter no seu próprio alimento um grande número de produções animais, e vegetais, e se contempla ao mesmo tempo quão fecundo é o seio da terra, quando é levemente auxiliado pela indústria humana, não podemos deixar de pasmar que haja Governos tão desleixados, que não promovam esta arte tão preciosa; e deixem sair como entre nós, grossas somas anualmente para comprar o pão com que nos havemos de sustentar»*¹⁸.

Daí que o acento tónico do diagnóstico da «decadência agrícola» seja, pois, colocado, nesta fase, na «influência pestífera das instituições»¹⁹.

Aquele diagnóstico encerra, de algum modo, a teorização Helvetiana sobre a caducidade das instituições, consentânea com a visão da «libertação da terra» através da actividade legislativa defendida por Soares Franco²⁰. Nestes termos, a atribuição da decadência agrí-

ainda conservariam aqueles domínios, continuando o Governo Francês; não reflectindo, ou não querendo reflectir, que todos os Conventos, todos os Morgados, todos Corpos de mão morta; enfim todas as partes do sistema Feudal tinham sido em França destruídas até ao seu fundamento; não reflectindo ainda mais, que numa nuvem de Empregados cobiçosos, e avarentos estava já em marcha para Portugal, para lançar mão de todos os recursos nacionais» (*idem, ib.*. Sublinhado nosso).

¹⁷ No reinado de D. Maria I disfrutou-se de «uma segurança de propriedade, e liberdade civil, que fazia esquecer a qualidade do governo absoluto, e aplicar-se cada um ao trabalho, e indústria que mais útil parecia. Apesar de tudo, *os vícios radicais da Administração eram tão fortes*, e o peso das imposições tão decisivo...» (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 4. Sublinhado nosso). E acrescenta: «Depois dessa época as circunstâncias se fizeram críticas; os Governos se assustaram com os princípios liberais; os ministros começaram a abusar do poder arbitrário, e terrível; tudo desandou desde então; e a invasão dos Franceses acabou de completar a nossa ruína...» (*idem*, pp. 4-5).

¹⁸ *Idem*, p. 3 (sublinhado nosso).

¹⁹ *Idem*, p. 4 (sublinhado nosso).

²⁰ «E como poderia ser que no espaço de 700 anos, que tem de existência a nossa Monarquia, infinitas instituições se não desviassem inteiramente dos seus primeiros destinos? Que *as mesmas Leis* pudessem quadrar a costumes tão diferen-

cola à nocividade das instituições, traz para o discurso de Soares Franco, o conceito de «sistema feudal»²¹.

Em tudo isto está presente uma articulação entre a ideia da bondade das instituições e o papel do Estado. Só assim se compreende a crença na relação directa entre a abolição das servidões pessoais e «um benefício imediato e instantâneo para a Agricultura Portuguesa»²². Ou que, de algum modo, sob um pano de fundo de referência ao modelo francês de economia diversificada, se elogie uma certa «bondade institucional» de uma revolução que tirou «à agricultura todos os estorvos que ela antes tinha»:

«... a França exporta, e esta nos pode servir de exemplo. Ela tendo 24 milhões de habitantes quando começou a *revolução*, pelas grandes melhoras que fez, tem 29 milhões, de sorte que é a nação a mais temível, e a mais forte, não só pelo que pertence à *indústria*, e ao *comércio*, mas pelo que *respeita aos outros*

tes, a uma Nação, que tem só de comum com o que foi no tempo do Senhor D. Afonso Henriques, o Território, o nome e a Religião; mas em Ciências, Artes, Comércio, etc. tem variado extraordinariamente. Solon disse, quando deu as leis aos Atenenses, que no fim de 100 anos as vissem, e reformassem; ainda foi muito longo o prazo; fará o de 700 anos» (*idem*, p. 9. Sublinhado nosso).

²¹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, p. 1114; vide F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 6 e p. 20 (classifica o morgadio de «péssima forma de sistema feudal»). Marc Bloch, que tratou «ex professo» este conceito, defendeu que é no início do segundo quartel do século XVIII que o mesmo passa a significar um «estado de civilização», tendo Montesquieu contribuído fortemente para impor a convicção que «les lois féodales caractérisèrent un moment de l'histoire». A revolução Francesa, através do decreto de 11 de Agosto de 1789, impulsionou a divulgação desse termo (cfr. MARC BLOCH, *La société féodale*, Paris, Ed. Albin Michel, 1968, pp. 11-12). De acordo com aquele mesmo autor a noção de feudalidade perdeu (na época moderna) a acepção «jurídico-institucional» inicial, adquirindo uma carga predominantemente ideológica, reconduzível a um sistema de valores e representações» (cfr. RÉGINE ROBIN, *História e Linguística*, S. Paulo, s. d., p. 70). Sobre a controvérsia gerada em torno do termo «feudalidade» cfr. ARNO MAYER, *La Persistance de l'Ancien Regime: l'Europe de 1848 à la Grande Guerre*, Paris, 1983, p. 15. Para aprofundamento do significado social do século das «Luzes», bem como da alegada antinomia entre um século XVIII «feudal» e um XIX século «burguês» (cfr. JEAN EHRARD, *História das ideias e história social em França no século XVIII, reflexões de método*, in «Níveis de cultura e Grupos Sociais», Lisboa, 1974, p. 219).

²² Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 14.

ramos. E porquê? *Porque se tiraram à agricultura todos os estorvos que ela tinha*»²³.

De passagem, sublinhe-se que neste panegírico — conhecidas as posições do autor sobre a *reforma institucional* (por contraponto às de «revolução») — existe uma cedência formal ao radicalismo reinante, análoga à efectuada com a invocação de uma lei caditana no debate sobre os direitos banais. Mas não podemos ignorar a importância dessa «cedência» no pensamento de Soares Franco.

Em última análise, a «imputação ao político» — ínsita ao binómio «influência pestífera das instituições» e «decadência agrícola» — justifica o apuramento da repercussão real do aparelho jurídico-institucional na «travagem da produtividade agrícola» e correspectivo «atraso técnico do sector»?²⁴.

A impossibilidade de se responder cabalmente à questão permite apenas salientar o nexos estabelecido pelo autor entre os «condicionalismos feudais» e a impossibilidade de exploração produtiva da terra. Dessa articulação sobressaía a importância atribuída às condições mentais e jurídicas²⁵ necessárias para o desenvolvimento económico.

Ora, importa ainda precisar os parâmetros da concepção de *reforma institucional* de que Soares Franco se socorre. Na verdade, a sua rejeição da «inovação-violenta» e, pelo contrário, a defesa da ideia de «reforma-ajustamento» dos corpos social, político e económico²⁶ processa-se sob o signo de uma aritmética resultante de sub-

²³ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 27 de Outubro de 1821, vol V, p. 2819. Sublinhado nosso.

²⁴ Cfr. F. FURET, *ob. cit.*, p. 37. Anote-se que para SILBERT «a avaliação quantitativa do peso relativo dos direitos senhoriais na renda da terra, constitui para o caso português uma incógnita» (cfr. ALBERT SILBERT, *Do Portugal do Antigo Regime...*, p. 85).

²⁵ Soares Franco sintetiza as preocupações sobre a codificação (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...* 3.º caderno, p. 29), aliás, herdadas do século anterior (cfr. JOSÉ ESTEVES PEREIRA, *O pensamento político em Portugal no século XVIII*. António Ribeiro Santos, Lisboa, 1983, p. 267).

²⁶ Cfr. DIDIER DELEULE, *Hume et la naissance du libéralisme économique*, Paris, 1979, pp. 318-19 e p. 353.

tracções de «perdas» e «prerrogativas» e de adições de «melhoramentos» tutelados pela ideia de Constituição:

«O momento presente, é justamente aquele, em que Portugal deve levantar a sua altiva cabeça; e lançar eternos alicerces aos seus futuros *melhoramentos*. Mas é preciso que todos nos unamos em uma vontade; a união é o emblema da força (...). Aquelas pessoas que pela Constituição se julgam perder muito, é necessário examinar a natureza dessas perdas; indemnizá-las, quando forem fundadas em títulos legítimos; e desprezá-las de todo, quando tiverem por fundamento prerrogativas tirânicas, e injustas. *Em todos os casos é preciso moderação, e lentura, para que a máquina do Estado não perca o seu equilíbrio, e vá perder-se em abismos insondáveis, se receber concussões repentinas, e muito violentas*»²⁷.

Assim, a política apresenta-se como «la science de faire le plus de bien possible aux hommes avec le moins de peine possible, selon les circonstances. C'est donc un problème de maximis et de minimis à résoudre»²⁸.

Soares Franco propugna a necessidade de garantir a estabilidade das instituições políticas no processo de adaptação do «corpo social» às transformações do «corpo produtivo». Para tal assenta este evoluir na rejeição da «inovação-violenta», geradora de «dissolução do laço social»²⁹.

Desta forma impõe-se a opção pela regularidade, pela transição imperceptível característica da revolução gradual³⁰, de molde a evi-

²⁷ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.º caderno, pp. 37-38 (sublinhado nosso).

²⁸ Cfr. GALIANI apud JEAN AIRIAU, *ob. cit.*, p. 134.

²⁹ «ou bien dans les circonstances présentes, faire échec à ce qui menace la croissance du corps productif, ou bien faciliter cette croissance; l'«innovation», confinée dans les limites de l'«ajustement», opposée donc à toute perspective révolutionnaire, s'offre comme l'outil politique adéquant au passage exigé» (cfr. DIDIER DELEULE, *ob. cit.*, p. 318). Logo, a questão resume-se em saber «quel corps politique est requis par la croissance du corps productif; en d'autres termes, quel système économique est en mesure de correspondre conjoncturellement à la nécessité de la solidarité active des éléments composants du corps social dans sa vocation productive» (*idem*, p. 322).

³⁰ *Idem*, *ib.*

tar «concussões repentinas e muito violentas», ilustrada pela imagem do «tratamento (...) *graduado* e progressivo» e pela experiência do país vizinho relativa à diferença de calendarização impressa às reformas política e económica:

«Passemos presentemente às razões, porque julgamos que se devem conservar os Morgados Grandes. A primeira, e a maior é porque *as instituições morais são como as físicas, e os corpos políticos, como os indivíduos*. Na ordem física a natureza não dá saltos, como dizem os naturalistas; as máquinas perdem o seu equilíbrio nas grandes concussões, *e o tratamento das moléstias precisa ser graduado, e progressivo para que a convalescença seja sólida e segura*. Igualmente na ordem moral não é possível passar de uns costumes para outros sem transtorno, e sem desordens; as instituições de sete séculos não devem ser abolidas em um dia. Nos nossos vizinhos espanhóis temos o exemplo. Nas Cortes Extraordinárias de Cádiz de 1811, e 12 aboliram a Inquisição, e estabeleceram a liberdade de imprensa, coisas essencialmente ligadas com o Governo Constitucional; mas não trataram dos Morgados, senão em 1820»³¹.

O consensualismo e o gradualismo³² de uma mudança eficaz travejam as bases da reforma em Soares Franco:

«... a absoluta extinção dos *forais*, reduziria muitas famílias honestas, muitas corporações, a universidade, e o mesmo tesouro público a uma notável diminuição de suas rendas. *Ataquemos as instituições viciosas, mas respeitemos a geração actual*; para que tenhamos de sacrificar tudo agora em benefício de nossos filhos? *Façamos estes sacrifícios lentamente*; eles serão mais úteis para nós, *e mais duradouros para eles*. Se nenhum dos extremos é admissível, resta *o caminho médio*, e é determinar que as pensões impos-

³¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 22 (sublinhado nosso).

³² Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, pp. 763-65.

tas nos forais sejam diminuídas, e que esta diminuição seja por metade dos actuais, da forma que propõe o projecto ...»³³.

A ideia de consenso, de ajustamento e graduação da reforma deixa subentender o temor pelos movimentos populares. Na verdade, a memória da experiência vivida aquando das invasões francesas e das notícias concernentes ao «curso da revolução Francesa», acabou por pesar «no espírito dos fautores da revolução»³⁴.

Neste sentido, a defesa da iniciativa legislativa da reforma (contraposta à tese da reforma por acção dos «senhores») destina-se a conglomerar a família nacional:

«Cortaremos (...) essa multidão enorme de litígios; essa flutuação perpétua de interesses, que é mais oposta à felicidade dos povos do que os mesmos tributos»³⁵.

Nesta linha de pensamento, se encontra, ainda, o cuidado posto em evitar as tensões relativamente à aplicação da lei dos Forais, que, de «per si», já recolhia consenso:

«Em alguns casos o aumento, que fizeram os Senhorios é de muito difícil averiguação; neles eu aconselharia aos Lavradores, que, para evitarem demandas, pagassem metade do que actualmente estivessem pagando, e continuassem os outros processos da Lei; *porque sendo as pensões resgatáveis, a este grande objecto é que devem dirigir as suas vistas, e se tiverem economia e juízo, em poucos anos estarão livres destas imposições, e escusam perder dinheiro em demandas sempre muito prejudiciais, ainda quando saiem a favor*»³⁶.

³³ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 10 de Novembro de 1821, vol. IV, p. 3016. Sublinhado nosso.

³⁴ Cfr. LUIS DE A. OLIVEIRA RAMOS, *Da Ilustração ao Liberalismo*, Porto, Lelo e Irmão ed., 1979, p. 118; cfr. JOSÉ MARIA XAVIER DE ARAÚJO, *Revelações e memórias para a História da Revolução de 24 de Agosto de 1820*, Lisboa, 1846, p. 9; cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, p. 653.

³⁵ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1112.

³⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Explicação à lei de 5 de Junho de 1822, sobre a Reforma dos Forais*, Lisboa, 1822, p. 5 (sublinhado nosso).

Para além do mais, esta ideia de reforma-ajustamento projecta-se igualmente num *consensualismo*, não já de índole social mas, sim, *fiscal*, sintomaticamente tratado a propósito dos forais³⁷:

«Qual será o meio mais suave de conciliar o interesse do Lavrador com o domínio que tem a Coroa, ou os Donatários em virtude dos Forais?»³⁸.

Num parcialismo conciliatório, opôs-se a que o «déficit» e/ou a estrutura financeira fossem isolados como obstáculos à reforma³⁹. Isto, apesar de comungar da hipersensibilidade dos vintistas às repercussões negativas da reforma institucional sobre a periclitante situação financeira do país como aliás, transparece da filosofia do seu projecto dos serviços pessoais e direitos banais:

«As determinações para que chamo a vossa atenção não têm relação alguma com as rendas públicas, nem com o sistema de imposições actualmente estabelecido, ou que para o futuro se estabelecerem»⁴⁰.

³⁷ Os forais são definíveis «fundamentalmente» como «normas de direito público» onde as «normas de direito privado ocupam (...) um plano muito secundário» (cfr. MÁRIO JÚLIO DE ALMEIDA COSTA, *Forais*, in «Dicionário de História de Portugal», t. III, p. 279). Postulam, por um lado, a natureza precária da doação régia, «...nunca a Coroa perdeu o Domínio eminente que sobre eles tinha» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1114) e, por outro, a sua subdivisão enquanto «direitos reais» em «prestações agrárias» e em «direitos fiscais» (cfr. ALBERTO CARLOS DE MENEZES, *Plano de reforma dos foraes e direitos bannaes*, ..., Lisboa, 1825, p. 5 e pp. 41-42).

³⁸ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1115.

³⁹ «Parece-me que é tempo de colher as velas em um tão dilatado mar de discussões. *Eu desejaria levar as coisas a um centro* para tirar delas algum resultado: parece-me que a questão podia reduzir-se a se há-de haver extinção ou redução dos forais; (...) eu sou de opinião que os forais se devem reduzir, e não extinguir. (...) porque o tesouro (...) perderia alguma coisa nas suas rendas activas e perderia muito mais pela consideração de que os bens da coroa são nacionais, e não há dúvida que tendo isto em vista o tesouro vinha a perder muito...» (*idem*, sessão de 17 de Novembro de 1821, vol. V, p. 3123. Sublinhado nosso). Corrêa Seabra, ao opor-se à reforma, defendeu a cobertura do «déficit» por via da administração dos bens nacionais (cfr. *idem*, sessão de 16 de Março de 1822, vol. VII, p. 516).

⁴⁰ *Idem*, 1 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 18.

Esta questão, por seu turno, encontra-se associada à falta de alternativas patenteada pelos vintistas na congeminação da reforma da estrutura fiscal em moldes radicais. Tanto mais quanto Soares Franco enfileira nesta matéria numa mera atitude de «rigor administrativo» *falha na inovação*⁴¹.

Noutro plano, sobressai em Soares Franco a vontade de estabelecer a compatibilidade da reforma com a operatividade do Estado, dotando-o de meios de intervenção. Nestes, inseriam-se os evidenciados na reforma dos forais (v.g., a redução das pensões e fixação das «rações» em pensões certas) e a necessidade de avaliar a capacidade produtiva de cada terreno particular. Tratava-se do retomar da exigência da elaboração de um «cadastro geral»⁴², utopia essencial ao binómio técnica-prosperidade:

*«Um dos métodos de avaliação da pensão certa seria por meio de um Cadastro Geral. Este meio foi primeiramente usado em Inglaterra, e produziu a recta produção dos dízimos, e dos tributos directos com os rendimentos liquidos, e foi uma das mais poderosas causas de prosperidade daquela nação. Em França, apesar da sua grande extensão, há, segundo Chaptal, um cadastro exacto para mais da terça parte do seu território. Esta empresa é muito mais fácil em Portugal, e de absoluta necessidade. (...) Apesar das infinitas vantagens deste método não é possível que já o apliquemos»*⁴³.

⁴¹ Relativamente a esta questão, anotemos, a título de exemplo, a abordagem do autor no que respeita à reformulação do exclusivo da Companhia dos Vinhos do Alto Douro, v.g., no modo de arrecadação de direitos supletivos dos provenientes do «vinho do ramo»: «a contribuição dos 1\$200 réis por pipa (...) era um tributo directo posto por um particular; *é uma coisa nova; e inteiramente rara...*». E prossegue: «Tem-se dito que se ponha uma contribuição em cada pipa de vinho; mas ainda não houve, que eu saiba, corporação em nenhuma nação do mundo sustentada por uma contribuição directa: *é uma novidade em política sustentar desse modo uma instituição, e novidades neste ramo não é o melhor*» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 21 de Janeiro de 1821, pp. 2811-12. Sublinhado nosso).

⁴² Desde o final de oitocentos que esta preocupação se encontra entre nós (cfr. JOSÉ ANTÓNIO DE SÁ, *Descrição económica da Torre de Moncorvo*, in «Memórias Económicas da Academia das Ciências de Lisboa», t. III, 1791, p. 266).

⁴³ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1115 (sublinhado nosso).

Nesta impossibilidade radicam a opção pela realização de transformações no curto prazo (apesar de implicarem deficiências técnicas) e o diferendo suscitado em torno da avaliação da produtividade dos terrenos, tendo Soares Franco, com o intuito de salvaguardar as especificidades circunstanciais, acabado por aderir a «uma base absolutamente igual»⁴⁴.

Soares Franco não omitiu temas tais como a «fixidez tributária» e a «natureza do imposto», aspecto fundamental da sua crítica ao «sistema feudal»:

«A natureza dos impostos (diz Mr. Chaptal) mais ainda que o valor deles, influi notavelmente sobre a prosperidade das Nações; aqueles que obstam à produção, cortam na sua raiz a riqueza dos Estados»⁴⁵.

Ora, a relação entre o *cadastro e a fiscalidade* foi objecto de debate em França, mormente nos anos subseqüentes a 1789, sobretudo,

⁴⁴ *Idem*, sessão de 24 de Novembro de 1821, vol. V, p. 3209. Ao tratar o problema da avaliação das pensões, Soares Franco privilegiou a reflexão casuística, nomeadamente, no respeitante à produtividade dos terrenos. Neste sentido, começou por afirmar: «... aprovo o plano do projecto, porém não tão mesquinho, senão um pouco mais acrescentado, quero dizer que se pague de 4 a 8, de 7 a 14...» (*idem*, sessão de 10 de Novembro de 1821, vol. V, p. 3015. Sublinhado nosso); ou, de outro modo, que «... não convem reduzi-las todas a uma pensão única, e por isso muito desigual, que é o duodécimo proposto» (*idem*, sessão de 3 de Novembro de 1821, vol. V, p. 2919). E conclui por último: «A razão porque a Comissão tinha de propósito dividido em várias classes as pensões, foi para que pagassem menos os que tinham sido até aqui mais onerados; porém como a maioria convém em que é melhor formar uma base absolutamente igual, e que tudo seja reduzido a metade, eu também não tenho dificuldade em aderir a essa opinião» (*idem*, sessão de 24 de Novembro de 1821, vol. V, p. 3209. Sublinhado nosso). Anote-se a transparência da evolução havida...

⁴⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, pp. 6-7. Trata-se de uma passagem extraída de uma resenha analítica da autoria de Francisco Solano Constâncio sobre a obra *De l'Industrie Française* de M. Le Conte Chaptal (ancien Ministre de l'Interieur, Membre de L'Academie Royale des Sciences de l'Institut), onde os progressos da França pós-revolucionária, em termos de pleno emprego, são opostos aos problemas de mendicidade com que a Inglaterra se confrontava (cfr. ANNAES DAS SCIENCIAS E DAS ARTES E DAS LETRAS, t. VIII, Paris, 1820).

no que diz respeito à facilidade da cobrança do imposto fundiário⁴⁶.

Deste modo, a defesa da *fixidez tributária* implica a apologia da «fixação das rações em uma pensão certa»⁴⁷, sem obliterar a conjugação da liberdade de cultura com o aumento da produtividade:

«Outra vantagem se tira de reduzir a uma pensão as incertas, é que não acontecerá, como muitas vezes tem acontecido, empregar o lavrador uma porção de terreno, que podia ser útil para outras produções, em ervagens simplesmente, batatas, ou mato, porque estes produtos nada pagam; pelo contrário pagando eles o terreno, e não da produção; semeará cereais, plantará vinhas, ou fará o que mais lhe convier, e deste modo ele lucra mais, e não fica prejudicada a Nação nem os donatários pela fraude que antes tinha lugar», visto que «o lavrador está como captivo; a sua plan-

⁴⁶ Cfr. R. SCHERB, *Problèmes d'ensembles, technique fiscale et partis prix sociaux: l'impôt foncier en France depuis la Revolution* in «Annales d'Histoire Économique et Sociale», 2 (50), Mars, 1938, p. 119 e pp. 116-18.

⁴⁷ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1115. Anote-se que o autor definiu «rações» como «pensões relativas à colheita» (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 10. Sublinhado nosso). Retenha-se ainda, que o princípio da fixidez tributária marca a oposição a Pereira do Carmo, defensor de um projecto propugnador de um só foral a todo o reino, como tal criador, no entender de Soares Franco, de injustiça e desigualdade, «porque admitindo a quota de doze se vem a pagar proporcionalmente à produção, isto é o que nós justamente não queremos, não queremos quotas incertas, nem esta é a mente da assembleia, nem pode ser a de ninguém no século 19. Pode haver, além disso, terrenos férteis, que por necessitar de menos gastos para a lavoura venham a pagar menos; sendo mais carregados aqueles terrenos estéreis, que precisem de grandes gastos para serem cultivados» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 10 de Novembro de 1821, vol. V, p. 3012). Doutro modo, e a este mesmo propósito, Corrêa Seabra cifra a sua oposição a Soares Franco no *confronto agricultura-prática-agricultura-teórica*: «... e para responder ao outro ilustre deputado, Sr. Soares Franco, que calculou as despesas da cultura entre quarenta e cinquenta; se o ilustre deputado toma o termo de cinquenta como máximo para conseguir uma quantia dada de frutos, e o de quarenta como mínimo para conseguir a mesma quantia dada, (...), o cálculo não é exacto, porque já disse, e o sabe quem tem o mais leve conhecimento prático de agricultura de Portugal, que a despesa está na razão inversa da produção, isto é, boa produção pouca despesa, má produção muita despesa; e tomando o termo de cinquenta como máximo para as terras de má produção, deve tomar-se o de vinte, e ainda menos para as de má produção» (*idem*, sessão de 27 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2827. Sublinhado nosso).

tação, a sua colheita, tudo está sujeito a um tratamento fiscal; e estes são os obstáculos insuportáveis de que deve desembaraçar-se a agricultura, o que é um princípio evidente proclamado por todos os que tem tratado de economia rural»⁴⁸.

Da fixação da «ração» fluía igualmente a solução para o problema da cobrança dos impostos, tema central na reflexão relativa à fiscalidade coeva:

«... os Donatários devem saber que nunca recebem rações que excedam o oitavo: o mais é *extorquido pelos rendeiros, Malsins*, e por essa caterva enorme de oficiais de justiça, verdadeiros flagelos dos povos»⁴⁹.

Esta proeminência emergia da conceptologia smithiana sobre a função económica das regras do bom imposto (aliás, herdadas da Aritmética Política de William Petty) a saber: proporcionalidade, certeza, economia e comodidade⁵⁰. Sucede que, no plano administrativo, a tendência do tempo recaía no delinear desta matéria em moldes incompatíveis com a esfera de acção dos particulares.

Por seu turno, estas medidas desaguam na questão investimento-agricultura, analisada, entre nós, desde o final de oitocentos, base aliás, do prognóstico de Soares Franco sobre a equiparação da renda agrícola ao juro da lei fixado em 5 %⁵¹. Procura assim, nesta pro-

⁴⁸ *Idem*, sessão de 3 de Novembro de 1821, vol. V, p. 2919.

⁴⁹ Cfr. *idem*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 115. AURÉLIO DE OLIVEIRA refere-se aos rendeiros desta forma: «Muito pouco ou mesmo nada se sabe deste grupo social. Podemos avançar, porém, que o seu papel foi vital no Antigo Regime (...) movimentando por vezes importantes massas monetárias, formando um grupo de pressão notável». Procediam à «arrematação das rendas aos senhorios», exercendo tal tarefa lucrativa frequentemente de forma «especulativa». «Controlavam o comércio de géneros agrícolas». Por vezes, «eram os criadores dessa falta artificial de géneros. Nesses tempos mais difíceis, eram eles também os alvos preferenciais das queixas que os povos levantavam sendo mesmo os objectivos frequentes de violências, mais que os próprios senhorios» (cfr. AURÉLIO DE OLIVEIRA, *A Renda agrícola...*, p. 9).

⁵⁰ Cfr. R. GONNARD, *ob. cit.*, p. 160 e p. 213.

⁵¹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1113. Trata-se de retomar e ampliar uma medida anterior relativamente à fixação da taxa do mútuo do dinheiro (cfr. JOSÉ ESTEVES PEREIRA, *As Ideias Fisiocráticas...*, p. 47).

posta, conjugar a renda agrícola e o juro, com base na noção de livre jogo de interesses particulares geradores do interesse geral. A busca do emprego do capital segundo o máximo interesse individual, ficaria, de harmonia com esta medida, assegurada e propiciaria um fluxo espontâneo de colocação de capitais⁵². Assim, retenha-se a análise de Soares Franco:

«... aliás qual será o homem desasisado, que empregaria o seu capital em trabalhos rurais para tirar um, ou dois por cento, quando em qualquer outra negociação obtem sem tantos cuidados, e com muito menos risco cinco, ou seis por cento? Daqui procede que todos fogem como de uma áspide venenosa de empresas de Agricultura; e apesar de elas formarem *os bens mais sólidos*; (...) é tão forte *a repulsa do pouco interesse*, que a cultura do nosso *fértil terreno* se acha sumamente decadente, não obstante aqueles poderosos atractivos»⁵³.

Ora, a questão do emprego produtivo de capitais na agricultura deixava subentendida a da bondade das instituições e/ou de uma ordem económica natural. Ou melhor, a criação dessa ordem pressunha a gestação de uma sequência entre o apelo ao intervencionismo estatal de tipo Pombalino e Mariano e a acção reformadora das Cortes Constituintes. E mais: recriava entre nós a problematização do enquadramento institucional da actividade económica⁵⁴.

⁵² Cfr. JEAN-FRANÇOIS FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 37.

⁵³ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1113. Sublinhado nosso. Anote-se que segundo a reflexão do autor sobre a «decadência agrícola», as exigências nacionais sugeriam aquela hierarquização: «une nation a donc intérêt à voir ses capitaux engagés dans ces diverses directions, dans l'ordre même fixé par Smith. Elle doit préférer l'agriculture, et ne s'engager dans les autres branches qu'au fur et à mesure que l'accumulation croissante des capitaux le lui permet» (cfr. CHARLES GIDE, CHARLES RIST, *Histoire des doctrines économiques, depuis les physiocrates jusqu'à nos jours*, Paris, 1926, p. 105).

⁵⁴ Este problema colocou-se fortemente à teoria económica francesa (cfr. EMILE JAMES, *História Sumária do pensamento económico*, Coimbra, 1970, pp. 90-91). Assim, «...l'Etat aurait eu pour première fonction de libérer l'économie du poids des structures et de certains groupes». Daí que o intervencionismo do Estado na área económica se apresente como uma «inclinação histórica» (cfr. MAURICE-LÉVY-LEBOYER, *Histoire économique et Histoire de l'administration*, in «Histoire de l'admini-

Nesta linha, o nexó estabelecido por Soares Franco entre *Lei e prosperidade* recorta, na modelação de projectos de reforma, «o perfil do legislador», como pedagogo formador, por via de boas leis, de cidadãos virtuosos⁵⁵:

«Nem a coroa, nem os donatários perderão com esta redução; (...) porque os lavradores cultivarão maior número de terras, e achando já um interesse racional, e sendo obrigados, como logo diremos, a uma quota certa, não roubarão os frutos das eiras, e das terras, como actualmente fazem ...»⁵⁶.

Quanto às «boas Leis» defende que «a lei da reforma dos forais é uma das mais importantes, que se pode dar aos portugueses»⁵⁷, porque aqueles tributos «pesavam sobre a produção total das terras, e por isso *estavam em oposição com os princípios mais claros de economia política*»⁵⁸.

1. O «interesse individual»

O princípio do interesse individual disfruta, no discurso de Soares Franco, do estatuto de filtro privilegiado na sua análise institucional. Digamos que este princípio funciona, adentro dos seus parâmetros de reforma de iniciativa legislativa, em equivalência à fundamentação newtoniana da natureza em uma única lei⁵⁹.

nistration Française depuis 1800. Problèmes et Méthodes», Genève, 1975, p. 61. Sublinhado nosso). Ressalve-se nesta matéria a conjugação estabelecida por Soares Franco entre *reforma administrativa* (v.g., a exigência de uma divisão regular do território) e o *cadastro* (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1115).

⁵⁵ Cfr. ELIE HALÉVY, *The growth of philosophical radicalism*, London, 1972, p. 20 e p. 108.

⁵⁶ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1115.

⁵⁷ Cfr. F. S. FRANCO, *Explicação à lei...*, p. 3. Ressalve-se que com a publicação desta obra o autor visa esclarecer os «meandros» da lei dos forais de 5 de Junho de 1822, «para se poder pôr em prática com a maior brevidade; para que cada um saiba o que deve pagar, e o que fica seu...» (*idem*, p. 4).

⁵⁸ *Idem*, p. 3. Sublinhado nosso.

⁵⁹ Anote-se que no encaço deste paradigma pretendia-se estabelecer analogamente uma ciência sintética dos fenómenos da moral e da vida social, ideia refor-

Nesta linha, a crença na necessidade de «ajustamento institucional» postula esquemas de reforma erguidos em torno de um único princípio, o interesse individual⁶⁰.

Logo, o autor ao passar revista aos direitos banais e forais (v.g., através da defesa da fixidez tributária) e, sobretudo, ao defender o protecționismo cerealífero, fez assentar a sua análise económica no binómio interesse individual — aumento da produção. Daí que o primeiro se tenha tornado, no âmbito da idiosincracia do individualismo económico, o conceito chave. Destarte, acentua a dimensão micro-económica, isto é, concita um ideal de verdadeira economia doméstica:

«Deve haver esta diminuição por uma razão, porque toca no interesse individual do lavrador, esta a mola real de tudo, esta faz com que o lavrador, trabalhe de maneira, que possa tirar o lucro do seu trabalho, sustentando-se a si, seus criados, e família»⁶¹.

çada pela crise profunda que afectava esta última, devida, segundo Elie Halévy: «... to the development of science and to the progress of its practical applications, a crisis which called for transformations of *the judicial, economic, and political régimes* and gave rise to schemes for reform and to reformers without number, a crisis, finally, which demanded a *single principle capable of uniting* into a single theoretic whole so many scattered notions...» (cfr. ELIE HALÉVY, *ob. cit.*, p. 3. Sublinhado nosso).

⁶⁰ «Vamos pois ver de que modo se pode fazer prosperar a Agricultura. Todas as regras regulamentárias são indiferentes, com tanto que se tenha em vista *um só objecto*. O sábio espanhol *Jovellanos*, na sua consulta ao Conselho de Castela diz que *este objectivo é de interesse individual*, e diz muito bem; enquanto a este se não atender não se fará nada» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Abril de 1821, vol. I, p. 459. Sublinhado nosso). E conclui «o norte da lei» consiste «em fazer que o lavrador tenha interesse para poder viver» (*idem*, pp. 463-46). Estas passagens reportam-se ao debate sobre o protecționismo cerealífero.

⁶¹ Cfr. *idem*, sessão de 27 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2820.. Trata-se de uma passagem extraída do *debate dos forais*, «matéria» onde o autor se atreve sobremaneira a examinar «se eles» estavam «em oposição com o interesse individual dos agricultores». Defendeu ainda que «não são precisas muitas leis para que a cultura chegue ao seu estado de prosperidade; basta tirar os estorvos, que embaraçam a sua natural tendência para o aperfeiçoamento. O interesse individual é a mola real, que conduz os homens a empreender os maiores trabalhos e riscos...». Finalmente, nesta defesa não esquece a tese da harmonia dos interesses: «à proporção que se aumenta, e multiplica este interesse individual, aumenta-se, e multiplica-se o interesse Nacional; porque ele é o resultado da soma dos interesses parti-

A teoria económica, travejada pela psicologia sensualista e pela filosofia utilitarista, estabelece o nexo entre o individualismo e o produtivismo, tanto mais que a noção de ordem natural (e as noções colaterais de espontaneidade e de optimismo) assegura a harmonia dos interesses individuais. Ora, deste peso disfrutado pelo interesse individual flui a edificação da economia com base no proprietarismo⁶².

Em suma, assente no activismo humano, este conceito projecta o percurso da propriedade no sentido de um utilitarismo.

2. A Propriedade

A atenção do conceito dominante para a propriedade transparece da sua consignação nas leis fundamentais. Assim, o proprietarismo intrínseco à filosofia liberal acaba por se decompor face ao confronto entre as dimensões política e económica. Neste sentido, já Harold Lasky afirmou, em análise relativa a tempos mais recentes, que:

«The idea of liberalism, in short, is historically connected, in a inescapable way, with the ownership of property»⁶³.

Noutro plano, Luís Sanchez Agesta, ao tratar as «apologias de la *liberdade*», segundo a linha reformadora espanhola setecentista, apresenta estouta perplexidade sobre como «es difícil discriminar

culares. Não temos portanto mais do que proteger, e deixar em plena liberdade o interesse de cada cidadão, e alcançaremos por este simplicíssimo meio o que não conseguiríamos com a caterva de Leis opressivas...» (*idem*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, pp. 1112-13).

⁶² Cfr. JEAN-FRANÇOIS FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 7, p. 13 e p. 25; cfr. A. SCHATZ, *ob. cit.*, p. 98; cfr. CHARLES GIDE, CHARLES RIST, *ob. cit.*, p. 64. Sobre este assunto retenhamos estas palavras: «L'intérêt personnel crée à chacun l'obligation de lutter pour rendre son sort le meilleur possible (...). La libre concurrence, que réclame l'intérêt personnel, constitue, em même temps, le souverain moyen de défense de la société contre l'individu. Dans la mesure où il est réalisée — (...) — chaque individu se trouve être l'instrument du bonheur des autres. Les physiocrates esquissent même non seulement une morale sur la base de l'intérêt personnel. L'intérêt personnel, librement agissant dans une société qui le respecte, réaliserait spontanément l'ordre, la justice et même la bienfaisance» (cfr. RENÉ GONNARD, *ob. cit.*, p. 99 e pp. 167-68 e pp. 173-74).

⁶³ Cfr. HAROLD J. LASKY, *The rise of european liberalism*, London, 1962, p. 15.

dónde termina el problema económico y se plantea una cuestión política»⁶⁴.

Ora, tendo em atenção a subtil demarcação existente em questões deste género, torna-se clara a imputação da tendência decadentista da agricultura nacional aos malefícios das instituições, bem como o nexó estabelecido entre o ataque aos «privilégios» e a defesa do princípio da propriedade (individual e absoluta) e da liberdade. Nesta linha, Soares Franco circunscreve os direitos banais a «certos privilégios exclusivos e privativos, ignominiosos pela sua natureza, sumamente opressivos dos povos, e contrários ao *Direito natural da propriedade, que é o principal fim de todas as sociedades civis*»⁶⁵.

A destriça feita entre serviços pessoais e direitos banais⁶⁶ fundamenta-se na relação entre liberdade e propriedade⁶⁷.

Tudo isto se envolve numa retórica humanitária, escudada no *princípio da igualdade perante a lei*, por sua vez associada à teoria da

⁶⁴ Cfr. LUIS SANCHEZ AGESTA, *ob. cit.*, p. 73.

⁶⁵ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 1 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 18 (sublinhado nosso).

⁶⁶ Soares Franco apresentou, na sessão de 1 de Fevereiro de 1821 (cfr. *Diário das Cortes*, vol. I, pp. 18-19), um projecto de diploma onde reunia estas duas figuras posteriormente autonomizadas no texto elaborado pelas comissões de agricultura e legislação. O tratamento conjunto dos direitos banais e dos serviços pessoais explica-se pela sua origem comum (segundo consideração dos juristas da época), por serem considerados usurpações de direitos realengos. Os primeiros constituíam direitos fiscais decorrentes dum privilégio disfrutado em nome do poder público, enquanto que os segundos constituíam censos que funcionavam como meios de reconhecimento da autoridade do senhor. Anote-se, relativamente a esta questão, a sua posição: «Em primeiro lugar *deve-se saber, que este artigo é com pouca diferença tirado de um Decreto de Espanha de 1811*: e é necessário saber, que em Espanha se estabeleceram as *bases da Constituição* como as nossas: concederam o *direito de propriedade*, e o reputaram sagrado, e inviolável; e os legisladores de Espanha *não deram as indemnizações senão nos títulos onerosos*; e não é natural que quisessem incorrer em contradição (...) aqui trata-se de uma rigorosa propriedade, e a não se admitir a distinção de títulos onerosos e lucrativos, mas só os justos, então não vinha a fazer-se favor aos povos deste reino» (*idem*, p. 18. Sublinhado nosso).

⁶⁷ «... la propriété privée est une conséquence du principe de liberté individuelle, une condition du développement de cette liberté. Celle-ci se prolonge par la propriété, qui fait ainsi parti d'une *ordre naturel* et qui, même, *constitue une des bases essentielles de cet ordre*» (cfr. RENÉ GONNARD, *La Propriété dans la doctrine et dans l'histoire*, Paris, 1934, p. 56. Sublinhado nosso).

harmonização dos interesses, bem como à ideia do livre uso da propriedade, agregados em constelação teórica indestrinçável.

Soares Franco, ao referir-se aos direitos banais considera que «têm a sua origem nas antigas servidões (...). *Em um país constitucional, em que todos os homens têm um direito igual, todos eles devem igualmente gozar este direito (...)* devem-se abolir todos estes privilégios exclusivos, que marcam uma diferença que não deve existir em um país constitucional»⁶⁸.

Contudo, a concepção liberal de igualdade, ao justificar o individualismo, exclui o igualitarismo social. Por propiciar a crítica dos «privilégios» ou gerar uma revolta política, não significa que fundamentalmente uma revolta social. Isto porque, dissocia o direito formal à igualdade do exercício existencial desse direito⁶⁹.

As ideias de igualdade, liberdade e propriedade fundamentam o opróbio do relego:

«... esta legislação (...) é (...) insustentável hoje que está reconhecido que todos têm igual direito ao livre uso da sua propriedade»⁷⁰.

Por outro lado, a propriedade (enquanto direito natural) participa dos meios institucionais da filosofia da produção⁷¹. Ora, neste

⁶⁸ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 8 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 64. Sublinhado nosso.

⁶⁹ A este propósito, detenhamo-nos nas palavras de André Vachet: «... le droit de propriété comme condition nécessaire du bonheur est le premier droit concret de l'individu, et comme tel, il détermine l'exercice de tous les autres, il exige la liberté d'acquisition et c'est précisément ce en quoi consiste formellement l'égalité». Finalmente: «L'égalité se resume bien dans une liberté identique d'user de ses facultés et de jouir, de ses propriétés» (cfr. ANDRÉ VACHET, *L'Ideologie Liberale. L'individu et sa propriété*, Paris, 1970, pp. 333-34).

⁷⁰ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 1 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 18.

⁷¹ Cfr. JEAN-FRANÇOIS FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 82. O nexó entre propriedade e produção subjaz à afirmação de que «os direitos banais atacam em primeiro lugar a propriedade. As bases da constituição estabeleceram com muita justiça, que a propriedade deve ser respeitada. É igualmente um *princípio indubitável, que as riquezas nacionais não podem estar de acordo com os privilégios exclusivos; porque estes, suspendem a indústria, e o comércio, e a indústria onde eles existem nunca saiem da infância nas artes e manufacturas*» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 8 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 64. Sublinhado nosso).

sentido, o direito de propriedade adquire uma configuração que está para além do mero instituto jurídico formal⁷². E mais: é esta configuração que explica o facto do projecto de reforma dos forais se radicar, segundo Soares Franco, *no fomento do acesso à propriedade perfeita, facultado pela remição das pensões*. Em suma, tratava-se da medida «decisiva e poderosa para elevar a agricultura ao mais alto esplendor»⁷³. O optimismo emprestado pelo autor a esta medida transparece nas passagens seguintes:

«Quando esta grande medida se chegar a realizar a agricultura portuguesa inteiramente livre caminhará para a sua perfeição, e os senhorios receberão o juro do seu capital com o maior proveito seu, e sem vexames dos povos. Todos os esforços, e todas as economias, que os Lavradores e foreiros puderem fazer para reunir as suas terras redundarão em sua utilidade, na de seus filhos, e na de toda a Nação: então os Forais se acharão extintos»⁷⁴.

E, nesta outra, a remição é apresentada como «fim principal da lei» dos forais por ter em «vista a consolidação de toda a propriedade no mesmo indivíduo; grande princípio da riqueza dos Estados»⁷⁵.

Esta atitude de Soares Franco tem como reverso a *visão desencantada* de Corrêa Seabra:

«... que deverá dizer a Nação, de uma doação tão exuberante (...) feita não a favor dos primeiros possuidores, mas sim dos que compraram estes bens com desfalque do valor dos foros que agora se lhes remitem por este artigo? A favor não dos lavra-

⁷² Cfr. A. VACHET, *ob. cit.*, pp. 225-26. Esta ideia fundamenta a defesa pelo autor da insusceptibilidade de apropriação dos bens naturais (*idem*, sessão de 1 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 18). Para maior aprofundamento desta questão cfr. ANTÓNIO ESTEVES DE CARVALHO, *Reflexões filosóficas sobre a origem e primeiros progressos da propriedade*, Lisboa, 1815.

⁷³ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1116. Este deputado definiu, com meridiana clareza, quer o critério do pagamento da remição, quer a forma processual da mesma, não sem imprimir a esta descrição um carácter convidativo (*idem, ib.*). A remição subentendia a fixação e diminuição prévia das pensões.

⁷⁴ Cfr. F. S. FRANCO, *Explicação...*, p. 19.

⁷⁵ *Idem*, p. 13.

dores pobres, que pela maior parte são colonos, ou sub-enfiteutas, mas em benefício de proprietários ricos? Este artigo diminui muito os capitais aplicados para a amortização da dívida pública, manifesta fraude, que se faz aos credores»⁷⁶.

Paralelamente, o autor procede à subalternização do nexó estabelecido no *Diccionario* entre propriedade produtiva e extensão do terreno (onde a exploração agrícola rentável se tornou sinónima de média propriedade) e privilegia a justificação do direito de propriedade sob o signo da perspectivação antropológica ao fundá-lo na natureza do homem e/ou na ideia de trabalho. Assim, acentua, a propósito do artigo 7.º das bases da Constituição, que «o exercício geral da propriedade (...) é o que resulta do trabalho e da indústria»⁷⁷. Não abandonou o utilitário apesar dos preceitos do direito natural!

Essa subalternização configura o *radicalismo* com que Soares Franco tonalizou no vintismo a *defesa da pequena propriedade*:

«Os homens instruídos em Economia Política sabem que não são essas grandes fazendas pertencentes a Senhorios, ou Corporações, que fazem a força, e a prosperidade dos Estados, são as pequenas cultivadas por seu proprietário»⁷⁸.

Desta asserção eclode a *idealização de um país de pequenos proprietários*:

«... se a algum reino pode fazer falta terra perdida é a Portugal, pela sua pouca extensão. Nós devemos ser semelhantes ao cultivador pequeno, mas industrioso, que não tem palmo de terra que não seja aproveitado, e tira tanto ou mais lucro, como o do grande lavrador»⁷⁹.

Em toda esta perspectivação, o espírito de Volney não está certamente ausente. Anotemos pois, as suas palavras:

«La puissance d'un État est en raison de sa population; la population est en raison de l'abondance; l'abondance est en raison

⁷⁶ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 16 de Março de 1822, vol. VII, p. 516.

⁷⁷ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 13 de Fevereiro de 1821, vol. I, pp. 85-86.

⁷⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 34. Sublinhado nosso.

⁷⁹ *Idem, ib.* Sublinhado nosso.

de l'activité de la culture, et celle-ci en raison de *l'intérêt personnel et direct*, c'est à dire de l'état passif de mercenaire, moins il a d'industrie et d'activité; au contraire, *plus il est près de la condition de propriétaire libre et plénier, plus il développe les forces et les produits de la terre et la richesse générale de l'Etat*»⁸⁰.

De acordo com estes pressupostos, Soares Franco fundamenta uma utopia produtivo-populacionista, de vertente predominantemente agrária⁸¹:

«... porque a nossa agricultura e indústria podem duplicar ou triplicar, sem grandes esforços, há que encarar os diversos meios porque podemos aumentar a nossa população»⁸².

Em suma, esta utopia congrega a idealização do país de pequenos proprietários, que, revisitando Rosier, fundamenta, em continuidade discursiva técnico-produtivista, uma defesa da reforma institucional:

«Reunindo-se na mesma Pessoa o domínio útil com o directo, é que se pode rapidamente *aperfeiçoar a cultura das terras*. O Abade Rosier, aquele patriarca ilustre da Agricultura Francesa, diz muitas vezes que *as fazendas só prosperam debaixo dos olhos de seus donos*, e diz uma verdade eterna. *Faça-se que o caseiro seja o proprietário da terra e ela produzirá o duplo do que produz em circunstâncias contrárias*»⁸³.

O ataque aos terrenos incultos pode ser reconduzido à tendência da teórica fisiocrática, para apresentar a propriedade da terra marcada pela *cultura*⁸⁴.

⁸⁰ Cfr. VOLNEY apud G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII — *La Conscience Révolutionnaire. Les Idéologues*, Paris, 1978, p. 249. Sublinhado nosso.

⁸¹ Cfr. Cap. «O Liberalismo «agrarista»».

⁸² Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 2.º caderno, p. 4.

⁸³ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1115. Sublinhado nosso.

⁸⁴ Em especial em Mirabeau «l'appropriation prene un sens actif qui se marque par l'occupation» (cfr. A. VACHET, *ob. cit.*, p. 275).

Assim sendo, importa ter em conta a relação estabelecida por Soares Franco entre terrenos incultos, pequena propriedade e utopia produtivo-populacionista.

Na esteira do autor de *L'ami des hommes*, Soares Franco regressa timidamente à ideia de implementação da fixação de mão-de-obra e à mitologia da sociedade agrária, sob o axioma de que a propriedade perfeita mediatiza o «optimum» de produção desejado, porque «le vrai mobile de l'activité, (...), c'est le désir d'acquérir et de prospérer»⁸⁵.

O fundamento teórico da remição relaciona a incultura da terra versus produtividade com o *trabalho* (e/ou *interesse individual*) e, por outro lado, a sua apropriação com a intensificação da produção.

A remição, ao propiciar a «consolidação de toda a propriedade no mesmo indivíduo, grande princípio da riqueza dos Estados», potencializa a utopia do país de pequenos proprietários para Portugal. Quanto a este último aspecto, o ideólogo francês atrás referido afirmava:

«... l'extreme inégalité des fortunes représente une dangereuse injustice; l'ideal, pour une nation libre, serait d'être constituée par le plus grand nombre possible de petits propriétaires»⁸⁶.

Neste mesmo sentido, Soares Franco, fazendo uso do vocabulário filantrópico oitocentista, põe reservas à aceitação da grande propriedade:

«Eu não aprovo o sistema das riquezas excessivas; ao seu lado aparecem centos e milhares de infelizes, que não tem pão para comer. Quando os olhos de um filósofo contemplam um grande palácio, já o seu coração presago adivinha, que um pouco adiante encontrará, centos de choupanas pobres e arruinadas»⁸⁷.

Enfim, a propriedade produtiva fundamenta a «reforma-ajustamento» das instituições que se individualizam para o autor na perda

⁸⁵ Cfr. MIRABEAU apud A. SCHATZ, *ob. cit.*, p. 98. Mirabeau continuou a merecer foros de citação no *Ensaio*. Este autor defendia a pequena propriedade camponesa por ser geradora de forte emprego de mão-de-obra, como tal alheia a absentismos (cfr. J. F. FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 76).

⁸⁶ Cfr. VOLNEY apud G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII — *La conscience...*, p. 249.

⁸⁷ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 22.

pelos donatários do estatuto de agentes da «felicidade dos cidadãos» à luz dos parâmetros da economia doméstica (e/ou «regionalista»):

«os donatários antigamente viviam nas próprias terras, e não entre os passatempos da Capital; consumiam lá as suas rendas, e eram em consequência mais abundantes, e ricos; os jornaleiros não vinham para Lisboa engrossar o número dos lacaios, e dos vadios, e faziam-se os amanhos a tempo, e com menos de metade da despesa. Os senhorios emprestavam as sementeiras aos seus caseiros em anos estéreis, e acudiam-lhes em todas as suas necessidades, tanto no tempo de guerra como no de paz. *Eram uns verdadeiros pais, que existiam no meio de suas famílias*: eram os árbitros entre as contendas dos Povos, e *faziam naqueles bons tempos a felicidade dos Cidadãos*; porém hoje as ideias, e as circunstâncias estão inteiramente mudadas, e os Donatários não cumprem absolutamente nenhum dos encargos, nenhuma das obrigações a que de direito estão ligados»⁸⁸.

O cariz polemizante desta problemática plasma-se no entendimento da evolução da propriedade⁸⁹, que fundamenta a reforma de natureza consensualista⁹⁰.

Finalmente, a propósito da remição das pensões, Soares Franco aborda a temática do comportamento perante a renda, ou seja, o fenómeno da «transmissão da mentalidade rentista» do campo agrí-

⁸⁸ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1114. Sublinhado nosso.

⁸⁹ Cfr. RENÉ GONNARD, *La propriété dans la doctrine...*, p. 20.

⁹⁰ Referindo-se aos Forais afirma: «*E um meio tão decisivo de prosperar a nossa Agricultura, de produzir a riqueza, e a abundância dos géneros de primeira necessidade, instituições góticas tinham afugentado do nosso malfadado pais*, podia ser deixado em esquecimento, sem a maior responsabilidade, pelos representantes da Nação? Não; eles deram a mais evidente prova do contrário, pelos longos, e assíduos trabalhos, que tomaram para promulgar esta lei, *combinando tantos e tão encontrados interesses para a fazer exequível*» (cfr. F. S. Franco, *Explicação...*, p. 4. Sublinhado nosso).

cola para outros sectores, v.g., das «rendas da terra» para as «rendas de juro» ...»⁹¹:

«Abramos todas as portas para se conseguir este grande bem, e os senhorios directos nada perderão, e talvez lucrem; porque podem com aquele capital comprar bens de raiz, ou metem-no no giro do Comércio, ou em um Banco Nacional, que não pode deixar de se instituir»⁹².

⁹¹ Cfr. AURÉLIO DE OLIVEIRA, *Art. Cit.*, p. 3 e p. 5.

⁹² Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 4 de Junho de 1821, vol. II, p. 1116 (sublinhado nosso). Entre esta data e a da criação do Banco pelas Cortes Constituintes (31 de Dezembro de 1821) distam alguns meses. Estamos, pois, perante mais uma das antecipações do autor na satisfação de desideratos consagrados nas reflexões de antanho (cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *Elementos para a História Bancária de Portugal: 1797 - 1820*, Lisboa, 1963, p. 10).

CAPÍTULO III

A «PARTE CIENTÍFICA DA CIÊNCIA» AGRÍCOLA E A LEGISLAÇÃO

Apesar da persistência de Soares Franco em incluir nas «causas da decadência» da agricultura «a falta de Luzes nos métodos aperfeiçoados de cultura»¹, a dimensão técnica tornou-se subalterna pela «imputação ao político». Contudo, a sua atenção à «parte científica da ciência» agrícola transluz na defesa do «projecto lei sobre a abolição dos pastos comuns»², onde a «evidência» que torna ínsita à teoria agronómica, travejada no proprietarismo, silencia preocupações antes dominantes. Senão, vejamos as suas palavras:

«... é escusado cansar a Assembleia em manifestar os princípios fundamentais da sua doutrina, porque hoje são reconhecidos por todos os agrónomos da Europa. Não há também ninguém que deixe de conhecer, que a segurança do direito de propriedade é o que serve de base ao aumento da riqueza territorial»³.

A transmutação da atitude do autor fica a dever-se ao novo espaço político dimensionado na reforma institucional por via legislativa. Na verdade, o discurso de Soares Franco neste debate, aparece pautado pela abstracção e generalização⁴, distanciando-se do adoptado no *Diccionario*. Assim, nos seus projectos de reforma, a visão «científica», traduzida pelo menosprezo da atenção anterior-

¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 6.

² *Idem*, p. 41.

³ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Junho de 1822, vol. VIII, pp. 413-23.

⁴ *Idem*, p. 413.

mente dedicada à *prática* e ao «*particular*, dilui-se em proprietarismo e em individualismo económico, como condição de produtivismo»⁵.

A fórmula vintista usada pelo autor para condenar os «pastos comuns», lembra a frase de Lasky, ao trazer até nós o pensamento de Burke, que insistia «on the danger of sacrificing life to logic»⁶ e/ou no ênfase dado por K. R. Minogue a «that abstract formulations of the rational way of life recommended as laws of nature ...»⁷.

Deste modo, Soares Franco, como legislador, julgava-se «an agent of total rationality»⁸. Assim, neste debate, à semelhança do ocorrido a propósito dos forais⁹, a grande antinomia reside nas noções de agricultura-prática e de agricultura-teórica. A qual abarca a oposição entre diferentes projectos e ritmos de reforma. Nesta linha, as assimetrias do país são menosprezadas em função da aplicação das «teorias agrónomas» à generalidade do país. Esta posição é exemplarmente contraditada por Soares de Azevedo:

«Não nos deixemos Srs. fascinar pela simples teoria, nem todas as teorias se podem abraçar em toda a sua generalidade, e principalmente teorias agrónomas, que ordinariamente devem ser

⁵ «A propriedade foi um dos primeiros fundamentos da sociedade civil, tudo o que tende a firmar este direito, aumenta os vínculos da mesma sociedade, e dilata os seus recursos, e suas riquezas. A mola real dos nossos trabalhos é o interesse individual, qual homem haveria tão insensato e louco, que tratasse de melhorar um terreno, de que outro viesse aproveitar os frutos? Em um país sujeito aos pastos comuns, a propriedade é vacilante, periódica, e tão circunscrita, que nenhum lavrador pode melhorar a sua cultura e os seus terrenos; o distrito fica condenado perpetuamente ao profundo estado de miséria, em que estava há centos de anos; não crescendo a sua cultura não cresce a sua população; e as riquezas do Estado sairão do miserável estado de pequenez em que as deixaram nossos avós» (*idem*, p. 422). E, enfaticamente, conclui: «O que me parece *evidente* é, que este *pernicioso sistema há-de acabar*, ou seja nesta, ou na seguinte legislatura, *porque ele se opõe à consolidação da propriedade, dos progressos da agricultura, e aos melhoramentos dos gados*, e porque em uma sociedade bem constituída *os não proprietários*, que querem sustentar algumas cabeças de gado *sem propriedade, e sem trabalho, hão-de necessariamente ser desatendidos*» (*idem, ib.*, Sublinhado nosso).

⁶ Cfr. HAROLD J. LASKY, *ob. cit.*, p. 128.

⁷ Cfr. KENNETH R. MINOGUE, *ob. cit.*, p. 31.

⁸ *Idem*, p. 41.

⁹ Cfr. Cap. «As virtualidades da reforma».

diversas segundo as diversas localidades, é isto o que sempre mostrou a experiência, e actualmente está mostrando ...»¹⁰.

Este ataque ao projecto encerra uma crítica implícita a Soares Franco por contraponto às posições assumidas aquando da tradução do *Cours*. Então salientava a necessidade de se atender à especificidade das circunstâncias e à análise das práticas usuais previamente à adopção de qualquer processo inovador. Miranda, através da referência a Rosier, subscreve aquele ataque:

«Um dos (...) Preopinantes disse, que deve haver giro de sementes: estes princípios são bons em teoria, e são princípios conhecidos de todos os agrónomos, mas que reduzidos à prática neste caso não tem lugar. *Rosier* quando lhe perguntaram que era necessário para a agricultura, ele respondeu, que estrume, perguntando-lhe que mais, respondeu, estrume, e mais estrume; (...): o sistema de cultura adoptado entre nós, não se pode substituir de repente, pelo sistema dos Ingleses, Holandeses e Franceses: sustentar os gados em prados naturais, não pode ser por agora, além de que não se pode comparar o seu terreno com algumas das nossas províncias áridas por falta d'água: eu peço ao Congresso que queira considerar as consequências que poderiam resultar, se passasse este artigo em toda a sua generalidade»¹¹.

A visão da agricultura patenteada, no vintismo, por Soares Franco, enferma, ao cabo de contas, de uma falta de perspectivação política global de índole pragmática. Na verdade, um conjunto de factores que lhe estão anexos, como seja a alteração radical e substancial da estrutura fiscal (visionada mas não implementada¹²), a entrevisão de uma política de crédito agrícola e de relação agricultura-comércio, v.g., vias de comunicação e transportes¹³, embora considerados, não foram colacionados para efeitos regulamentares.

¹⁰ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 416. Sublinhado nosso.

¹¹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 419.

¹² Cfr. Cap. «Rigor administrativo e reforma financeira».

¹³ Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, pp. 723-33 e p. 748. Anote-se que Soares Franco resume o tratamento da questão dos transportes a uma breve referência no debate sobre o protecçãoismo cerealífero e a um

Logo, nesta análise privilegia um optimismo incondicional na possibilidade de a acção legislativa das Cortes vintistas impregnada de um conjunto de princípios de economia política (com destaque para o interesse individual, a propriedade perfeita, a liberdade de dispor de bens próprios e a fixidez tributária) alterarem, beneficentemente e «sponte sua», a realidade jurídico-estrutural, pautada, no seu entender, pelo arcaísmo¹⁴.

Ora, a grande questão da subtil evolução do discurso de Soares Franco transporta-nos para a fase em que o espaço mental reconduzível à Academia das Ciências de Lisboa o induzia a compulsar o *ser íntimo do país*, adentro do saber técnico-prático:

«Se os portugueses conhecessem o valor do seu terreno, e as vantagens do seu clima; se a sua Agricultura fosse isenta dos obstáculos, de modo que se pudessem entregar a ela livremente e com lucro, em poucos anos a veríamos ser uma das mais florescentes»¹⁵.

comentário sobre a reedificação da ponte de Mondim de Basto, sugerindo a ultrapassagem das dificuldades financeiras através do recurso ao regime de concessão de obras públicas, ou seja, ao «método da Inglaterra e de todos os países cultos, que é arrematar-se a obra a quem por menos a fizer, e depois pôr-se um pequeno tributo de passagem até o embolso do capital», concluindo pela prioridade da reparação das pontes sobre as estradas (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 17 de Março de 1821, vol. I, p. 290). Apesar desta matéria incorporar um dos grandes temas do final do século XVIII, o autor limita-se a considerá-la «um meio, que sendo extrínseco à Agricultura, a promove extraordinariamente» (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 41). Saliente-se o enfoque administrativista emprestado a esta análise: «... sem haver uma junta de pontes e estradas, cuja inspecção seja constante, assim como a sua correspondência com as câmaras por um lado, e com o governo pelo outro, não é possível que haja uniformidade de execução, nem mesmo ideias claras sobre estes objectos» (*idem*, p. 42).

¹⁴ Associada a esta visão racionalizante encontra-se a equação do enquadramento institucional do desenvolvimento económico e/ou a perspectivação administrativa desta problemática: «Tudo quanto temos dito (...), e quanto puderem lembrar outros, ficará inútil, se não se formar uma Junta ou Mesa de Agricultura, que a promova e anime por todos os modos, que lhe forem possíveis; que se corresponda com as administrações Provinciais, e com o Governo pela Secretaria de Estado de Negócios do Reino. É verdade que a Junta do Comércio também se chama de Agricultura; porém todo o Mundo sabe que isso é puramente nominal; não fará pouco, satisfazendo as obrigações que dizem respeito ao comércio» (*idem*, p. 41).

¹⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario...*, vol. III, p. 378.

Aliás, no espaço vintista, a miragem da autosuficiência alimentar¹⁶ sufraga os pressupostos tecnicistas característicos da primeira fase do pensamento do autor. Daí que, sem a «influência pestífera das instituições», a agricultura inteiramente livre caminhará para a sua perfeição¹⁷. Tudo isto, quando, de acordo com o seu ideal de cientificidade, «os privilégios são contrários às mais claras ideias de economia política»¹⁸.

Finalmente, constata-se que esta constelação teórica subentende, sob uma certa glorificação do lavrador, de sabor smithiano, uma aposta na função pedagógica das boas leis e instituições na modelação da moral dos homens¹⁹ e bem assim uma crença numa política de recursos humanos. Destarte, o binómio população-subsistências²⁰, engloba uma perspetivação economicista da problemática da saúde²¹, a par de um «optimismo económico» aliado a um «optimismo humano»²².

¹⁶ «...abre-se-nos de repente a magnífica perspectiva (...) de podermos tirar de nós mesmos os recursos da nossa subsistência» (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º Caderno, p. 5).

¹⁷ Cfr. F. S. FRANCO, *Explicação...*, p. 13.

¹⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 28.

¹⁹ Relembre-se o que atrás ficou dito sobre o nexó entre a reforma dos forais e a pedagogia contra a sonegação das rendas agrícolas (cfr. Cap. «As virtualidades da reforma»).

²⁰ No tratamento deste binómio, o aumento da produção é enfatizado. Por seu turno, a estimativa da população «semblait minorée, tandis que celle des productions des grains, évaluée à l'aide du système peu pratique de l'année commune donnait lieu à des majorations injustifiées» (cfr. JEAN AIRIAU, *ob. cit.*, pp. 59-60).

²¹ Cfr. Cap. «Administração e utopia sanitária».

²² Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII — *La conscience...*, p. 259; cfr. ADAM SMITH, *The theory of moral sentiments*, Indianapolis, 1976.

PARTE III
A IDEALIZAÇÃO DO ESTADO LIBERAL

CAPÍTULO I
IDEÁRIO POLÍTICO

1. *O tradicionalismo e o filosofismo*

Viu-se que em 1820, Soares Franco manifesta um pensamento expressamente liberal. Numa das primeiras sessões das cortes o entusiasmo perpassava o seu discurso:

«A glória de que vejo rodeada a minha pátria, quanto contemplo este Augusto Congresso, de que há mais de cento e vinte anos se tinha interrompido o solene exercício; o respeito que consagro aos ilustres e dignos deputados que me escutam, e a insuficiência dos meus talentos, eram poderosos motivos para sufocar a minha voz dentro do peito: mas, tendo sido escolhido por este grande e generoso povo de Lisboa, junto de cujos muros tive a fortuna de nascer, não sou já eu quem falo; os meus próprios sentimentos, e o meu ser desapareceram; eu sou de hoje em diante o *Homem da Pátria*, cujos direitos, liberdades, foros, e isenções venho advogar e sustentar; posso então falar, e o podemos todos, com plena liberdade»¹.

O constitucionalismo liberal de Soares Franco segue por duas vertentes, a historicista e a filosofista. A primeira delas, aliás domi-

¹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 27 de Janeiro de 1821, vol. I, p. 5. Sublinhado nosso.

nante na Academia das Ciências, funciona como uma fórmula destinada a facilitar a expressão da ordem política desejada, coincidente com uma orgânica racionalizada. Aí, a separação de poderes, a soberania nacional, o poder constituinte da nação, o primado da lei e as garantias das liberdades do cidadão são os elementos constitutivos. O discurso histórico sustenta, pois, a explanação deste conjunto de ideias e assegura o que Carcassone denomina por transição entre o ideal e o real, funcionando a História, como complemento da abstracção:

«c'est, que pour vivre et se propager, l'abstraction ne se suffit pas à elle-même»².

Neste tipo de discurso, o recurso às tradições promove, por fornecer sugestões de familiaridade e ambiguidade, a conciliação de noções que, integradas num corpo doutrinal abstracto, apenas evidenciariam a dimensão de ruptura.

Neste sentido, o autor convoca D. João IV, na qualidade de monarca exemplar, para referir que «el rei deixou à eleição dos três Estados do reino os meios mais proporcionados para a sua defesa ...»³; e, acrescenta: «aqui temos as bases mais solenes da constituição, os representantes do povo é que determinaram a força que devia ter o Exército, e o imposto que era necessário para o sustentar». Desta análise constam igualmente reticências: «Mas não souberam, como os ingleses fazer permanente aquela representação, convocando-se anualmente. Se quatro ou seis dos seus membros tivessem aquele acordo, nenhuma dúvida pode haver que o Senhor D. João IV o aceitaria ...»⁴.

Nesta linha, enuncia o «esquecimento das leis fundamentais da Monarquia, e o desprezo pelos direitos do cidadão»⁵ como causa da

² Cfr. ELIE CARCASSONE, *ob. cit.*, p. 665. Este autor prossegue: «Une doctrine doit s'envelopper de symboles et s'illustrer d'exemples pour émouvoir les esprits. Qu'on l'accepte ou non par système, l'influence de la tradition s'impose ou s'insinue. Elle parle à l'imagination, elle rassure cette timidité instinctive que les audaces de la pensée ne font jamais faire absolument, elle prête aux innovations même un aspect vénérable et familier» (*idem, ib.*). Sobre esta questão cfr. ANTÓNIO J. DA SILVA PEREIRA, *Estado de Direito e «tradicionalismo» liberal* in «Revista de História das Ideias», Coimbra, 1978-79.

³ Vide F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.º caderno, p. 28.

⁴ *Idem*, p. 29.

⁵ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 13 de Julho de 1821, vol. III, p. 1530.

decadência nacional, defendendo, inclusive, que «se tivesse conservado e melhorado, conforme as novas luzes do tempo, a convocação das Cortes em todos os casos graves do Estado, e ao mesmo tempo se se tivessem estabelecido os direitos do cidadão⁶, não pode haver a menor dúvida de que se teriam evitado a maior parte das desgraças públicas, e teríamos levado a prosperidade da Nação muito além do que ela foi em remotos tempos»⁷.

Em suma, o ajustamento institucional com vista à felicidade preenche o horizonte do autor:

«O direito porque todas as Nações o têm para rever e alterar as suas leis fundamentais, quando elas concorrem para a sua desgraça, e *não se ajustam já com o estado político actual*. Porventura seria dado a uma geração um privilégio que se negasse a todas as mais? No século 12 nossos maiores, reunidos em cortes na cidade de Lamego, aboliram a sua forma de Governo, estabeleceram outra que mais útil era para as suas novas circunstâncias, e fundaram então novas leis de nobreza, e de justiça. O mesmo direito temos nós: perdemos acaso a faculdade de sentir, de pensar e de desejar a nossa felicidade? Ficaremos eternamente meros autómatos, regulando-nos pelas ordens e pelas opiniões de homens mortos há sete séculos? ... Se eles vivessem hoje, fariam o mesmo que nós fazemos»⁸.

A segunda vertente deste pensamento respeita à fundamentação filosófica do enunciado político do Estado de Direito, e amalgama-se à primeira delas, tanto mais que quaisquer dos métodos — o histórico e o filosófico — comungam do mesmo objectivo: a análise teórica e a construção de um Estado Liberal.

Ora, relembando o que dissemos mais atrás, importa realçar que Soares Franco depois de ter manifestado, durante a participa-

⁶ O passado desconheceu a «dignidade do cidadão» e desrespeitou a «segurança pessoal, a propriedade, e a liberdade do cidadão; nem rigorosamente podiam gozar desse título os que não eram nobres, ou enobrecidos», pois, vigoravam as «ideias absurdas do feudalismo», que «derramaram quanto bastou de vileza e abatimento sobre os vassalos de tantos senhores» (*idem*, p. 1530).

⁷ *Idem*, pp. 1530-31.

⁸ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 27 de Janeiro de 1821, vol. I, p. 5. Sublinhado nosso.

ção na polémica antinapoleónica, um repúdio pelo modelo político francês, começa, em 1820, por associar, dentro do liberalismo moderado do seu tempo, a dimensão tradicionalista ao modelo teórico-prático do liberalismo inglês:

«É verdade que nunca mais a nação usou de semelhante poder; mas é porque os reis têm sempre depois conservado as fórmulas constitucionais; e nem por isso são menos respeitados, menos ricos, e menos poderosos do que os reis absolutos do Continente»⁹.

Contudo, uma certa formalização «radical»¹⁰ do pensamento político de Soares Franco moveu-o, durante o vintismo, a assumir a defesa de pontos de vista afins ao modelo político francês (v.g., a defesa do sistema unicamarário e do veto suspensivo do rei¹¹). Sobressai desta dimensão a tonalidade racionalista da sua argumentação, concentrada na hipostasia da lei¹².

Por seu turno, o facto de Soares Franco possuir um claro e defi-

⁹ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.º caderno, Lisboa, 1820, p. 26. O autor refere-se à Inglaterra e à «lei do tempo de Jacques II».

¹⁰ Trata-se de uma forma de pensamento que se mostra permeável a influências diversas e que se apresenta como uma ideologia aberta, assimiladora e evolutiva, constantemente sujeita a inflexões motivadas pelo acontecimento, onde as transformações de opinião e os oportunismos são a tônica geral (cfr. JEAN-THOMAS-NOROMANN, *Histoire des Radicaux, 1820-1973*, Paris, 1974, pp. 11-16). Pensando, além do mais, na evolução radicalizante do processo vintista, retenhamos a «Martinhada» e as «pressões da imprensa».

¹¹ Apesar da defesa da nova ordem política, caracterizada pela alteração da função real, v.g., a limitação dos poderes do rei, *Soares Franco mantém-se fiel à dinastia Brigantina* (cfr. Parte II, Cap. «O Discurso Político e a descrença»), através da acentuação da dialéctica Rei-Cortesãos: «Os Chefes desta Casa têm sempre amado a Nação, e desejado fazer Leis para o bem dela; e se muitas vezes têm aparecido decretos injustos, ou deixado de se providenciarem coisas necessárias, é porque os Cortesãos fazem imensidade de negócios sem lhos participarem, ou corando-lhos com falsas aparências do Bem público. «Decipimur specie rei»» (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.º caderno, p. 9). Sobre a evolução de Soares Franco nesta matéria cfr. Parte I, VIVÊNCIA E MOTIVAÇÕES.

¹² Em relação à noção de racionalismo jurídico cfr. S. AGESTA, *ob. cit.*, pp. 82-86; cfr. ELIE HALÉVY, *ob. cit.*, p. 20 e p. 108.

nido programa de reforma¹³ — com destaque para o âmbito agrícola —, *repercute-se na arquitectura política que projectou para o país*. Assim, revela-se de imediato preocupado em dar forma legal a reflexões debatidas em Portugal desde o final do século XVIII, para as quais contribuíra. Nesse sentido, auto-reclama o perfil do «super-legislador» das transformações institucionais alegadamente requeridas. As suas reflexões, no âmbito da orgânica política prevista pela Constituição, destinam-se a expressar a dimensão de uma autêntica «*passion for practical reform*», mediatizada pela *articulação lei-prosperidade*¹⁴ e pela racionalização económico-administrativa. Desta maneira, e impreterivelmente num quadro liberal, vaticinava para o país «... um sistema que há-de trazer a nossa felicidade»¹⁵. Logo, sublinha *a defesa do sistema unicamarário, que ilustra, em seu entender, a articulação entre a orgânica política e o esquema de reforma:*

«... quando se trata de reformar abusos e privilégios é preciso concentrar o poder em um Congresso só, e dar-se unidade e autoridade»¹⁶.

Deste modo, pode concluir-se que, «... no nosso actual estado em que é preciso reformar muitos abusos introduzidos na lei ou por costume ...»¹⁷, *a reforma e a segunda Câmara apresentam-se, pois, como incompatíveis*.

2. A Anti-Revolução — «Lentura» e alargamento da elite

A gestação da unidade imputada à Constituição, transparece na sugestão do autor relativa à necessidade de «moderação e lentura para que a máquina do Estado não perca o seu equilíbrio»¹⁸ e reflecte as

¹³ Anote-se que Soares Franco se ocupou de muitos dos grandes projectos de reforma — pense-se nos direitos banais, nos forais e no projecto sobre a liberdade de imprensa — que coincidiam com as expectativas da opinião pública.

¹⁴ Cfr. E. HALÉVY, *ob. cit.* p. 34 e p. 108.

¹⁵ Cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 11 de Dezembro de 1822, vol. I, p. 128.

¹⁶ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 23 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 149 (sublinhado nosso).

¹⁷ *Idem, ib.*

¹⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.^o caderno, p. 38.

dificuldades inerentes à contestação de um processo inserível nos parâmetros da revolução, mas que não se faz nem se quer que se faça dentro dos seus cânones. Nestes termos, a eficácia do agenciar da mudança nestes moldes, pressupõe que o «tratamento das moléstias» seja «graduado e progressivo para que a *convalescença* seja sólida e segura», tendo em conta que «*as instituições morais são como as físicas, e os corpos políticos, como os indivíduos*»¹⁹.

Neste sentido, a reforma «institucional», propugnada por Soares Franco, aparece inserida numa imagética subtraída à fisiologia e decorrente dos conhecimentos «profissionais». Assim, perante a proeminência do mito da cientificidade, característico desta época, assiste-se à transposição do método das ciências empírico-naturais para o campo político²⁰.

Ora, a defesa do equilíbrio do Estado, mediante a «reforma-ajustamento», convoca a *relação entre a propriedade fundiária e o poder*²¹. Isto é, postula a utilidade da *grande nobreza* e do grande morgadio para o funcionamento político do regime monárquico:

«Outra razão é, que para formarem o lustre da Monarquia, e a Corte do Soberano, é precisa a conservação dos grandes morgados. Olhe-se para a *Inglaterra*, e contemple-se a sua *grandeza opulência devidas à sua Constituição*, e veja-se por outro lado qual é a grandeza dos seus Morgados, e o lustre da Monarquia sustentada na riqueza dos seus lordes. (...) Trouxe porém o *exem-*

¹⁹ *Idem*, 3.º caderno, p. 22. Sublinhado nosso.

²⁰ Cfr. SERGIO MORAVIA, *ob. cit.*, pp. 183-85, pp. 376-83, pp. 723-26 e p. 783; cfr. GRAÇA SILVA DIAS, *Ruptura cultural e ruptura política nas origens do liberalismo*, in «O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX, ...», vol. II, Lisboa, Sá da Costa, 1981, pp. 219-21; cfr. DIDIER DELEULE, *ob. cit.*, pp. 16-17. Anote-se que o iluminismo francês acentuou a tendência humanista do saber, tonalizando-a de uma coloração fortemente positivista. Coube aos sucessores deste movimento (os ideólogos, geração contemporânea da Revolução francesa) sublinhar as preocupações de criação de uma ciência do homem, de uma antropologia sinónima de ciência social. O tipo de saber sobressaía pela sua unidade interna e pela consideração unitária da realidade em si mesma. Em seu entender, a fisiologia era o ponto de partida de todo o saber. Este facto explica que o naturalismo e o discurso médico fundamentem a economia política, a política e a legiferação. Cfr. Cap. «O Discurso médico e/ou a ordenação médica da realidade».

²¹ Cfr. DIDIER DELEULE, *ob. cit.*, pp. 340-42.

plo da Inglaterra, para se ver que a existência dos morgados nada implica com a riqueza das Nações, nem com o Estado Constitucional»²².

Importa sublinhar que a citação do exemplo inglês — significativa pela moderação que indicia — se destina a ilustrar a harmonia dos corpos político, económico e social, adentro do parâmetro da «reforma-ajustamento» e do objectivo de promoção do crescimento do corpo produtivo. Nesse sentido, atendamos ao que nos diz o autor:

«Devemos advertir que quando falamos das ordens militares, é como donatários; é como recebendo estes direitos de que estamos tratando, que são onerosos à Agricultura, e directamente incompatíveis com a prosperidade, e força da nação; *mas ninguém conclua daí, que nós somos contrários a este género de distinções; muito às avessas, é uma evidência sem réplica, que o móvel das Monarquias é a honra, e são as distinções. Os homens por alcançarem estas honras, e estas distinções, abalançam-se a todos os perigos em favor da sua Pátria, fogem das acções criminosas, e praticam as heróicas. É necessário contudo, que elas sejam a remuneração do verdadeiro merecimento, e que não se prodigalizem a tal ponto, que percam a estimação pública, e não sirvam então para excitar os homens às acções de virtude, e de glória»²³.*

Esta teórica implica a necessidade de redefinir a hierarquia, ligada, como está, com o princípio da abertura da elite. Por esta via, vincula o privilégio de sangue à notabilidade propiciada pelo talento e pela propriedade. Nesta defesa do alargamento da elite²⁴, saliente-se a

²² Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, pp. 22-23 (sublinhado nosso). A defesa por Soares Franco do grande morgadio, enquanto «organismo social e político indispensável», apresenta semelhanças com a argumentação usada na «terceira e última fase da governação pombalina» (cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *A situação...*, pp. 205-6).

²³ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, pp. 9-10 (sublinhado nosso). O repúdio das doutrinas igualitárias por Soares Franco remonta ao período decorrido entre 1808 e 1812 (cfr. Parte II, Cap. III «O Discurso Político e a Descrença»).

²⁴ Cfr. DENIS RICHEL, *Autor des origines idéologiques lointaines de la révolution française: élites et despotisme* in «Annales, Economies-Sociétés-Civilization», 24 (1) Jan-Fev., 1969, p. 13.

preocupação de distinguir o ataque ao «privilégio» da salvaguarda da nobreza hereditária, sendo considerados legítimos os seus processos de honorabilidade e de notabilidade²⁵.

Soares Franco, ao afirmar que o «móvel das monarquias é a honra, e são as distinções», enquanto «remuneração do verdadeiro merecimento»²⁶, procedia à aplicação da «teoria das recompensas»²⁷ e subscrevia, implicitamente, a esse respeito, o ideário de Montesquieu²⁸, que atribuía às diversas formas de governo um princípio sinonímico do «dever-ser»²⁹. Ao prognosticar a harmonização viva e dinâmica entre a realeza e os corpos intermédios, passava da subalternização das construções legislativas e das abstracções políticas para a exigência de um certo estado social, em sintonia com a natureza das formas de governo. Contudo, a mensagem em que se envolveu, ao ser sujeita à simplificação dos legistas, acarretou o predomínio da vertente *princípio* em detrimento da da natureza. Ora «... la réforme la plus hardie ne peu rien si les moeurs et l'esprit général ne la complètent ...»³⁰.

Assim, a honra montesquieniana, enquanto apanágio da nobreza, deverá enquadrar-se e compatibilizar-se com o fermento unificador do Estado de Direito. Assim, compete à lei trazer o conceito de honra (particularista, inerente a um grupo e obtido por sedimentação histórica) para um valor onde se conglomere no de Pátria. Esta atitude de Soares Franco decorre do percurso de afirmação (a nível pessoal e colectivo) do nacionalismo entre 1808 e 1820.

²⁵ *Idem*, p. 12.

²⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, 3.º caderno, p. 10.

²⁷ A teoria das recompensas é aplicada às noções de honra e mérito: «Bentham en déduit que les récompenses distribuées par le gouvernement doivent être exceptionnelles. Mais ce dernier pourra maintenir une échelle graduée de rangs, qui augmente les «jouissances», l'«espérance» et «l'émulation» entre les hommes. *L'espérance doit circuler comme les richesses*, écrira de même le marquis de Chastellux dans son traité «De la félicité publique» (cfr. JEAN-FRANÇOIS FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 25. Sublinhado nosso).

²⁸ Saliente-se que não existem referências explícitas de Soares Franco a Montesquieu. Sobre a relação entre o pensamento deste autor e o modelo político britânico, cfr. JOSEPH DEDIEU, *Montesquieu et la Tradition Politique en France: Les sources anglaises de l'Esprit des Lois*, Genève, 1971.

²⁹ Cfr. ERNST CASSIRER, *La philosophie des Lumières*, Paris, 1966, p. 219.

³⁰ Cfr. E. CARCASSONE, *ob. cit.*, p. 679.

Nesta esteira, Soares Franco, na salvaguarda de «une juste correspondance entre les fonctions, les vertus et les honneurs»³¹, procede à defesa da «nobreza hereditária», com base numa fundamentação histórica e noutra de índole racional, travejada na ideia de utilidade³². Assim, a fundamentação histórica transparece nesta passagem:

«Porém naquelas idades os senhorios das terras eram os que capitaneavam as tropas, *muitos deles fizeram importantes serviços à Pátria; a sua nobreza fundou-se em realidades, isto é, em merecimento*; os soberanos continuaram, e aumentaram as suas possessões, e estabeleceu-se uma linha sucessiva de Administradores por Legislação, por serviços e por costume»³³.

Por outro lado, no plano da fundamentação racional, defende:

«De mais, a *Nobreza hereditária* é, se não absolutamente necessária, *muito útil nas Monarquias*; os homens são excitados por ela a grandes acções, e uma vez que se não confira senão a *merecimentos reais*, é uma moeda que nada custa ao Estado, mas de que não deve abandonar o uso. Uma vez que não se conservem os grandes *Morgados*, perde-se a sua Nobreza, a qual é na maior parte dos casos fundada em grandes serviços; por exemplo, a Casa de Cadaval fundada por Nuno Álvares Pereira; (...). A segunda objecção é que se faltasse a *Nobreza hereditária* ficava a *adquirida*, a qual talvez excitasse ainda mais a grandes, e virtuosas acções os homens do que a transmitida por nossos pais. Nós não duvidamos que todos os Cargos da República, e todas as honras devem ser dadas só ao «*merecimento*», e ao «*serviço*»;

³¹ Cfr. E. CARCASSONE, *ob. cit.* p. 239.

³² Cfr. GIOACCHINO GARGALLO, *La scoperta dell'utile nel settecento*, Roma, 1951.

³³ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, p. 21 (sublinhado nosso). Anote-se quanto esta análise da nobreza, como, também, a própria dimensão tradicionalista do pensamento político de Soares Franco são devedoras da originalidade da metodologia histórica de Montesquieu e, por outro lado, a não menos inédita forma de interrelacionamento entre as análises do regime político e da estrutura social (cfr. DENIS RICHET, *La France moderne, l'esprit des institutions*, Paris, Flammarion, 1973, p. 153; cfr. *idem*, *artigo. Cit.*, p. 19 e cfr. RAYMOND ARON, *Les Étapes de la pensée sociologique*, Paris, 1967, pp. 25-67).

mas isso não implica, que cada *um conserve em Morgado* o que lhe deixaram seus antepassados. *E, tornemos a repeti-lo, uma moeda que o Estado se reserva.* Há muitos lugares, por exemplo, os de Embaixadores, e de Secretários de Estado, que fazem grandes despesas, e seria muito oneroso ao Governo pagar tão avultados ordenados a estes funcionários públicos; assim se os seus merecimentos, e serviços se acham em iguais circunstâncias, convem mais empregar homens abastados, e ricos, do que quaisquer outros»³⁴.

Assim, a argumentação de Soares Franco acentua a necessidade de uma nobreza «enraizada na história»³⁵, para o funcionamento do regime monárquico, procurando compatibilizar hierarquia e mobilidade social. O autor realça o facto de o crescimento do corpo produtivo concitar a necessidade de transformação gradual e a articulação das instituições, costumes e mentalidades. Logo, contradita as teses igualitárias, emergentes do ideário revolucionário francês³⁶.

O reconhecimento da acção individual e a defesa dos valores a ela inerentes, legitimam a criação de um sistema de recompensas que, tomando como critérios de valoração a honra e o mérito, não subvertem ou defraudam o princípio da igualdade perante a lei. Do sistema de recompensas surgiria uma elite aberta, onde estaria presente não só o produto da hereditariedade, mas a convergência do mérito e da competência: «a Constituição o que faz é abrir as portas ao mérito e à virtude»³⁷.

Nesta ordem de raciocínio, a legitimação dos acontecimentos de 24 de Agosto e 15 de Setembro conduzirá a um plano de recompen-

³⁴ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 3.º caderno, pp. 23-24. Sublinhado nosso.

³⁵ Cfr. DENIS RICHEL, *artigo cit.*, p. 11 e p. 19.

³⁶ Anote-se que a França Napoleónica pôde constatar que o processo de nivelamento social, resultante da aplicação das teses igualitárias, engendrou a necessidade do escalonamento hierárquico dos indivíduos, através da atribuição de recompensas, mediante a salvaguarda e a tutela, sem prejuízo do princípio da igualdade perante a lei, da honra e do civismo, enquanto valores e fundamentos éticos do Estado (cfr. JACQUES GODECHOT, *Les institutions en France sous la Révolution et l'Europe*, Paris, 1968, pp. 600-5).

³⁷ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 23 de Março de 1821, vol. I, p. 341; refere-se aos credores do Estado no âmbito do debate sobre a amortização das dívidas contraídas durante as invasões.

sas dos «beneméritos da Pátria»³⁸, pela criação de uma «ordem de mérito constitucional»³⁹ que os completasse.

3. *Natureza e Função do poder legislativo: lei e soberania*

O pensamento político de Soares Franco toma finalmente nova forma na defesa do «veto suspensivo» do Rei, em nome da «liberdade dos Povos». O fundamento desse veto residirá no conceito de soberania nacional, com vista a assegurar o elemento essencial da «Monarquia Constitucional»⁴⁰, sem prejuízo dos cidadãos se regularem por «leis fixas e determinadas»⁴¹. Daqui deriva a defesa do poder legislativo, convenientemente acautelada sem prejuízo do funcionamento global das instituições: «Parece reçar-se o Despotismo da parte do Corpo Legislativo: porém se o compararmos com o do Executivo, a balança está e estará sempre a favor do último». À instância parlamentar compete sobretudo o seu carácter representativo e a impossibilidade dele ser provado:

«A força do Congresso é toda moral; está fundada só sobre a opinião pública; é preciso que siga constantemente a estrada da virtude, e da justiça e que as suas leis sejam as melhores para o bem geral, para que seja respeitado e poderoso. A instrução pública, e a liberdade de Imprensa são os seus maiores esteios, e assim mesmo a balança dos poderes é contra eles; ...»⁴² — Não estaremos perto do pensamento das cautelas que irão induzir ao «poder moderador»?

Na defesa acautelada do poder legislativo encerra-se a questão dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, desempenhando a

³⁸ *Idem*, sessão de 27 de Janeiro de 1821, pp. 5-6; *idem*, sessão de 31 de Janeiro de 1821, p. 13; *idem*, sessão de 7 de Fevereiro de 1821, p. 57.

³⁹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 25 de Setembro de 1822, vol. IX, pp. 565-66. Sublinhe-se a analogia com o fenómeno da consagração dos valores hierárquicos em França. Cfr. nt. 36 deste capítulo.

⁴⁰ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 23 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 149.

⁴¹ *Idem*, p. 148.

⁴² *Idem*, p. 149.

lei a função de garante ético das relações privadas e públicas e, simultaneamente, expressando a «bondade das instituições». Para isso se torna indispensável o «veto suspensivo».

O conceito revolucionário de constituição afirma-se como uma exigência de racionalidade por contraponto ao empirismo histórico e como a necessidade sentida de sistematizar os princípios e as estruturas que presidem ao exercício do governo num dado país. Este desejo de axiomatização, coligado ao tema da soberania nacional, orienta-se para a tarefa de «unifier en raison l'espace politique»⁴³. Mas como?

Estas conjecturas enformam a ordem nova e configuram-se como efeito do «contrato colectivo». A tarefa de axiomatização visa introduzir a ordem no «caos» e no «arbitrário», onde a constituição, encarada exclusivamente como texto estabelecido, corre o risco de se apropriar do comando de todos os aspectos da vida.

Noutro plano, a exequibilidade política da ordem nova é aferida pelo grau de optimismo económico que a mesma está apta a produzir. Paralelamente, o estabelecimento de limites ao poder real⁴⁴ traduz, tão-somente, a reexigência desse poder adentro dos cânones da alegada «teoria política tradicional»:

«Quererá um rei governar ante um Povo numeroso, rico e abundante, que dê força e grandeza ao seu trono, ou um país pobre, sem consideração e dependente dos Estrangeiros em quasi todas as suas transacções? A Constituição não limita o poder real senão nas mesmas coisas que a justiça, a religião, e a moral o mandam limitar»⁴⁵.

A natureza e a função da lei na ordem nova justificam para Soares Franco que este a defina e a posicione hierarquicamente na pirâmide do poder político, do seguinte modo:

«a lei é uma divindade tutelar, a quem todos devemos obedecer;

⁴³ Cfr. GEORGES GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII — *La conscience...*, pp. 192-93.

⁴⁴ Cfr. *idem*, p. 193. O radicalismo político ínsito na Constituição de 1822 advem e dá forma ao sentimento de desconfiança geral criado em torno da instituição régia dominante na época. Neste sentido, sublinhe-se, a título de exemplo, a intervenção de Soares Franco relativa à nomeação do comandante da força armada de terra e mar (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 23 de Nembro de 1821, vol. V, p. 3197). Sobre este assunto, cfr. nt. 11 deste capítulo.

⁴⁵ *Idem*, sessão de 27 de Janeiro de 1821, vol. I, p. 5. Sublinhado nosso.

nos estados em que ela não se executa, ou se interpreta arbitrariamente, reina a escravidão, e foge a liberdade»⁴⁶.

Assim sendo, competirá à lei, nomeadamente, à fundamental, «une mutation de la condition humaine»: «*Le statut de chaque individu est désormais défini par la loi, qui fixe à chacun ses droits et ses obligations. L'ordination rationnelle du domaine humain devient une des réquisitions de la conscience civique*»⁴⁷. Nesta linha, a propósito do artigo 19.º do projecto da Constituição relativo aos deveres dos cidadãos, Soares Franco afirma:

«O amor da pátria, sendo bem dirigido, resolve-se no amor que cada um tem de si mesmo: logo a Constituição que faz o bem de cada um, está ligada com o amor da pátria»⁴⁸.

O conceito de lei adoptado, nomeadamente, no que toca à exigência da obediência dos cidadãos, «sem dependência da sua aceitação»⁴⁹, permite que a cidadania possa ser alvo de suspensão ou de recuperação. Daí que a recusa do Cardeal Patriarca em jurar as bases da Constituição receba esta análise: «A nação julgou que era necessário entender ela mesma nos Negócios Públicos, formar as leis, reformar os abusos, etc., em consequência disso quem não quer ser dessa opinião, vá para onde quiser. Este é o voto geral de todos»⁵⁰; e a da rainha (em relação à Constituição) suscite estoutra:

«Aqui não há crime; é livre jurar, ou não jurar; aceder, ou não aceder ao pacto social, mas à sociedade pertence o determinar que quem não jura não deve permanecer no seu território, nem gozar de rendas da mesma sociedade, é a condição da lei, e pertence só ao Governo executá-la»⁵¹.

⁴⁶ Cfr. *Diário das Cortes*, 2.ª legislatura, sessão de 24 de Dezembro de 1822, vol. I, p. 260.

⁴⁷ Cfr. GEORGES GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII — *La conscience...*, p. 197. Sublinhado nosso.

⁴⁸ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 23 de Julho de 1821, vol. III, p. 1626.

⁴⁹ *Idem*, sessão de 1 de Outubro de 1822, vol. IX, p. 637. Trata-se do artigo 104.º da Constituição.

⁵⁰ *Idem*, sessão de 2 de Abril de 1821, vol. I, p. 426.

⁵¹ *Idem*, 2.ª legislatura, sessão de 24 de Dezembro de 1822, vol. I, p. 260.

Como corolário desta posição política, o autor preconiza, como salvaguarda do regime e da unificação da comunidade, o princípio do «saneamento político», em prejuízo dos seus direitos ulteriores⁵².

A propósito da letra do artigo 26.º do Projecto de Constituição e atribuindo-lhe a regulamentação do conceito e do exercício de soberania, Soares Franco procede à sua definição e, simultaneamente, à sua conexão com as teorias da delegação e separação de poderes⁵³:

«Creio que está muito mal explicado o parágrafo. Desejava pois que se aclarasse: primeiro trata-se da soberania. É necessário determinar o que é a *soberania*. É um *poder acima do qual não há outro na sociedade*. Logo o Poder judicial é soberano; o executivo o é também: estes poderes são distintos, e acima deles não há nenhum. Depois se disse que *a soberania não pode ser exercitada senão pelos seus Representantes legalmente eleitos, mas os juizes não podem verdadeiramente chamar-se representantes: são mandatários, mas não são representantes*. Quanto ao Rei, diria que podia ser: mas isto só em um sentido forçado; logo não me parece conveniente usar aqui desta palavra em sentido diferente, e por isso julgo que o parágrafo deve ser desenvolvido doutro modo»⁵⁴.

O conceito de soberania, consignado na Constituição de 1822, constitui o traslado do preceituado na matéria na Constituição fran-

⁵² Soares Franco defende a criação de uma lei que regulamente o problema do saneamento: «o motivo foi dizer-se que havia muitos funcionários públicos que não eram adidos ao sistema constitucional: o que se assentou foi que deviam ser castigados aqueles que repugnassem a este novo sistema, e ordem de coisas» (*idem*, sessão de 13 de Abril de 1821, vol. I, p. 571). Em aclaração adianta ainda: «... o princípio, de que em qualquer mudança política se hão-de confiar todos os lugares aos amigos daquela causa. Depois que se ache consolidado o sistema, é diferente; mas no princípio, todos os empregados devem ser homens adidos à causa» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 31 de Julho de 1821, vol. III, p. 1709).

⁵³ Cfr. MARCELLO CAETANO, *Manual de Ciência Política e Direito Constitucional*, 6.ª ed., t. I, Coimbra, 1972, p. 196.

⁵⁴ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 10 de Agosto de 1821, vol. III, p. 1850 (sublinhado nosso). Registe-se que o artigo 26.º do Projecto de Constituição, não obstante as reticências terminológicas de Soares Franco, foi aprovado, no que concerne ao vocábulo «representantes», sem qualquer modificação.

cesa de 1791. Assim, é sob a égide da soberania como una, indivisível e imprescritível, que se processa a conversão da fórmula prática da separação de poderes Montesquieuniana em doutrina de exercício⁵⁵. Da unidade e indivisibilidade da soberania e do poder constituinte, que lhe subjaz, decorre o carácter restrito atribuído por Soares Franco ao vocábulo «representante», constante do supra-referido artigo 26.º: «não me parece boa a palavra *representante*, porque parece ser *restrita* somente aos deputados»⁵⁶.

4. *O Sufrágio: formas e capacidade eleitoral*

O conceito de sufrágio assume no pensamento político de Soares Franco um enorme relevo. Dá, por essa via, particular destaque à possibilidade da constituição gerar *unidade* e segurança das instituições. A redefinição do estatuto de cada indivíduo propiciado pela lei e a «ordenação racional do domínio humano» fundamentam a ideia de *consciência cívica*⁵⁷ — elemento básico dessa apetência subtil de conglomeração.

É nestes elementos que o autor assenta a defesa do sufrágio alargado, inicialmente sob a forma de universal, combatendo a raiz exclusivamente censitária da capacidade eleitoral:

«Esta ideia é tirada da Constituição Francesa de 1791. Em Inglaterra sabe-se que é tomada da propriedade, mas propriedade territorial. O sufrágio não é mais do que uma riqueza útil. O homem é ligado à sociedade, como dizem os ingleses que *só os ricos são amigos da pátria? Não é assim; muitas vezes os ricos são os que mais lhe têm aborrecimento*. Em consequência digo que fique adiado, mas *eu sustento que deve ser o sufrágio universal*»⁵⁸.

⁵⁵ Cfr. MARCELLO CAETANO, *ob. cit.*, pp. 195-97.

⁵⁶ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 8 de Agosto de 1821, vol. III, p. 1826 (sublinhado nosso); cfr. *idem*, sessão de 17 de Agosto, vol. III, p. 1927, v.g., sobre o conceito de representação.

⁵⁷ Cfr. GEORGES GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII — *La conscience...*, p. 297.

⁵⁸ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 20 de Agosto de 1821, vol. III, p. 1955. Sublinhado nosso.

A posição inicial de Soares Franco vem a apresentar, posteriormente, uma certa inflexão⁵⁹, embora mantendo a preocupação de alargar o número de participantes no acto eleitoral, defende para a escolha dos deputados, um sufrágio censitário de mais baixo valor, *no que se opõe a Constant*:

«Eu não queria o artigo tal qual está, mas sim que sempre fosse necessário haver alguns bens. Eu não sigo a opinião de *Benjamin Constant*: que quer, que um homem tenha grandes bens, e com os quais possa viver; (...) quero (...) que haja alguma renda, porém não sejam precisos muitos cabedais: por isso se devem excluir os vadios, e os criados de servir que creio lá esqueceu: por conseguinte, é melhor deixar isto ao arbítrio dos povos, porque todos sabem os bens que cada um tem»⁶⁰.

A concepção de propriedade de Soares Franco fundamenta-se, como vimos, na noção de trabalho⁶¹: «o exercício geral da propriedade (...) é o que resulta do trabalho e da indústria»⁶². São estes pressupostos de elegibilidade do cidadão, que preenchem os requisitos da capacidade eleitoral assente na noção de independência económica:

«Eu oponho-me (...) a esta excepção: trata-se de um direito que vai restringir as eleições; e diz-se que os jornaleiros são dependentes, isto é falsíssimo. Qual é a independência que se procura? Foi por um igual pretexto que há dois anos na Câmara de *França* se excluiu a maior parte da gente de votar. Daqui resulta que a

⁵⁹ «Eu sou inteiramente da opinião dos ilustres Preopinantes; porque não há homem nenhum que esteja em circunstâncias de ser Deputado, que este não tenha alguns bens» (*idem*, sessão de 10 de Outubro de 1821, vol. IV, p. 2597).

⁶⁰ *Idem*, p. 2598 (sublinhado nosso). Saliente-se que «Benjamin Constant, era partidário de una limitación más severa, exigiendo como condición esencial par el sufragio, no una contribución cualquiera, con explícita exclusión de la mobiliaria que no ofreciera los requisitos de estabilidad y de seguridad que el cumplimiento de las funciones políticas exigía» (cfr. GUIDO DE RUGGIERO, *ob. cit.*, p. 90).

⁶¹ Refere-se à fundamentação lockiana da propriedade no trabalho: «L'homme étant le maître et le propriétaire de sa personne, de ses actions, de son travail, a toujours en soi le grand fondement de la propriété» (cfr. JOHN LOCKE, *Essai sur le pouvoir civil*, Paris, 1953, p. 58; cfr. *idem*, § 27, p. 80 e § 40, p. 90).

⁶² Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 3 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 85.

representação nacional é feita pela décima parte, e por um pequeno número de *homens ricos*. *Estes homens de que se trata tem realmente uma indústria; ainda os oficiais que não tem loja são homens industriosos; logo por este fundamento voto que sejam admitidos; e que só sejam excluídos os que já o estão, que são os vadios*»⁶³.

Ora, os corolários do pensamento de Soares Franco apresentam dissimilaridades consoante o ângulo de análise em que se coloca, seja o político, seja o económico. Assim, para efeito de determinação da capacidade eleitoral, a propriedade agrária produtiva não se circunscreve ao âmbito imobiliário, ao invés do ideário de Constant⁶⁴. Deste modo, fica arredado o ideal volneyano de uma «nação livre», composta do maior número de «pequenos proprietários», segundo o figurino do «citoyen conscient et organisé» que tende a confundir-se com o «tipe de petit propriétaire qui fait lui-même valoir son bien»⁶⁵.

Por seu turno, na base da questão do sufrágio encontra-se a ideia de hierarquia de cidadania defendida por Sièyes, v.g., as suas categorias de cidadãos activos e passivos, sendo os primeiros os detentores do direito à participação «activa na formação dos poderes públicos». Soares Franco parece ter ido buscar a este ideólogo a sua concepção de capacidade eleitoral, a qual «ne se mesure pas à la fortune, elle se mesure à la capacité intellectuelle et a un element volontaire que l'on peut appeller civisme, à savoir l'intérêt spontanément pris aux affaires publiques». Daí que o processo de reeleição dos deputados, defendido pelo autor, fosse organizado com base no censo capacitário e impusesse a distinção entre o perfil do representante nacional — prefigurador da nova «aristocracia da competência»⁶⁶ — do vogal autárquico e do eleitor comum:

«... Os Deputados de Cortes carecem de muita instrução, e não

⁶³ *Idem*, sessão de 19 de Abril de 1822, vol. VIII, p. 876 (sublinhado nosso). Esta intervenção de Soares Franco inscreve-se na contestação das teses do deputado Guerreiro que defendeu a subtracção do direito de voto aos «homens de trabalho e oficiais manuais que não tiverem um capital conhecido de propriedade», e dos «jornaleiros, que não têm mais que viver senão o seu jornal, e aqueles oficiais de officios que não têm loja...» (*idem*, p. 875).

⁶⁴ Cfr. nt. 60 deste capítulo.

⁶⁵ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII. *La conscience...*, p. 249.

⁶⁶ *Idem*, p. 220.

podendo ser reeleitos não seria acaso muito fácil achar tanto número de pessoas novas com as qualidades suficientes para cada Legislatura»⁶⁷.

Daqui decorre a defesa da elegibilidade dos «empregados públicos»⁶⁸ — sintoma, aliás, do peso social do funcionalismo na época.

⁶⁷ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 20 de Março de 1822, vol. VII, p. 546. Anote-se, pelo seu altíssimo significado, a longa intervenção onde contradita a tese favorável às eleições directas (relacione-se esta questão com a sua defesa do sufrágio Universal feita anteriormente — cfr. nt. 58). Por fim, ressalve-se a sensibilidade do autor à *dimensão* das cidades (novecentistas) e à expressão das aldeias para efeitos eleitorais: «Eu admito o método de eleições proposto no projecto: não quero a eleição directa, nem a de Espanha; vamos examinar as razões de uma e outra parte, e deixemos isso que pertence às nações estrangeiras, porque são muitas as causas dos vícios, ou virtudes dos Governos; sobretudo quando se quer julgar que a sua existência política tem dependido desta causa, havemos examinar as causas entre si. Quando em Atenas ou Lacedónia se faziam as eleições directas, *eram em pequenas cidades; isto é que se deve atender*; eu admito que havendo cidades só, as eleições deviam ser directas, mas não há só cidades, há aldeias, etc.: devemos também examinar se a nação é bem representada no caso de ser directa a eleição. Qual é a natureza do poder representativo? Suponhamos que a eleição era directa, cada um elegia um deputado; dizia elejo este porque tem a minha confiança; mas não acontecia assim; daí a três meses via o contrário: logo não se segue da eleição directa que os deputados eleitos correspondam à vontade dos seus constituintes. Vamos demais a saber se o povo português está nas circunstâncias de escolher bem os seus deputados, de conhecer as qualidades que eles devem ter. Um deputado deve ter um bem entendido patriotismo, um decidido amor à causa da sua pátria; em segundo lugar deve ter ilustração de ideias, bons conhecimentos; nós vemos as questões complicadas que aparecem sobre comércio, sobre fazenda, e para isso só a simples bondade de coração não basta. Diz-se que o povo está em circunstâncias de eleger bem: examinemos isto com sisudeza; *o povo numeroso é, dos campos e aldeias; este pouco sabe ou nada; não nos iludamos*, vejamos as coisas como elas são: quantas vezes um elegeria aquele que se o não elegeisse seria seu inimigo, e por isso o elege. *Não julgo pois o povo ainda assaz instruído* para ele fazer novas eleições de deputados; e por isso voto pelo método proposto pelo projecto» (*idem*, sessão de 26 de Agosto de 1821, vol. III, p. 2037. Sublinhado nosso).

⁶⁸ «Em todas as classes há homens ilustres e virtuosos, (...): como se há-de pois tirar ao empregado público o direito de ser representante da Sua Nação se ele não tiver motivos para o não ser? Por conseguinte, não acho motivos alguns pelos quais devam ser excluídos os empregados públicos daquela liberdade que lhe é concedida; e que os cidadãos sejam igualmente privados de votarem neles. Voto pois que não sejam excluídos» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 10 de Outubro de 1821, vol. IV, p. 2594).

Mas, a segurança da liberdade individual impõe um conjunto de limitações. Por um lado, coloca a exclusão da elegibilidade do «coronel de milícias», possuidor de «uma influência (...) não só sobre os soldados, mas nos povos do distrito do seu regimento»⁶⁹. Por outro, relativamente ao pároco, em virtude da sua «influência de ilusão»⁷⁰, define que deve ficar estabelecido o impedimento da sua eleição na freguesia da sua residência.

No debate em torno do carácter público ou secreto da eleição dos deputados, Soares Franco, com base no critério da garantia das liberdades, distingue as «cidades muito populosas» das «terras pequenas». Para o primeiro caso, defende as eleições públicas (porque imunes à prepotência de um ou dois indivíduos em virtude da alegada concentração de interesses que torna responsáveis os cidadãos). Para o segundo, estabelece o escrutínio secreto⁷¹.

5. *Liberdade de imprensa*

A apresentação nas primeiras sessões das Cortes Constituintes de um Projecto sobre a liberdade de imprensa por Soares Franco, revela a preocupação de obter notoriedade e uma procura de coincidência com os anseios da opinião pública.

Por outro lado, a mesma apresentação visa a selecção ecléctica⁷² do modelo a adoptar, confidenciando o proponente as razões de carácter pragmático que o fizeram seguir de perto o «regulamento que em Espanha se fez sobre este assunto»⁷³:

«Se se quisesse caminhar pelos caminhos da teoria, então seria certamente duvidoso o regulamento que se devia adoptar; mas nós caminhamos pelo caminho prático. Quando eu fiz o

⁶⁹ *Idem*, sessão de 15 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2662.

⁷⁰ *Idem*, p. 2663 (sublinhado nosso).

⁷¹ *Idem*, sessão de 24 de Abril de 1822, vol. VIII, pp. 971-72. Sublinhado nosso. Sobre esta questão cfr. nt. 67 deste capítulo.

⁷² O autor não omite referências quer ao modelo de liberdade de imprensa francês (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 3 de Março de 1821, vol. I, p. 205) quer ao modelo inglês, pelo qual testemunha, aliás, grande admiração (cfr. *idem*, sessão de 14 de Fevereiro de 1821, p. 91; cfr. *idem*, sessão de 6 de Junho de 1821, p. 1148).

⁷³ *Idem*, sessão de 5 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 40.

regulamento de Imprensa, que apresentei, lembrou-me fazer um Projecto, não seguindo o vastíssimo caminho da teoria, senão o caminho trilhado. Lancei os olhos sobre a Inglaterra; pareceu-me que a sua Liberdade de Imprensa era demasiado grande, relativamente às nossas actuais circunstâncias; e em consequência dirigi as minhas observações sobre a Espanha, cujo regulamento foi feito pelos homens mais bem avaliados daquela Nação, a qual tem connosco certa uniformidade de circunstâncias, que também me decidiram a aproveitar-me de alguns de seus princípios neste género, mais que dos de Inglaterra; e assim apresentei o meu Projecto. Hoje que o filósofo considera a marcha sisuda do bom povo português, conhece-se que ainda poderia fazer-se mais amplo aquele Projecto»⁷⁴.

A defesa da liberdade de Imprensa por Soares Franco postula quer a sua afirmação como direito individual — inserida na hipostasia do indivíduo, característica da idiossincracia vintista — quer a sua consagração como «una función pública al servicio de la opinión»⁷⁵, alcançando assim, um significado do ponto de vista da organização política:

«A liberdade não é só o direito natural quando está coarctada nos limites de uma exacta justiça, mas é a salvaguarda da Constituição»⁷⁶.

Sanchez Agesta define o significado profundo da função pública da liberdade de imprensa do modo seguinte:

«La libertad de imprenta como órgano de la opinión pública es un elemento básico de un régimen fundado em la soberania nacional: y aún algo más, és una pieza de un régimen de publicidad que debe informar toda la vida del Estado»⁷⁷.

⁷⁴ Anote-se a justificação dada sobre a preferência pelo modelo espanhol com base na similitude de «circunstâncias» (retenha-se o seu significado no contexto pós-«martinhada») por contraponto a uma Inglaterra «livre há muito tempo» (*idem*, sessão de 27 de Abril de 1821, vol. I, p. 700).

⁷⁵ Cfr. S. AGESTA, *ob. cit.*, p. 102.

⁷⁶ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 5 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 40.

⁷⁷ Cfr. S. AGESTA, *ob. cit.*, p. 103.

De igual modo, Soares Franco reconhecia à imprensa um fim de utilidade e interesse públicos, prosseguido através do exercício de poderes de controlo imanentes da matriz da soberania nacional:

«O espírito do Governo Constitucional consiste na existência de um Congresso representativo, onde delibere e discuta publicamente sobre os seus principais interesses. Os objectos de utilidade geral passam daí também a ser examinados e discutidos entre os cidadãos, e seria uma notável contradição negar-se-lhes o exercício daquele direito que se tomou como base para formação do Governo, de maneira que repugna a existência de um tal Governo com a não existência da Liberdade Política de Imprensa»⁷⁸.

O princípio de responsabilização de autores e editores⁷⁹, como forma de regulamentar o exercício da liberdade de imprensa, é reme-

⁷⁸ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 5 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 40. A recondução da ideia de liberdade de imprensa à de *função pública* concita a noção de opinião pública como garante das liberdades (*idem*, sessão de 7 de Janeiro de 1821, vol. I, p. 5, extraído da *Memória para celebrar os acontecimentos de 24 de Agosto, da autoria de Soares Franco*). Agesta afirma que «... la libertad de imprenta se destaca como instrumento de publicidad para formar la opinión y como órgano mediante el que ésta se expresa» (cfr. S. AGESTA, *ob. cit.*, p. 103). Soares Franco destaca, ainda, ao nível do comportamento individual, o freio exercido pela «publicização» sobre as «paixões» (*idem*, sessão de 5 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 40). Este deputado acentua, também, a noção de liberdade enquanto direito subjectivo do indivíduo perante o Estado: «o homem natural tende para uma liberdade ilimitada: ele não obedece senão quando conhece que tem necessidade de obedecer, quando conhece a autoridade a que está obrigado a obedecer se dirige bem. Logo (...) é necessário que se combine a responsabilidade da autoridade com a necessidade que tem o povo de obedecer» (*idem*, sessão de 1 de Junho de 1821, vol. II, p. 1085). Esta passagem enuncia uma concepção compreensiva da legislação (cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII. *La conscience...*, p. 404; cfr. C. J. B. BONNIN, *Études législatives suivies de l'ordre et de la culture des connaissances humaines*, Paris, 1822, v.g., *L'Avertissement*) e confere importância ao conhecimento da lei como garantia dos direitos individuais, patente, igualmente, na distinção entre liberdade política e liberdade civil (cfr. F. S. FRANCO, *Extracto dos Princípios Fundamentais do sistema administrativo de França, por Mr. Bonnin, e a sua comparação com os de Portugal*, Lisboa, 1822, p. 3).

⁷⁹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 14 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 91.

tido para o âmbito da legislação penal⁸⁰. Deste modo, Soares Franco, não perdendo de vista o exemplo britânico e ao arrepio dos próceres da censura prévia em matéria de religião e moral⁸¹, procede à afirmação do princípio da responsabilidade em confronto com a nocividade do processo de censura prévia:

«Em todos os países onde há censura prévia, tem ela produzido a decadência do Estado, e a ignorância e barbaridade dos povos ...»⁸².

Não obstante esta posição apresentar uma clara radicalização⁸³, nela mesma se contém, no entanto, a crença e a sobrevalorização da importância de uma fórmula e de uma exigência processual que a defenda. Ou seja, a existência da lei da liberdade de imprensa «bem regulada» permite «grandes bens, e não pode vir mal algum porque a censura posterior os remedeia e coíbe». Assim, através da imprensa, legalmente enquadrada e regulamentada, ficam abertas as «portas para a instrução pública e para a livre circulação de ideias úteis»⁸⁴ base do progresso e da perfectibilidade humana, substância mesma do seu optimismo racionalista, herdado das luzes. O novo estilo de governação associado à publicização, concita a explanação retórica da função da oratória e da *palavra*:

«... *A palavra, esse dom celeste que concorre tanto para elevar o homem acima de todos os entes criados, princípio de toda*

⁸⁰ A utilização de normas de direito comum na responsabilização do autor e editor sobressai do Projecto de liberdade de imprensa de Soares Franco (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 5 de Fevereiro de 1821, vol. I, pp. 40-45), processo já defendido por Benjamin Constant e recolhido no sistema inglês (cfr. PAUL BASTID, *Benjamin Constant et sa doctrine*, t. II, Paris, 1966, pp. 778-79; cfr. GUIDO DE RUGGIERO, *ob. cit.*, p. 98).

⁸¹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 15 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 106.

⁸² *Idem*, sessão de 14 de Fevereiro, p. 91.

⁸³ Soares Franco inflecte o radicalismo da sua atitude ao corroborar a tese de que os jurados não devem julgar os crimes em matéria religiosa (*idem*, sessão de 2 de Maio de 1821, vol. I, p. 774).

⁸⁴ *Idem*, sessão de 15 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 107. Anote-se que Benjamin Constant acreditava que a imprensa fosse um agente de progresso «qui resultait a ses yeux du développement spontané des idées dans l'espèce humaine. La presse ne peut en être que le meilleur instrument» (cfr. PAUL BASTID, *ob. cit.*, p. 770).

*a nossa ciência, e fecunda origem da civilização e política dos Povos, ...»*⁸⁵.

Assim, a mesma contribui para a criação do novo perfil do político enquanto orador e escritor⁸⁶, estatuto que coexiste em Soares Franco.

⁸⁵ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 5 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 40. Sublinhado nosso.

⁸⁶ Cfr. MARIA CRUZ SEOANE, *ob. cit.*, pp. 13-14.

CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO E UNIFICAÇÃO DO ESPAÇO PORTUGUÊS

1. *O «Reino que se estende por todas as quatro partes do mundo»*¹

Soares Franco assume uma rigidez «geométrica» na discussão do processo de eleição dos deputados ao defender o princípio de uma percentagem fixa da população enquanto base de representação. A definição «das divisões eleitorais»² tendo por base exclusiva um critério populacional não só exclui a de outros critérios, tais como os de natureza geográfico-económica e política, como era susceptível de inviabilizar o seu alegado desejo de reforçar a unidade do espaço político português.

Soares Franco, atendendo à natureza e âmbito desse espaço político, bem como à natureza e limites do mandato dos deputados, *admitiu a possibilidade do país alienar parcelas do território nacional em casos de necessidade devidamente justificada*³. *Não obstante, a defesa do princípio da inalienabilidade deve ser entendida «cum grano salis», pois, a mesma apenas era admitida desde que efectuada nos termos e nas condições constantes da lei ...*

¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 4.º caderno, p. 31.

² Cfr. as intervenções de SOARES FRANCO e BORGES CARNEIRO, *Diário das Cortes*, sessão de 18 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 474.

³ Esta questão insere-se no debate relativo ao artigo 20.º do Projecto de Constituição que concernia à admissibilidade jurídico-constitucional do princípio da inalienabilidade do território nacional (*idem*, sessão de 27 de Julho de 1821, vol. III, p. 1663; cfr. *idem*, sessão de 1 de Agosto, vol. III, p. 1736 e p. 1744).

2. O programa de «melhoramento» do Brasil

Soares Franco defendeu a ideia da *oportunidade*⁴ de «estabelecer entre nós um Governo não arbitrário, firme e económico» e de «aproveitar os recursos do Brasil», de molde a fazer a «felicidade desta vasta colónia»:

«É tempo ainda de o fazer hoje. É tempo de fazer uma constituição sábia e segura; de a estender ao Brasil, e a todos os domínios ultramarinos; e enfim de formar com eles tais rotações de comércio; que aumentemos a sua riqueza, e eles a nossa»⁵.

Soares Franco enuncia entre as causas do atraso do Brasil em «civilização⁶ e grandeza», «a abundância de pretos, a pouca população branca, e a vastidão dos desertos»⁷. Neste diagnóstico, sobressai, por um lado, a caracterização geográfica do país marcado pela estagnação territorial (devido à falta de comunicações e à existência de desertos) e, por outro, a composição multirracial e o escasso e disperso povoamento. Deste enunciado e nas suas consequências político-económicas emerge a latência do conflito (o negro-escravo, enquanto agente dessa potencialidade) e o sub-aproveitamento dos

⁴ À ideia de oportunidade ínsita ao optimismo propiciado pelos acontecimentos de 1820, opõe-se o nexó estabelecido entre as minas auríferas e a decadência nacional — tema clássico da reflexão económica do século XVIII: «Apareceram minas riquíssimas, que podendo ser a fonte do nosso poder, foram a origem da nossa pobreza na primeira metade do século XVIII, e da degradação a que chegámos» (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.º caderno, p. 9).

⁵ *Idem, ib.* Sublinhado nosso.

⁶ O discurso de Soares Franco relativamente à configuração populacional brasileira, concita o conceito de civilização, bem como as ideias de progresso e de «esprit du siècle» (cfr. ERNST CASSIRER, *La philosophie des Lumières*, Paris, 1966, pp. 224-segs.). Nesta argumentação, Soares Franco parece preocupar-se com o tema da acção moral e política do homem, em ordem a racionalizar a sua conduta e de molde a constrangi-lo a adequar-se à ordem social e a reconhecer a própria vantagem da convivência social, organizada segundo a razão. Nesta atenção ao ser e ao dever ser dos fundamentos da sociedade, a educação do homem configura-se como tarefa primordial, visando-se a obtenção da felicidade e o aperfeiçoamento da espécie humana.

⁷ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 4.º caderno, p. 30.

recursos devido à incorrecta distribuição da população pelas actividades produtivas.

O diagnóstico pressupõe uma terapêutica onde a posologia política (sob o signo do optimismo) é concitada a desempenhar um papel relevante, reconduzível à «união íntima» Brasil-Portugal, por via da «adesão a uma constituição liberal e livre». Esta concepção adequa-se às necessidades de que um «reino que se estende por todas as partes do Mundo», tem de possuir uma orgânica funcional onde se integre um «Parlamento» e um «Poder Real»⁸.

Em perfeita harmonia com esta fórmula política, delineia um programa (a longo prazo) de homogeneização da população. Deste modo, Soares Franco relaciona a heterogeneidade da população a um diagnóstico político de desunião e desordem:

«Os corpos morais seguem constantemente as mesmas leis, que os físicos; assim como estes é necessário que os diversos órgãos conspiram todos para constituirem uma saúde geral, e a robustez, assim naqueles é preciso que os seus diversos elementos conspiram todos harmonicamente para produzirem um fim geral: = a segurança, e a prosperidade do Estado = Um povo composto de diversos povos não é rigorosamente uma nação; é um misto incoerente, e fraco: os diversos usos, e costumes, e mais ainda as diversas cores produzem um orgulho exclusivo, e um decidido aborrecimento entre as diversas raças. Daqui emana a desconfiança mútua, e dela os roubos, os assassinos, e todo o género de crimes, e uma dificuldade excessiva de se poder conservar boa ordem, e polícia entre elementos tão disparatados». E prossegue: «que impossibilidade de poderem os ministros de Estado dar força, e consistência a semelhante corpo político!»⁹.

⁸ *Idem, ib.* — «À proporção que são mais complicadas as molas, que as resistências se aumentam pelas distâncias, pelas dificuldades da responsabilidade dos ministros, (...), mais necessidade é que o poder executivo esteja nas mãos de um homem só, e o legislativo na de muitos, que concorrendo de todas as partes possam expor fielmente as precisões de cada província, e a necessidade que tem as forças do Estado para proteger a sua segurança, e propriedade» (*idem*, p. 31).

⁹ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 4.º caderno, pp. 5-6 (sublinhado nosso). Anote-se o recurso (repetido) à imagética emprestada à fisiologia.

Esta questão pressupõe a substituição gradual da escravatura tendo em conta as necessidades de organização económica¹⁰. A «importação de pretos» dificulta a unidade política «porque introduz no país duas hierarquias opostas de livres, e de escravos, cuja antipatia será eterna, enquanto houver mundo. A redução desta casta é portanto de absoluta necessidade; é preciso porém que se faça sem prejuízo dos actuais senhores, e sem prejuízo da Agricultura»¹¹.

O anti-esclavagismo deste discurso decorre da influência de Mirabeau¹². No plano político, a escravatura põe em risco a «segurança das colónias»¹³ e, no plano económico, mostra-se nociva ao produtivismo por desvalorizar o trabalho¹⁴ — isto na acepção unitária duma visão que condensa a política, a economia, a administração e a moral.

O programa de Soares Franco sobre o Brasil erige-se em torno do ideal de unificação ao nível populacional. O plano destina-se a «tomar todas as medidas para reduzir a Nação Portuguesa Americana a uma só ...», consistindo os «meios de reduzir o Brasil a uma só nação»¹⁵, em «aumentar consideravelmente a raça branca» e «diminuir, quanto for possível, a preta», e «extinguir a mestiça». Deste modo, elenca entre os meios propostos para atingir a homogeneização da população, o aumento da «casta indígena ou branca», procurando

¹⁰ «Por outro lado a Agricultura do Brasil é quase toda feita por escravos; e uma mudança mais rápida do que a proposta traria inevitavelmente consigo a sua ruína, ou grande decadência. Nós podemos calcular, que em 25 ou 30 anos estará acabada a presente geração dos escravos; entretanto à proporção que ela vai diminuindo, os brancos e os gentios domesticados a vão substituindo; nem os colonos, nem a Agricultura, nem o Estado se ressentirão daquela mudança, e no fim daquele tempo ela se achará feita, com imensa utilidade da Nação Portuguesa» (*idem*, p. 17. Sublinhado nosso).

¹¹ *Idem*, p. 14. Seguidamente, enuncia, em termos práticos, como essa substituição deve ser gradual — através da limitação e controlo da importação e da restrição a um só porto (*idem*, *ib.*).

¹² *Idem*, p. 6 e p. 37 (refere concretamente *L'Ami des hommes*).

¹³ *Idem*, p. 7. «Pouco a pouco o povo de escravos aumenta e o dos senhores diminui; o trabalho e a actividade são a partilha dos primeiros; o orgulho, e a indolência dos segundos. É fácil adivinhar qual deve ser o termo de tal distribuição» (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 4.º caderno, pp. 7-8).

¹⁴ Defende que a agricultura é a primeira das artes (*idem*, p. 22), bem como a necessidade de se «destruir a funesta ideia de que a cultura das terras pertence aos escravos» (*idem*, p. 23).

¹⁵ *Idem*, pp. 8-9 (sublinhado nosso).

«civilizar os índios do Brasil» e atribuindo tal função aos missionários — visto considerar a religião um dos «meios mais activos de ligar nos vínculos sociais os homens errantes». A este processo de «progressiva civilização»¹⁶ acresce a preocupação de redistribuir os índios, segundo um critério de disseminação do povoamento.

Neste objectivo de aumentar a raça branca, advoga uma política de captação do fluxo emigratório europeu para o Brasil¹⁷, articulada com a proibição do casamento entre mestiços e negros — «só prospera a geração criada nos vínculos do casamento; por isso em um Estado nascente, e cheio de tantas castas, como o Brasil, não se deve deixar ao livre alvedrio a união dos cônjuges»¹⁸ —, destinando-se a aumentar a «população dos brancos, e quasi extinção dos pretos e mestiços desta parte do mundo»¹⁹. Deste modo, *a obtenção da unidade política depende das bases morais da sociedade*. As relações privadas subordinam-se aqui a critérios políticos.

Encontra-se, pois, aplicado, de novo, o papel da *lei*²⁰ numa

¹⁶ *Idem*, p. 10. Este processo de integração dos «índios» concita a noção da política assente na moral, enquanto criadora de fortes vínculos sociais: «Porém se dos pais se requer este pouco serviço, dos filhos havemos de esperar muito, quase como dos filhos dos Europeus. É preciso que todos sejam casados; a boa população nunca foi filha do crime, mas do himeneo; estas tenras plantas recebem toda a educação que se lhes quer dar. Chegando à idade competente, aprendem diversos ofícios, e se endurecem ao trabalho, com que depois hão-de honrar a Pátria comum, a que seus pais foram chamados» (*idem, ib.*). Finalmente, prevê a colocação das aldeias de índios ao longo das estradas e rios em ordem a facilitar o comércio (cfr. *idem, ib.*).

¹⁷ Soares Franco vaticina a substituição da América inglesa pelo Brasil, como destino da emigração europeia, caso este adopte o sistema constitucional: «Se houver um país onde os homens, achem meios de subsistir, onde haja perfeita segurança na sua liberdade civil, na sua propriedade, na sua consciência, enquanto não ofendem os direitos dos outros, ou da sociedade, muitos correrão para esse país...» (*idem*, p. 12). Nesse sentido, a emigração europeia deve ser promovida pelo Governo (*idem*, p. 14), de modo a revalorizar as actividades produtivas (cfr. *idem*, pp. 15-16), num programa de substituição gradual dos escravos, iniciado a partir das cidades. O *proprietarismo* aliado à poupança de gastos estatais *impõe-se nesta visão*: «Estes emigrados começando por jornaleiros, ou criados, em pouco tempo se farão proprietários; e serão melhores do que se o Governo com muitos gastos lhes fizesse estabelecimentos» (*idem*, p. 14).

¹⁸ *Idem*, p. 19. Sublinhado nosso.

¹⁹ *Idem, ib.*

²⁰ «... Le thème théorique de la science de l'homme se situe dans la perspective d'une volonté d'intervention» (cfr. G. GUSDORF, ob. cit., vol. VIII, *La Cons-*

política de casamento, tido como agente da *solidificação dos vínculos sociais*:

«... no Brasil não se deve consentir, assim como se faz na Europa, tão grande número de celibatários; é uma liberdade perigosa à Política, e à Moral dos Estados. O homem solteiro, a não ser dotado de probidade e patriotismo raros, está muito despedado dos vínculos sociais, ama muito menos a sua Pátria, e são-lhe mais penosos os sacrifícios por ela»²¹.

Por outro lado, a unificação do Brasil coloca o problema dos transportes — «um corpo político sem estradas, ou rios navegáveis, é o mesmo que um corpo físico sem veias»²² —, razão pela qual prevê um traçado pormenorizado²³. Contudo, processa-se sob o signo da transposição da cultura iluminista europeia para a realidade geográfico-política do Brasil, o que não é isento de dificuldades. Assim acontece com a aplicação do geometrismo político-administrativo do autor, como ressalta desta passagem:

«Eu bem sei que não é deste modo que se tem feito as estradas, e os canais em Inglaterra, ou França; que parece dividir-se o país em quantos pequenos Estados, quantas Câmaras há»²⁴.

Apesar destas dificuldades, o quadro topográfico e demográfico brasileiro é plasmado no figurino político-constitucional proposto

cience..., p. 401); o voluntarismo que a caracteriza, «doit permettre aux gouvernements d'intervenir efficacement sur les facteurs physiques et moraux qui régissent la condition humaine. Cambacères réunit l'économie politique, la législation et la morale. La science sociale est la la clef de voûte de la civilisation parce qu'elle associe l'investigation des faits à la détermination des valeurs» (*idem*, p. 403). A moral torna-se sinónima de inserção social da natureza humana (*idem*, *ib.*).

²¹ F. S. FRANCO, *Ensaio...*, p. 19 (sublinhado nosso). A criação de empregos e a concessão de honras e prerrogativas aos casados, com denegação das mesmas aos solteiros, sobressaiem de entre os meios usados pelo «Legislador» para «acelerar os casamentos dos brancos e dos mestiços» (*idem*, p. 19; cfr. *idem*, pp. 20-21).

²² *Idem*, p. 33.

²³ *Idem*, pp. 33-41.

²⁴ *Idem*, p. 40.

de molde a reclamar uma estrutura análoga à do restante território nacional:

«Cada uma das capitanias do Brasil está como sobre si, separada das suas vizinhas por grandes extensões de desertos; *esta posição topográfica quadra magnificamente com o Sistema Constitucional*. Cada capitania, ou Província, seja em Portugal, ou Brasil, se governa no seu interior pela Assembleia, ou Deputação Provincial, formada pelos seus próprios eleitores; manda além disso Deputados a um Congresso geral, onde se devem discutir as Leis, e interesses de todos; e tem além disso um centro único de poder executivo», D. João VI, a quem compete v.g., «conservar a harmonia entre as diversas partes desta dilatada Monarquia»²⁵.

Na mesma orientação, afirma:

«O Brasil é um país nascente, e povoado de habitantes de diversas cores, que se aborrecem mutuamente: *a força numérica dos brancos é muito pequena*, e só Portugal os pode socorrer eficazmente, em caso de qualquer dissensão interna, ou ataque externo. As capitanias não se podem auxiliar mutuamente, por estarem separadas por sertões imensos; de modo que aquele país *não forma ainda um reino inteiro e contínuo: necessita em consequência da sua união com Portugal por meio da Carta Constitucional, que fará felizes ambos os países*»²⁶.

Os objectivos de reunificação desejados numa política de curto prazo, mediatizada pelo figurino constitucional, permitem ao

²⁵ *Idem*, p. 31. Sublinhado nosso. Mediante a mera passagem das capitanias a províncias aposta na continuidade administrativa (*idem*, p. 10), embora preveja inovações neste plano, como seja a criação do lugar de Inspector de Comarca, que incorporaria certas atribuições das Câmaras na área da fiscalização económico-agrícola (cfr. *idem*, p. 41). Anote-se ainda, a sugestão da criação de um registo em virtude das dificuldades de criação de um cadastro (*idem*, p. 42).

²⁶ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 3 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 26 (sublinhado nosso).

ao Brasil uma *evolução imperceptível e preventiva de convulsões sociais*²⁷:

«Tem de mais a Constituição Portuguesa uma vantagem preciosa para o Brasil, e é que ela se pode aceitar, e receber, e *fazer toda esta notável mudança, sem a escravatura perceber. Conserva-se o mesmo Rei, a mesma religião, os mesmos costumes e muda somente uma forma de que ela, não faz ideia, ou muito imperfeita*»²⁸.

A política económica deste programa traduz-se no fomento agrícola²⁹, na reactivação da extracção mineira³⁰ e no relacionamento comercial assente na reciprocidade³¹.

Em conclusão, diremos que Soares Franco, face à natureza e estágio dos elementos populacionais, topográficos e viários do Brasil, e à concomitante falência endémica de unidade político-administrativa do seu território, elabora um programa transitório e intercalar conducente à obtenção de «maioridade civilizacional» do Brasil. A iniciativa do lançamento do programa é cometida a Portugal e traduzir-se-ia numa *acção jurídico-constitucional*, mas onde se encontrava excluída a ideia mesma de independência:

«Quando a quantidade dos escravos for muito menor que a dos brancos, segundo os meios propostos no princípio desta memória; quando a povoação das Capitánias se for estendendo para a circunferência, e se toquem, formando um Estado contínuo; quando estiverem abertos canais, ou rios navegáveis, e estradas frequentadas, de modo que estabeleçam uma fácil comunicação

²⁷ Questão versada, igualmente, para o plano europeu (cfr. o Cap. «As virtualidades da Reforma»).

²⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 4.º caderno, p. 31 (sublinhado nosso).

²⁹ *Idem*, p. 23. Registe-se a preocupação de introduzir a cultura de novos produtos, como o chá e a canela, e a de incentivar a produção de uma agricultura de consumo, mediante a sintomática remissão para o *Diccionario de Agricultura* (cfr. *idem*, pp. 25-26).

³⁰ *Idem, ib.* Acentua a importância da exploração mineira, v.g., a multiplicidade das aplicações dos objectos de ferro.

³¹ «Os vínculos eternos do interesse comum é que nos devem ligar. Os seus géneros devem entrar nos portos de Portugal com preferência a todas as outras colónias; os de Portugal devem entrar nos do Brasil com preferência a todos os outros Europeus» (*idem*, p. 31).

entre as diferentes partes do Império; quando em fim em lugar de cinco milhões de habitantes de todas as cores, e de todas as castas, derramados como pequenos pontos em um País imenso, que tem 1 200 léguas de Costa, o Brasil contar o triplo, ou quádruplo daquela população, em que predomine a casta branca, então reverá de novo a sua Carta fundamental, e a adaptará às suas novas circunstâncias, com tanto mais acerto, quanto se achará muito mais instruído do que agora pelas lições da experiência»³².

3. Soares Franco e o debate das Cortes sobre a questão Brasileira

No que tange à questão brasileira, Soares Franco não se atém ao programa de «melhoramento» elaborado no *Ensaio*. Antes o aprofunda, quer na obra desaparecida e intitulada *Considerações sobre a Integridade da Monarchia Portuguesa*³³ quer na sua participação parlamentar.

Assim, logo no início dos trabalhos legislativos, opõe-se ao método proposto por Pereira do Carmo sobre a admissão no Congresso dos deputados substitutos do ultramar residentes no reino³⁴. Defende, então, que as bases da Constituição deviam ser juradas pelo Monarca, competindo-lhe, subseqüentemente, a iniciativa³⁵ de as tornar exten-

³² *Idem, ib.*

³³ Sabe-se que esta obra foi editada na Imprensa Régia em 1821, possuindo três folhas de impressão, aventando-se a hipótese de ter sido publicada sob anonimato (cfr. INOCÊNCIO FRANCISCO DA SILVA, *ob. cit.*, t. III, p. 63).

³⁴ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 3 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 23. O teor dos argumentos que opõem Soares Franco a Pereira do Carmo decorre do facto de o primeiro não considerar ser «conveniente fazer já esta união por meio de deputados substitutos, eleitos em Portugal sem procuração bastante, e sem legalidade. E quem nos diz que uma tal medida não ia excitar no Brasil concussões políticas de que ninguém pode calcular o termo» (*idem*, p. 26).

³⁵ A necessidade de defender o novo regime bem como a de solucionar a questão brasileira ditavam uma «posição conciliadora para com o rei» e uma estratégia de apoio na sua autoridade (cfr. VALENTIM ALEXANDRE, *O nacionalismo vintista e a questão brasileira: esboço de análise política*, in «O Liberalismo na Península Ibérica...», vol. I, p. 294). Esta atitude, v.g., de Soares Franco, para com o rei evidencia-se na discussão sobre o Regimento da Regência (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 25 de Abril de 1821, vol. I, p. 681).

sivas aos domínios ultramarinos. Através da extensão das bases, ficaria reafirmada a unidade do Império, secundada pela eleição nos diversos domínios, dos seus respectivos deputados «para que juntos conosco em um congresso único, se possa cuidar dos interesses gerais da Nação»³⁶.

A crença optimista na Constituição tem um reverso:

«só a Constituição pode reunir actualmente os seus membros espalhados pelas quatro partes do Mundo; só ela *pode dar o vigor da mocidade às molas entorpecidas e caducas da antiga administração*»³⁷.

Esta crença³⁸ repercute-se, numa primeira fase, na defesa de uma política contemporizadora relativamente à questão do envio de tropas³⁹ que assenta na recondução do movimento independentista a uma facção: «onde existe um pequeno partido que não quer estas

³⁶ *Idem*, sessão de 3 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 26.

³⁷ *Idem*, p. 23 (sublinhado nosso).

³⁸ «Não nos lembremos (...) da independência do Brasil, não posso conceber que haja homens que a queiram, todos querem a Constituição, todos querem a causa da liberdade» (*idem*, sessão de 18 de Outubro de 1821, vol. V, pp. 2704-5).

³⁹ VALENTIM ALEXANDRE defende a existência de dois grupos (sendo um liderado por Fernandes Tomás, onde se insere Soares Franco, e, outro, por Trigoso in *artigo cit.*, pp. 295-98). Face à divisão do Congresso nesta matéria Soares Franco propõe uma política de força, concretizável pelo envio de tropas para o Brasil, embora em contingentes inferiores aos propostos. Nesse sentido, ouçamo-lo aquando do debate sobre o envio de uma expedição ao Rio de Janeiro: «Tem-se dito que a força apoia o despotismo, assim acontece algumas vezes, mas há outras em que apoia a ordem, apoia a segurança do Estado, como felizmente se verifica na Península o homem não é bom na sua origem; como diz Rousseau, ele pelo contrário se faz bom pelo progresso da civilização, da filosofia, etc. (...). A força europeia é quem manteve a ordem na Baía, não porque os brasileiros não sejam constitucionais, porque todos amam a Constituição...» E conclui: «... devemos sustentar a integridade da Monarquia, para isso é necessário que haja alguma tropa europeia, porque as diferentes paixões não são comprimidas senão por meio de uma força, que as obrigue a gravitar para o centro (...). Sou de parecer que vá a expedição, mas que em lugar de dois mil homens vão mil e quinhentos somente» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 23 de Agosto de 1821, vol. III, p. 2001. Sublinhado nosso). Reforçando a ideia, no debate sobre a questão de Pernambuco, afirma: «se deve ir tropa digo que deve ir: para sufocar algum género de intriga, para apoiar a causa da Constituição, mas para isso basta que vão 400 homens, para segurarem a propriedade dos cidadãos pacíficos, e a confiança dos capitalistas» (*idem*, sessão de 18 de Outubro de 1821, vol. IV, p. 2705).

ideias é necessário sustentar a parte boa por uma força, não capaz de conquistar, mas de manter e proteger o sistema adoptado»⁴⁰.

Os ataques feitos na representação da Junta de S. Paulo ao Príncipe Regente, à política administrativa⁴¹ e à estratégia política⁴² do Congresso, são refutados por Soares Franco. Assim, a divisão do Brasil não resultaria nem daquela política nem daquela estratégia, mas antes daquela *estrutura endémica* a que atrás se fez referência. Aquela divisão encontra-se, em seu entender, na origem da política definida pelo Congresso, não sendo, pois, consequência dela⁴³. Como tal, apresenta a política administrativa das Cortes antes como o sancionamento das Juntas Revolucionárias saídas dos acontecimentos ocorridos nas capitánias gerais brasileiras⁴⁴:

«o que o Congresso tem feito, é o que a necessidade dos povos

⁴⁰ *Idem*, sessão de 23 de Agosto de 1821, vol. III, p. 2001.

⁴¹ Neste documento refere-se que «as Cortes estabelecendo ali as Juntas provinciais, pretenderam dividir o Brasil» (*idem*, sessão de 23 de Março de 1822, vol. II, p. 591).

⁴² A vontade de uniformização administrativa emerge da generalização do caso açoriano (*idem*, sessão de 21 de Agosto de 1821, vol. III, pp. 1975-77). O enfoque administrativo da «questão brasileira» emerge da utilização desse exemplo por Soares Franco para desfazer a ideia do ónus despótico imputado pelos revolucionários brasileiros à ideia mesma da centralização, a qual é apresentada como condição de eficácia governativa. A adopção pelos revolucionários do mesmo figurino administrativo leva Soares Franco a concluir pela improcedência dos argumentos daqueles.

⁴³ A opção pela incumbência cometida ao rei de estender as Bases da Constituição aos diversos domínios (em detrimento da informação directa às capitánias brasileiras dos acontecimentos ocorridos entre nós em 1820) é explicada por Soares Franco deste modo: «... cada uma daquelas províncias estava distante uma da outra, e não podiam auxiliar-se na causa da sua declaração» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 23 de Março de 1822, vol. VII, p. 591). Por outro lado, na configuração da estrutura endémica destaca-se a ideia de conflitualidade latente, protagonizada pelo escravo, que se interliga no discurso à fragmentação do território: «os pretos até já fizeram um princípio de revolução na Baía, cujo fim era cortar a cabeça a todos os brancos em um só dia» (*idem*, sessão de 23 de Agosto de 1821, vol. III, p. 2001).

⁴⁴ «No Pará, e depois na Baía, se estabeleceram Juntas provisórias; foram recebidos com muito gosto nas outras partes: o peso dos capitães gerais exigiu estas medidas: elas foram reclamadas pela província de Pernambuco, e outras partes. Viu-se o que sucedeu na Ilha Terceira; um capitão general se tinha oposto ao estabelecimento do governo constitucional; em consequência o Congresso julgou, que as Juntas provisórias se deviam estabelecer no Brasil: decretou isto porque todos os brasileiros o desejavam; porque não tinham outro meio para deitar aquele poder

tem pedido: como o estabelecimento das Juntas, por eles mesmos requeridos, etc. etc. ...»⁴⁵.

Desta divisão e da inadmissibilidade do Brasil constituir uma «nação única»⁴⁶ (posição contrariada pelos próceres da independência) decorre ainda, a argumentação a que, em desespero de causa, expende na defesa da soberania portuguesa acantonada ao norte de um Brasil dividido para o efeito:

«Pará, Maranhão, ficam muito ao Norte, e os seus interesses ligam-se muito com os de Portugal. Já não acontece assim ao Rio de Janeiro»⁴⁷.

Deste modo, para evitar a situação de «nos deixarmos enxotar do Brasil, como cães», aconselha que se combata a fim de conservarmos «algumas províncias do Norte do Brasil, pelo menos; faremos um comércio útil com as outras, se imperiosas circunstâncias as separarem, e o império português se conservará grande e florescente»⁴⁸.

O pensamento administrativista de Soares Franco orienta-se para uma divisão racional das províncias e da sua composição, tendo por base a sua extensão e grau de importância⁴⁹, questão que

colossal, que tinha embaraçado o desenvolvimento da nova ordem de coisas, e vendo que a representação era geral, decretou torna a dizer, Juntas Provisórias: e então agora os da Junta de S. Paulo dizem que este decreto foi feito com fins maquiavélicos; que foi para separar o Brasil, e para outros fins!» (*idem*, sessão de 23 de Março de 1822, vol. VII, p. 591).

⁴⁵ *Idem*, sessão de 12 de Março de 1822, vol. VII, p. 445.

⁴⁶ *Idem*, sessão de 1 de Julho de 1822, vol. VIII, p. 642. Esta questão é conectada por Soares Franco à defesa do «Princípio da Monarquia Portuguesa» enquanto «una e indivisível» (*idem*, sessão de 3 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 26), com base no conceito de ocupação-apropriação de zonas inexploradas e povoadas por povos selvagens, coligando o proprietarismo ao produtivismo (cfr. *idem*, *ib.*; cfr. *idem*, sessão de 19 de Setembro de 1822, vol. IX, p. 49; cfr. *idem*, sessão de 1 de Julho de 1822, vol. VIII, p. 642; cfr. A. VACHET, *ob. cit.*, pp. 295-96).

⁴⁷ *Idem*, sessão de 22 de Maio de 1822, vol. VIII, p. 234.

⁴⁸ *Idem*, sessão de 21 de Setembro de 1822, vol. IX, p. 529 (sublinhado nosso).

⁴⁹ *Idem*, sessão de 11 de Agosto de 1821, vol. IX, p. 1855. O autor defende que, sem a presença dos deputados brasileiros, «a comissão de estatística não poderá ter dados bastantes para fazer esta divisão (...); entretanto pode dizer-se em geral que as províncias grandes do Brasil, podem ter uma junta de 7 membros, e as pequenas de 5. (...) muitos dos governos pequenos foram depois que el-rei foi para o Rio

surge articulada com a necessidade do regresso do príncipe a Portugal⁵⁰.

Soares Franco, ao analisar a Representação da Junta Provisória de S. Paulo, defende uma política de força⁵¹, traduzida na «formação de causa» contra os autores dos aludidos documentos⁵² elaborados contra o Congresso. Nestes termos, contraria a política prudente e sigilosa adoptada pela comissão especial dos negócios do Brasil⁵³. Mais tarde, a consciência⁵⁴ e admissibilidade da independência introduz-se timidamente no discurso de Soares Franco associada à de evitar os cortes definitivos de molde a deixar uma saída para que os laços se renovem caso se verifique um volte-face nos acontecimentos⁵⁵.

O dever de manter a «indivisibilidade da nação portuguesa» postula a declaração de nulidade do decreto⁵⁶, fundamentada por Soares Franco no facto de o Príncipe ser «uma autoridade delegada (...) como tal não pode fazer decretos» e «pela vontade geral dos povos,

de Janeiro, e então se estabeleceram capitánias tão pequenas, que não poderão, com os rendimentos que têm, sustentar ali uma junta de 5 ou 7 membros; e por isso devem talvez ser abolidas, e reunidas a outras» (*idem*, 19 de Setembro de 1821, vol. IX, p. 2325).

⁵⁰ *Idem*, sessão de 20 de Setembro de 1821, vol. IX, p. 2339. Posteriormente, refere que a mera criação da Junta do Rio de Janeiro pressupunha que o *Príncipe Real* «não cabia lá» (*idem*, sessão de 22 de Março de 1822, vol. VII, p. 592. Sublinhado nosso).

⁵¹ Soares Franco procede à enunciação dos ataques e «injúrias» feitos ao Congresso (*idem*, p. 591) e empenha-se na defesa da sua política (*idem*, p. 592), concluindo pela necessidade de «tomar medidas fortes a este respeito. São as Cortes tiránicas, porque fizeram decretos para destruir o Brasil, quando a natureza das coisas mostra o contrário! E então não havemos de repelir um ataque destes por honra da Nação? Nós estamos aqui para sustentar a dignidade da Nação. Esta dignidade está ali oprimida na representação de S. Paulo. (...), *quaisquer que sejam as consequências deste escrito*, (...) não se deve pôr em esquecimento este negócio, tendo ali à vista as calúnias...» (*idem*, p. 593. Sublinhado nosso).

⁵² *Idem*, sessão de 23 de Março de 1822, vol. VII, p. 616.

⁵³ Cfr. *idem*, p. 615.

⁵⁴ «...há um princípio de ambição e exaltação pela independência» (*idem*, sessão de 22 de Maio de 1822, vol. VIII, p. 234).

⁵⁵ Posição assumida no debate em torno do parecer da Comissão de Constituição relativamente à oportunidade de desvincular os deputados das províncias dissidentes (cfr. *idem*, sessão de 27 de Agosto de 1822, vol. IX, p. 262).

⁵⁶ Reporta-se ao decreto de 3 de Julho de 1822, onde o Príncipe convoca Cortes para o Brasil.

representada neste Congresso, não estar ainda «claramente derogada»». Assim, era necessário «que houvesse uma insurreição geral em que os povos mostrassem que queriam a sua independência e separação de Portugal, e expressamente confiassem ao Príncipe um novo poder, e era de mais preciso que a nação inteira reconhecesse esta independência».

A arquitectura teórica composta pelos conceitos de soberania, representação e reforma, excluía a independência. Contudo, perante a dinâmica dos acontecimentos não havia lugar para «princípios de opressão»⁵⁷. Assim, *o universo das fórmulas políticas abstractas é deliberadamente colocado num plano diferente da dinâmica concreta dos acontecimentos:*

«eu enquanto tiver voz activa nas deliberações do Congresso nacional, não consentirei que se aliene, nem uma rocha do oceano, se houverem de separar-se tomaremos nossas medidas; mas nesse caso entra nova linha de coisas»⁵⁸.

Eis-nos face ao confronto da retórica com o universo factual⁵⁹ ...

⁵⁷ Cfr. FERNANDES THOMÁS, *Diário das Cortes*, sessão de 22 de Março de 1822, vol. VII, p. 583. Soares Franco atribui à assinatura da Constituição pelos deputados brasileiros a natureza de acto espontâneo e livre (*idem*, sessão de 21 de Setembro de 1822, vol. IX, p. 529).

⁵⁸ *Idem*, sessão de 23 de Março de 1822, vol. VII, p. 591. Insere-se na discussão sobre a representação da Junta de S. Paulo. Ainda sobre esta questão veja-se a posição assumida por Soares Franco no debate sobre o artigo 20.º do projecto de Constituição relativo à declaração do princípio da inalienabilidade do território: «... eu sou do voto que pertence a qualquer Nação livre poder alienar parte do território, em circunstâncias críticas, e em caso de extrema necessidade. Em todos os tempos as Nações o fizeram, e sem dúvidas circunstâncias em que todas as nações são obrigadas a fazer trocas, e alienar parte do seu território; isto se tem seguido sempre e se há-de seguir» (*idem*, sessão de 27 de Julho de 1821, vol. III, p. 1663).

⁵⁹ Para melhor aprofundamento do tema da «questão brasileira»: cfr. CARLOS H. OBERACHER JR., *O Movimento autonomista no Brasil*, Lisboa, 1977; cfr. CARLOS GUILHERME MOTA, *Atitudes de inovação no Brasil, 1789-1801*, Lisboa, Livros Horizonte, s.d.; D. MELCHOR FERNANDEZ ALMAGRO, *La emancipación de América y su reflejo en la consciencia espanola*, Madrid, 1944, p. 15 e p. 48; cfr. JOAQUIN DEL MORAL RUIZ, *A independência brasileira e a sua repercussão no Portugal da época (1810-34)*, in *Análise Social*, 2.ª Série, Vol. XIV, (64), 4.º trim. 1980, pp. 779-95; cfr. ENOCH F. REZNICK, *A case in futility: the spanish expedition to the Rio de la Plata, 1812-1820*, in «Revista Portuguesa de História», t. XV, 1975, pp. 71-87.

4. Soares Franco e a Comissão do Ultramar

A participação de Soares Franco na comissão do ultramar⁶⁰, constituiu o momento de afirmação do seu interesse pelas questões africanas, como se alcança desta passagem:

«Não se julgue que é ocioso estar hoje a referir os erros, e descuidos, que se cometeram na guerra de África naqueles tempos. Os Estados são como os homens; com o correr dos tempos tornam muitas vezes a achar-se nas mesmas circunstâncias, e só a história bem reflectida da idade passada pode dirigir com algum acerto as acções futuras. *Africa é o país do ouro; nós temos ainda muitos pontos neste vasto continente; por exemplo, Angola e Moçambique; e por eles devemos adiantar o nosso comércio com os chefes do interior; é preciso conhecê-los, instruí-los e, quanto for possível, ir civilizando-os. Saber-se por outra parte quais os géneros da Metrópole eles podem consumir. Nada de perseguição, nem de despotismo. O caminho absolutamente oposto ao que se seguiu nas guerras da Mauritânia é o que convém agora, e sempre. A doce persuasão é, como diz o Poeta Grego, um orvalho brando, que descendo ao coração humano, o abranda, o vivifica, e lhe dá as feições que desejamos*»⁶¹

Dos conceitos que esta passagem envolve, ressalta, a par do seu optimismo atinente ao discurso económico (relacionado com os recursos exploráveis nos territórios africanos e uma autêntica ideia de «prospecção» de mercados), uma acepção ideológica de história⁶², orientada para ilustrar o ideal de tolerância, ao modo de Condorcet da perfectibilidade infinita do ser humano e/ou a missão «civilizadora».

As intervenções de Soares Franco, no âmbito desta comissão, são pouco expressivas⁶³.

⁶⁰ *Idem*, sessão de 27 de Julho de 1821, vol. III, p. 1164; cfr. *idem*, sessão de 14 de Janeiro de 1823, 2.^a legislatura, vol. I, p. 459.

⁶¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 1.^o caderno, p. 17 (sublinhado nosso).

⁶² Cfr. GEORGES GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VI — *L'Àvenement des sciences humaines au siècles des lumières*, p. 403. Sublinhado nosso.

⁶³ Pode exceptuar-se uma intervenção de Soares Franco em defesa da criação de uma Companhia monopolizadora destinada a permitir a exploração dos recursos piscatórios (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 8 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 385).

Por seu turno, os trabalhos da Comissão privilegiam a elaboração de três extensos relatórios sobre as províncias de Moçambique⁶⁴, Angola⁶⁵ e Cabo Verde⁶⁶. As preocupações de análise demográfica, a elaboração de uma política de saúde pública, a discriminação das rendas de cada domínio, a explanação de um discurso produtivista no âmbito agrícola (exame e melhoria dos recursos), bem como a promoção da extracção mineira e o desenvolvimento comercial, a elaboração de uma política educativa específica e a renovação da administração (e do perfil do administrador) de acordo com o mito da cientificidade e da «filosofia» são os elementos essenciais que enquadram o espírito e os objectivos da Comissão.

⁶⁴ *Idem*, sessão de 19 de Abril de 1822, vol VIII, pp. 883-85.

⁶⁵ *Idem*, pp. 886-89.

⁶⁶ *Idem*, sessão de 28 de Junho de 1822, vol. III, pp. 620-25.

CAPÍTULO III

SOARES FRANCO E A ADMINISTRAÇÃO

1. *O pensamento administrativo de Soares Franco*

Coube a Soares Franco divulgar Bonnin no âmbito nacional¹. A divulgação de Bonnin² em Portugal, beneficiou da crença vin-

¹ «O autor que parece ter *dado o tom* à formação administrativa dos introdutores do sistema francês em Portugal e dos que primeiramente o ensinaram e praticaram, foi Bonnin, através de dois dos seus livros: os *Principes d'administration publique*, cuja 1.^a edição data de 1808 (2.^a em 1809; 3.^a em 1812, em 3 vols.) e o *Abrégé des principes d'administration*, publicado em 1829. A edição de 1812 dos *Principes* foi profusamente distribuída pelos deputados às Constituintes em 1820. Publicada a Constituição de 1822, logo o deputado Francisco Soares Franco deu à estampa um *Extracto dos princípios fundamentais do sistema administrativo da França* por MR. BONNIN, e sua comparação com os de Portugal, em que, depois de resumir a organização francesa, expõe e critica os preceitos administrativos da nossa Constituição, sugerindo algumas modificações; e sem dúvida as ideias do *Extracto* influíram nas primeiras leis do regime constitucional» (cfr. MARCELLO CAETANO, *Manual de Direito Administrativo*, 9.^a ed., tomo I, Coimbra, 1970, p. 162). A propósito do início do magistério do «direito administrativo pátrio» (*idem*, pp. 162-63).

² Para a compreensão do pensamento político deste publicista, há que reter os elogios feitos à obra das Constituintes Francesas, facto que prefigura a assumpção de uma atitude radical (cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 44). A esta postura acrescentam as posições defendidas na carta enviada às Cortes Portuguesas, onde salienta a necessidade de «fundar a organização social na liberdade e na igualdade» e a existência de «princípios fundamentais das sociedades, sem os quais não há liberdade» — «pois não pode ser livre o povo que não faz da liberdade o elemento da sua organização política, e a regra invariável de suas leis». Destas noções flui a defesa dos princípios das Cortes Portuguesas, v.g., a rejeição do bicameralismo e do veto absoluto e a defesa do princípio da soberania popular. Assim, salienta a falta de certeza e de segurança das leis, desde que se desconheça que «a realza

tista no mito da cientificidade da política e visou a obtenção da garantia de uma mais alargada eficácia administrativa, uma e outra característica e condição daquele ideário político.

O Diário das Cortes contém inúmeras referências indirectas (na substância dos discursos proferidos) e directas, relativas ao conhecimento pelos deputados vintistas de Charles-Jean-Baptist-Bonnin³.

Deste modo, Soares Franco define a administração como «importantíssimo ramo da prosperidade pública»⁴ e afirma o seu «desejo de estabelecer os princípios administrativos em bases claras, e sucintas, e generalizar o seu estudo»⁵. Quais os aspectos a corrigir? Salien-

é uma delegação do povo» e se se «associar a liberdade com as preocupações inerentes à mesma realeza». E acrescenta: «Os amigos da liberdade aplaudiram a vossa prudência em ter rejeitado na formação das leis, a instituição das duas *câmaras*; porque isto seria dar uma existência legal à aristocracia da nobreza: e em não admitir o *veto absoluto*; porque seria fazer imperativamente a vontade de um homem superior à vontade pública». Tudo isto se traveja sobre a enunciação de uma atitude anti-inglesa (vide *Diário das Cortes*, sessão de 13 de Setembro de 1821, vol. IV, p. 2277) e consta de uma carta assinada por Bonnin e datada de 10 de Março de 1821.

³ Sobre esta questão cfr. MARCELLO CAETANO, *ob. cit.*, p. 162. No elenco de referências, anote-se a de Ferreira Borges que visava demonstrar a inadequabilidade da administração das províncias através de órgãos plurais (reportava-se à discussão do título VI do projecto de Constituição): «Bonnin que fez um tratado de código administrativo, mostra a utilidade das administrações encarregadas a um homem só, que seja responsável porque é sempre mais fácil responder a um homem só do que a um corpo colectivo» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 10 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 396). Por outro lado, há, ainda, a ter em linha de conta a oferta feita por Bonnin ao Congresso português da obra intitulada *Doutrina Social, ou Principios universaes das leis, e relações de povo a povo* e a deliberação da atribuição de um subsídio das Cortes para a sua publicação (cfr. *idem*, sessão de 5 de Julho de 1821, vol. III, p. 1453) e tradução, bem como a transcrição da referida carta na sessão de 13 de Setembro seguinte.

⁴ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 3.

⁵ *Idem, ib.* Sobre a influência de Bonnin nos primórdios do ensino do direito administrativo em Portugal, ou seja, no período posterior a 1836, (cfr. MARCELLO CAETANO, *ob. cit.*, pp. 162-63). Registe-se, ainda, que esta ideia avolumava as preocupações dos Ideólogos, onde Tracy lamentava a falta de um ensino adequado da ciência moral e política (cfr. S. MORAVIA, *ob. cit.*, p. 752) e Boisjolin salientava por seu turno: ««Il progressivo complicarsi della vita publica e della macchina amministrativa dello stato rendeva sempre più necessaria del collaborazione di determinate scienze all'opera del governo. «C'est alors — aggiungeva Boisjolin — que non-seulement on augmentera les lumières, mais qu'on les rendra vraiment utiles à l'Administration publique et au bonheur du peuple» (*idem, ib.*).

te-se que «uma grande parte dos abusos, e até (...) dos crimes, que se cometem à sombra da lei, nasce da ignorância dos empregados públicos. Também os povos ignoram umas vezes os seus direitos, outras as suas obrigações, e de qualquer dos modos ou não sabem quando os oprimem, ou obedecem com relutância»⁶. Assim, «seguros nesta opinião pareceu-nos muito conveniente publicar o Extracto do sistema administrativo de França porque é um dos objectos públicos mais desconhecidos em Portugal, onde realmente não há um sistema regular de administração até ao presente»⁷.

O programa vintista privilegiou, no conjunto dos seus objectivos, a «eficácia administrativa»⁸. Deste modo, nesta área, o regime liberal português orientava-se pelo modelo administrativo de tipo francês e pelo seu émulo caditano⁹ no aprofundamento da centralização empreendida pela monarquia absoluta¹⁰. Agesta, ao salientar a importância da continuidade do processo de centralização, salienta:

«Ha dicho Tocqueville, comentando la Revolución Francesa, que si la revolución no destruyó la centralización es porque ésta ya el comienzo de la revolución y su precursora»¹¹; e acrescenta: «El reforzamiento de ese poder central, simbolizado en la Corona, ha sido uno de los objetivos del despotismo ilustrado; el poder unitario y omnímodo del Monarca es el instrumento principal

⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 3.

⁷ *Idem, ib.*

⁸ Cfr. MARCELLO CAETANO, *Manual de Direito Constitucional*, vol. II, p. 411.

⁹ Sobre esta questão vejam-se as inúmeras referências de Soares Franco às adaptações do modelo caditano ao sistema administrativo português.

¹⁰ «El régimen administrativo de tipo francés inaugurado en Cádiz...» (cfr. CONCEPCION DE CASTRO, *La Révolution Liberal y los municipios españoles*, Madrid, 1979, p. 12) não postula a ruptura com a centralização em curso, antes «se imponía, por el contrario, una labor de racionalización y perfeccionamiento...» (*idem*, p. 15). Assim, ao alegado caos e decadência do poder local, que seria gerado pela centralização monárquica, por força da sobreposição do Estado nacional aos privilégios sociais e locais, contrapõe-se a tarefa de prossecução da integração da sociedade civil no Estado, accionada pelo individualismo e liberalismo, precursores da ordem nova (cfr. F. FURET, *Ensaio*, pp. 19-21 e p. 45). Deste modo, a acção do regime liberal reconduz-se a «recrear toda una organización nacional y local», partindo do pressuposto de que «las instituciones locales del liberalismo continental surgieron por voluntad del poder central y al servicio del mismo» (cfr. CONCEPCION DE CASTRO, *ob. cit.*, p. 15).

¹¹ S. AGESTA, *ob. cit.*, p. 74.

de la reforma. Y ese mismo poder omnímodo y centralizado, en manos diversas de las del Rey, e invocando principios diversos de la soberania monárquica, será también el efectivo instrumento con que las Cortes de cádiz terminan el proceso del siglo XVIII»¹².

A planificação do novo regime local, segundo o ideário vintista, assenta, tal como os seus congéneres, numa organização territorial uniforme e escalonada e numa correspondência com a hierarquia administrativa, entendidas como agentes de união entre o poder executivo e o local¹³. A criação do distrito¹⁴ destina-se a propiciar a articulação (por via da graduação hierárquica) entre o poder central e o poder local na sua escala mais baixa. Por força desse escalonamento e dessa ordem hierárquica, ficam asseguradas a uniformidade do sistema e a realização do sonho unificador.

Soares Franco defende que «os Distritos Administrativos sejam menores que as nossas províncias actuais» mas enuncia as desvantagens de divisões muito minuciosas¹⁵ e a inadequabilidade do instituto da sub-prefeitura¹⁶ ao nosso sistema.

¹² *Idem*, pp. 74-75 (sublinhado nosso); cfr. ALEXIS TOCQUEVILLE, *L'ancien régime et la révolution*, Paris, 1971. pp. 71-73.

¹³ Cfr. CONCEPCION DE CASTRO, *ob. cit.*, p. 16. «No antigo regime português a administração do reino estava fundamentalmente confiada às autoridades dos concelhos. Ligados à Coroa, e portanto dependentes dos órgãos centrais, havia os Juizes de fora, integrados nas câmaras dos concelhos mais importantes, os corregedores que inspeccionavam a justiça e a administração na área da sua comarca ou correição e os provedores que nas comarcas zelavam pelos interesses da Fazenda real. Faltava, porém, um sistema uniforme e devidamente articulado segundo uma ordem hierárquica que permitisse ao poder central conhecer as necessidades dos povos e ocorrer a elas ou fomentar a sua satisfação» (cfr. MARCELLO CAETANO, *Manual de Direito Administrativo*, t. I, p. 141).

¹⁴ «A Constituição de 1822, estabeleceu que, acima da divisão do reino em concelhos, houvesse a divisão em distritos em cada um dos quais actuaria um administrador-geral de nomeação régia, assistido de uma Junta administrativa com representação municipal. E as Cortes ordinárias reunidas em Dezembro de 1822 começaram a ocupar-se da aplicação destes princípios...» (*idem*, p. 143).

¹⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 90. O autor tem em mente a inaplicabilidade a Portugal do exemplo espanhol. v. g., a passagem de 15 para 51 províncias ou distritos, cometidos a «chefes políticos».

¹⁶ *Idem, ib.* A separação das funções fiscais e administrativas e a menor extensão do território português por comparação com o francês, fundamentam o desajustamento do instituto da sub-prefeitura ao sistema administrativo português como uma «roda inútil» (*idem, ib.*).

Os critérios da eficácia e da responsabilização justificam a opção de Soares Franco (recolhida em Bonnin) pelo princípio de harmonia com o qual o desempenho do poder executivo (em qualquer nível da hierarquia administrativa¹⁷) deve ser cometido a um só indivíduo. Assim, fica explicada a sua relutância manifestada pelos órgãos colegiais¹⁸. Nesta linha de raciocínio, o autor, ao longo dos debates vintistas, combate peremptoriamente o estabelecimento das juntas administrativas de Província¹⁹. Contrapõe-lhe um programa articulado que sobrevaloriza a separação das funções fiscais das administrativas, através da criação do «Contador»:

«Eu também sou de opinião que não deve haver juntas administrativas. Num artigo da Constituição se vê, *que as atribuições que pertenciam às juntas administrativas se deram às Câmaras,*

¹⁷ Cfr. *infra* as reticências de Soares Franco às propostas constitucionais sobre as câmaras.

¹⁸ Soares Franco cedo manifesta relutância em relação às Juntas administrativas: «Sendo como sou pouco afeiçoado às Juntas...» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 6 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 50 — insere-se na defesa da manutenção da Comissão de Tesouro Público do Porto). Contudo, não deixa de participar, ainda que muito esporadicamente, das hesitações que se fizeram sentir nesta época relativamente a esta questão ao afirmar: «As Juntas administrativas de Província e que não-de examinar a receita, despesas e fundos actuais das Misericórdias, confrarias, câmaras, e concelhos e de outros que não-de ser postos à sua disposição para o melhoramento da mesma Província...» (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 2.º caderno, 1820, p. 14). Conclua-se, pois, pela redefinição do pensamento administrativista de Soares Franco a partir da abertura das Cortes e dos debates relativos a estas matérias, v.g., no que toca às Juntas Administrativas e ao estabelecimento dos contadores (isto é, à separação das funções administrativas e fiscais).

¹⁹ Relativamente ao estabelecimento de três juntas administrativas nos Açores, defende ser mais «conveniente, que a sua comunicação seja com Lisboa» e julga «que não devem ter uma autoridade muito extensa, se não somente como meras câmaras, que fiscalizem, e tenham o poder administrativo» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 6 de Dezembro de 1821, vol. VI, p. 3343 — reporta-se à discussão do parecer da Comissão de Constituição, sobre a organização do Governo dos Açores; cfr. *idem*, p. 3337; cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 21 de Agosto de 1821, vol. III, pp. 1975-76 — refere-se ao parecer da Comissão de Constituição relativamente ao plano de regulamentação da jurisdição e atribuições dos Governos Ultramarinos e Ilhas Adjacentes). Posteriormente, defende, em relação ao artigo 192.º do projecto de Constituição, a substituição da expressão «junta administrativa», por não saber se tal instituição seria aprovada (cfr. *Diário das Cortes*, 2.ª legislatura, sessão de 28 de Janeiro de 1822, vol. VII, p. 16).

e o resto ao Governo. Pelo que pertence a repartir as contribuições que é a única causa que não está providenciada, sou de opinião do Sr. Sarmento, que se encarregue a um homem só. Criando este lugar, que tenha a seu cuidado a cobrança, e a fiscalização da fazenda, com o nome de contador, ou superintendente»²⁰.

Soares Franco salienta ainda, a propósito das juntas administrativas espanholas, existentes «devido ao estado particular em que se achava o Reino de Espanha»²¹, que votava «contra as Juntas»²², por as considerar inadequadas ao quadro português.

Desse modo, faz a apologia da criação do Administrador-Geral do Distrito e recorta o seu perfil como «homem de vastos conhecimentos, de muita actividade, e zelo pelo bem público»²³, acantonando-o ao exercício de atribuições exclusivamente administrativas, que discrimina minuciosamente²⁴.

Na sequência da defesa do cargo do administrador-geral, opõe-se à criação de um conselho de representação municipal, pelo menos, no figurino proposto pelo projecto de constituição (com reuniões bi-anuais — Maio e Setembro — durante um período de quinze dias):

«há distritos eleitorais de 100 câmaras, seria muito numeroso o conselho: como os membros dele hão-de fazer um serviço que

²⁰ *Idem*, sessão de 7 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 363 (sublinhado nosso).

²¹ *Idem*, sessão de 7 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 372; cfr. MIGUEL ARTOLA, *Las origines de la España contemporânea*, 2.^a ed., Vol. I, Madrid, 1975, pp. 167-331; cfr. S. AGESTA *ob. cit.*, pp. 45-61.

²² Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 7 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 372. Soares Franco aponta a necessidade de separar as funções fiscais das administrativas nos diferentes níveis da hierarquia administrativa, tendo em conta as características da estrutura fiscal portuguesa e o princípio da responsabilização individual — combate a criação de uma «autoridade colectiva» para a administração das províncias (*idem*, sessão de 10 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 396; cfr. *idem*, sessão de 7 de Junho, p. 372; cfr. *idem*, sessão de 18 de Junho de 1822, p. 483; cfr. *idem*, sessão de 12 de Julho de 1822, p. 797).

²³ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 93.

²⁴ As funções do administrador seriam as seguintes: o recrutamento, a inspecção das Guardas Nacionais, das estradas, canais e rios, a inspecção sobre as Câmaras, Hospitais, Misericórdias, Expostos e outros ramos da saúde pública, os melhoramentos da agricultura, indústria e comércio e a formação da estatística do seu distrito (*idem, ib.*); cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 16 de Julho de 1822, vol. VIII, p. 835.

realmente lhes deve ser oneroso; seria necessário que fossem pagos por seus concelhos, o que constituiria outro tanto número de empregados e vexaria os mesmos concelhos, que são pobres pela maior parte: e não se lhe dando coisa alguma, causar-se-ia grande incómodo aos particulares. E como também não acho utilidade na existência deste conselho, que no espaço de quinze dias muito poucas coisas poderia deliberar, voto que o artigo não deve ser aprovado»²⁵.

Da comparação do sistema administrativo português com o francês, releva a inexistência de uma entidade correspondente ao «maire», facto que, no seu entender, redundava em desfavor do sistema consignado na Constituição portuguesa de 1822: traduz o menosprezo pelo «grande e verdadeiro princípio, que a execução é operação de um só ...»²⁶. Contudo, essa lacuna é preenchida pela explanação das motivações do legislador, amplamente imbuído do carácter «tradicionalista» de certo espírito vintista:

«Nos primeiros tempos da Monarquia as Câmaras gozavam de muito poder, e eram o antemural da liberdade dos Povos. Os seus vereadores eram eleitos livremente pelos habitantes da municipalidade (...). Sendo o principal desvelo dos legisladores Portuguezes encostar-se aos antigos usos e costumes da Nação, e com mais especialidade os que afixam as liberdades pátrias, não podiam deixar de *restituir às Câmaras os seus antigos poderes ...*»²⁷.

O carácter electivo do cargo de presidente da câmara²⁸, a configuração colegial desta instância²⁹ e o excesso de poderes que lhe

²⁵ *Idem*, sessão de 5 de Julho de 1822, vol. VIII, p. 820.

²⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 90.

²⁷ *Idem*, p. 96 (sublinhado nosso).

²⁸ Cfr. sessão de 10 de Março de 1822, p. 547.

²⁹ Soares Franco defende, em relação ao artigo 196.º, respeitante aos requisitos exigíveis aos vereadores e procuradores, a necessidade de preenchimento das condições prescritas no artigo 194.º, v.g., a condição de que «quem há-de administrar bens deve ter alguns meios de subsistência» (cfr. *Diário das Cortes*, 2.ª legislatura, sessão de 18 de Março de 1822, vol. VII, p. 531) e defende, ainda, a exigência de

estão cometidos³⁰, predestinavam este corpo para a inoperatividade no entender de Soares Franco:

«... em Portugal, não há pessoas instruídas nas Câmaras, e particularmente nos concelhos das vilas e aldeias, capazes de desempenhar as importantes funções, que se lhes confiam...»³¹.

O carácter alargado dos poderes atribuídos às Câmaras, explicado pela vontade «tradicionalista» de lhes restituir os antigos poderes, sem se ter atendido a «que a simplicidade dos antigos costumes tem desaparecido; a civilização progressiva dos povos tem trazido novas necessidades, novos prazeres, novos meios de satisfazer uns e outros, o que complica notavelmente os negócios, e faz precisa maior instrução para os desempenhar. É por esta razão que as Câmaras não estão no tempo presente, ao menos pela maior parte, em estado de satisfazer as obrigações que a Constituição lhes incumbe. Há algumas em que os vereadores não ler sabem, e não tem o mais pequeno conhecimento dos negócios públicos»³². A estas objecções acrescem as dificuldades de responsabilização de corpos colectivos:

«... a um corpo colectivo não é fácil exigir a responsabilidade, e em lugar de um fazem-se uns poucos de culpados, nos casos raros de se poder verificar a culpa»³³.

suspender por um ano a reeleição do vereador, procurando com esta medida «evitar a aristocracia, porque senão haveria família que estaria em possessão de ter sempre os seus membros empregados nas câmaras» (*idem*, sessão de 28 de Janeiro de 1822, vol. VII, p. 16).

³⁰ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, pp. 88-89; vide a transcrição dos artigos da Constituição n.ºs 223 e 228. O excesso de poderes coloca hesitações aos redactores do projecto, defendendo Soares Franco o carácter erróneo da distinção de competências — governo económico em relação às câmaras e governo administrativo em relação às juntas, porque, em seu entender, às câmaras também foram cometidas a repartição do tributo directo, as obras públicas, etc. Tudo isto é administração e, por isso, deve dizer-se o governo económico e administrativo (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 28 de Janeiro de 1822, vol. VII, p. 528). Registe-se que nesta instância não se verificou a especialização de funções operada ao nível do distrito.

³¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 91.

³² *Idem*, p. 96. À instrução acresce o espírito de rivalidade e o compadrio, que redundam em inoperância e ineficácia, conforme se alcança do exemplo de recrutamento (*idem*, pp. 96-97).

³³ *Idem*, *ib.*

Na sequência deste diagnóstico resta a Soares Franco veicular a esperança na revisão constitucional:

«Enfim as Cortes Constituintes adoptaram o sábio princípio, que *administrar é operação de um só*, rejeitaram por isso as juntas administrativas que vinham adoptadas no projecto da Constituição, substituindo-lhes os administradores, com os conselhos administrativos de duração unicamente de quinze dias; não tinham mais do que estender este mesmo princípio aos concelhos, criando neles sub-administradores, que fossem Presidentes das Câmaras, só com diferença de terem estas as suas sessões todas as semanas; ou por outras palavras mais simples, *ordenar, que os Presidentes das Câmaras fossem da nomeação do Rei, encarregados da execução das leis administrativas, e unicamente responsáveis por ela. Nós confiamos que a necessidade de uniformar os princípios de administração e a experiência destes quatro anos, que vão seguir-se, há-de trazer esta saudável reforma*»³⁴.

*Na base desta questão, estava o tema que aceitou e mobilizou todo o século XIX e que se prendia com a articulação entre o carácter electivo do poder local e o Estado nacional, uniforme e centralizado. Trata-se, em suma, da procura do equilíbrio entre o liberalismo e a centralização estadual e revolucionária*³⁵.

O problema da articulação entre o poder local e o poder central interliga-se à consideração do *estatuto de funcionários* atribuído aos administradores locais, enquanto agentes directos do governo (v.g., o Administrador distrital ou de província). Assim se configurava uma hierarquia administrativa, sujeita ao controlo do executivo, e dispondo de uma responsabilidade disciplinar, executiva, hierárquica ou administrativa. Deste modo, a questão da identificação da autoridade incumbida de julgar os objectos relativos à administração, deixada em aberto pelo artigo 235.º da Constituição, preocupava Soares Franco, que defende o estabelecimento de um conselho junto do contador ou administrador com atribuições análogas às do conselho de prefeitura francês. O autor, ao sublinhar a necessidade de uma «justiça administrativa», faz assentar a sua análise na ideia de economia

³⁴ *Idem*, p. 97 (sublinhados nossos).

³⁵ Cfr. CONCEPCION DE CASTRO, *ob. cit.*, p. 18.

de custos e conclui pela opção de «incumbir aos mesmos tribunais judiciais o contencioso administrativo», por consistir uma imprudência criar novos lugares em um país vitimado pelo excesso de funcionários e onde os ordenados são diminutos³⁶.

À afirmação da necessidade de centralização no princípio da atribuição de funções executivas «a um só» e da especialização das funções fiscais em nome da eficácia³⁷, segue-se a unificação por um reordenamento do território. Assim, para delinear a divisão do território, prevalece o critério económico (sintomaticamente acompanhado do adjectivo «natural») sobre a rigidez geométrica. Ao mesmo tempo, a economia política surge na qualidade de ciência da observação, com incidência sobre a realidade social, em vias de ser fixada na lei positiva da divisão:

«Uma observação importante que temos a fazer é que as capitais da residência dos administradores não se devem buscar na povoação que ficar mais central; mas sim na que for mais considerável; porque o verdadeiro centro da população é aquele onde se junta um maior número de homens para os seus negócios de agricultura, indústria e comércio ...»³⁸.

Neste sentido, considera que «*os rios não são em geral, boas divisões naturais*; as grandes cidades estabelecidas em alguma de suas margens tem relações imediatas e contínuas a algumas léguas na outra margem»³⁹.

Aplicando estes princípios, Soares Franco formulou um pro-

³⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 95. A criação de um órgão autónomo fica latente, funcionando os aspectos referidos como limitações desse ideal.

³⁷ Retenha-se o exemplo do Brasil fornecido pelo autor para demonstrar que, apesar do combate feito ao centralismo, os políticos brasileiros acabaram por o praticar, subtraindo-lhe assim, qualquer carga «despótica» (cfr. F. S. FRANCO, *ob. cit.*, pp. 94-95).

³⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 92.

³⁹ Cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 27 de Setembro de 1822, vol. IX, p. 592 (sublinhado nosso). Passagem extraída do projecto de decreto relativo à criação de tribunais de relação, tendo Soares Franco considerado a necessidade de cinco relações como excessiva e manifestado, simultaneamente, discordância sobre as sedes de distrito constantes do projecto.

jecto próprio de divisão e ordenamento do território⁴⁰. No entanto, a «lei da divisão do território» elaborada pela comissão de estatística foi discutida num contexto conturbado, onde se desenvolviam movimentos contra-revolucionários.

É neste processo que se delimita a consagração de um regime local escalonado e homogéneo, cujos pressupostos se relacionam com o ordenamento do território, e a consequente obtenção de racionalidade administrativa. O ideário liberal orientava-se para uma divisão provincial fixa e homogénea, apta a viabilizar a administração do Estado. Esse novo ordenamento parte dos requisitos da extensão, população e produção⁴¹. Daí que a divisão do território se deve justificar na Comissão de Estatística, uma vez que entendia não haver correspondência da «divisão das províncias actuais» com a «configuração física do terreno»⁴² nem com as «autoridades administrativas» que lhes eram afectas. Assim, a divisão proviria dos seguintes pontos de partida:

«... a Comissão pensa que para o futuro será muito conveniente que em cada província haja um só chefe eclesiástico, um só governador militar, e um só administrador civil. A *uniformidade e simplicidade* do sistema de governo, são o mais seguro meio de uma boa administração: os povos alcançam mais prontamente os seus recursos, e com esta prontidão e uniformidade está ligada a sua verdadeira felicidade: e o Governo estende as suas ordens e a sua vigilância por uma grande superfície de terreno, com a mesma facilidade com que o faz em uma pequena cidade»⁴³.

A passagem transcrita ilustra a influência do pensamento e linguagem de Bonnin, quer no que tange ao tema das relações entre o centralismo e a divisão, quer no cometimento das atribuições governativas a «um só».

⁴⁰ O autor apresenta algumas «lembranças» sobre a divisão do território, ressaltando que «os distritos não poderem ser menos de 12 ou 14», não perdendo de vista a existência de províncias naturalmente divididas (cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 92). Nesta proposta não se afasta da formulada pela comissão de estatística (cfr. *Diário das Cortes*, n.º 92, 18 de Abril de 1823, pp. 777-78) a que pertenceu desde 3 de Dezembro de 1822.

⁴¹ Cfr. CONCEPCION DE CASTRO, *ob. cit.*, pp. 57-58.

⁴² Cfr. *Diário das Cortes*, n.º 92, 18 de Abril de 1823, p. 777.

⁴³ *Idem, ib.* (sublinhado nosso).

Administração e Ciência Social

O ambiente de exaltação da ciência fazia com que se lhe atribuísse uma função libertadora no plano político, por relevar do élan mobilizador do aprofundamento da «ciência da sociedade»⁴⁴.

A acepção preventiva⁴⁵, imputada à administração, suscita a questão da ciência social. A frequência dos seus debates, em França nos inícios do século XIX, explica as preocupações de Bonnin em insistir na inclusão da administração na ciência social⁴⁶. A esta última, competia, segundo Moravia, «il compito di razionalizzare i rapporti civili e sociali; spettava ad essa, infatti, diffondere la conoscenza dei fondamentali principi relativi a quei rapporti, e dei diritti e doveri che vi erano connessi. La sua diffusione a tutti i livelli avrebbe comportato la diffusione de lla *raison*, della pace, del progresso — e l'ulteriore aumento dell'influenza del ceto dei filosofi»⁴⁷.

⁴⁴ Cfr. S. MORAVIA, *ob. cit.*, p. 747. No período posterior à Revolução Francesa, canaliza-se para esta ciência a função de proceder à construção da nova ordem de coisas sob a égide de uma nova valoração, buscando-se para o desempenho dessa tarefa o apetrechamento, segundo critérios positivistas, com instrumentos adequados, v. g., a estatística.

⁴⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 5.

⁴⁶ O objecto da ciência administrativa reporta-se, segundo Bonnin, ao estudo das relações entre a sociedade e os administrados, por interposição da autoridade pública e ressalva a autonomia destas relações face às leis políticas. Deste modo, propõe-se «démontrer l'existence de la science administrative, ce serait sans doute résoudre un grand problème de la science sociale, dont elle fait partie...» (cfr. C. J. BONNIN, *Principes d'administration publique*, Paris, 1812, t. 1er, p. XIV. Sublinhado nosso).

⁴⁷ Cfr. S. MORAVIA, *ob. cit.*, p. 748. Sublinhado nosso. Nesta linha, a ciência social era o somatório, segundo Cambacérès, de três disciplinas: «l'economia politica, la legislazione e la morale —, tutte tra loro autonome, ca poi legate da una medesima problematica: l'objet direct de ses trois sciences est la civilisation». Non diversamente da Condorcet o da Roederer, anche Cambacérès deriva la necessità di questa collaborazioni tra le tre discipline da una determinata antropologia filosofica: «L'économie politique, la législation et la morale — scriveva — tendent donc au même but, celui de perfectionner les relations sociales. Mais leur moyens ne sont pas les mêmes: l'une lie les hommes par leur l'intérêt, l'autre par l'autorité, la troisième par le sentiment. L'économie politique considère l'homme avec ses facultés physiques; la législation, avec ses droits; la morale, avec ses passions». E acrescenta: «Comme ritenevano Condorcet e Roederer Cabanis e Destutt de Tracy «le

A especificidade das leis administrativas (em relação às políticas e judiciárias) decorre da consideração dos administrados como cidadãos no Estado e membros da sociedade nas suas relações públicas, necessárias para a manutenção da própria sociedade. Deste modo, à administração compete vivificar os germens de harmonia existentes no corpo social, e, assim, propiciar a felicidade⁴⁸.

Atendamos, a este propósito, às palavras de Soares Franco:

«..., os direitos políticos dos cidadãos estão marcados na Constituição: a liberdade política por muito que interesse a prosperidade dos Estados, não entende tão de perto com a *felicidade* dos indivíduos, como a *liberdade civil*, e esta é garantida pelos *poderes judicial, e administrativo*; estes dois estão a todos os momentos *em contacto com os cidadãos*, e se não são exercitados com toda a *imparcialidade e justiça*, em vão se busca a *felicidade* dos povos»⁴⁹.

Esta composição da ciência social (integrando a economia política⁵⁰, a legislação e a moral), fundamenta a visão unitária da realidade conceptualizada por Soares Franco. Desta visão importa reter os nexos estabelecidos entre administração e economia política, às

grand problème de la science sociale» diveniva pertanto quello di determinare «le meilleur usage des facultés de l'individu, de ses droits, de ses passions» (*idem*, pp. 748-49).

⁴⁸ A ideia de felicidade social prende-se com a criação das condições para a unidade entre os cidadãos. A este respeito atente-se, ainda, que BONNIN, ao demonstrar a necessidade da ciência administrativa, afirma: «...quelle question plus importante pour le bonheur individuel, pour la tranquillité publique et le maintien de l'ordre social, que celle dont la solution tendrait à convaincre les hommes de causes de leur sécurité dans l'État, et les gouvernements, des motifs de chercher leur consideration et l'estime publique dans la félicité commune!...» (cfr. *idem*, *Principes...*, p. XV). Desta forma, a ciência administrativa emerge, na sua função preventiva, dos abusos do poder, das queixas dos povos e das revoluções (*idem*, p. XIV).

⁴⁹ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 3 (*sublinhado nosso*).

⁵⁰ Anote-se que a economia política é apresentada desde o iluminismo como ciência operadora da felicidade geral (cfr. S. MORAVIA, *ob. cit.*, pp. 772-73). Daí que Soares Franco, à semelhança de Bonnin, privilegie os conhecimentos de economia política na formação do administrador de distrito, a quem compete «os melhoramentos da Agricultura, Comércio e Indústria» (cfr. F. S. FRANCO, *Extracto...*, p. 93).

quais compete, em convergência, operar a felicidade geral, síntese do seu optimismo pleno:

«Um tratado de população envolve necessariamente toda a Economia Política; porque em havendo subsistências, logo há população, e esta cresce na razão directa daquelas; as subsistências são produzidas pela Agricultura, e pelas Manufacturas; o Comércio aumenta consideravelmente o valor das coisas produzidas por aqueles dois mananciais; *uma boa Administração assegura aquela massa de subsistências, e ainda lhes aumenta o valor*; a população será em consequência tanto mais considerável, quanto a Agricultura, as Manufacturas, o Comércio, e a Administração estiverem em Melhor Estado»⁵¹.

Em suma, a prevenção da Revolução decorre da aplicação do ideal de cientificidade à ordem económica, política e moral, ultrapassando a antinomia *revolução-cientificidade*.

2. *Rigor Administrativo e reforma financeira*

O saneamento do «déficit» herdado pelo vintismo «era um dos tópicos do programa do novo regime»⁵². Assim, o empenho de Soares Franco no combate à dívida pública manifesta-se na fé na possibilidade do seu saneamento num curto prazo e na aposta no estabelecimento de uma nova ordem pautada, neste campo, por uma gestão financeira equilibrada e uma moeda sã. Daqui resulta a indissociabilidade do seu programa de reforma fiscal com a nova ordem política e económica:

«fazer face às despesas correntes do tesouro nacional, ou por outras palavras de equilibrá-las com as rendas públicas com vantagem do Estado e dos particulares. Nas operações do tesouro

⁵¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio...*, 4.º caderno, pp. 21-22 (sublinhado nosso).

⁵² Cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, vol. I, t. II, p. 748.

se funda a segurança, e a prosperidade dos Estados, e nenhum objecto pode ter uma importância mais alta aos olhos do representante da Nação»⁵³; ou, ainda, na afirmação de que sem o «bom regulamento» da fazenda pública «nem há constituição, nem há liberdade»⁵⁴.

A problemática da harmonização da filosofia individualista com a dotação do Estado dos meios necessários ao cabal desempenho das suas funções (através de uma fórmula rigorosa para as receitas que possibilitem o equilíbrio com as despesas) pressupõe uma fiscalidade suficiente, mas que não destrua as riquezas dos particulares. Assim, se criava um equilíbrio nos planos político e financeiro.

O cálculo da incidência da fiscalidade sobre a economia⁵⁵ era impensável em Portugal. Tudo confluía na dimensão particularista da fiscalidade. As dificuldades de controlo pelo poder central evidenciavam-se no desconhecimento do montante real do «déficit»⁵⁶.

Soares Franco defende o princípio da anuidade do cálculo das necessidades do Estado, com o prévio estabelecimento pelo congresso do processo de formação dos tributos.

Neste quadro, o combate à dívida pressupunha, em seu entender, um programa prévio de redução de despesas nos diversos ramos do

⁵³ SOARES FRANCO apresenta desta forma o objecto da sua *Memória sobre os melhores meios de satisfazer à despesa pública* (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 30 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2854).

⁵⁴ *Idem*, 2.ª legislatura, sessão de 18 de Março de 1822, vol. II, p. 535. Este tópico encabeça uma lista de projectos da «maior importância para a monarquia»: o «das relações comerciais com o Brasil; o dos forais; o das pescarias; o do privilégio do foro; o da reforma das corporações religiosas» (*idem, ib.*), a dever ser discutido antes do término da legislatura estabelecido para 15 de Novembro do referido ano.

⁵⁵ Cfr. JEAN AIRIAU, *ob. cit.*, p. 59.

⁵⁶ O autor aborda esta questão no debate sobre o artigo 31.º das Bases da Constituição (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 28 de Fevereiro de 1821, vol. I, p. 181). Nesse sentido, Soares Franco solicita informações discriminadas para os cinco anos anteriores sobre cada uma das «repartições de receita pública» e sobre cada uma das alfândegas (*idem*, sessão de 25 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2792).

Estado (exército⁵⁷, marinha⁵⁸, e secretarias) e um outro de gestão financeira:

«em primeiro lugar devem fazer-se nos diversos ramos da despesa todas as reduções compatíveis com a Justiça, não atacando a subsistência dos particulares, nem a segurança do Estado, e sem desperdício da fazenda; e à despesa assim reduzida se deve aplicar uma receita igual»⁵⁹.

À redução das despesas segue-se a elaboração do orçamento⁶⁰ e o concomitante inventário das receitas, tarefas que recomendam a adição dos impostos indirectos com os rendimentos incorporados na nação, bem como o cálculo do remanescente para cobrir as despesas a preencher pelas contribuições directas mediante a «repartição»⁶¹ ou, em caso extraordinário, pelo recurso ao empréstimo⁶².

A aplicação do sistema da contribuição directa tinha dificuldades, segundo Soares Franco, que ressaltava do baixo grau de suportabili-

⁵⁷ Na reforma do exército — «o objecto de despesa mais considerável» (*idem*, sessão de 30 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2854) —, prevê a reformulação do monte-pio, um plano de licenciamento de metade da tropa; a simplificação da administração e o princípio da verdade do orçamento (*idem*, p. 2855); cfr. GRAÇA DA SILVA DIAS e J. S. DA SILVA DIAS, *ob. cit.*, Vol. I, t. II, p. 750.

⁵⁸ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 30 de Outubro de 1821, vol. V, pp. 2855-56.

⁵⁹ *Idem*, p. 2854. A redução do funcionalismo, mediante a salvaguarda dos critérios de justiça, pressupõe a análise individualizada de cada situação, encontrando-se na base da falta de ousadia das suas atitudes nos debates das Cortes sobre a política de austeridade e licenciamento. Nesse sentido, apresenta as pensões dos funcionários públicos como recompensas (*idem*, sessão de 23 de Abril de 1821, vol. I, p. 674) e toma uma posição contemporizadora no projecto de decreto relativo aos oficiais das secretarias (*idem*, sessão de 7 de Maio de 1822, vol. VIII, p. 398). Anote-se, ainda, a participação na comissão especial sobre a reforma do Estado Maior e participações civis do exército (*idem*, sessão de 16 de Junho de 1821, vol. II, p. 1236).

⁶⁰ *Idem*, sessão de 30 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2856.

⁶¹ Cfr. *idem*, *ib.*; R. SCHERB define o imposto de repartição como «celui dont le montant global fixé d'avance se repartit de degrés en degrés, entre les divers circonscriptions jusqu'aux redevables» (*art. cit.*, p. 119). Este método foi adoptado pelas Constituintes francesas, sendo acerrimamente defendido por Bonnin (cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, pp. 17-18) e por Soares Franco que sublinha a competência do poder legislativo na determinação do seu montante e repartição pelos distritos (*idem*, p. 89).

⁶² *Idem*, sessão de 30 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2856.

dade da economia do país, devido ao atraso agrícola e industrial e na deficiência do sistema tributário⁶³.

O método da «repartição»⁶⁴, apesar deste quadro, apresenta vantagens, por operar uma uniformização territorial das contribuições⁶⁵ e, assim, assegurar a proporcionalidade com as riquezas.

Aquele quadro económico-fiscal seria ainda o fundamento do método proposto para a avaliação do montante a repartir e dos valores respeitantes ao ano precedente, quer da décima quer da terça dos concelhos⁶⁶.

Soares Franco aborda a questão fiscal num quadro da provisoriidade, em especial, no que concerne à concretização da reforma fiscal. Esta era, em absoluto, desejável, mas, adiada⁶⁷, para além de outras razões, pela inexistência do cadastro (no plano das contribuições directas fundiárias) que se antepunha mesmo à realização de uma verdadeira «reforma agrária»⁶⁸. Na reivindicação da elaboração do cadastro convocam-se e condensam-se as utopias da nova política fundamentada na ciência, facto que lhe confere uma forte carga ideológica:

«Em todos os casos *não pode deixar de se fazer* pelo Governo, e depois de feito é que nós podemos regular o dízimo, etc., por consequência, isto não é senão um objecto da agricultura e nada mais ...»⁶⁹.

⁶³ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, p. 98.

⁶⁴ Este método pressupõe a determinação anual do montante da contribuição directa e a sua repartição pelos distritos «conforme a riqueza de cada um» (*idem*, p. 99).

⁶⁵ Cfr. MIGUEL ARTOLA, *ob. cit.*, vol. I, p. 678.

⁶⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, p. 99.

⁶⁷ A elaboração de um sistema fiscal, sob o signo da uniformização e simplificação, é veiculada em relação ao dízimo — onde o ideal de «fixidez» (cfr. R. SCHERB, *artigo cit.*, p. 119) subjaz à vontade da sua substituição, por «uma prestação certa, moderada e geral» (cfr. Projecto sobre a Congrua dos Párcos, *Diário das Cortes*, sessão de 17 de Setembro de 1822, vol. IX, p. 460; cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, pp. 98-99), e em relação à sisa (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Outubro de 1821, vol. IV, pp. 2610-11). Apesar de considerar que «o sistema de impostos deve ser inteiramente refundido, e simplificado ...» (cfr. *Ensaio ...*, 2.º caderno, p. 31), queda pela aceitação do adiamento dessa reforma.

⁶⁸ Cfr. Cap. «As virtualidades da Reforma».

⁶⁹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 7 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 372 (sublinhado nosso); cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, p. 100.

O programa de Soares Franco privilegia a modernização da administração financeira, através da criação de uma hierarquia de funcionários especializados nessas funções⁷⁰ assim como pela separação das finanças e da administração. Esta separação seria paralela com a distribuição ministerial⁷¹, embora, uma e outra, se operem no âmbito de um sistema centralizado.

No plano do rigor administrativo, a atenção dispensada aos métodos contabilísticos e registo caracteriza o programa financeiro de Soares Franco.

O rigor administrativo configura-se como essencial à também imprescindível articulação das autoridades locais e centrais, bem como ao necessário nexa entre o apetrechamento técnico e a natureza do regime político⁷². Ao tesouro era cometida a tarefa de centralizar a documentação fiscal:

«todos os ordenados devem sair do tesouro público, e igualmente todas as rendas devem vir reunir-se em um centro comum; aliás tudo é desordem; nem se pode facilmente conhecer quais são as rendas; e quais as despesas do Estado»⁷³.

O optimismo de Soares Franco quanto ao programa de gestão financeira e rigor administrativo, a par da proporcionalidade tributária garantida pelo método da repartição, transluz das seguintes palavras:

«Uma vez que as coisas tomem a marcha regular, que está traçada (...) é certo que podemos fazer face às despesas públi-

⁷⁰ Defende, em nome da responsabilidade individual, o exercício das funções fiscais por um «homem só» (cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, p. 89 e pp. 93-94; cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 7 de Junho de 1822, vol. VIII, p. 372).

⁷¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, p. 93.

⁷² Uma escrituração deficiente gera atrasos e prejuízos à fazenda, alegadamente sentidos pelas Cortes na elaboração do «orçamento das receitas» agravado pelo facto de «nos governos representativos» a «conta da receita e despesa» dever «ser simples, clara, e pública», competindo a «todos saber o que entra no tesouro, e o que se deve despende» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 19 de Julho de 1822, vol. VIII, p. 874). A propósito do estabelecimento de uma cadeia hierárquica de fiscalização administrativa e da função atribuída ao tesouro, Ferreira Borges atribuiu a autoria dos artigos da Constituição sobre matéria fiscal a Soares Franco (cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 27 de Março de 1822, vol. II, p. 635).

⁷³ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, p. 100.

cas; porque os *recursos da Nação são grandes*, e a sua dívida comparativamente às das outras nações da Europa, é muito pequena»⁷⁴.

No ano seguinte, reafirma:

«... e como para mim é de fé, que uma vez organizada a nova forma de administração, economizadas as despesas públicas, de arsenais, marinha, e exército, podem diminuir muito, e a receita há-de aumentar, segue-se que nós no ano seguinte não temos necessidade de empréstimo, e em consequência cessam todos esses males...»⁷⁵.

A moderação e o gradualismo caracterizam a vontade de, dentro de um espírito de laicismo⁷⁶, unificar o campo religioso através das reformas dos «regulares»⁷⁷ e da atribuição da congrua aos Párcos⁷⁸.

No conjunto, porém, em todas estas propostas, a contradição latente entre os recursos do país e a insuficiência de meios financeiros

⁷⁴ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 30 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2858 (sublinhado nosso).

⁷⁵ *Idem*, sessão de 9 de Agosto de 1822, vol. IX, p. 108. Nesta sessão, Soares Franco defende a divisão da dívida e a contracção do empréstimo.

⁷⁶ A ideia de laicidade acrescenta-se à de separação entre a Igreja e o Estado e anuncia-se como uma fórmula de resolver estas relações sobre o signo da coexistência pacífica (cfr. LOUIS TROTABAS, *La Laïcité: son application dans le cadre de la communauté*, in «La Laïcité» Paris, 1960, p. 3).

⁷⁷ Defendeu a reforma das ordens religiosas mediante um «plano geral» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 27 de Abril de 1821, vol. I, p. 704), tendo colaborado na comissão encarregada da elaboração desse plano (cfr. *idem*, sessão de 7 de Agosto, vol. III, p. 1810) e propôs «a aceitação que devem fazer os Ordinários dos regulares egressos» (*idem*, sessão de 19 de Junho de 1821, vol. II, p. 1270). Adverte, relativamente à questão da redução do número de conventos, contra o perigo das «extinções repentinas» (cfr. *idem*, sessão de 27 de Agosto de 1822, vol. IX, p. 254). Corrêa Seabra, ao atacar Soares Franco, salienta a alteração do seu pensamento desde «que escreveu em sua memória no ano de 1820, em que o dito sr. se propõe a examinar o estado de Portugal, se por desgraça os franceses o chegassem a dominar, e enumera entre as calamidades porque Portugal havia de passar a extinção das ordens religiosas ...» (*idem*, sessão de 27 de Agosto de 1822, vol. IX, p. 257). Rectifique-se que Soares Franco publicou esta memória em 1809 (cfr. Parte II, Cap. «O Discurso Político e a Descrença»).

⁷⁸ A sua atitude moderada emerge ainda da defesa da regulamentação dos direitos de pé de altar a prestações que os povos possam pagar (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 17 de Setembro de 1822, vol. IX, p. 461).

do Estado para a prossecução dos seus fins introduz um quase antagonismo entre a dívida e a desamortização⁷⁹.

Neste sentido, anote-se ainda, que a venda dos bens nacionais decorre da interpenetração entre proprietarismo, produtivismo e fiscalidade própria da visão económica de Soares Franco, travejada sobre a harmonização espontânea dos interesses. O Estado, «mau administrador de bens fundos, principalmente de terras»⁸⁰, ao promover a sua venda quer a remição dos foros e rações a senhorios úteis «faria uma soma considerável de dinheiro para satisfazer as precissões correntes. A agricultura, a população e a riqueza nacional teriam um grande aumento, e desde essa época o tesouro seria rico, porque a nação o era, encontraria facilmente os recursos, que lhe fossem necessários»⁸¹.

Esta visão económica é inerente à crença num «optimum» da produção agrícola para o nosso país:

«A agricultura em Portugal pode subir ao ponto de dobrar ou triplicar; e por consequência de termos um aumento mui considerável nas nossas rendas públicas, e nas nossas produções»⁸².

Em coerência com o programa traçado de defesa de uma moeda sã por Soares Franco, resulta a condenação do papel-moeda⁸³.

Como deputado não circunscreve o projecto de criação de um banco no âmbito da teoria da remição dos foros e pensões⁸⁴.

Antes o apresenta ao congresso «para organização de um Banco

⁷⁹ Cfr. MIGUEL ARTOLA, *ob. cit.*, p. 671. Defende, tão-somente, a abolição das comendas que vagassem e que não tivessem sido atribuídas por serviços segundo as leis do reino, com base na sua consideração como bens nacionais (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 23 de Março de 1821, vol. I, p. 333 e p. 340). Defende a coarctação dos bens da Patriarcal, definindo-os como «bens reais» e apresentando o benefício como um «salário» e o beneficiário como um «empregado público» (*idem*, sessão de 3 de Abril de 1821, vol. I, p. 445).

⁸⁰ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 30 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2857.

⁸¹ *Idem*, *ib.*

⁸² Cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 14 de Fevereiro de 1823, p. 818. Sublinhado nosso. (Insere-se na discussão sobre o Morgadio).

⁸³ Defende a amortização do papel-moeda (*idem*, sessão de 9 de Agosto de 1822, vol. IX, p. 107).

⁸⁴ Cfr. Cap. «As Virtualidades da Reforma».

Nacional em Lisboa, independente do Governo»⁸⁵. Deste modo, afirma que não «há o risco de ser o banco obrigado a um empréstimo» por tal não poder ter «lugar num governo constitucional, em que o banco está independente do Governo, não podendo este ter autoridade alguma sobre esse»⁸⁶.

À parte esta questão preocupa-o a política de crédito às actividades produtivas:

«... é coisa mui certa que não pode nação nenhuma, nem industrial, nem agricultura prosperar sem banco; e só Lisboa o não tem. Por todos os motivos se mostra a utilidade que pode causar à nação a existência de um banco. Ele é útil e necessário para as nações, e para os donos dele; para as nações, porque muitas vezes um homem que tem necessidade de adiantar uma fábrica, de fazer uma plantação de agricultura, falta-lhe dinheiro, e não acha sem dificuldades ou usuras. Uma vez porém que exista um banco para facilitar este dinheiro, por certa quantidade de juro, cessarão todos os males»⁸⁷.

A elaboração do orçamento, embora imperfeita, como sublinha Soares Franco, expressa a ordem nova, aqui manifesta na institucionalização política na gestão financeira do país⁸⁸:

«O fim disto é para que vejamos que as despesas que devem abonar-se, e as que não devem abonar, a fim de ver se é difícil

⁸⁵ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 30 de Julho de 1821, vol. III, p. 1682. Projecto que não foi publicado no *Diário das Cortes*, tendo o deputado Luiz Monteiro lembrado a tal respeito o exemplo negativo do Banco do Rio de Janeiro (*idem, ib.*). Sublinhe-se a anterioridade da apresentação do referido projecto em relação ao início da discussão do projecto elaborado pela comissão da fazenda referente à criação «de um banco público nacional» (*idem*, sessão de 13 de Dezembro de 1821, vol. VI, p. 3299), cuja criação data de 31 de Dezembro seguinte.

⁸⁶ *Idem*, sessão de 13 de Dezembro de 1821, vol. VI, p. 3400 (referente à discussão do parecer elaborado pela Comissão da Fazenda). A sua proposta parece aproximar-se da do Ministro da Fazenda, João Inácio da Costa, relativamente à criação de «um banco de depósito e empréstimo, fora, (...), dos problemas financeiros do Estado» (cfr. JORGE BORGES DE MACEDO, *Elementos para a História Bancária ...*, p. 10).

⁸⁷ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 3 de Dezembro de 1821, vol. VI, p. 3400.

⁸⁸ Cfr. ANTÓNIO LUCIANO DE SOUSA FRANCO, *Manual de Finanças Públicas e Direito Financeiro*, vol. I, Lisboa, [s.n.], 1974, p. 545.

para se recorrer a uma contribuição directa, ou a um empréstimo, ou a outro qualquer meio de equilibrar estes dois ramos. Este é o fim principal do orçamento»⁸⁹.

Em aditamento e quanto à mentalidade com que vê o conjunto de todas estas questões, importa lembrar que, para Soares Franco, para a intelegibilidade da questão fiscal, «a economia política é muito semelhante à economia doméstica, e só diferindo na importância dos objectos»⁹⁰.

3. *A utopia sanitária*

O problema da saúde pública apresenta-se, antes de mais, como um objecto do foro administrativo, reportando-se inclusivamente ao que Bonnin chama «Acção da Administração sobre as pessoas»⁹¹.

Uma das preocupações dos vintistas era elaborar uma orgânica sanitária para o país, harmonizada com a nova ossatura política e administrativa. Contudo, é manifestada a continuidade com a política sanitária delineada entre nós, nomeadamente, a partir da segunda metade do século XVIII. Daí que, a acção daqueles se limite, afinal, ao reajustamento dos organismos públicos existentes e à definição de uma intenção de tutela administrativo-financeira sobre os organismos privados. Essas preocupações com a saúde pública expressam-se no alargamento da intervenção do Estado.

Neste processo de construção do Estado, introduz-se um germen de concorrência entre o intervencionismo crescente deste e as instituições — na sua maioria religiosas — que vinham tradicionalmente exercendo essa função na sociedade.

⁸⁹ Cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 7 de Fevereiro de 1823, vol. I, p. 362.

⁹⁰ *Idem*, 2.^a legislatura, sessão de 10 de Fevereiro de 1823, vol. I, p. 762. Anote-se, ainda, a este propósito, as posições defendidas por Bonnin (cfr. F. SOARES FRANCO, *Extracto ...*).

⁹¹ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, pp. 45-segs.; cfr. C. J. B. BONNIN, *Principes ...*, Tome premier, livre IV, p. 363 e pp. 405-31.

Neste quadro, o importante é que assistimos à prática das concepções laicistas⁹², decorrente da vontade de assegurar o controle do «homo civilis» e do «homo oeconomicus» através da subtração da competência da Igreja, em matérias que passam a ser tomadas como temporais⁹³. Na base deste processo, deparamos com a alegação da incidência do progresso científico sobre a teologia, dando origem a novas concepções assentes numa nova antropologia e uma concepção diferente quanto à solidariedade entre as diferentes expressões da cultura⁹⁴:

«L'évocation de cet arrière-plan théologique est dispensable si l'on veut comprendre l'expansion de *l'idée d'humanité*; le rapport de l'homme à l'homme obtient une sorte de priorité sur le rapport de l'homme à Dieu»⁹⁵.

Ideal de humanidade que consagra o primado da moral sobre a teologia e despoleta uma nova ideia de assistência entendida como «une attention fraternelle et bienfaisante à l'égard de tous les habitants de la terre des hommes», (que se sobrepõe ao conceito de piedade, tido como eivado de ritualismo e de ligação do gosto barroco pelo culto externo), convertendo assim, «le service divin en un service humain»⁹⁶. Este «sacré d'humanité» fundamenta o respeito pelo indivíduo bem como pela comunidade, e um interesse pela promoção da condição humana⁹⁷.

⁹² Cfr. FRANÇOIS MEJAN, *La Laïcité de l'Etat en droit positif et en fait* in «La Laïcité», p. 207.

⁹³ Cfr. L. DE NAUROIS, *La Laïcité et droit*, *idem*, p. 258.

⁹⁴ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. IV — *Les Principes de la pensée ...*, p. 351.

⁹⁵ O progresso científico é responsável pelo «retrait de Dieu par rapport à l'univers physique, auquel est désormais reconnue l'autonomie de ses normes. L'apport du XVIII^e siècle dans l'histoire de la pensée a consisté à reconnaître une semblable autonomie de fonctionnement à l'ordre du jugement moral et du développement social. Le retrait de Dieu laisse le champ libre à une réalité humaine indépendante, ou tout doit s'expliquer au grand jour de la raison ...» (*idem*, p. 351). No plano religioso, sobressai a acção do jansenismo, e v.g., a sua evolução de uma oposição religiosa para uma outra de índole político-social, tornando-se mesmo no século XVIII e na época da revolução francesa uma atitude de oposição liberal participativa da vontade geral de renovação (*idem*, p. 353. Sublinhado nosso).

⁹⁶ *Idem*, p. 358.

⁹⁷ *Idem*, pp. 360-61.

No seio deste quadro, deparamos ainda, com o choque entre duas grandes correntes quanto à solução do problema da assistência. Uma, exemplificada pela obra das assembleias revolucionárias francesas, relativa à criação de organizações sanitárias e que se inscrevem no modelo de «assistência pública»⁹⁸. Outra, assente na não intervenção do Estado nesta esfera, de molde a assegurar o restabelecimento do princípio da harmonia dos interesses apresentada pelos discípulos de A. Smith e por Bentham. Segundo esta concepção, o princípio da «assistência pública», expressa na fórmula «to everyone according to his needs», subverte a harmonia económica natural ínsita no nexo trabalho-apropriação. Por esta razão propõe a substituição daquelas fórmulas por estouta «to everyone according to his labour»⁹⁹. A assistência social pressupunha uma correspondência laboral. Em caso contrário, considerava-se que havia risco de subversão da propriedade, pilar da ordem social. Na verdade, a aplicação indiscriminada da assistência, transfere, a par da abstracção que encerra, o ónus das dificuldades ínsitas à sua aplicação. Bentham opõe-se quer a Godwin quer a Sièyes, ao contestar a fórmula da declaração de que «every citizen who is unable to provide for his own wants, has a right to the assistance of his fellow citizens»¹⁰⁰.

Enquanto «practical reformer» e «man of projects», propõe-se averiguar da possibilidade da materialização deste «direito». Na verdade, à transformação de um dever de benevolência num direito absoluto, aplica o princípio da «assistance by labour» e o princípio «of the union of interest and duty»¹⁰¹.

Contudo, certo será que a questão da assistência implica a redefinição da política orçamental e financeira¹⁰². Nas Cortes vintistas,

⁹⁸ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. V — *Dieu, la Nature et l'homme...*, pp. 446-47 e p. 452.

⁹⁹ Cfr. ELIE HALÉVY, *ob. cit.*, pp. 225-26.

¹⁰⁰ *Idem*, p. 232.

¹⁰¹ *Idem*, pp. 233-34. O «panopticon» é apresentado como a assumpção daqueles princípios: «not only the architectural principle of universal inspection, but the principle of the artificial identification of interest, what he called the duty and interest junction principle. In regards to the admiration of his system of assistance by labour, he set forth a system of centralisation and of administration by contract» (*idem*, p. 233).

¹⁰² *Idem*, p. 225. Para maior aprofundamento da questão de assistência e do «saber médico»; cfr. CHARLES LICHTENTAELE, *Histoire de la Médecine*, Paris,

processa-se a coexistência das preocupações em torno do quadro económico-financeiro do país no confronto entre dois modelos assistenciais.

1978; cfr. JEAN CLAVREUL, *L'Ordre Médical*, Paris, 1978; cfr. MICHEL FOUCAULT, *Surveiller et Punir: Naissance de la Prison*, Paris, 1975; cfr. FANNY FAY-SALLOIS, *Les Nourrices à Paris au XIX^a siècle*, Paris, 1980. Relativamente à realidade portuguesa: cfr. FERNANDO DA SILVA CORREIA, *Estudos sobre a História da Assistência: Origens e formação das misericórdias portuguesas*, Lisboa, 1944 e *Subsídios para a História da Saúde Pública do século XV a 1822*, separata de o «Médico», n.º 347, 1958; AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *O Jornalismo Médico Português e a «Medicina contemporânea»*, separata de «A Medicina Contemporânea», n.º 1, de 3 de Janeiro de 1932, Lisboa, 1932; cfr. ANTONIO AUGUSTO DA COSTA SIMOES, *Notícia Histórica dos Hospitais da Universidade de Coimbra*, Coimbra, (s.n.), 1882; cfr. LUIS DE PINA, *Isagoge Histórica do Jornalismo Médico*; Sep. do Jornal do Médico, Porto, Instituto de Alta Cultura, 1945; cfr. VICTOR RIBEIRO, *História da Beneficência Pública em Portugal*, Coimbra, 1907; cfr. ANTONIO JOAQUIM DE GOUVÊA PINTO, *Compilação das Providências, que a bem criação, e educação dos Expostos ou Engeitados se tem publicado, e achão espalhados em diferentes artigos de Legislação Pátria, ...*, Lisboa, 1820; JOAQUIM MARIA TORRES, *Memória ou reflexões sobre o melhoramento do novo projecto ou Regulamento da saúde pública oferecido ao Augusto Congresso*, Coimbra, 1822; cfr. ANTONIO JOAQUIM DE GOUVEA PINTO, *Exame crítico e histórico sobre os direitos estabelecidos pela legislação antiga e Moderna, tanto Pátria, como subsidiária, e das Nações mais vizinhas, e cultas relativamente aos Expostos, ou Engeitados. Para servir de base a hum regulamento geral administrativo a favor dos mesmos: com hum supplemento de providências inteiras, deduzidas das mesmas Leis actuais, a bem da sua criação, e educação*, Lisboa, 1828; *Memória Estatístico-histórica sobre a Administração dos Expostos na cidade do Porto*: Redigida pela Câmara Constitucional da mesma cidade: Seguida do Projecto d'um plano d'Administração geral deste útil estabelecimento para todo o Reino: Offerecida ao Soberano Congresso Nacional, Porto, 1823; cfr. JOSÉ PINHEIRO DE FREITAS SOARES, *Tratado de Policia Médica*, Lisboa, typografia da Academia Real das Sciencias, 1818 e *Memória sobre a preferênciã do Leite de vaccas ao Leite de Cabras para o sustento das crianças principalmente nas grandes Casas dos Expostos; e sobre algumas matérias, que dizem respeito à criação delles*, Lisboa, 1812; cfr. M. BENOISTON DE CHATEAUNEUF, *Algumas Paginas ácerca de expostos*, Porto, 1841; cfr. JOAQUIM JOSÉ CAETANO PEREIRA E SOUSA, *Classes dos Crimes por Ordem Systematica com as pennas correspondentes, segundo a legislação actual*, Lisboa, 1816; cfr. FELIX DA GAMA, *Reflexões médico-jurídicas sobre a necessidade, e utilidade do estudo da medicina legal; e projecto do estabelecimento de collegios para o ensino da Medicina, e da Cirurgia; e de uma Academia privativa que promova os progressos das ditas sciencias em Portugal*, offerecidas e dedicadas ao Soberano Congresso Nacional, Lisboa, 1822; cfr. BERNARDINO ANTÓNIO GOMES, *Memória sobre os meios de diminuir a elephantiasis em Portugal, e de aperfeiçoar o conhecimento, e cura das doenças cutaneas*, Lisboa, 1821; cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *História da lepra em Portugal*, Porto, 1932.

Dai deriva um grande problema prático e imediato: como tratar a pobreza absoluta?

A Questão da Mendicidade

Soares Franco, que integrou a Comissão de saúde pública quer nas cortes constituintes quer nas ordinárias, defende um conceito alargado dos objectos que lhe devem ser anexados v.g., estendendo-o à área da beneficência¹⁰³.

Os temas tratados pela Comissão de saúde pública acabam por revelar o caos administrativo e a decadência económica, alegados vícios da ordem derrubada¹⁰⁴. Assim, à nova ordem política competia estabelecer o elo entre o bom governo, a boa administração e o bem-estar da população. Esse nexos pressupunha a reforma das estruturas que subentendia a decantação dos domínios administrativo, judiciário e assistencial, pela razão humanitária¹⁰⁵.

A comissão de saúde abordou a questão da mendicidade começando por elaborar um inquérito¹⁰⁶ — que contém, como critério seria-

¹⁰³ Registe-se a defesa feita por Soares Franco (contra o deputado Campos) da inclusão dos objectos atinentes à beneficência na Comissão de saúde pública, posição assumida a propósito da discussão da distribuição dos deputados pelas diversas comissões, de cujo mapa foi um dos redactores (cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 3 de Dezembro de 1822, vol. I, p. 53). A atitude humanitária, moldada num racionalismo e cientismo, configura o denominado «espírito» desta comissão, conforme a definiu a conferência de um grupo de médicos reunidos em Coimbra para apreciar objectos concernentes à saúde (cfr. Arquivo da Assembleia da República, Caixa 43, doc. 19).

¹⁰⁴ «Como o governo nem preenchia, nem era possível que preenchesse, os fins da sua instituição; como um sistema vicioso, e além disso corrompido, em todos os ramos da administração pública tinha obstruído as fontes de prosperidade nacional, (...), e como em consequência a miséria pública se havia generalizado, os roubos, e as violências; e finalmente todos os crimes que nascem da pobreza desmoralizada» — extraído do relatório que o Ministro Secretário de Estado dos Negócios da Justiça ofereceu ao Congresso (cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 3 de Dezembro de 1822, vol. I, p. 55).

¹⁰⁵ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. IV — *Les Principes de la pensée...*, pp. 381-82.

¹⁰⁶ Este inquérito prepara a criação de um projecto lei — cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Agosto de 1821, vol. III, p. 1856.

dor, a doença e a robustez e, como finalidade, aptidão ao trabalho¹⁰⁷. Assim, a filantropia e o economicismo conectam-se nos objectivos da comissão, que visa «não só melhorar a condição desta numerosa quanto infeliz classe, mas também aumentar o produto da riqueza nacional»¹⁰⁸. Deste modo, ainda, uma assistência, seleccionada por critérios sanitários, correlaciona-se com os recursos humanos e fiscais da nação. Esta tem de assentar numa ética de trabalho respeitante da evolução do conceito de piedade, que se torna assim eminentemente social¹⁰⁹:

«... aplicar a trabalhos estes muitos braços robustos, que a preguiça sustentada por uma mal entendida piedade até agora conserva inertes»¹¹⁰.

Neste inquérito, o exemplo inglês é concitado pela comissão para ilustrar a condenação do modelo de «assistência pública» indiscriminada e irracional, aproximando-se da argumentação expendida pelos discípulos de Smith em relação às «poor Laws»¹¹¹.

¹⁰⁷ Entre os quesitos do inquérito refere-se «quantos destes são robustos, e capazes de todo o trabalho»; «quantos dos mesmos fracos mas capazes de algum trabalho»; «quantos dos mesmo perdidos de saúde, e incapazes de qualquer trabalho?» (*idem, ib.*).

¹⁰⁸ *Idem, ib.*

¹⁰⁹ Cfr. MICHEL FOUCAULT, *Histoire de la folie à l'age classique*, Paris, 1972, p. 74. Soares Franco, no debate sobre a reforma dos regulares, transmite a consciência dessa evolução e referindo-se aos conventos afirma: «Também não pode sustentar-se a existência de todos por umas sopas, ou uns feijões mal preparados que se acha socorrida a indigência: é o sustento do vício de uns poucos de *mandriões*, o qual prejudica essencialmente o Estado, por muitos lados que é escusado referir, porque está ao alcance de todos» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 27 de Agosto de 1822, vol. IX, p. 254. Sublinhado nosso).

¹¹⁰ *Idem*, sessão de 11 de Agosto de 1821, vol. III, p. 1856.

¹¹¹ Está em causa o combate à intervenção governamental no âmbito social, de molde a restabelecer a harmonização natural e espontânea dos interesses (cfr. ELIE HALÉVY, *ob. cit.*, p. 225). Nesta polémica, destaca-se a crítica malthusiana à política de Pitt, por considerar a assistência à mendicidade como responsável pelo agravamento deste fenómeno, que, em seu entender, só poderia ser combatido por uma política de elevação do nível de vida das populações, v.g., através de uma política de emprego (cfr. WILLIAM PETERSON, *Malthus, Le premier anti-malthusien*, Paris 1980, pp. 63-68 e pp. 92-118). Malthus defende que «l'Etat doit progressivement réduire ses interventions de bienfaisance qui (...) doivent être remplacées par «une obligation morale de charité privée, active et selective» ...» (*idem*, p. 108. Sublinhado nosso).

Atendamos à letra do Parecer da Comissão de Saúde Pública:

«Para que esta augusta assembleia se persuada da importância do Projecto, que dá lugar a esta indicação, cumpre à comissão observar: que a Inglaterra, não obstante a sua illustração, industria e riqueza, que tanto a distingue entre as outras nações, principiou há perto de 13 anos a sofrer o mal da mendicidade (...) hoje as quantias, que anualmente se distribuem em socorros pela classe indigente sobem acima de oito milhões de libras esterlinas ...! sendo por outra parte constante, segundo refere Mr. Colijhamm que entre os indivíduos que ali exercem a profissão de pobres, existem mais de 500 000, que passam uma vida ociosa, e que aliás eram capazes pela sua robustez, e agilidade de criar todos os anos um valor de dez milhões de libras esterlinas?»¹¹².

Assim se conclui que Portugal deverá, pelo contrário, enveredar por uma política «de socorrer à classe indigente» por meio da «discriminação sanitária» e do princípio da «assistência pelo trabalho».

O tema da assistência criteriosa — assente na conciliação entre o interesse da sociedade e a felicidade do indivíduo — é tratado por Bonnin¹¹³, de acordo com o seguinte princípio: «se o homem não tem meios de subsistência por falta de trabalho, o que é preciso é trabalho»¹¹⁴.

¹¹² Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Agosto de 1821, vol. III, p. 1856.

¹¹³ «Como há indivíduos na sociedade, que não têm recursos alguns próprios, o Estado deve prestar-lhos, conciliando contudo o interesse da sociedade com o que a sua felicidade exige; de outro modo seria fomentar a mendicidade, porque a beneficência só é virtude quando é esclarecida, e útil àquele em favor de quem se exercita. Os socorros públicos têm dois objectos; remediar um mal presente, e diminuir para o futuro as coisas que obrigam a reclamá-los» (cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, pp. 49-50). Bonnin sublinha ainda: «A mendicidade é uma chaga política, porque faz ordinária aliança com os vícios, e é companheira da ladroeira. Não socorrer senão os que têm verdadeira necessidade é diminuir o número dos necessitados; e proporcionar bem os socorros às precisões que os exigem, é o meio de poder aliviar um maior número; dar a todos indistintamente, é dotar o officio de mendicante; dar à verdadeira necessidade é socorrer a humanidade, e a sociedade; mas fazer que o homem trabalhe, e busque recursos para si, mesmo em todos os tempos é a perfeição de uma administração sábia e política» (*idem*, p. 51).

¹¹⁴ *Idem*, p. 50.

Neste mesmo sentido, Soares Franco subscreve a visão administrativista do problema da mendicidade (em que assenta o projecto da comissão) ao dizer, com alguma euforia:

«A comissão de saúde pública apresentou em 18 de Dezembro de 1821 um Projecto para extinguir os mendigos, em que vêm amplamente desenvolvidos estes princípios, e certamente convirá muito à Nação Portuguesa, que ele seja adoptado, logo que as leis da divisão do território, e a lei sobre os Administradores estiverem sancionadas»¹¹⁵.

A atenção emprestada à questão da mendicidade sobressai no conjunto das memórias apreciadas pela comissão de saúde pública¹¹⁶. A título de exemplo, sublinhe-se o «plano de monte-pio de Geral Beneficência portuguesa em favor dos miseráveis presos, e pobres de todo o reino de Portugal», elaborado pelo prior José Teixeira de Lacerda¹¹⁷, que prevê uma colecta pelas famílias portuguesas controlada pela hierarquia eclesiástica secular — devendo manter-se o clero regular alheio a «tão melindroso detalhe»¹¹⁸. Estamos perante um processo novo entre nós: o tratamento racionalizador da caridade.

O princípio da assistência mediante trabalho sustenta uma carga moral bastante viva, ao assegurar os nexos entre uma moral colectiva

¹¹⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, pp. 51-52.

¹¹⁶ Estas memórias sobre os mais variados objectos interessaram-nos por estarem anotadas na sua maior parte por Soares Franco, sendo algumas delas adoptadas nos pareceres desta comissão e v.g., no projecto de regulamento de saúde pública. Um dos testemunhos evidenciadores da consideração destas memórias pelos deputados sobressai da intervenção de Bettencourt em defesa da apreciação de um plano sobre um recolhimento de mendigos que expressava a adopção do princípio da assistência mediante trabalho (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 22 de Março de 1821, vol. I, p. 328). Tenha-se em atenção a este respeito a memória de Bento Guilherme Quinglofer sobre uma «casa de caridade» que encara a possibilidade de assegurar o fornecimento do vestuário da marinha e do exército através da utilização do trabalho dos mendigos (cfr. Arquivo da Assembleia da República, Secções I e II, Cx. 43, doc. 70).

¹¹⁷ Cfr. Arquivo da Assembleia da República, Secções I e II, Cx. 42, doc. 66. Este documento é datado de 10 de Março de 1822 e proveniente de Raposa, sendo o seu autor, um prior eleito pela comarca de Santarém para inspecionar as cadeias conforme deliberação do Congresso.

¹¹⁸ *Idem, ib.*

e uma moral individual e ao activar a lógica de reintegração dos marginais, por intermédio desses laços que visam dar ordem e segurança à assistência como obrigação geral.

A tutela administrativa sobre o «Património dos Pobres»

A exemplo dos restantes debates, a elevada mortalidade dos «expostos» é relacionada pelos vintistas com o caos administrativo e as dificuldades económico-financeiras. Daí que, as medidas propugnadas oscilem entre a defesa do rigor administrativo¹¹⁹ e a de uma reforma. Neste sentido, as edilidades locais sugerem medidas excepcionais, corroboradas por Soares Franco, para atalhar à premência da situação¹²⁰. Medidas essas que recolhem a oposição dos defensores da lei existente. Entre estes últimos conta-se Fernandez Thomás:

«Eu sigo o princípio, que posto que seja uma obrigação da nação a criação dos expostos, contudo as necessidades da nação não permitem, que se ocorram a todas estas despesas; é melhor observar uma lei antiga, que nenhuma que não está feita: por agora há essa lei antiga que é que os povos sustentem seus expostos; pois porventura não devem os povos sustentar os seus encargos?»¹²¹.

O núcleo da questão reconduz-se ao modo de afectação das receitas aos «expostos». As memórias enviadas às cortes concentram-se na crítica em relação à gestão e aplicação dos rendimentos eclesiásticos. De igual modo, veiculam uma sensibilidade religiosa pietista de incidência social e sugerem a aplicação dos rendimentos desses bens

¹¹⁹ O regulamento de saúde pública previa um registo rigoroso dos expostos (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 13 de Outubro de 1821, vol. I, pp. 2642-43).

¹²⁰ *Idem*, sessão de 12 de Fevereiro de 1822, vol. VII, p. 158; o confronto entre a sugestão de medidas gerais pela comissão da fazenda e a apresentação pelas câmaras de soluções particulares, caracteriza esta problemática (cfr. *idem*, 2.ª legislatura, sessão de 17 de Janeiro de 1823, vol. I, pp. 498-503; cfr. *idem*, sessão de 27 de Janeiro, pp. 592-603).

¹²¹ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 12 de Fevereiro de 1822, vol. I, p. 160.

em benefício dos «expostos»¹²². Esta posição é subscrita por alguns deputados nos debates, em torno das confrarias¹²³.

A posição é contestada por Fernandez Thomás — a propósito do desvio de fundos de uma confraria — por a considerar um ataque à «propriedade, a qual se acha do mesmo modo na união de vários indivíduos, que num particular»¹²⁴ e por transportar a recusa em utilizar, para tal fim, rendimentos nacionais quando lhe estão reservadas as sisas dos concelhos. Da obrigação da nação sustentar os «expostos», decorre a argumentação sobre a transmutação do objecto dos legados-pios, com base num critério de filantropia, também ao modo do liberalismo inglês. Neste sentido, Soares Franco defende a alteração do objecto de uma capela destinada a socorrer alguns pobres:

«mas parece-me não é desviar os rendimentos do seu instituto, aplicando-os a expostos pois que os pobres poderão ser mais necessitados que umas desgraçadas crianças que morrerão sem este socorro?»¹²⁵

Tais debates desembocam nas ordens das cortes do sentido de inquirição junto das localidades sobre as possibilidades de aplicação

¹²² «Muito embora nossos antepassados pensassem, que fazendo às igrejas e mosteiros longíssimos donativos ficavam por isso dispensados de acções certas e justas (...). No século ilustrado, em que vivemos, nós faremos mais justa ideia dos officios que temos a cumprir com Deus e com os outros». Assim, considera os bens das igrejas e confrarias como bens nacionais, cujos rendimentos devem ser aplicados ao objecto de maior utilidade para o Estado: «As instituições das confrarias debaixo deste ponto de vista nada servem, e na época actual pode-se delas fazer-se uma aplicação boa na criação dos míseros expostos». Eis a forma architectada para «pagar às armas dos expostos, sem afligir o povo, nem defraudar a fazenda nacional» (cfr. LUIS ANTÓNIO PREZADO DE LACERDA, *Memória sobre a criação de expostos*, in Arquivo da Assembleia da República, Secções I e II, Cx. 43, doc. 80). Tratava-se de um médico de Silves.

¹²³ O confronto entre a defesa de uma atitude religiosa predominantemente social e a manutenção da decência do «culto extremo» da religião dominante do Estado emerge dos debates (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 12 de Fevereiro de 1822, vol. VII, p. 158).

¹²⁴ *Idem*, p. 160.

¹²⁵ *Idem*, p. 158.

dos rendimentos das confrarias¹²⁶ e das misericórdias¹²⁷ ao sustento dos «expostos».

Soares Franco, em coerência com a defesa de «uma civilização hospitalar», na senda de Cabanis e em perfeita continuidade com as medidas delineadas entre nós desde o século XVIII, defende a disseminação das «rodas e casas de criação» pelo reino¹²⁸. A sua atenção a este assunto prende-se com os meios de aumentar a população: «*Que recursos se poderiam tirar destes viveiros de espécie humana, se fossem bem administrados*»¹²⁹.

Desta forma propugna o dever de o Estado contemplar orçamentalmente o sustento dos «expostos», e proceder à execução dessa política por via dos mecanismos administrativos. O caos em que se encontravam os «*patrimónios dos pobres*»¹³⁰ concentra a sua atenção e em relação às Misericórdias, defende que, a exemplo de Lisboa, «se deve estabelecer uma Junta do Comércio, e que se aplique a tudo o que pertence àquele importante objecto, julgo, que por não multiplicar entidades, e pela *relação dos assuntos se pode incumbir a esta mesma junta o dirigir, e administrar quanto pertence às misericórdias do reino*, para depois consultar ao Governo as medidas que forem necessárias, e que se devem declarar no regimento que se fizer a este respeito»¹³¹. No que toca às confrarias, etc., «formam outra espécie de fundos, que pela maior parte se perdem nos Administradores, e nas Administrações. Convém que além dos seus principais destinos, como festa do Orago, etc. se apliquem *para os mesmos objectos que os das Misericórdias; isto é, Hospitais, Presos, e Expostos, e Colégios*»¹³².

¹²⁶ Estas questões constam quer dos pareceres da Comissão de Saúde quer dos da fazenda (cfr. *idem*, sessão de 2 de Maio de 1821, vol. II, pp. 757-58; cfr. *idem*, sessão de 17 de Junho de 1821, vol. II, p. 1576; cfr. *idem*, sessão de 9 de Outubro de 1821, vol. IV, p. 2580).

¹²⁷ Cfr. regulamento geral de saúde pública, v.g., artigo 64.º (*idem*, sessão de 13 de Outubro de 1821, vol. IV, p. 2643).

¹²⁸ F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 2.º caderno, pp. 29-31.

¹²⁹ *Idem*, p. 31 (sublinhado nosso). Insere-se num comentário à mortalidade dos expostos.

¹³⁰ *Idem*, p. 27 (sublinhado nosso).

¹³¹ *Idem*, p. 33 (sublinhado nosso).

¹³² *Idem*, pp. 27-28 (sublinhado nosso).

A questão dos «expostos» também pressupõe, em Soares Franco, a reforma das estruturas fiscais e administrativas do Estado. A «alta importância»¹³³ do assunto faz esperar que se olhe, adentro da nova ordem, sobre a realidade da população.

A consciência da gravidade da questão dos «expostos», reflectindo a «decadência do país», é condensada pelo deputado Feio na reflexão seguinte:

«O reino está despovoado por causa da gente que morre, da gente que nasce mal, e da gente que deixa de nascer»¹³⁴.

O projecto de regulamento da saúde pública estabelece a tutela administrativa e o contrôlo contabilístico das câmaras sobre as confrarias e misericórdias¹³⁵. Contudo, Soares Franco defende a concentração dos poderes em matéria de fiscalização dos «expostos» e órfãos, em sintonia com as suas concepções administrativas:

«Em quanto à Administração é certamente muito conveniente a nomeação de um *curador geral*, que inspecione, e zele tudo o que pertencer aos *Expostos e Orfãos sem bens*, que existirem na *Comarca*»¹³⁶.

A amplitude da reforma pretendida por Soares Franco para esta matéria é condicionada pelo desconhecimento dos índices demográ-

¹³³ *Idem*, p. 28. Soares Franco imputa à complexidade do sistema fiscal — «monstruosa legislação» — e aos vícios da administração, o elevado grau de mortalidade dos «expostos», que calcula em sete oitavos e defende: «Como porém o sistema dos impostos deve ser inteiramente refundido, e simplificado, nada diremos, senão que se deve mandar pôr pela deputação provincial à disposição da Administração os rendimentos necessários para cobrir regularmente as suas despesas, que serão *publicadas pela imprensa, e aprovadas pela dita deputação, e depois pelas cortes*, com o mapa geral das despesas que o ministro competente deve apresentar anualmente» (*idem*, p. 31. Sublinhado nosso).

¹³⁴ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 12 de Fevereiro de 1822, vol. VII, p. 159 (sublinhado nosso).

¹³⁵ Cfr. *idem*, sessão de 13 de Outubro de 1821, vol. IV, p. 2641. Reporta-se aos arts. 36.º e 37.º

¹³⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 2.º caderno, p. 32 (sublinhado nosso).

ficos e da divisão do território¹³⁷. A administração dos «patrimónios dos pobres»¹³⁸ pressupõe uma política orçamental adequada, ligada a uma concomitante redefinição da política sanitária. A estas acresce a necessidade de assegurar a educação e instrução dos «expostos» bem como a sua colocação no mercado de trabalho¹³⁹.

A questão prisional e hospitalar

Soares Franco sustenta uma visão administrativo-sanitária das prisões¹⁴⁰, distanciando-se das teses defendidas nas memórias enviadas ao congresso relativamente ao aproveitamento da mão-de-obra dos detidos, adentro de uma preocupação de economia de gastos para o Estado¹⁴¹, muito ligadas às concepções Benthamianas quanto ao princípio «of the union of the interest and duty»¹⁴².

A atenção de Soares Franco ao sistema penitenciário português assemelha-se muito à que dedica ao sistema hospitalar. Assim, preocupa-o a ordenação do espaço interno, as exigências sanitárias e higiénicas, a prevenção das epidemias. No que toca à separação dos presos

¹³⁷ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 22 de Março de 1821, vol. I, p. 328.

¹³⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, p. 27. Noção consignada no artigo 64.º do projecto de regulamento ... (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 13 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2643).

¹³⁹ Sublinhe-se a adopção das teses de Filipe Ferreira de Araújo e Castro, no artigo «Projecto sobre a Administração dos Expostos» (cfr. *Investigador Português em Inglaterra*, vol. XIII (49-50) Julho de 1815, p. 315). A regulamentação da situação dos expostos, após os cinco anos, surge como a integração de uma lacuna legal. Veja-se, ainda, sobre o tema da educação dos expostos (cfr. BONNIN, *Principes ...*, p. 419).

¹⁴⁰ Bonnin apresenta a garantia dos direitos individuais dos presos como tarefa administrativa (cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, pp. 52-53).

¹⁴¹ As memórias referem o exemplo dos Estados Unidos e da Holanda sobre a arrematação do trabalho dos detidos a companhias particulares, países onde o «bom não se prevarica nas cadeias, e o mau sai um homem útil à sociedade; não consistindo o segredo senão em fazer com que o preso preste utilidade à Nação e a si próprio, trabalhando» (cfr. Arquivo da Assembleia da República, Secções I e II, Cx. 43, doc. 19).

¹⁴² Estas teses são afloradas na discussão do artigo 227.º do Projecto de Constituição por Miranda, ao defender que «seria bom estabelecer casas de correcção para nos aproveitarmos dos criminosos que estão nas cadeias ...» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 29 de Março de 1822, vol. VII, p. 665).

consoante o grau das penas, está em causa uma forma de conservar os «bons costumes», exigência nuclear do «Governo Constitucional». Além desta, consta a defesa da economia da repressão simbolizada nos «segredos»¹⁴³. Em suma, o seu discurso filantrópico é inserido numa fria descrição das exigências de «salubridade» que se acrescenta em concepções de arquitectura, conciliadoras com as ideias de «segurança» e de «humanidade»¹⁴⁴.

Em termos administrativos, atribui às Misericórdias, sob tutela das câmaras e juntas provinciais, o ministério dos cuidados com os presos¹⁴⁵.

Os problemas da alegada desorganização administrativo-financeira reaparecem na análise da problemática hospitalar pelas cortes vintistas. Soares Franco vai diluir esta questão nas misericórdias¹⁴⁶. Por outro lado, combate a existência do pequeno hospital¹⁴⁷, defendendo, em compensação, a sua proporcionalidade com a população da localidade¹⁴⁸.

Na sequência da afirmação de que «os hospitais são a maior obra de beneficência que os homens podem subministrar a seus irmãos»¹⁴⁹, esboça um enquadramento hospitalar das populações do reino¹⁵⁰. Parece-nos estarmos na presença de um entusiasmo idên-

¹⁴³ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 2.º caderno, pp. 21-22. Sabe-se, ainda, que elaborou um plano sobre cadeias (cfr. *Diário das Cortes*, sessão extraordinária de 11 de Setembro de 1821, vol. IV, p. 2241), que não chegou a ser impresso, e que esteve na origem da deliberação das Cortes sobre o inquérito e inspecção às cadeias do reino, ao acusar o carcereiro do Limoeiro de arbitrariedade (cfr. *idem*, sessão de 13 de Setembro, p. 2263).

¹⁴⁴ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 2.º caderno, p. 21.

¹⁴⁵ *Idem*, p. 23.

¹⁴⁶ *Idem*, p. 27.

¹⁴⁷ Nesta defesa Soares Franco opõe-se a Cabanis (cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VII — *La conscience...*, p. 464).

¹⁴⁸ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, p. 25. No relatório da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, encontramos a defesa do pequeno hospital e da assistência médica domiciliária, com base em critérios administrativistas de economia de gastos (cfr. *Diário das Cortes*, 2.ª legislatura, sessão de 2 de Janeiro de 1823, vol. I, p. 322). A ideia de assistência médica domiciliária prende-se às concepções da época de tratamento da doença no meio familiar, considerado o meio natural (cfr. MICHEL FOUCAULT, *O Nascimento da Clínica*, Rio de Janeiro, Editora Forense-Universitária, 1977, pp. 17-20) e é defendida por Bonnin (cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, p. 50).

¹⁴⁹ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 2.º caderno, p. 23.

¹⁵⁰ *Idem*, pp. 23-26.

tico ao que a Revolução Francesa suscitou no que tange ao agenciar «d'un nouveau thérapeutique grâce à la création d'une civilization hospitalière»¹⁵¹. Aplicam-se bem às ideias de Soares Franco, as palavras de Gusdorf:

«Le projet scientifique est indissociable, chez Cabanis, du projet philanthropique, associé au projet révolutionnaire. La préoccupation d'une réforme hospitalière, le souci d'une prise en charge de la santé publique par le pouvoir politique est une conséquence, à travers l'Europe, du mouvement des Lumières; La Révolution Française reprend à son compte les initiatives de l'ancien régime, avec des possibilités concrètes considérablement accrues»¹⁵².

Uma «constituição sanitária»

O «projecto de regulamento de saúde pública»¹⁵³ traduz a consciência do carácter social da doença e da responsabilidade pública em assegurar o serviço de saúde às populações:

«Um dos objectos mais importantes de qualquer governo é conservar a saúde pública dos povos; porque é muito mais útil prevenir a desenvolvimento das moléstias, do que passar pelo trabalho de as tratar à custa de muitos riscos e despesas»¹⁵⁴.

À luz do centralismo administrativo, postula-se a necessidade de «fazer um regulamento de saúde pública, uniforme em todo o reino, e dependente de um poder central, e único, que fiscalizasse e respondesse ao mesmo tempo por todos estes objectos»¹⁵⁵. Nesta espécie de «constituição sanitária»¹⁵⁶, sobressai a redefinição da profissão

¹⁵¹ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. IV — *Les Principes de la pensée...*, p. 285.

¹⁵² Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VII — *La conscience...*, p. 465.

¹⁵³ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 13 de Outubro de 1821, vol. IV, p. 2639.

¹⁵⁴ *Idem, ib.*

¹⁵⁵ Cfr. *Diário das Cortes*, 13 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2639, Preâmbulo do Projecto do Regulamento Geral de Saúde Pública.

¹⁵⁶ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. V — *Dieu, la Nature et l'Homme ...*, p. 446.

médica¹⁵⁷ com uma hierarquização entre os «doutores» e as profissões acessórias, os cirurgiões, os boticários e as parteiras, tudo fundamentado na noção de «competência»¹⁵⁸, aspecto igualmente salientado nas memórias endereçadas à comissão de saúde¹⁵⁹. Aliás, o conceito dominante de medicina em causa nesta documentação prende-se com o que Michel Foucault denomina de «medicina clínica»¹⁶⁰,

¹⁵⁷ Cfr. MICHEL FOUCAULT, *O Nascimento da Clínica*, pp. 88-97; cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 13 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2640 e p. 2649 (reporta-se ao artigo 11.º e ao título VIII).

¹⁵⁸ «O princípio da escolha e seu controle são estabelecidos à base da noção de competência, isto é, sobre um conjunto de virtualidades que caracterizam a própria pessoa do médico: saber, experiência, como também a «probidade reconhecida» de que fala Cabanis. O acto médico valerá o que vale quem o realiza; o seu valor intrínseco está na fruição da qualidade, socialmente reconhecida, do produtor. Assim, no interior de um liberalismo económico manifestamente inspirado em Adam Smith, define-se uma profissão ao mesmo tempo «liberal» e «fechada» (cfr. MICHEL FOUCAULT, *ob. cit.*, p. 89).

¹⁵⁹ Sobressai nos temas das memórias endereçadas a esta comissão, a crítica à competência do boticário aliada à defesa da criação de um curso de farmácia, bem como a atenção à distribuição das boticas, mediante um critério de proporcionalidade com a população (cfr. Arquivo da Assembleia da República, Secções I e II, Cx. 42, doc. 62; cfr. Cx. 42, doc. 74) e, ainda, a defesa da necessidade do cirurgião configurado como o suplente do médico (cfr. *idem*, Secções I e II, Cx. 42, doc. 77), assim como a da sua irradiação (cfr. *idem*, Secções I e II, Cx. 42, doc. 31 e doc. 62).

¹⁶⁰ Cfr. MICHEL FOUCAULT, *ob. cit.*, p. 80. Para além deste conceito, está patente, no regulamento e mesmo no conjunto das intenções da sociedade de ciências médicas, a outra dimensão definida por Foucault e que se reporta à «clínica do visível» (*idem*, p. 81), traduzida na «experiência prática a partir do próprio doente» (*idem*, p. 80). Questão que é abordada numa significativa memória enviada às Cortes: «Ora os fundamentos da Medicina prática são: 1.º o exacto conhecimento das moléstias; 2.º o igualmente exacto conhecimento de efeitos dos medicamentos, aplicados em tais e tais circunstâncias. Estes são os factos que formam a base da Medicina-prática. Da grande falta que temos de bem circunstanciadas e fiéis descrições destes factos, é que procede a falta de adiantamento em que a Medicina prática se acha em relação às outras ciências. Disto mesmo se estão queixando todos os estrangeiros escritores de terapêutica; porque em todas as nações tem havido nesta parte o mesmo desmazelo. Enquanto porém esta falta não for remediada, a Medicina — prática não pode dar um passo firme no seu adiantamento. Logo porém que providentes leis ponham a Clínica em boa ordem, esta falta é facilílima de remediar por meio de Diários que todos os médicos sejam convidados a mandar a uma Junta de Professores encarregada de os receber, pôr por ordem, fazer imprimir (...). Estes Diários formados sobre a simples observação, viriam a ser muito mais verídicos, e fiéis que os que nos transmitem os autores de sistemas,

a qual aposta em «ligar o saber particular a um sistema geral de conhecimentos» e define-a «como saber múltiplo da natureza e conhecimento do homem em sociedade». Na «ampliação» a que esta ciência é submetida traz-se «à luz a solidariedade do imperativo humano com as condições materiais de existência»¹⁶¹.

«Relações» (elaboradas pelos inspectores de comarcas a partir das suas observações em visitas ou correições) e relatórios, associados a uma tarefa divulgadora emergente da publicação dos «Annaes de saúde pública de Portugal»¹⁶², dão o tom a uma literatura médica concebida nesse sentido. Naquelas «relações», a medicina promove um alargamento do seu campo de análise, inquirindo sobre as condições de vida do homem¹⁶³:

«La médecine, l'une des utopies du siècle des Lumières, incarne la volonté d'un contrôle de la condition humaine, d'une prise en charge de la nature par l'entreprise systématique de la raison éclairée. A mi-chemin entre la théorie et la pratique, entre la spéculation et l'action, la médecine, science de l'homme, devient une forme privilégiée de la conscience de l'homme au service d'une politique de l'homme»¹⁶⁴.

porque estes poderiam ser ou não forjados nos seus gabinetes (...). Nós estamos pois em muito boas circunstâncias de podermos enriquecer a Medicina de bem exactas fidedignas descrições destes factos (...) e assim poderemos dar em poucos anos um impulso de adiantamento à Medicina como ela nas circunstâncias actuais não pode adquirir em muitos séculos» (cfr. MANOEL JOAQUIM MOREIRA, *Projecto de Reforma da Clinica Médica e Cirúrgica*, Fogueiras, 10 de Abril de 1821, Arquivo da Assembleia da República, Secções I e II, Cx. 42, doc. 62).

¹⁶¹ Cfr. MICHEL FOUCAULT, *ob. cit.*, p. 81.

¹⁶² Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 13 de Outubro de 1821, vol. IV, pp. 2639-40 (cfr. Título I, cap. I, art. 14.º).

¹⁶³ Neste sentido se explica que os pareceres da comissão de agricultura se refiram (v.g., a propósito do tema dos pântanos) à problemática sanitária (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 18 de Dezembro de 1821, vol. VI, p. 3452); retenha-se ainda, o parecer da comissão de saúde, onde se defende que da terapia efectuada com águas minerais se conseguirá que se «empreguem industriosamente, durante a última parte da vida» os doentes (cfr. *idem*, sessão de 31 de Julho de 1821, vol. III, p. 1721).

¹⁶⁴ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. V — *Dieu, la Nature et l'Homme...*, p. 452.

A Constituição de 1822, ao consignar em paridade as funções económicas e sanitárias da administração¹⁶⁵ associa-as no mesmo processo de promoção da felicidade pública. Destarte, o discurso médico dilui-se numa síntese humanista.

A Sociedade de Ciências Médicas

A Sociedade de Ciências Médicas foi criada em Lisboa a 1 de Dezembro de 1822. Soares Franco, seis dias após esta data, substituiu José Pinheiro de Freitas Soares na sua presidência e promovia a sua apresentação em Cortes¹⁶⁶.

No dia 12 do mesmo mês, Soares Franco apresentou uma *Memória sobre a natureza da Medicina, os seus fins e a utilidade que pode e deve com tempo seguir-se desta Sociedade*¹⁶⁷.

Composta por médicos, cirurgiões e boticários, a sociedade estava vocacionada para o diálogo institucional com o Rei, de molde a suscitar a sua protecção, o que salvaguardou tanto o carácter politicamente moderado dos seus associados como a natureza predominantemente científica dos seus objectivos. É aliás, o que se alcança do discurso proferido, aquando da comunicação ao Rei da sua constituição, pelo presidente da deputação¹⁶⁸:

«É por isso que a Sociedade de Ciências Médicas, *composta de homens constitucionais sem exaltação*, julgou do seu dever nomear uma deputação (...) para vir cumprimentar V. Magestade e participar-lhe o estabelecimento desta sociedade, que nenhum

¹⁶⁵ Registe-se, a título exemplificativo, a competência das câmaras no que concerne à promoção da «agricultura», «comércio», «indústria», «saúde pública e geralmente todas as comodidades dos moradores dos concelhos» (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 11 de Março de 1822, vol. VII, p. 432).

¹⁶⁶ Cfr. JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, *História dos estabelecimentos científicos, literários e artísticos*, t. IV, Lisboa, Academia Real das Ciências, 1874, p. 122.

¹⁶⁷ Cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *A primeira sociedade de sciencias médicas de Lisboa*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1927, p. 27.

¹⁶⁸ Trata-se de José de Abrantes e Castro (cfr. JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO, *ob. cit.*, p. 122), cujo discurso foi proferido no dia 11 de Dezembro de 1822. No entanto, Soares Franco não consta da lista da deputação que comunicou tal facto ao rei.

outro fim tem em vista, senão promover entre nós, o adiantamento da Medicina, Cirurgia e Farmácia ...»¹⁶⁹.

Neste discurso, através da descrição das comissões e objectos de estudo, sobressai a consideração da fisiologia como base e paradigma de todo o conhecimento. Na acepção de «ciência do homem», visava o estudo unidimensional da pessoa humana, isto é, a análise das relações entre o funcionamento dos órgãos com as «ideias» e a «moral», com o fim de dirigir a «educação e o destino da mocidade», v.g., no que tange à orientação dos «talentos»¹⁷⁰.

A segunda comissão tinha como objectivo a higiene adentro da lógica preventiva da saúde pública na época¹⁷¹. Existe, por parte desta instituição, a preocupação em centralizar informações. No caso vertente, é sugerido o inquérito dos focos morbosos¹⁷² (e respectivas soluções) e uma relação de observações atmosféricas, por intermédio de «comunicação com todos os médicos do Reino Unido»¹⁷³.

Se tivermos em conta, na senda de Michel Foucault, que os preceitos fundadores da medicina assentam na experiência, reconheceremos que este intercâmbio de observações, propiciado pelas sociedades médicas, procurava e realizava uma ampliação do saber «a todos os que se ocupam da arte de curar; uma espécie de grande clínica ao nível da nação, em resumo, em que se trata apenas de observar e praticar»¹⁷⁴.

¹⁶⁹ Cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *Aniversários e crises da Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa*, Separata do Jornal da Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa, t. CVIII, n.º 4 e 5, Abril e Maio de 1944, p. 5. Sublinhado nosso.

¹⁷⁰ *Idem*, pp. 5-6.

¹⁷¹ Comete-se à comissão a incumbência de elaborar um «Tratado político-médico» apesar de a Academia das Ciências ter promovido em 1818 a impressão do *Tratado da Polícia Médica* da autoria de José Pinheiro de Freitas Soares.

¹⁷² Cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *Aniversários ...*, p. 6. A questão do levantamento dos «focos morbosos» prende-se à do inquérito sobre as deficiências das estruturas materiais (com destaque para o problema do assoreamento dos rios, existência de pântanos, entre outros) ilustrando, desta forma, a componente da medicina privilegiadora da relação entre o homem e o meio ambiente.

¹⁷³ O interesse manifestado nesta época pelas questões tropicais encontra na medicina, para além da filosofia natural, um poderoso meio de conhecimento-unificação do espaço pluricontinental português.

¹⁷⁴ Cfr. MICHEL FOUCAULT, *O Nascimento da Clínica*, p. 83. Anote-se a importância insita à preocupação de «comunicabilidade da experiência» por se

É neste contexto que surge uma literatura médica onde assumia grande importância os registos, dominados pela preocupação da estatística e os relatórios, atinentes à relação do homem com o meio ambiente.

Assim, a sociedade de ciências médicas, no seu programa de memórias, destaca a elaboração de uma topografia¹⁷⁵ sobre uma «povoação considerável do reino unido», em que a grelha de critérios e objectivos contempla:

- «1.º A sua latitude e longitude, sua elevação ao nível do mar, aspecto geral e constituição minerológica do seu terreno. 2.º As qualidades das águas potáveis e minerais. 3.º A natureza do ar e revoluções meteorológicas. 4.º As produções naturais do reino vegetal. 5.º As espécies dos animais e moléstias a que são sujeitos os do uso doméstico e rural. 6.º O temperamento dos habitantes, suas casas, vestidos, maneira de se alimentarem, costumes e exercícios. 7.º A fecundidade das mulheres, (...), a duração da vida dos habitantes, uma tutela dos nasci-

configurar como a base de todo o progresso científico e técnico ao permitir a transmissão e acumulação do saber (cfr. DAVID S. LANDES, *L'europe technicienne ou le Prométhée Libéré. Revolution technique et libre essor industriel en Europe occidental de 1750 à nos jours*, Paris, 1975, p. 42).

¹⁷⁵ «Les médecins de campagne a la fin du XVIII^e et du début du XIX^e siècle ont souvent rédigé des topographies médicales de leur région. Ce genre de littérature fut lancé en 1778 par l'Académie de médecine de Paris que adressa alors un appel aux docteurs provinciaux de France. L'habitude en fut prise et se prolongea d'elle-même jusqu'au XIX^e siècle. Les médecins de toute Europe imitèrent les Français. Une topographie médicale ne renferme pas seulement la description par le praticien de tel village ou bourgade de toutes les maladies de ses patients et des dangers qui menaçaient leur santé; on y trouve souvent aussi une description de la vie quotidienne des malades-condition des femmes, coutumes locales pour l'accouchement, causes de l'accroissement alarmant des naissances illégitimes et autres détails précieux que le médecin aurait pu observer au cour de sa tournée quotidienne. À l'époque, la plupart des visites se faisaient à domicile. Souvent rémunérés en partie par l'État, les médecins visitaient toutes les classes de la société. *Ces topographies médicales* et toute la littérature médicale qui parut en même temps qu'elle nous fournissent donc un long regard sur la matrice sociale de la maladie — un regard qui sera d'ailleurs le dernier, avant que les médecins ne s'enferment à jamais dans le silence de leurs cabinets et de leurs laboratoires (cfr. EDWARD SHORTER, *Naissance de la Famille Moderne, XVIII^e-XX^e siècle*, Paris, Éditions du Seuil, 1977, p. 19. Sublinhado nosso).

mentos e óbitos calculada de dez em dez anos e outra das idades»¹⁷⁶.

Da análise destes critérios flui uma dimensão alargada da função médica. Em termos metodológicos, esta indagação empírica fornece regras práticas fundadas sobre factos, interligando a medicina à inserção do homem no meio¹⁷⁷. Assim, passa ela a relacionar-se com um conjunto de ciências subsidiárias.

Finalmente, no que toca à ordenação das comissões, a terceira delas tinha por objecto a patologia e a terapêutica, enquanto a quarta atendia à química, botânica e farmácia e, a quinta, se dedicava à história da medicina e à medicina legal¹⁷⁸, não sem sublinhar paralelamente a importância da veterinária no plano económico. Neste programa, estava presente o aspecto demonstrativo e experimental, na previsão do «gabinete de instrumentos, máquinas e preparações anatómicas, sala para dissecações e laboratório químico»¹⁷⁹.

Augusto da Silva Carvalho, na senda de Fieldin H. Garrison, considera o século XIX como a «época do esforço científico colectivo», simbolizado, em Portugal, pela instituição da primeira Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa¹⁸⁰. Na planificação da Sociedade reconhece-se o articulado da Société Royale de Médecine, inspirada em Turgot, v.g., no que concerne à sua configuração como órgão centralizador e reagrupador de informações, destinado a promover o progresso médico e, com base nesta centralização, simultaneamente, proteger a população¹⁸¹.

Aquela sociedade foi extinta com o malogro do liberalismo em 1823, tendo regressado à actividade na década seguinte de novo sob a presidência de Soares Franco.

¹⁷⁶ Cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *Aniversários ...*, t. CVIII, n.ºs 4 e 5, Abril e Maio de 1944, pp. 7-8.

¹⁷⁷ Cfr. S. MORAVIA, *ob. cit.*, p. 6 e pp. 15-22.

¹⁷⁸ Cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *Aniversários ...*, p. 6.

¹⁷⁹ Apud *idem*, pp. 7-8 (extraído dos estatutos aprovados em 18 de Novembro de 1822, em sessão preparatória da criação da sociedade e seguidamente publicados na typographia Rollandiana).

¹⁸⁰ Cfr. AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *A primeira sociedade ...*, p. 41.

¹⁸¹ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. V — *Dieu, la Óature et l'Homme ...*, p. 447.

4. *Actualização do saber e instrução pública*

Soares Franco, na linha da cultura iluminista, procede à exaltação da instrução pública enquanto factor de progresso:

«Um dos elementos essenciais para a civilização dos povos é a instrução pública; e se há Governos onde ela seja de absoluta necessidade, são os representativos; ...»¹⁸².

Desta passagem, depreende-se que o seu programa político atribui à instrução o papel de garante da existência e manutenção da liberdade, da razão e da lei:

«O ler, escrever, e contar é coisa que todos devem saber, e nada concorre tanto para a *regeneração* como a instrução pública»¹⁸³.

Soares Franco pronuncia-se também pela actualização do saber universitário. Assim, acentua a vertente técnica e utilitária do saber ministrado entre nós v.g., após 1772. Nesse sentido, prevê a seriação do curso de medicina, mediante a redução do ensino do grego¹⁸⁴ e através da substituição da mecânica e hidráulica (bases do sistema de Boerhave) pela botânica e química¹⁸⁵, facto que também contempla o recuo da matemática¹⁸⁶. Nesta evolução, o saber médico estreitara laços às ciências da natureza, nomeadamente, à filosofia natural¹⁸⁷.

¹⁸² Cfr. F. S. FRANCO, *Extracto ...*, p. 3 (sublinhado nosso).

¹⁸³ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 18 de Junho de 1821, vol. II, p. 1244 (sublinhado nosso). O autor defende, no debate sobre o parecer da Comissão de Instrução Pública, a autorização da possibilidade dos particulares ensinarem as primeiras letras, visto a cobertura integral do país pela instrução pública não ser possível no curto prazo. Por outro lado, defende o exercício da superintendência nesta matéria pelas câmaras (*idem*, p. 1245).

¹⁸⁴ *Idem*, sessão de 3 de Dezembro de 1821, vol. VI, p. 3311.

¹⁸⁵ Sobre esta questão relembre-se o teor do Parecer da Comissão de Saúde Pública (*idem*, sessão de 14 de Outubro de 1822, vol. IX, p. 778).

¹⁸⁶ Relativamente ao 3.º ano matemático cfr. LUIS REIS TORRAL e ISABEL VARGUES, *A revolução de 1820 e a Instrução Pública*, Porto, 1984, p. 48, nt. 58.

¹⁸⁷ A atenção à filosofia natural conecta-se com a especificidade dos processos orgânicos (cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. V, *Dieu, la Nature et l'Homme ...*, pp. 473-74).

Deste modo, ainda, o sentido emprestado por Soares Franco à actualização do saber médico não perde de vista as questões levantadas pelo regulamento de saúde pública relativamente à dignificação das profissões auxiliares ou especializadas da medicina v.g., a farmácia¹⁸⁸ e a cirurgia¹⁸⁹. Ao preconizar a criação de escolas *fora da universidade tradicional*, no âmbito de um claro objectivo de descentralização do ensino (Lisboa, Porto e Évora são as áreas de expansão eleitas), apresenta um ponto bem definido no que se segue à evolução do seu pensamento entre o período vintista e os seus primeiros escritos¹⁹⁰.

O programa de Soares Franco de reforço da dimensão técnica do saber prende-se com a teleologia produtivista. Trata-se de prosseguir o «*idéal baconien d'une présence au monde conquérante en vue des utilités de l'humanité ...*»¹⁹¹. Neste sentido, se compreende a atenção dispensada à veterinária¹⁹², à filosofia natural¹⁹³ e à economia política. A importância das duas últimas ressalta da apresentação de um projecto de «*Estabelecimento das ciências filosóficas naturais, e de uma cadeira de economia política na Academia do*

¹⁸⁸ Soares Franco elaborou um plano sobre a criação de escolas de farmácia em Lisboa e Porto, não sem relacionar estes conhecimentos com um programa muito amplo assimilador da filosofia natural e da cirurgia, conforme consta da letra do artigo 5.º (cfr. *Diário das Cortes*, 2.ª legislatura, sessão de 13 de Fevereiro de 1823, pp. 716-17). Anteriormente, um parecer da Comissão de Saúde Pública referia-se a um plano de Escolas de Química e Física (cfr. *idem*, sessão de 16 de Março de 1821, vol. I, p. 281).

¹⁸⁹ Soares Franco elaborou um plano sobre a criação de Escolas de Cirurgia em Lisboa e Porto (cfr. *idem*, na sessão de 30 de Julho de 1821, vol. VII, pp. 711-17). Sublinhe-se a conexão deste problema com a redefinição da profissão médica.

¹⁹⁰ Em 1806, Soares Franco prevê a criação do curso de cirurgia na Universidade de Coimbra, de molde a aproveitar um conjunto de estruturas existentes (cfr. *Diccionario de Agricultura*, t. V, p. 498).

¹⁹¹ Cfr. G. GUSDORF, *L'Avènement des sciences humaines au siècle des Lumières*, p. 143.

¹⁹² Em 1806, prevê a criação do curso de veterinária na Universidade de Coimbra (cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario de Agricultura*, t. V, p. 498).

¹⁹³ Soares Franco apresentou um projecto de lei para o estabelecimento de três escolas de filosofia natural nas cidades de Lisboa, Porto e Évora (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 14 de Julho de 1821, vol. III, p. 1538; cfr. *idem*, sessão de 21 de Julho de 1821, vol. III, p. 1608).

Porto». Uma e outra encontram-se na base da «verdadeira riqueza das nações»¹⁹⁴.

Nesse sentido, Soares Franco faz, em paralelo com outros deputados, a apologia do ensino da economia política. Este programa de reforço das «ciências úteis» no ensino, visa dotar a administração de um funcionalismo eficiente. Nestes termos, o aperfeiçoamento da agricultura, das artes e do comércio, impõe uma visão concertada da física, da química e da economia política¹⁹⁵. No mesmo sentido, o Brasil surge como a ilustração pragmática da imprescindibilidade da filosofia natural para o desenvolvimento. Assim, «o estudo da filosofia natural é em consequência aquele que só pode ensinar a conhecer, e a tirar as suas prodigiosas riquezas ...»¹⁹⁶.

Noutro plano, vai elogiar, no debate relativo ao orçamento da Academia das Ciências, a obra educacional da Convenção¹⁹⁷.

A par da exaltação da instrução pública, entendida como factor, por excelência, do progresso social, toma corpo, através da menção do «Instituto», a sua consideração explícita pelos «ideólogos»¹⁹⁸. Na verdade, está sobretudo em causa, por via daquela referência, a defesa de uma posição em prol de uma política estatal de pesquisa e educação técnico-científica. Não obstante as referências à Convenção, não existe qualquer identificação com a «révolution de la passion»¹⁹⁹, impensável adentro do ideal de «Reforma-ajustamento» que perfilhava.

A protecção da ciência pelo Estado é enunciada por Soares Franco como sintoma de civilização da nação e apresenta-se ligada a um

¹⁹⁴ Cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 7 de Outubro de 1822, vol. IX, p. 712.

¹⁹⁵ Em seu entender, estas matérias deveriam constituir requisito académico em determinadas repartições do Estado (cfr. *idem*, p. 715).

¹⁹⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 4.º caderno, p. 24.

¹⁹⁷ Cfr. *Diário das Cortes*, 2.ª legislatura, sessão de 9 de Janeiro de 1823, vol. I, p. 409.

¹⁹⁸ Trata-se de «L'Institut national des Sciences et des Arts», cuja criação se ficou a dever à política de dirigismo cultural da convenção. Para melhor aprofundamento. Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII — *La Conscience...*, p. 33. Designa-se por «ideólogos» o grupo de intelectuais franceses que imbuídos do iluminismo (constituindo como que a sua segunda geração) foram contemporâneos da revolução francesa. A sua atitude política moderada esteve na base do esquecimento deliberado a que a história os votou.

¹⁹⁹ *Idem*, p. 33. Cfr. Parte II, Cap. I, 2. Anti-Revolução — «Lentura e alargamento da elite».

quadro político liberal, dotado de uma administração competente e eficaz «porque desta maneira os cidadãos se acham em estado de desempenhar estas obrigações, e os Estados se fazem prósperos»²⁰⁰.

O «Instituto» prefigura, inclusivamente, o tipo de instituição pública polarizadora de um programa erigido em torno das consequências morais e materiais de uma revolução política. Estes planos condensam-se, por assim dizer, naquela instituição. Enquanto a Academia das Ciências, entendida como o termo de comparação possível com aquela instituição modelar, visa a procura em consagrar um saber unitário no corpo das instituições do Estado²⁰¹.

Através deste referente, Soares Franco realça a função estatal de protecção da ciência e enuncia enfaticamente a crença da época nas possibilidades criadas por esta intervenção. Está em causa a condensação de um precipitado de utopias, tal como a transformação da realidade institucional, segundo as exigências do espírito da ciência, com vista a propiciar o aperfeiçoamento do homem.

Concluindo: Soares Franco subscreve as posições dos «ideólogos» (através da referência à convenção) no que concerne à inserção do sector educativo e à expansão do saber na esfera estatal²⁰². E assim, enuncia um nexó estimulante entre a transformação das instituições e o desenvolvimento dos «germes da energia e do talento»²⁰³.

²⁰⁰ Cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 9 de Janeiro de 1823, vol. I, p. 409.

²⁰¹ Não obstante, Soares Franco mantém, a propósito da defesa das Juntas de Agricultura de tipo espanhol, o ideal oitocentista das sociedades agrícolas particulares: «Há dois ou três géneros de obstáculos, que se opõem à agricultura: uns científicos, outros políticos, outros, físicos. Para os científicos são boas as Juntas, mas são gratuitas, e feitas por homens que têm instrução; são Juntas económicas (...) devem ser gratuitas como as de Espanha; e devem fazer-se em Portugal em cada província». Esta passagem insere-se no debate sobre a extinção da Junta de Agricultura da Madeira (cfr. *Diário das Cortes*, sessão de 19 de Julho de 1821, vol. III, p. 1598).

²⁰² Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII — *La conscience...*, pp. 41-44 e p. 314.

²⁰³ Cfr. *Diário das Cortes*, 2.^a legislatura, sessão de 19 de Fevereiro de 1823, vol. I, p. 879.

CAPÍTULO IV

O DISCURSO MÉDICO E/OU A ORDENAÇÃO MÉDICA DA REALIDADE

Preocupámo-nos em reconstituir o conjunto articulado de pensamentos e valores de Soares Franco, em suma, definir os contornos do seu «mundo intelegível»¹, procurando reencontrar o conjunto de princípios e aspirações pelos quais lutou.

A sua formação científico-filosófica predispunha-o a aceitar o programa dos ideólogos vocacionados para o contrôlo da ordem das coisas, segundo os imperativos da justiça e da razão. Georges Canguilhem apresenta a «ideologia», na acepção de Cabanis e Destutt de Tracy, como «a ciência da génese das ideias. O projecto desta ciência era o de tratar como fenómenos naturais que exprimiam a relação entre o homem, organismo vivo e sensível, e o seu meio natural de vida»².

O carácter abrangente do pensamento científico iluminista transparece destas palavras de Jacques Roger:

«La nouvelle pensée scientifique est au contraire d'abord, une philosophie. (...) les nouveaux savants ont été, consciemment et volontairement des philosophes»³.

Esta atitude vai projectar-se numa reflexão sobre o valor do conhecimento humano. Contudo, a amplitude científica iluminista concen-

¹ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. VIII — *La conscience révolutionnaire: Les Idéologues*, p. 49.

² Cfr. GEORGES CANGUILHEM, *Ideologia e Racionalidade nas ciências da vida*, Lisboa, s/d, p. 33.

³ Cfr. JACQUES ROGER, *ob. cit.*, p. 749.

tra a sua atenção no estudo, em sentido materialista, do homem. Neste sentido, atendamos às palavras daquele autor:

«Au point de départ du nouveau mouvement de pensée scientifique, il y a donc une réaction contre le caractère inhumain de la science dans l'époque précédente, une sorte d'impatience, générale, et un désir de sauter par-dessus le détail inépuisable des faits indifférents, pour s'attaquer aux grandes questions qui intéressent directement l'homme»⁴.

Nesta reflexão, a medicina e a fisiologia conquistaram progressivamente uma proeminência. Assim, erguia-se uma doutrina filosófica, assente no estudo unitário das dimensões física e moral do homem⁵, que projectava a medicina para uma perspectiva antropológica v.g., através da afirmação progressiva da «concepção materialista» e «fenoménico-mundana do homem». Neste quadro, a medicina captava e desenvolvia as esperanças anexas a uma ciência promissora, síntese e somatório dos conhecimentos humanos. Destarte, a função antropológica da medicina corporizava um modo válido de conhecimento do homem «*naturalis e civilis*»⁶.

Esta evolução processava-se à custa do progressivo recuo de Deus, ou da sua substituição por um princípio, no que tange à explicação do mundo, até desembocar na constituição de uma «cosmologia sem teologia»⁷. Repercute-se, ainda, ao nível sociológico, no prestígio assim estabelecido para a profissão médica — «le rôle social du médecin fait de lui l'héritier des théologiens et directeurs de conscience de jadis»⁸.

Desta forma se explica que Soares Franco, consciente do papel desempenhado pela ciência anatómico-fisiológica que cultivava, salientasse quanto esta «subministra (...) muitas luzes às ciências metafí-

⁴ *Idem*, p. 750.

⁵ Cfr. S. MORAVIA, *ob. cit.*, pp. 160-80.

⁶ *Idem*, pp. 79-80 (sublinhado nosso).

⁷ Cfr. G. CANGUILHEM, *ob. cit.*, p. 78.

⁸ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. V — *Dieu, La Nature et l'Homme...*, p. 424. A este propósito refere ainda «la promotion sociale et intellectuelle de la médecine apparait comme une contrepartie du déclin de la métaphysique» (*idem*, p. 425).

sicas e morais»⁹. E afirme, em última análise, que «da pasmosa harmonia entre as diversas partes do corpo, e do seu arranjo para fins determinados nos elevemos à *ideia de uma Causa Primeira Inteligente, e de um criador universal*»¹⁰.

Ora, o fenómeno do recuo de Deus na explicação do mundo contribui, em certo sentido, para a «valorização da ideia de *regularização*, entendida como conservação de constantes iniciais»¹¹. Assim se explica o prestígio combativo que disfrutava, nesta época, a economia e a fisiologia. Estas, ao fornecerem o conjunto coerente de leis explicativas do movimento da matéria e do funcionamento da sociedade, configuravam-se como imunes à História e impunham-se como «princípios de duração»¹². Logo, à ciência competia promover a harmonização social de forma a funcionar como antídoto dos fenómenos revolucionários. Esta última questão explica a preocupação, ocorrida no contexto posterior à revolução francesa que havia operado a destruição de um conjunto de valores e princípios, em fundamentar as ciências morais sobre uma ossatura teórica que encontrava a sua base no estudo materialístico-unitário do homem. Deste modo, se relacionava o problema da felicidade e do comportamento humano com as suas necessidades concretas, onde se projectava o conhecimento psico-fisiológico do homem para um papel central¹³. Nesta linha, o ponto de união central entre as dimensões física e moral do homem era demons-

⁹ Cfr. F. S. FRANCO, *Elementos de Anatomia*, t. I, Lisboa, na Impressão Régia, 1825, p. I.

¹⁰ *Idem*, p. II (sublinhado nosso). Neste sentido, atendamos às palavras de Jacques Roger: «On dirait que Buffon éprouve le besoin de recourir à Dieu pour fonder plus solidement l'ordre du monde et la supériorité de l'homme. Nous retrouvons donc les trois personnages de notre histoire: Dieu, l'homme et la nature. Toutefois, le problème de Dieu, quelle qu'en soit la solution, restera au second plan: Dieu n'interviendra que comme justification métaphysique à l'ordre de la nature et au double pouvoir de l'homme, de connaître cette nature et d'agir sur elle». E acrescenta: «Ainsi le dialogue, où le combat, de l'homme et de la nature devient le thème majeur de l'Histoire naturelle» (cfr. JACQUES ROGER, *ob. cit.*, p. 561. Sublinhado nosso).

¹¹ Cfr. G. CANGUILHEM, *ob. cit.*, p. 78 (sublinhado nosso).

¹² *Idem*, *ib.*

¹³ Cfr. S. MORAVIA, *ob. cit.*, pp. 21-22. Cabanis sobressai de entre os autores que cultivaram essas preocupações.

trado ao nível da sensibilidade¹⁴. Vejamos a este propósito as palavras de Soares Franco:

«Enfim sendo as sensações externas e internas a base dos nossos conhecimentos desejos e aversões, é evidente, que os moralistas devem ter conhecimentos fisiológicos das leis das sensações, e conseguintemente da estrutura dos seus órgãos»¹⁵.

Neste sentido, a formação científica do nosso autor, predestinava-o a captar e a dar sentido prático imediato à concepção do ordenamento racional da sociedade, através de uma fundamentação psico-fisiológica da ciência legislativa:

«... o Legislador deve conhecer a natureza humana. O homem dotado de faculdade admirável de sentir, segue tudo o que lhe agrada, aumenta a sua existência e repele tudo o que lhe desagrada, incomoda, ou oprime o seu ser»¹⁶.

Ora, a medicina propiciava a aproximação à realidade concreta, aliando a sua preocupação prática «avec l'esprit utilitaire d'une époque soucieuse d'agir sur la nature pour le bien de l'humanité»¹⁷. Esta época, por seu turno, modelava a atitude científica nela vigente num saber profundamente unitário onde sobressaíam os nexos entre as diferentes áreas de saber e os fenómenos a que se dirigiam.

Nesta linha, Jacques Roger expressa as perplexidades colocadas no estudo da ciência unitária e no pensamento dos seus cultores, salientando que as aproximações feitas entre os diversos problemas científicos deveriam, em seu entender, visar «au delà des théories,

¹⁴ *Idem*, p. 184.

¹⁵ Cfr. F. S. FRANCO, *Elementos ...*, p. II.

¹⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 4.º caderno, p. 11. Esta passagem encontra desenvolvimento cabal nestoutra, pertencente aos estatutos da Sociedade de Ciências Médicas cuja presidência pertenceu a Soares Franco. *O nexos entre a fisiologia e a legislação* é apresentado desta forma: «Ciência sublime e vasta, absolutamente necessária a todo o legislador, porque se toda a legislação tem por último objecto o homem, mal pode legislar para o homem, quem o não conhece moral e fisicamente» (vide apud AUGUSTO DA SILVA CARVALHO, *Aniversários e crises ...*, p. 6. Sublinhado nosso).

¹⁷ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. V — *Dieu, la Nature et l'Homme ...*, p. 425.

des découvertes et des connaissances, les attitudes profondes qu'un individu ou une époque adoptent, parfois sans le savoir, devant le problème fondamentale de la condition humaine»¹⁸.

Nos termos expostos, ilumina-se a preocupação de Soares Franco em aproximar a medicina e a agricultura:

«devemos concluir, que a agricultura, é uma ciência sui generis, independente de outra qualquer ciência, e formando uma série de factos, e um corpo de doutrina, que lhe são particulares; e que a ciência, que com ela tem mais relação é a Medicina, particularmente a Anatomia e a Fisiologia...»¹⁹.

Nesse sentido, vai ainda afirmar que:

«A Medicina tem por fim estudar os fenómenos animais no estado de saúde; saber conservá-los assim; conhecer os seus desvios, e descobrir os meios de os emendar, e ordenar outra vez como no tempo de saúde. A agricultura tem por fim multiplicar os vegetais em utilidade dos homens; estudar os seus fenómenos

¹⁸ Cfr. JACQUES ROGER, *ob. cit.*, p. 78. Neste sentido, Faure-Soulet chama a atenção para a aparente incompreensão que envolveria o pensamento económico das «luzes» em caso de se não proceder à sua aproximação com as ciências normativas e objectivas (*ob. cit.*, p. 3), em virtude desta época (sob o signo do racionalismo e do experimentalismo) ter procurado explicar quer o mundo físico quer o mundo moral e social, mediante leis análogas, encontrando-se a economia no ponto de passagem entre a natureza e o homem. Deste modo, o estudo do homem, ao ser fundamentado na sua dimensão fisiológica, elenca a medicina como chave da moralidade e concita a repercussão dos melhoramentos do meio ambiente, criando-se assim, a base para que o determinismo biológico seja concebido como modo de acção social (*idem*, pp. 176-177). Nesta linha, ainda, Didier Deleule propõe-se «repérer une certaine connivence du discours médical et du discours économique: la mutation que connaît l'«économie animale» dans la première moitié du XVIII^e siècle accompagne — (...) — la mutation libérale en matière économique; un certain changement d'attitude dans la perception du corps vivant accompagne un certain changement d'attitude dans la perception du corps social» (*ob. cit.*, p. 17).

¹⁹ Cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario de Agricultura*, vol. I, p. XIV (sublinhado nosso). O autor, na senda de Darwin, fundamenta a aproximação entre a medicina e a agricultura na analogia existente entre a «força vital» (*idem, ib.*) dos animais e dos vegetais, a qual permite a aplicação da anatomia humana e da fisiologia à física vegetal (*idem, ib.*). A este propósito (e no que concerne ao sistema de Brown, cfr. G. CANGUILHEM, *ob. cit.*, pp. 46-47), cfr. FELIX AVELAR BROTERO, *Principios de Agricultura Philosophica*, Livro I, Coimbra, 1793, pp. 1-4.

no estado de saúde; saber conservá-los assim; conhecer os seus desvios, e descobrir os meios de os emendar, e ordenar outra vez, restituindo as plantas ao seu estado de vigor, e de saúde»²⁰.

Desta passagem transluz a ideia de preservação do princípio de saúde da natureza — «de vigilance (...) à l'égard du normal e du pathologique»²¹ —, fruto de um discurso cujo objecto é o indivíduo concreto e integrado num universo sensível. E, permite-nos, também, compreender a base *científica* da atenção de Soares Franco a estas duas «grandes questões» da época. Do exposto, resulta a razão de ser de um conjunto daqueles seus artigos atinentes à Saúde Pública²², inserto no *Diccionario de Agricultura*. Posteriormente, o tratamento conjunto destas matérias (agricultura, população e saúde) reaparece nos pareceres das comissões vintistas de agricultura e saúde pública bem como no *Ensaio*.

Nesta linha, o enfoque das preocupações desta época, ao reportar-se ao conhecimento e solução das necessidades do homem, projectava, entre outros aspectos, o saber científico para a solução do problema da pressão da população sobre as subsistências. Neste sentido, Soares Franco, moldado na conceptologia optimista do progresso das «Luzes», fundamenta a sua crença na possibilidade de um «*optimum*» de população, nestoutra de um «*optimum*» económico²³:

«O primeiro, e o mais essencial meio para aumentar a população, é aumentar as subsistências, fazendo rico o país por meio

²⁰ Cfr. F. S. FRANCO, *Diccionario de Agricultura*, vol. I, pp. XIII-XIV (sublinhado nosso).

²¹ Cfr. G. GUSDORF, *ob. cit.*, vol. V — *Dieu, La Nature et l'Homme...*, p. 425.

²² Desta série, destaca-se o artigo hospital da autoria de Soares Franco (cfr. *Diccionario ...*, vol. III, p. 194); cfr. os artigos epidemia (*idem*, vol. III, pp. 199-201), vacinação (*idem*, vol. V, p. 488) e peste (*idem*, vol. IV, pp. 122-38). No que diz respeito à acepção sanitária da relação homem-meio, cfr. os artigos: enxugo (*idem*, vol. III, pp. 28-30), paul (*idem*, vol. IV, pp. 84-85) e ar (*idem*, vol. I, pp. 276-92), onde se aborda o benefício que adviria para o Alentejo da plantação de árvores. Tome-se em atenção os artigos traduzidos por Soares Franco: ama de leite (*idem*, vol. I, pp. 188-89), parteira (*idem*, vol. IV, p. 77), menino (*idem*, vol. III, p. 332) e a abordagem elaborada à elevada mortalidade dos expostos no antigo hospital.

²³ Cfr. J. F. FAURE-SOULET, *ob. cit.*, p. 77, nt. 35. A sua tese beneficia da dissociação operada por Quesnay e pelos fisiocratas entre agrarismo e populacionismo. Neste sentido, «le progrès sera dès lors une course à la production, et la théorie des forces productives se réduira à la mise en forme économique du progrès des «Lumières»» (*idem*, p. 77).

da agricultura, da indústria, e do comércio. Todos os homens tendem naturalmente ao casamento, logo que tenham subsistências. Filangieri diz bem, que os homens casarão sem se precisarem leis algumas que favoreçam os casamentos logo que se tenham meios de sustentar as suas famílias»²⁴.

Adentro de uma mentalidade económica, apoiada na ideia de espontaneidade, Soares Franco enuncia como objectivos do legislador a criação de condições ao estabelecimento de uma relação exacta entre a extensão do domínio do país e entre a produção territorial e a sua população activa²⁵. Assim, «porque a nossa agricultura e indústria podem duplicar ou triplicar, sem grandes esforços, há que encarar os diversos meios porque podemos aumentar a população»²⁶. Ou melhor, no âmbito da acepção da História em sentido lógico: os reis portugueses «não viram (...) que a nossa população não era bastante para as navegações, e grandes colónias em que meditavam»²⁷.

Neste quadro, as exigências de uma economia escassamente provida de meios técnicos, fundamentam a sinonímia existente entre população e mão-de-obra:

«No tempo de paz a grande população dá braços para todos os diversos ramos da indústria, e é portanto o grande fim a que se deve propôr todo o Legislador. Fala-se da população de homens activos, e laboriosos, de modo que produzam pelo seu trabalho fundos de subsistência, ou que sirvam de os dirigir e governar»²⁸.

Na base das concepções económico-populacionistas de Soares Franco, o conceito de trabalho situa-se enquanto complemento da

²⁴ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 2.º caderno, p. 4; cfr. *idem*, pp. 13-14; cfr. SOARES FRANCO, *Diário das Cortes*, sessão de 3 de Julho de 1821, vol. III, p. 1685.

²⁵ Cfr. JEAN AIRIAU, *ob. cit.*, p. 119. Estes critérios fundamentam o elogio à política económica seguida entre nós na primeira dinastia (cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 1.º caderno, pp. 28-29 e pp. 35-36; cfr. SOARES FRANCO, *Diário das Cortes*, sessão de 27 de Outubro de 1821, vol. V, p. 2820).

²⁶ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 2.º caderno, p. 4.

²⁷ *Idem*, 1.º caderno, p. 7.

²⁸ *Idem*, 2.º caderno, p. 3.

natureza e verdadeiro motor de civilização²⁹. O tratamento do tema da população, ao pressupor a Economia Política e a administração³⁰, conduz, em Soares Franco, à assumpção científica da política.

Em suma, a formação científico-filosófica de Soares Franco prepara-o para a liderança ideológica, num processo de «reforma-ajustamento» onde a exaltação da ciência e a libertação político-económica, asseguravam a contenção de conflitos sociais e a expurgação sem perigo da ideia de Revolução.

O reconhecimento do primado do antropológico e do fisiológico no âmbito da ciência do homem, tornava a legislação um meio de operar a reforma institucional. Assim se vocaciona Soares Franco no perfil de reformador-legislador...

²⁹ Cfr. S. MORAVIA, *ob. cit.*, pp. 531-33. Nesta concepção fundamenta-se a idealização de Portugal, enquanto país de pequenos proprietários e a mitologia das possibilidades de regresso da população ao campo e à agricultura. (cfr. Parte II «Do 'Agrarismo' Liberal ao Liberalismo 'Agrarista'»).

³⁰ Cfr. F. S. FRANCO, *Ensaio ...*, 4.º caderno, pp. 21-22.

BIBLIOGRAFIA

I

FONTES

Obras de Francisco Soares Franco

- *Diccionario de Agricultura extraído em grande parte do Cours d'Agriculture de Rosier, com muitas mudanças principalmente relativas à theoria, e ao clima de Portugal, e offerecido a sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor, 5 vols., Coimbra, 1804-1806, Com Licença de S. Alteza Real.*
- *Elementos de Anatomia, 2.^a ed., 2 Tomos, Lisboa, 1825.*
- *Ensaio sobre os melhoramentos de Portugal e do Brasil, 4 cadernos, Lisboa, 1820-1821.*
- *Exame das causas, que allegou o Gabinete de Thuilherias para mandar contra Portugal os exércitos Francez, e Hespanhol, em Novembro de 1807, Coimbra, 1808, com Licença do Governo.*
- *Explanação à lei de 5 de Junho de 1822, sobre a Reforma dos Forais, Lisboa, 1822.*
- *Extracto dos Princípios Fundamentais do Sistema Administrativo de França, Lisboa, 1822.*
- *Herminia: Tragédia, Lisboa, 1793.*
- *História resumida da Companhia de Pescarias Lisbonense pelo accionista Francisco Soares Franco, Lisboa, 1840.*
- *Memória em que se examina qual seria o estado de Portugal se por desgraça os franceses chegassem a dominar, Lisboa, 1809.*
- *Memória sobre a identidade do systema muscular na Economia animal in «História e Memórias da Academia Real das Sciencias de Lisboa», Tomo V, Parte I, Lisboa, 1817, pp. 1-59.*
- *Obras poéticas, Lisboa, 1793.*
- *Reflexões sobre a conduta do Príncipe Regente de Portugal, Coimbra, 1808.*
- *Tratado Geral dos Prados e das suas Regas, obra ornada de estampas e dedicada aos lavradores, por Carlos d'Ourches, trad. por Francisco Soares Franco, Lisboa, 1812.*

BIBLIOGRAFIA

II

MANUSCRITOS

1. ARQUIVO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Agricultura, 1821-1822, Caixas 34, 37, 44, 45, 47, 73, 75, 81 e 97.
Comissão de Saúde, 1821-1822, Caixas 42 e 43.
2. ARQUIVO HISTÓRICO MILITAR
Francisco Soares Franco. Processo Individual, 1824-1844, Caixas 372, 617 e 804.
3. ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO
 - a) *Chancelaria de D. João VI*: Livro 21, fl. 30 v.: Carta de Consolidação dos 2 domínios do prazo na insua do sacatorio situada no campo de Coimbra, de 21 de Outubro de 1815.
 - b) *Ministério do Reino*, Livro 441: Carta Régia endereçada ao Vice Reitor da Universidade de Coimbra de 9 de Outubro de 1823.
4. ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
 - a) *Caixa de Provisões e Autos Régios do século XIX*: Aviso Régio dirigido ao Vice-Reitor da Universidade de Coimbra (doc. sem cota, de 9-2-1809).
 - b) *Francisco Soares Franco. Processo Individual*.
Núcleo de Professores da Universidade de Coimbra, Caixa 87, 1804-1825.
5. BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA
Relatórios da Comissão para Exame dos Forais e Melhoramentos da Agricultura, criada pela Portaria de 17 de Outubro de 1812, MSS. 205, n.º 267.

III

IMPrensa

- *O Astro da Lusitânia*, Lisboa, 1820-1823.
- *Annaes das Sciencias das Artes e das Letras* — Paris, 1818-1822.
- *Chronica Constitucional de Lisboa* — Lisboa, 1833.
- *O Constitucional* — Lisboa, 1841.
- *Diário da Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, Lisboa, 1826-1826.
- *Diário das Cortes geraes e extraordinárias da nação portuguesa*, Lisboa, 1821-1822.
- *Diário das Cortes*, 2.^a Legislatura, Lisboa, 1822-1823.
- *Diário do Governo*, Lisboa, 1804-1844.
- *Gazeta de Agricultura e Comércio de Portugal*, Lisboa, 1811-1813.
- *Gazeta de Lisboa, História anual cronológica e politica do mundo e especialmente da Europa*, Lisboa, 1804-1820.

BIBLIOGRAFIA

- *O Investigador Portuguez em Inglaterra*, Londres, 1811-1819.
- *Jornal das Sciencias Médicas de Lisboa*, Lisboa, 1836.
- *Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras*, Lisboa, 1836.

IV

OBRAS GERAIS E ESPECIAIS

- ABEL, Wilhelm — *Crises agraires en Europe (XIII^e-XX^e siècle)*, Paris, Flammarion, 1973.
- ACTAS das sessões das cortes geraes, extraordinárias e constituintes da nação portugueza, congregadas no anno de 1821 — Tomo I — VI, Lisboa, 1821 e seguintes.
- AIRIAU, Jean — *L'Opposition aux Physiocrates a la fin de L'Ancien Regime: aspects économiques et politiques d'un Liberalisme eclectique*, Paris, 1965.
- ALBUQUERQUE, António Tavares — *Indice alfabético e remissivo dos trabalhos parlamentares das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomos I-IV, Lisboa, 1901.
- ALCOCHETE, Nuno Daupias d' — *Les pamphlets portugais anti-napoleoneins*, sep. dos «Arquivos do Centro Cultural Português», Paris, 1977.
- ALEXANDRE, Valentim — *O nacionalismo vintista e a questão brasileira: esboço de análise política* in «O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX», vol. I, Lisboa, 1982.
- ALMODOVAR, António — *O Pensamento político, económico de José Acúrsio das Neves: uma proposta de leitura*, in José Acúrsio das Neves, *Obras completas*, v. I, Porto, 1984.
- AMADO, J. J. da Silva — *Algumas considerações sobre a conveniência de crear cursos de cirurgia em Lisboa, Porto e Coimbra*, Lisboa, 1867.
- AMZALACK, Moses Bensabat — *A economia política em Portugal. O Fisiocratismo. As memórias económicas da Academia e os seus colaboradores*, Lisboa, 1922.
- ANNAES das Sciencias, das Artes, e das Letras, por huma sociedade de portuguezes residentes em Paris — Paris, 1818-1822.
- ARAUJO, Jozé Maria Xavier d' — *Revelações e memórias para a história da revolução de 24 de Agosto de 1820 e de 15 de Setembro do mesmo ano*, Lisboa, 1846.
- ARENDT, Hannah — *Sobre a revolução*, Lisboa, 1971.
- ARON, Raymond — *Les étapes de la pensée sociologique*, Paris, 1967.
- ARRIAGA, José de — *A Revolução Portuguesa de 1820*, vol. 3, Livro VI, Porto, 1888.
- ARTOLA, Miguel — *Los Afrancesados*, Madrid, 1976.
- *Las origenes de la España contemporanea*, 2.^a ed., 2 vols., Madrid, 1975.
- BALBI, Adrien — *Variétés politique-statistiques sur la monarchie portugaise*, dédiées a mr. le baron A. de Humboldt, Paris, 1822.
- *Essais statistique sur le royaume de Portugal et de l'Algarve, comparé aux autres états de l'Europe et suivi d'un coup d'oeil sur l'état des sciences, des lettres et des beaux-arts parmi les deux hémiphères*, 2 Tomos, Paris, 1822.
- BASTID, Paul — *Benjamin Constant et sa doctrine*, Tomos I e II, Paris, 1966.

BIBLIOGRAFIA

- BASTOS, Francisco António Martins — *Nobiliarchia médica, notícia dos Médicos e Cirurgiões da Real Câmara dos Physicos Mores, e cirurgiões mores do reino, armada, exército e ultramarinos, etc....*, Lisboa, 1858.
- BATH, B. H. Slicher Van — *História Agrária da Europa Ocidental, 500-1850*, Barcelona, 1978.
- BENTHAM, Jeremy — *Extracto da táctica das assembleias legislativas. Sobre a divisão de um corpo legislativo em duas assembleias e inconvenientes que nelas se devem evitar*, Rio de Janeiro, 1843.
- *An Introduction of the principles of morals and legislation*, New York, Hafner Press, London, 1948.
- *Oeuvres*, (3^{ème} ed.), Bruxelles, 1840.
- BESSA, José Marcelino de Almeida — *Annexo ao manual parlamentar para uso dos senhores deputados da nação portuguesa*, Lisboa, 1905.
- BLOCH, Marc — *La Historia Rural Francesa*, Barcelona, 1978.
- *La société féodale*, Paris, 1968.
- BOISVERT, Georges — *Un pionnier de la propagande liberale au Portugal: João Bernardo da Rocha Loureiro (1778-1853): notes biographiques*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1974.
- BONNIN, C. J. B. — *Etudes législatives suivies de l'ordre et de la culture des connaissances humaines*, Paris, 1822.
- *Principes d'administration publique*, t. 1er., Paris, 1812.
- BRAGA, Theofilo — *História da Universidade de Coimbra nas suas Relações com a Instrução Pública Portuguesa*, Tomo IV, Lisboa, 1902.
- BRANDÃO, Raul — *El-Rei Junot*, Lisboa, 1982.
- BROTERO, Felix Avelar — *Princípios de Agricultura Philosophica*, Livro I, Coimbra, 1793.
- CAETANO, Marcello — *Os Antecedentes da Reforma Administrativa 1832 (Mouzinho de Oliveira)*, Lisboa, (s.n.), 1967.
- *Manual da Ciência Política e Direito Constitucional*, 6.^a edição, Tomos I e II, Coimbra, 1972.
- *Manual de Direito Administrativo*, 9.^a edição, Tomo I, Coimbra, 1970.
- CANGUILHEM, Georges — *Ideologia e Racionalidade nas Ciências da vida*, Lisboa, (s/d).
- CARCASSONNE, Elie — *Montesquieu et le Problème de la constitution Française au XVIII^e siècle*, Genève, 1978.
- CARNEIRO, H. J. D'Araújo — *Carta ao Ilustrissimo Senhor Francisco Soares Franco, Deputado em Cortes*, Lisboa, 1822.
- CARVALHO, António Esteves de — *Reflexões filosóficas sobre a origem e primeiros progressos da propriedade*, Lisboa, 1815.
- CARVALHO, Augusto da Silva — *Aniversários e Crises da Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa*, Separata do Jornal da Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa, Tomo CVIII, n.ºs 4 e 5, Abril e Maio de 1944.
- *Pina Manique: o ditador sanitário*, Lisboa, 1939.
- *História da Lepra em Portugal*, Porto, 1932.
- *O Jornalismo Médico Português e a «Medicina Contemporânea»*, separata de «A Medicina Contemporânea», Lisboa, n.º 1, de 3 de Janeiro de 1932.

BIBLIOGRAFIA

- *A primeira sociedade de ciencias médicas de Lisboa*, Coimbra, 1927.
- *Sociedade das Ciências Médicas de Lisboa (1822-1922)*, Coimbra, 1927.
- CARVALHO, Joaquim de — *Newton e o ideal da ciência moderna*, Sep. da Revista da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra, vol. II, (I), 1932.
- CASSIRER, Ernst — *La philosophie des Lumières*, traduit de l'allemand et présenté par P. Quillet, Paris, 1966.
- CASTRO, Concepción de — *La Révolution Liberal y los municipios españoles*, Madrid, 1979.
- CHATEAUNEUF, M. Benoiston de — *Algumas páginas acerca de expostos*, Porto, 1841.
- CHOIX de rapports, opinions et discours prononcés à la tribune nationale, depuis 1789 jusqu'à ce jour, recueillis dans un ordre chronologique et historique, 23 vols., Paris, 1818-1825.
- CLAVREUL, Jean — *L'Ordre Médical*, Paris, 1978.
- COLECCAO DE LEIS e outros Documentos Officiais, publicados desde 15 de Agosto de 1834 até 31 de Dezembro de 1835, 4.ª série, Edição Oficial, Lisboa, (837 pp. 154-55).
- CONDORCET — *Esquisse d'un tableau historique des progrès de l'esprit humain*, Texte revu et présenté par O. H. Prior, nouvelle édition présentée par Y. Belaval, Paris, 1970.
- CONSTANT, Benjamin — *Cours de politique constitutionnelle*, 3^{ème} édition, mise en ordre et précédée d'une introduction par M. J. P. Pagès, Bruxelles, 1837.
- CORREIA, Fernando da Silva — *Estudos sobre a História da Assistência: Origens e Formação das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, 1944.
- *Subsídios para a História da Saúde Pública do século XV a 1822*, separata de «O médico», n.º 347, Lisboa, 1958.
- CORREIA, Maximino — *Subsídios para a História da Anatomia em Coimbra*, sep. da «Folia Anatomica Universitatis Conimbrigensis», vol. XXIV, n.º 2, 1949.
- COSTA, Mário Júlio de Almeida — *Forais*, in «Dicionário de História de Portugal», Joel Serrão, Tomo III, Lisboa, 1971.
- *História do Direito*, in «Dicionário de História de Portugal», Joel Serrão, Tomo I, Lisboa, 1971.
- COUTINHO, Dr. Dionysio Miguel Leitão — *Collecção dos Decretos, resoluções e Ordens das Côrtes Geraes, Extraordinárias e Constituintes desde a sua instalação em 26 de Janeiro de 1821*, Coimbra, 1822.
- CRUZ, Lúcia — *Pina Manique e a Universidade de Coimbra: cartas do Intendente e de José Rodrigues Lisboa para o Doutor Francisco Montanha*, Coimbra, 1984.
- DEDIEU, Joseph — *Montesquieu et la tradition politique anglaise en France. Les sources anglaises de l'esprit des lois*, Genève, 1971.
- DELEULE, Didier — *Hume et la naissance du libéralisme économique*, Paris, 1979.
- DENIS, Henri — *História do Pensamento Económico*, Lisboa, 1982.
- DIAS, Graça Silva — *Ruptura cultural e ruptura política nas origens do Liberalismo*, in «O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX», II, Lisboa, 1982, pp. 219-21.
- DIAS, José Sebastião da Silva — *Pombalismo e Teoria Política*, Lisboa, Sep. do «Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa», 1982.
- *Portugal e a Cultura Europeia (séc. XVI-XVIII)*, Coimbra, 1953.

BIBLIOGRAFIA

- DIAS, Graça da Silva e DIAS, José Sebastião da Silva — *Os primórdios da Maçonaria em Portugal*, 2 vols., 4 Tomos, Lisboa, 1980.
- DICIONARIO de autores casapianos, Lisboa, 1984.
- EHRARD, Jean — *História das ideias e história social em França no século XVIII, reflexões de método*, in «Níveis de cultura e Grupos Sociais», Lisboa, 1974.
- FAURE-SOULET, Jean-François — *Economie politique et progrès au «siècle des Leshères» (1750-1789)*, Paris, 1964.
- FAY-SALLOIS, Fanny — *Les Nourrices à Paris au XIX^e siècle*, Paris, 1980.
- FEBVRE, Lucien — *Pour une histoire à part entière*, Paris, 1962.
- FERNANDEZ ALMAGRO, D. Melchor — *La emancipación de América y su reflejo en la consciencia española*, Madrid, 1944.
- FESTY, Octave — *L'agriculture pendant la Révolution Française, l'utilisation desjachères, 1789-1795: étude d'Histoire économique*, Paris, 1950.
- FOUCAULT, Michel — *Histoire de la folie à l'age classique*, Paris, 1972.
- *O Nascimento da Clínica*, Rio de Janeiro, 1977.
- *Surveiller et Punir: Naissance de la Prison*, Paris, 1975.
- FRANCO, Francisco Soares — (1772-1844) in «Revista Militar», Lisboa, (11-12) Nov.-Dezembro, 1930, pp. 1048-49.
- FRANCO, António Luciano de Sousa — *Manual de Finanças Públicas e Direito Financeiro*, vol. I, Lisboa, (s.n.), 1974.
- FRONTEIRA, Marquês de — *Memórias do Marquês de Fronteira e d'Alorna, D. José Trazimundo Mascarenhas Barreto, ditadas por ele próprio em 1861*, (revistas e coordenadas por Ernesto de Campos de Andrada), 5 vols., Coimbra, 1928-1932.
- FUNCHAL, Marquez do — *O Conde de Linhares D. Rodrigo de Sousa Coutinho*, Lisboa, 1908.
- FURET, François — *Ensaio sobre a Revolução Francesa*, Lisboa, 1978.
- GAMA, Felix da — *Reflexões médico-jurídicas sobre a necessidade, e utilidade do estudo da medicina legal; e projecto do estabelecimento de collegios para o ensino da Medicina, e da Cirurgia; e de uma Academia privativa que promova os progressos das ditas sciencias em Portugal*, offerecidas e dedicadas ao Soberano Congresso Nacional, Lisboa, 1822.
- GARGALLO, Gioacchino — *La scoperta dell'utile nel settecento*, Roma, 1951.
- GIDE, Charles et RIST, Charles — *Histoire des doctrines économiques, depuis les physiocrates jusqu'à nos jours*, 1926.
- GODECHOT, Jacques — *Les institutions de la France sous la révolution et l'Empire*, Paris, 1968.
- GODINHO, Vitorino Magalhães — *Prix et Monnaies au Portugal, 1750-1860*, Paris, 1955.
- GOMES, Bernardino António — *Memória sobre os meios de diminuir a elephantiasse em Portugal, e de aperfeiçoar o conhecimento, e cura das doenças cutâneas*, Lisboa, 1821.
- GONNARD, René — *Histoire des doctrines économiques, de Quesnay a Stuart Mill*, Paris, 1921.
- *La Propriété dans la doctrine et dans l'Histoire*, Paris, 1943.
- GORJÃO, João Damasio Roussado — *Galeria dos deputados das cortes gerais extraordinárias e constituintes da nação portugueza instauradas em 26 de Janeiro de 1821*, Lisboa, 1822.

BIBLIOGRAFIA

- GOUBERT, Pierre — *As fontes modernas: os séculos XVII e XVIII* in «A História Social. Problemas, fontes e métodos», Lisboa, 1967, pp. 121-139.
- GRIFFIN-COLLART, E. — *Bentham: de l'utilité au totalitarisme?* in «Revue Internationale de Philosophie», Bruxelles, n.º 141, 1982, pp. 301-317.
- GUERNER, Christovão — *Discurso Histórico e Analytico sobre a Companhia da Agricultura das vinhas do Alto Douro*, Lisboa, 1814.
- GUSDORF, Georges — *Les sciences humaines et la conscience occidentale. L'avènement des sciences humaines au siècle des lumières*, Paris, 1973.
- *Les sciences humaines et la pensée occidentale I — de l'histoire des sciences à l'histoire de la pensée*, Paris, 1977.
- *Les Sciences Humaines et la pensée occidentale, IV, Les Principes de la Pensée au siècle des Lumières*, Paris, 1971.
- *Les sciences humaines et la pensée occidentale V — Dieu, la Nature et l'Homme au siècle des lumières*, Paris, 1972.
- *Les sciences humaines et la pensée occidentale VII — la conscience révolutionnaire. Les idéologues*, Paris, 1978.
- GUSMÃO, Francisco António Rodrigues — *Memórias biográficas dos médicos e cirurgiões portugueses*, Lisboa, 1858.
- HALÉVY, Elie — *The growth of philosophic radicalism*, translated by Mart Morris, with a preface by John Planenatz, London, 1972.
- HAZARD, Paul — *Crise da Consciência europeia*, Lisboa, 1971.
- *O pensamento europeu no século XVIII*, 2 vols. Lisboa, 1974.
- HILL, Christopher — *Le monde à l'envers. Les idées radicales au cours de la révolution anglaise*, Paris, 1977.
- HISTORIA E MEMORIA DA ACADEMIA DAS SCIENCIAS DE LISBOA, Lisboa, 1816-1860.
- HISTORIA (A) SOCIAL: problemas, fontes e métodos. Colóquio da Escola Normal Superior de Saint-Claude, Lisboa, 1973.
- JAMES, Émile — *História Sumária do pensamento económico*, Coimbra, 1970.
- JULIARD, Jean — *Le mythe de Napoléon*, Paris, 1971.
- KITCHIN, Joanna — *Un journal «philosophic»: La Décade (1794-1807)*, Paris, 1965.
- LABROUSSE, C. E. — *La crise de l'économie Française, à la fin de l'ancien régime et au début de la révolution*, vol. I, Paris, 1944.
- *Introdução* — in «A História Social: Problemas, Fontes e Métodos», Lisboa, 1973, pp. 17-22.
- LA LAICITÉ — Paris, 1960.
- LANDES, David. D. — *L'europe technicienne ou le Prométhée libéré. Revolution technique et libre essor industriel en Europe occidentale de 1750 à nos jours*, Paris, 1975.
- LARANJO, José Frederico — *Economistas Portugueses*, Lisboa, 1976.
- LASKY, Harold J. — *The Rise of European Liberalisme*, London, 1962.
- LAVRADIO, Conde do — *Memórias do Conde do Lavradio, D. Francisco de Almeida Portugal*, 5 vols., comentadas pelo Marquês do Lavradio, D. José de Almeida Correia de Sá, revistas e coordenadas por Ernesto de Campos de Andrada, Coimbra, 1932.
- LEBOYER, Maurice-Lévy — *Histoire économique et Histoire de l'administration*, in «Histoire de l'administration Française depuis 1800: Problèmes et Méthodes», Genève, 1975.

BIBLIOGRAFIA

- LEMOS, Maximiano de — *História da Medicina em Portugal: doutrinas e instituições*, vol. II, Lisboa, 1899.
- LIBERALISMO (O) na Península Ibérica na primeira metade do século XIX, Comunicações ao Colóquio organizado pelo Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa, Lisboa, 1982.
- LICHTENTAELER, Charles — *Histoire de la Médecine*, Paris, Fayard, 1978.
- LOBO, Constantino Botelho Lacerda — *Memórias sobre a cultura das vinhas em Portugal*, in «Memórias Económicas da Academia das Ciências», Tomo II, Lisboa, 1790.
- LOCKE, John — *Essai sur le pouvoir civil*, Paris, P.U.F., 1953.
- MACEDO, Jorge Borges de — *O Bloqueio Continental*, Lisboa, 1962.
- *Burguesia (Na época moderna)*, in «Dicionário de História de Portugal», Joel Serrão, Tomo III, Lisboa, 1971.
- *Elementos para a História Bancária de Portugal: 1797-1820*, Lisboa, 1963.
- *Nobreza (Na época moderna)*, in «Dicionário de História de Portugal», Joel Serrão, Tomo III, Lisboa, 1971.
- *Problemas de História da Indústria Portuguesa no Século XVIII*, 2.^a edição, Lisboa, 1982.
- *A situação económica no tempo de Pombal: alguns aspectos*, Porto, 1951.
- MAGALHÃES, José Calvet de — *História do Pensamento Económico, da Idade Média ao Mercantilismo*, Coimbra, 1967.
- MARTINS, J. P. de Oliveira — *Portugal Contemporâneo*, 8.^a ed., vol. I, Lisboa, 1976.
- MAYER, ARNO — *La Persistance de L'Ancien Régime: L'Europe de 1848 à la Grande Guerre*, Paris, 1983.
- MÉJAN, François — *La Laicité de l'Etat en droit positif et en fait*, in «La Laicité», Paris, 1960.
- MENDES, José Maria Amado — *Trás-os-Montes nos fins do século XVIII*, segundo um manuscrito de 1796, Coimbra, 1981.
- MENEZES, Alberto Carlos — *Plano de Reforma de Foraes, e Direitos Bannaes, Fundado em hum novo sistema emphyteutico nos Bens da Coroa, de Corporações, e de outros senhorios singulares, dividido em nove partes com hum novo arredondamento de comarcas para os foraes do Patrimonio da Coroa*, Lisboa, 1825.
- MERÊA, Paulo — *Lições de História do Direito Português*, Coimbra, 1923.
- MINOGUE, Kenneth R. — *The liberal mind*, New York, 1968.
- MIRABEAU, Bernardo António Serra — *Memória histórica commemorativa da Faculdade de Medicina*, Coimbra, 1882.
- MEMÓRIAS de Agricultura premiadas pela Academia Real das Ciências de Lisboa, 1787-1788, Lisboa, 1788.
- MEMÓRIA Estatística-Histórica sobre a Administração dos expostos na cidade do Porto. Redigida pela Câmara Constitucional da mesma cidade: seguida do projecto d'um plano d'Administração Geral deste útil estabelecimento para todo o Reino. Offerecida ao Soberano Congresso Nacional, Porto, 1823.
- MEMÓRIAS Económicas da Academia Real das Ciências, 5 vols., Lisboa, 1789-1815.
- MONCADA, Luís Cabral — *Um iluminista português do século XVIII: Luís António Verney*, in «Estudos de História do Direito», vol. III, Coimbra, 1950.

BIBLIOGRAFIA

- MOORE JUNIOR, Barrington — *As origens sociais da Ditadura e da Democracia, senhores e camponeses na construção do mundo moderno*, Lisboa, 1975.
- MORAL RUIZ, Joaquim del — *A independência brasileira e a sua repercussão no Portugal da época (1810-1834)*, in «Análise Social», n.º 64 (1980), pp. 779-795.
- *La hacienda portuguesa en la crisis final del Antiguo Régimen, 1798-1833*, in «O liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX», vol. I, Lisboa, 1982, pp. 175-186.
- MORATO, Francisco Manoel Trigoso de Aragão — *Memórias de Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato, começadas a escrever por ele mesmo em princípios de Janeiro de 1835* (revistas e coordenadas por Ernesto Campos de Andrada), Coimbra, 1933.
- MORDAU, D. Luis Ferrari de — *Despertador da Agricultura de Portugal, Obra Nova e a riqueza de Portugal Dedicado ao Serenissimo Príncipe do Brasil Nosso Senhor no deliciosissimo dia Natalicio de Sua Alteza Real Ano de 1782* — Publicada pelo Prof. Mosés Bensabat Amzalat em Centros de Estudos Económicos, n.º 11, Lisboa, 1950.
- MORAVIA, Sergio — *Il pensiero degli ideologues, Scienza e filosofia in Francis, 1780-1815*, Firenze, 1974.
- MORNET, Daniel — *Les origines de la Revolution Française*, 4 ème ed., Paris, 1947.
- *La pensée française au XVIII ème siècle*, Paris, 1969.
- MOTA, Carlos Guilherme — *Atitudes de inovação no Brasil, 1789-1801*, Lisboa, s.d.
- NAUROIS, L. de — *La Laïcité et droit*, in «La Laïcité», Paris, P.U.F., 1960.
- NEVES, José Acúrsio das — *Memória sobre os meios de melhorar a indústria portuguesa, considerada nos seus diferentes ramos*, (introdução e notas de Jorge Custódio), Lisboa, 1983.
- NICOL, Eduardo — *El Problema de la Filosofia Hispanica*, Madrid, 1961.
- NIVEIS DE CULTURA E GRUPOS SOCIAIS. Colóquio da Escola Normal Superior de Paris, Lisboa, 1974.
- NOROMANN, Jean Thomas — *Histoire des Radicaux, 1820-1973*, Paris, 1974.
- NOUVELLE BIOGRAPHIE GENERALE depuis les temps les plus reculés jusqu'a 1850-60, sous la direction de M. le Dr. HOEFER; Tome quarante et unième, Paris, 1862.
- OBERACHER JUNIOR, Carlos H. — *O movimento autonomista no Brasil*, Lisboa, 1977.
- OLIVEIRA, Aurélio de — *A abadia de Tibães 1630/80-1813. Propriedade, Exploração e Produção Agrícolas no Vale do Cávado durante o Antigo Régime*, Porto, (s.n.), 1977, Ex. dactilografado.
- *A Renda agrícola em Portugal durante o Antigo Regime (séculos XVII-XVIII): Alguns aspectos e problemas*, in «Revista de História Económica e Social», (n.º 6), Julho-Dezembro, 1980.
- PEREIRA, António J. da Silva — *Estado de Direito «tradicionalismo» liberal*, in «Revista de história das ideias», Coimbra, v. II, 1978-79.
- PEREIRA, José Esteves — *As Ideias Fisiocráticas em Portugal: Projecto de Investigação*, Coimbra, 1981.
- *O pensamento político em Portugal no século XVIII: António Ribeiro Santos*, Lisboa, 1983.
- PEREIRA, Miriam Halpern — *Revolução, finanças, dependência externa (de 1820 à convenção do Gramido)*, Lisboa, 1979.

BIBLIOGRAFIA

- PETERSON, William — *Malthus, le premier anti-malthusien*, Paris, 1980.
- PINA, Luís de — *Isagoge Histórica do Jornalismo Médico*, separata do *Jornal do Médico*, Porto, 1945.
- PINTO, António Joaquim de Gouveia — *Compilação das Providências, que a bem criação e educação dos Expostos ou Engeitados se tem publicado, e achão espalhados em diferentes artigos de Legislação Pátria, ...*, Lisboa, 1820.
- *Exame crítico e histórico sobre os direitos estabelecidos pela legislação antiga e Moderna, tanto Pátria, como subsidiária, e das Nações mais vizinhas, e cultas relativamente aos Expostos, ou Engeitados. Para servir de base a hum regulamento geral administrativo a favor dos mesmos: com hum suplemento de providências inteiras, deduzidas das mesmas Leis actuais, a bem da sua criação e educação*, Lisboa, 1828.
- PONTELL, Félix — *Les institutions de la France de 1814 à 1870*, Paris, 1966.
- *La pensée politique depuis Montesquieu*, Paris, 1960.
- PORTUGAL — *dicionário histórico, chorographico, biographico, bibliographico, heraldico, numismático e artistico*, por Esteves Pereira e Guilherme Rodrigues, Vol. VI, Lisboa, 1912.
- PROUST, Jacques — *L'Encyclopédie*, Paris, 1965.
- RAMOS, Luís de A. Oliveira — *Da Ilustração ao Liberalismo*, Porto, 1979.
- REZNICK, Enoch F. — *A case in futility: the spanish expedition to the Rio de la Plata, 1814-1820*, in «*Revista Portuguesa de História*», Coimbra, Tomo XV, 1975.
- RIBEIRO, José Silvestre — *História dos estabelecimentos scientificos, litterarios e artisticos de Portugal nos sucessivos reinados da monarchia*, Lisboa, 1871-1889.
- RIBEIRO, Orlando — *Mediterrâneo: ambiente e tradição*, Lisboa, 1968.
- *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico: Esboço de relações geográficas*, 3.ª edição, Lisboa, 1967.
- RIBEIRO, Victor — *História da Beneficência Pública em Portugal*, Coimbra, 1907.
- RICHEL, Denis — *Autour des origines idéologiques lointaines de la révolution française*, in «*Annales, E.S.C.*», Paris, Janvier-Février, 1969.
- *La France Moderne: L'esprit des institutions*, Paris, 1980.
- ROBIN, Régine — *História e Linguística*, S. Paulo, s.d.
- ROGER, Jacques — *Les sciences de la vie dans la pensée française du XVIII^{ème} siècle. La génération des animaux de Descartes à l'Encyclopédie*, (2nd. ed.), Paris, 1971.
- ROSIER, Abbé — *Cours complet d'agriculture théorique, pratique, etc.*; Paris, 9 vols., 1781-1793.
- *Memoria sobre huma nova construção do alambique*, Lisboa, 1805.
- ROUSTAN, Marius — *Les Philosophes et la société française au XVIII^e siècle*, Genève, 1970.
- RUGGIERO, Guido de — *Historia del Liberalismo Europeo*, Madrid, 1944.
- SA, José António de — *Descrição económica da Torre de Moncorvo*, in «*Memórias Económicas da Academia das Ciências de Lisboa*», tomo III, 1791.
- SANCHEZ AGESTA, Luís — *Historia del Constitucionalismo español*, 2.ª ed., Madrid, 1964.
- SANTOS, Clemente José dos — *Estatísticas e biographias parlamentares portuguezas*, 3 vols., Porto, 1887.
- *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, 7 vols., Lisboa, 1883-1891.

BIBLIOGRAFIA

- SCHATZ, Alphonse — *L'individualisme économique et social. Ses origines. Son évolution. Ses formes contemporaines*, Paris, 1907.
- SEOANE, Maria Cruz — *Oratoria y periodismo de la España del siglo XIX*, Valência, 1977.
- SERRA, Correa da — *Discurso Preliminar*, in «Memorias Económicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes e da Indústria em Portugal e suas conquistas», tomo I, Lisboa, 1789.
- SHORTER, Edward — *Naissance de la Famille Moderne, XVIII^e-XX^e siècle*, traduit de l'anglais par Serge Quadrupani, Paris, 1977.
- SCHERB, R. — *Problèmes d'ensemble, technique fiscale et partis prix sociaux: l'impôt foncier en France depuis la Revolution*, in «Annales d'Histoire économique et Sociale», Paris, (50) Mars, 1938.
- SILBERT, Albert — *Do Portugal do Antigo Regime ao Portugal oitocentista*, (2.^a ed.), Lisboa, 1981.
- *Le Portugal méditerranéen à la fin de l'Ancien Regime, du XVIII^e ème — début du XX^e ème siècle. Contribution à l'histoire agraire comparée*, 3 vols., (2.^a ed.), Lisboa, 1978.
- *Le problème agraire portugais au temps des premières cortes libérales*, Paris, 1968.
- SILVA, Inocêncio Francisco — *Dicionário Bibliográfico Português*, 20 vols., Lisboa, 1858-1972.
- SILVA, Nuno Espinosa Gomes da — *História do Direito Português*, Lisboa, 1969.
- SIMOES, António Augusto da Costa — *Notícia Histórica dos Hospitais da Universidade de Coimbra*, Coimbra, (s.n.), 1882.
- SINCLAIR, John — *L'Agriculture Pratique et raisonnée*, Tomos I e II, Paris, 1825.
- SMITH, Adam — *Inquérito sobre a Natureza e as causas da Riqueza das Nações*, 2 vols., Lisboa, 1981-1983.
- *The theory of moral sentiments*, Indianopolis, 1976.
- SOARES, José Pinheiro de Freitas — *Memória sobre a preferência do Leite de vaccas ao Leite de Cabras para o sustento das crianças principalmente nas grandes Casas dos Expostos; e sobre algumas matérias, que dizem respeito à criação delles*, Lisboa, 1812.
- *Tratado de Policia Médica*, Lisboa, 1818.
- SORIANO, Simão José da Luz — *História da Guerra Civil*, 19 vols., Lisboa, 1866-1890.
- SOUSA, Joaquim José Caetano Pereira e — *Classes dos Crimes por Ordem Systematica com as pennas correspondentes, segundo a legislação actual*, Lisboa, 1816.
- SOUSA, Maria Leonor Machado de — *Solano Constâncio: Portugal e o mundo nos primeiros decénios do século XIX*, Lisboa, 1979.
- SOUTHEY, Robert — *Journals of a residence in Portugal 1800-1801 and a visit to France 1838*, Edited by Adolfo Cabral, Oxford, 1960.
- TENREIRO, A. Guerra — *DOURO — esboços para a sua história económica*, in «Annais do Vinho do Porto», vol. 2.^o, 1942-1944.
- TOCQUEVILLE, Alexis — *L'Ancien Régime et la Révolution* (dirigida por Georges Lefbre), Paris, 1971.
- TORGAL, Luís Reis e VARGUES, Isabel — *A revolução de 1820 e a Instrução Pública*, Porto, 1984.

BIBLIOGRAFIA

- TORRES, Joaquim Maria — *Memória ou reflexões sobre o melhoramento do novo projecto ou Regulamento da saúde pública oferecido ao Augusto Congresso*, Coimbra, 1822.
- TROTABAS, Louis — *La Laïcité: son application dans le cadre de la communauté*, in «La Laïcité», Paris, 1960.
- TURGOT, Anne Robert Jacques — *Ecrits économiques*, Paris, 1970.
- VACHET, André — *L'idéologie libérale. Individu et sa propriété*, Paris, 1970.
- YOUNG, Arthur — *Le cultivateur anglais ou oeuvres choisies d'agriculture et d'économie rurale et politique*, traduit de l'anglais par les C. C. Lamarre, Benoist et Billecocq; avec des notes par le citoyen Delalauze, coopérateur du Cours d'Agriculture de l'abbé Rosier, 18 Tomos, Paris, 1800-1801.

ÍNDICE ONOMÁSTICO E IDEOGRÁFICO

ABEL, Wilhelm: 28, 29

Absolutismo: 74, 82, 103, 136

Academia do Porto: 53

Academia Real das Ciências: 15, 18, 21, 67, 130, 134, 217, 218

Académie de médecine de Paris: 213

Açores: 167, 177

Administração: 1, 12, 13, 17, 67, 68, 78, 103, 110, 113, 114, 115, 130, 131, 137, 141, 160, 162, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 194, 198, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 218, 226

AFONSO HENRIQUES, D.: 104

África: 171

«*Agrarismo*»: 8, 21, 23, 44, 53, 62, 84, 122, 224, 226

Agricultura: 1, 7, 8, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 122, 124, 127, 128, 129, 130, 137, 139, 160, 163, 164, 172, 178, 182, 185, 186, 189, 191, 192, 193, 211, 217, 218, 223, 224, 225, 226

AIRIAU, Jean: 24, 42, 44, 59, 71, 106, 131, 187, 225

Alcobaça: 60

ALCOCHETE, Nuno Daupias d': 73

Alentejo: 34, 36, 42, 91, 224

ALEXANDRE, Valentim: 165, 166

Algarve: 42

ALMODOVAR, António: 24

América: 38, 40, 91, 161

Anarquia: 74, 75, 76

Anatomia. Ver: medicina

ANDRADE, Joaquim Navarro de: 80

Angola: 171, 172

Annaes de saúde Pública de Portugal: 210

Annaes das Ciências e das Artes: 52, 111, 228

Anti-mercantilismo. Ver: mercantilismo

Anti-napoleónica, polémica. Ver: NAPOLEÃO

Anti-revolução. Ver: revolução

- Antigo-Regime*: 85, 104, 105, 113, 176, 208
ARAÚJO, José Maria Xavier de: 52
ARCEBISPO de Braga: 49
Aritmética política: 46, 67, 113
ARON, Raymond: 141
Arquivo da Assembleia da República: 87, 198, 201, 203, 206, 209, 210, 228
Arquivo Histórico Militar: 13, 14, 228
Arquivo Nacional da Torre do Tombo: 11, 228
Arquivo da Universidade de Coimbra: 7, 228
ARRIAGA, José de: 18
Artes. Ver: *Indústria*
ARTOLA, Miguel: 178, 189, 192
Assembleia. Ver: Cortes vintistas
Assistência. Ver: *saúde pública*
Astro da Lusitania: 9, 228
Atenas: 104, 150
AZEVEDO, Soares de (Deputado): 95, 128
- BACON**, Francis: 33, 216
Baía: 167
BALBI, Adrien: 17, 18
Banco Nacional: 27, 192-3
Banco do Rio de Janeiro: 193
BASTID, Paul: 154
BASTOS, Francisco António Martins: 16
BATH, B. H. Slicher Van: 27, 28, 29, 31, 33, 34, 40
Bayona: 74, 77
BECCARIA: 102
Beira: 38, 42, 60
Bens nacionais: 14, 109, 120-21, 125, 192
BENTHAM, Jeremy: 45, 140, 196, 206
BESSA, José Marcelino de Almeida: 14
BETTENCOURT (Deputado): 201
Biblioteca Nacional de Lisboa: 70, 82, 83, 102, 228
Bicameralismo: 12, 173, 174
BLOCH, Marc: 28, 30, 36, 104
BLOCK, Leon: 33
BOERHAVE: 215
BOISJOLIN: 174
BOISVERT, Georges: 81
BONAPARTE, José: 74
BONNIN, Charles-Jean Baptiste: 12, 18, 51, 153, 173, 174, 177, 183, 184, 185, 188, 194, 200, 206
BORGES, José Ferreira: 174, 190
Botânica: 7

- BRAANCAMP, Deputado: 9
 Braga: 49
 BRAGA, Teófilo: 5
 BRAGANÇA, Casa de: 6
 BRAGANÇA, Dinastia de: 10, 11, 77, 78, 136
 BRANDÃO, Raúl: 73
 Brasil: 45, 52, 65, 74, 84, 85, 99, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 182, 187, 217
 BRITO, José Rodrigues de: 47
 BROTERO, Felix Avelar: 5, 7, 223
 BUFFON: 221
 BURKE, Edmund: 128
- CABANIS: 184, 204, 207, 208, 209, 219, 221
Cabedais. Ver: capital
 Cabo Verde: 172
Cadastro: 63, 110, 111, 115, 163, 189
 CADAVAL, Casa de: 141
Cádiz, modelo político: 175, 176
 CAETANO, Marcelo: 12, 146, 147, 173, 174, 175, 176
Câmaras: 177, 178, 179, 180, 202, 207, 211, 215
Câmara dos Deputados (1826): 11
 CAMBACÉRÈS: 162, 184
 CAMPOS, (Deputado): 198
 CANGUILHELM, Georges: 219, 220, 221, 223
 CANTILLON: 90
Capital: 46, 47, 48, 50, 51, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 101, 102, 114, 120, 130, 166
 CARCASSONNE, Elie: 61, 62, 86, 134, 140, 141
 CARLOTA JOAQUINA, D.: 145
 CARMO, Pereira do (Deputado): 112, 165
 CARNEIRO, Borges (Deputado): 157
 CARNEIRO, Heliodoro Jacinto d'Araújo: 10
Carta Constitucional: 11, 12, 163, 165
 Cartaxo: 64
 CARVALHO, António Esteves de: 120
 CARVALHO, Augusto da Silva: 5, 10, 20, 197, 211, 212, 214, 222
 CASSIRER, Ernest: 140, 158
 Castela: 91
 CASTRO, Concepción de: 175, 176, 181, 183
 CASTRO, Filipe Ferreira d'Araújo e: 206
 CASTRO, José Abrantes e: 211
Centralização Administrativa: 175, 181, 182, 183, 190, 208
 CHANCEY, M.: 40
 CHAPTAL, Antoine-Claude: 19, 52, 110, 111
 CHASTELLUX, Jean de: 140

- CHATEAUNEUF, M. Benoiston de: 197
Choix des Rapports: 52
Chronica Constitucional de Lisboa: 15, 228
Ciência: 1, 21, 22, 23, 25, 27, 30, 31, 172, 184, 186, 198, 217, 218, 219, 220, 226
Ciências Naturais: 5, 63, 80, 138, 215, 216
Ciência Social: 138, 162, 184, 185
Civilização: 104, 166, 171, 184, 217, 226
 CLAVREUL, Jean: 197
 Coimbra: 5, 79
 COLBERT: 71
Colecção de Leis e outros documentos oficiais: publicados desde 15 de Agosto de 1834 até 31 de Dezembro de 1835
Colégio de S. João de Deus: 5
 COLIJUHAMM: 200
Comércio: 21, 22, 24, 47, 48, 59, 62, 82, 83, 84, 85, 100, 104, 113, 119, 124, 129, 150, 158, 161, 168, 171, 172, 178, 182, 185, 186, 187, 211, 217, 225
Comissão de Agricultura: 87, 91, 110, 210
Comissão para exame dos Forais e Melhoramentos da Agricultura: 70, 82, 83
Comissão da Fazenda: 202, 204
Comissão das Finanças: 11
Comissão de Saúde Pública: 198, 200, 204, 209, 216
Comércio Mercantil: 69
Companhia dos vinhos do Alto Douro: 10, 46, 93, 94, 95, 110
Concelho: 178, 179, 180, 181, 211
 CONDILLAC, Etienne Bonnot de: 47
 CONDORCET: 29, 184
 CONSTÂNCIO, Solano: 82, 111
 CONSTANT, Benjamin: 148, 149, 154
Constituição: 8, 19, 74, 106, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 152, 157, 158, 162, 163, 164, 166, 170, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 185, 187, 190, 211
Constituição, Bases da: 118, 121, 134, 144, 165, 167, 187
Contra-revolução. Ver: revolução
Convenção: 217, 218
Corn Laws: 90
 CORREIA, Fernando da Silva: 197
 CORREIA, Maximino: IV, 11
Corte: 7, 85, 138
Cortes vintistas: 8, 9, 12, 69, 86, 87, 90, 91, 99, 114, 151, 159, 166, 167, 169, 170, 173, 176, 181, 187, 201, 205, 207
 COSTA, João Inácio da: 193
 COSTA, Mário Júlio de Almeida: 109
Cours Complet d'Agriculture: 1, 2, 18, 27, 30, 31, 34, 40, 41, 49, 52, 58, 59, 70, 84, 129
 COUTINHO, D. Rodrigo de Sousa: 24, 34, 66
Criticismo: 75, 76
 CRUZ, Ligia: 5, 7
 CULTIVADOR INGLEZ. Ver: Young, Arthur

- DARWIN, Erasmus: 223
 DAUBETON, Louis-Jean-Marie: 29
 DEDIEU, Joseph: 140
 DELEULE, Didier: 105, 106, 138, 223
 DENIS, Henri: 47
 DESCARTES: 33
Despotismo: 76, 166, 167, 171, 175, 182
Despotismo esclarecido. Ver: governo iluminado
Diário da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa: 11, 12, 13, 228
Diário das Cortes: 6, 10, 11, 53, 82, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 178, 179, 180, 182, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 215, 216, 217, 218, 225, 228
Diário do Governo: 15, 16, 18, 20, 228
 DIAS, Graça Silva: 138
 DIAS, José Sebastião da Silva: 5, 9, 66, 69, 77, 78, 81, 82, 84, 89, 93, 102, 107, 108, 129, 186, 188
Diccionario de Autores Casapianos: 5
 DIDEROT: 16
 DINIS, D.: 67
Direito administrativo. Ver: administração
Direitos banaes: 18, 92, 105, 109, 116, 118, 119, 137
Distrito: 182, 183, 185, 188
 Douro: 92, 93, 94, 95
 DUSSIEUX: 58
- Eclectismo*: 21, 24, 42, 43, 58, 69, 71, 100, 124
Economia: 17, 21-22, 23, 25, 28, 30, 42, 44, 46, 47, 48, 50, 55, 59, 60, 61, 63, 67, 78, 81, 82, 85, 86, 89, 90, 94, 96, 102, 103, 113, 114, 116, 117, 131, 160, 163, 171, 182, 186, 187, 189, 192, 202, 221, 223, 224, 225
Economia Política: 31, 45, 46, 51, 53, 73, 79, 82, 84, 86, 90, 93, 114, 115, 121, 129, 131, 138, 162, 182, 184, 185, 186, 194, 216, 217, 226
Educação. Ver: instrução pública
 EGA, Conde da: 77
 EHRARD, Jean: 104
Enciclopedismo: 1, 30
Encyclopédie: 16
Ensino. Ver: Instrução Pública
Erário. Ver: Finanças
Escravidão: 160, 161, 167
 Espanha: 38, 39, 74, 75, 77, 85, 86, 91, 102, 107, 118, 150, 151, 152, 176, 178, 218
Estado: 5, 42, 47, 51, 66, 67, 69, 71, 75, 90, 104, 106, 110, 111, 114, 120, 122, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 152, 159, 162, 166, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 192, 194, 196, 199, 205, 206, 217, 218

Estados Unidos: 206

Estatística: 178, 183

Estremadura: 42, 71

Europa: 39, 74, 75, 162, 166, 191, 213

Évora: 216

FAURE-SOULET, J. F.: 23, 28, 48, 61, 62, 114, 117, 119, 123, 140, 223, 224

FAY-SALLOIS, Fanny: 197

FEBVRE, Lucien: 1, 43, 56, 58

FEIO, (Deputado): 205

FERNANDEZ Almagro, D. Melchior: 170

FERNANDO, D.: 67

FESTY, Octave: 29, 30, 36, 43

Feudais, direitos: 66, 105

Feudal, sistema: 102, 103, 104, 111, 135

FIGUEIREDO, Jeronymo Joaquim: 80

Figueiró dos Vinhos: 60

FILANGIERI, Caetano: 225

Filantropia: 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 51, 96, 118, 123, 195, 196, 199, 200, 201, 206, 207, 208

Filosofia natural: 7, 53, 212, 215, 216, 217

Filosofismo: 1, 16, 17, 30, 33, 133, 134, 166, 172, 184, 219

Finanças: 47, 76, 85, 89, 100, 109, 121, 142, 150, 176, 178, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 196, 202, 207

Fiscalidade: 49, 51, 64, 66, 92, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 124, 129, 130, 134, 178, 180, 182, 186, 187, 189, 190, 192, 193, 199, 205

Fisiocracia: 23, 24, 41, 42, 44, 61, 62, 71, 99, 113, 114, 117, 122, 224

Fisiologia. Ver: medicina

Flandres: 34, 63

Forais: 8, 9, 45, 47, 70, 77, 82, 83, 92, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 116, 120, 124, 131, 137, 187

FORBONNAIS: 44

FOUCAULT, Michel: 197, 199, 207, 209, 210, 212

França: 23, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 43, 52, 53, 55, 58, 59, 70, 75, 77, 79, 80, 82, 85, 102, 103, 104, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 122, 129, 134, 136, 142, 144, 147, 148, 151, 162, 173, 175, 179, 181, 195, 208, 213

FRANCO, António Luciano de Sousa: 193

FUNCHAL, Marquez do: 34

FURET, François: 85, 105, 175

Galeria dos Deputados: 9, 18

GALLIANI: 106

GAMA, Felix da: 197

GARGALLO, Gioacchino: 141

GARRISON, Fieldin H: 214

- Gazeta de Agricultura e Commercio de Portugal:** 8, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 228
- Gazeta de Lisboa:** 7, 8, 11, 69, 80, 228
- GIDE, Charles, e Rist, Charles:** 114, 117
- GIRÃO, António Lobo de Barbosa Teixeira (Deputado):** 13
- GODECHOT, Jacques:** 142
- GODINHO, Vitorino Magalhães:** 93, 102
- GODWIN, William:** 196
- GOMES, Bernardino António:** 197
- GONNARD, René:** 90, 113, 117, 118, 124
- GOUBERT, Pierre:** 30
- Governo iluminado:** 8, 24, 64, 73, 77, 81
- Gradualismo:** 107, 108, 137, 142, 191
- GRIFFIN-COLLART, E.:** 45
- Guarda Nacional:** 10, 178
- GUERNER, Cristóvão:** 93
- GUERREIRO, (deputado vintista):** 149
- GUSDORF, Georges:** 15, 40, 61, 122, 131, 144, 145, 147, 148, 153, 161, 171, 195, 196, 198, 207, 208, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224
- GUSMÃO, Francisco António Rodrigues:** 17, 18
-
- HALEVY, Elie:** 115, 116, 136, 137, 196, 199
- HALLIDAY, Andrew:** 79
- HELVETIO:** 87, 103
- Historicismo:** 133, 134, 141, 144, 171
- Holanda:** 32, 129, 206
- Humanitarismo.** Ver: filantropia
- HUME, David:** 90, 105
-
- Ideologia:** 85, 87, 90, 96, 101, 104, 219
- Ideólogos:** 47, 138, 149, 174, 217, 218, 219
- Igualitarismo.** Ver: nivelamento social
- Ilhas Adjacentes:** 177
- Iluminismo:** 1, 18, 19, 20, 27, 30, 36, 39, 50, 86, 96, 102, 108, 127, 138, 154, 162, 171, 174, 175, 185, 208, 210, 215, 219, 223, 224
- Ilustração.** Ver: iluminismo
- Independência do Brasil:** 169, 170
- Indústria:** 22, 23, 24, 40, 41, 49, 60, 61, 62, 63, 82, 84, 85, 100, 103, 104, 111, 119, 121, 122, 178, 182, 186, 189, 193, 200, 211, 217, 225
- Inglaterra:** 23, 29, 34-35, 49, 65, 66, 73, 78, 90, 92, 93, 95, 110, 129, 130, 136, 138, 139, 147, 151, 152, 162, 174, 199, 200
- Institut National des Sciences et des Arts:** 217, 218
- Instrução Pública:** 14, 15, 172, 206, 215, 217, 218
- Invasões francesas:** 7, 10, 55, 64, 67, 69, 101, 102, 108, 142, 191
- Investigador Português em Inglaterra:** 7, 78, 79, 80, 81, 206, 229
- Irlanda:** 40

Jacobinos. Ver: radicais

JAMES, Emile: 114

Jansenismo: 195

JOÃO IV, D.: 134

JOÃO VI, D.: 7, 8, 10, 40, 74, 82, 83, 134, 169, 163, 168

Jornal da Sociedade das Sciencias Médicas: 229

JOVELLANOS, Don Gaspar Melchior de: 91, 116

Jornal da Sociedade dos Amigos das Letras: 15, 229

JULIARD, Jean: 73

JUNOT: 74, 75, 77

Junta de Agricultura, e Comércio: 67, 130

Junta de Agricultura da Madeira: 218

Junta do Comércio: 204

Junta de S. Paulo: 168, 170

Juntas administrativas: 177, 178, 180, 181

Juntas de Agricultura: 218

Juntas económicas: 218

Juntas Revolucionárias: 167, 168, 169, 170

KITCHIN, Joanna: 69

LABROUSSE, Ernest: 28, 43, 58, 85

Lacedónia: 150

LACERDA, José Teixeira de: 201

LACERDA, Luis António Prezado de: 203

Laicidade: 191, 195

Lamego: 135

LANDES, David S.: 213

LAVRADIO, Conde do: 49

LASKY, Harold: 117, 128

LEMONS, Maximiano de: 6, 7

LE-BOYER, Maurice-Lévy: 114

Liberalismo: 1, 8, 14, 21, 22, 53, 77, 82, 84, 85, 86, 90, 103, 108, 117, 118, 119, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 151, 152, 161, 166, 175, 179, 183, 185, 195, 209, 214, 215, 218

Liberalismo eclético. Ver: eclectismo

Liberdade. Ver: Liberalismo

Liberdade de Imprensa: 137, 151, 152, 153, 154

LICHTENTAELE, Charles: 194

LINGUET: 42, 44

Lisboa: 82, 91, 124, 133, 216

Livre-Câmbio: 90

LOBO, Constantino Botelho Lacerda: 57

LOCKE: 148

LOUREIRO, João Bernardo da Rocha: 80, 81

- Lombardia: 63
 Loures: 5
 LUIS, Fr. Francisco de São: 76
 Luzes. Ver: iluminismo.
- MACEDO, Jorge Borges de: 21, 31, 40, 43, 45, 48, 49, 74, 85, 93, 125, 139, 193
 MACHADO, Serpa (Deputado): 102
Maçonaria: 75, 77, 78
 MAGALHÃES, José Calvet de: 57
 MALTHUS, Thomas: 199
 MANIQUE, Diogo Inácio de Pina: 5
 Maranhão: 168
 MARIA I, D.: 13, 103
 MARTINS, J. P. de Oliveira: 19
 MAYER, Arno: 104
Medicina: 1, 5, 6, 15, 16, 17, 79, 80, 138, 159, 196, 197, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 219, 220, 221, 222, 223
 Mediterrâneo: 50, 58, 59
 MEJAN, François: 195
Melhoramentos materiais. Ver: reforma
 MELLO, Francisco de Mendonça Arraes de: 60
 MENDES, J. J. da Silva Amado: 16
Mendicidade: 198, 199, 200, 201, 202
 MENDONÇA, José Salter de: 7
 MENEZES, Alberto Carlos: 109
Mercantilismo: 24, 73
 MIGUEL, D.: 13, 20
 Minho: 45, 94, 95
Ministro Secretário de Estado dos Negócios da Justiça: 198
 MINOGUE, Kenneth R.: 71, 128
 MIRABEAU: 19, 45, 51, 61, 62, 73, 122, 123, 160
 MIRABEAU, B. A. Serra: 10, 11
 MIRANDA (Deputado vintista): 129, 206
Monarquia: (regime monárquico) 12, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 166, 168
 Moçambique: 171
 Moncorvo: 110
 Mondim de Basto: 130
 MONTEIRO, Luiz (Deputado): 193
 MONTESQUIEU: 76, 104, 140, 141
 MONTODOVIN, Acarias de: 42
 MOORE Junior, Barrington: 58
 MORAL RUIZ, Joaquim del: 170
 MORATO, F. M. Trigoso de Aragão: 9, 166
 MORAVIA, Sérgio: 47, 138, 174, 184, 185, 214, 220, 226
 MOREIRA, Manoel Joaquim: 210
 MORNET, Daniel: 15, 19, 86

Morgadio: 138, 141, 142

MOTA, Carlos Guilherme: 170

Moura: 63

NAPOLEÃO: 73, 74, 77, 79, 142

Natureza: 21

NAUROIS, L. de: 195

NAVARRO, João Campos: 7, 79

NEVES, José Acúrsio das: 101

NEWTON: 33

«*Nivelismo*» *Social*: 77, 102, 119, 139, 142

NIZA, Marquês de: 64

NOROMANN, Jean-Thomas: 136

OBERACHER, H. C. Sr: 170

OLIVEIRA, Aurélio de: 41, 42, 49, 113, 125

OURCHES, Carlos d': 70, 71

Países Baixos: 32

Pará: 167, 168

Paris: 62

PARMENTIER, Antoine-Auguste: 29, 40, 41, 52

Patriarca, Cardeal: 145

Paulo, S.: 167, 169

PEDRO IV, D.: 12, 13, 167, 168, 169

Pensões. Ver: fiscalidade

PEREIRA, António J. da Silva: 134

PEREIRA, José Esteves: 21, 23, 36, 47, 49, 105, 113

PEREIRA, Nuno Álvares: 141

Pernambuco: 166, 167

Pesca: 42, 44, 100, 171, 187

PETERSON, William: 199

PETTY, William: 113

PINA, Luis de: 197

PINTO, António Joaquim de Gouvêa: 197

PIZARRO, Rodrigo Pinto: 14

PONTEIL, Felix: 76

Populacionismo: 40, 44, 45, 47, 51, 61, 62, 63, 84, 95, 100, 122, 123, 131, 160, 224, 225

Populações: 101, 102, 104, 121, 131, 157, 158, 159, 164, 165, 186, 192, 198, 204, 205, 207, 209, 214, 225, 226

Porto: 53, 55, 93, 95, 216

Privilégio: 83, 92, 118, 119, 131, 137, 139, 140, 175

Produção. Ver: produtivismo

Produtivismo: 27, 28, 29, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 63, 70, 95, 96, 97, 105, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 127, 128, 131, 139, 149, 160, 168, 172, 192, 216, 225

ÍNDICE ONOMÁSTICO E IDEOGRÁFICO

Progresso: 8, 27, 28, 29, 45, 61, 154, 171, 184, 215, 217, 224
Propriedade: 25, 28, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 58, 61, 62, 63, 103, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 135, 138, 139, 148, 159, 161, 166, 168, 192, 196, 226
Proteccionismo: 89, 90, 91, 92, 116
Província: 181, 183
 Províncias do *Norte* (de Portugal): 65, 91, 95

QUESNAY: 44, 61, 62, 90, 224
 QUINGLIOFER, Bento Guilherme: 201

Radicais: 10, 75, 77
Radicalismo: 4, 46, 77, 105, 121, 136, 154, 173
 Raposa: 201
 RAYNAL: 76
Razão: 4, 184, 210, 215, 219
Reforma: 4, 6, 8, 47, 49, 51, 53, 55, 63, 64, 65, 66, 68, 73, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 86, 87, 93, 94, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 117, 122, 123, 124, 127, 128, 131, 137, 138, 139, 140, 144, 164, 165, 170, 181, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 198, 202, 204, 205, 208, 217, 226
Reformas pombalinas: 5, 6, 21, 57, 78, 93, 114, 139, 194, 215
Rendas. Ver: *fiscalidade*
Revolução: 74, 76, 81, 82, 85, 99, 102, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 137, 138, 139, 142, 144, 167, 175, 176, 181, 183, 186, 195, 208, 217, 218, 221, 226
Revista Militar: 13, 14, 232
 REZNICK, Enoch F.: 170
 Ribatejo: 91, 93
 RIBEIRO, José Silvestre: 211
 RIBEIRO, Maria de Lourdes Roque de Aguiar: 85
 RIBEIRO, Orlando: 58
 RIBEIRO, Victor: 197
 RICARDO, David: 22
 RICHET, Denis: 139, 141, 142
 Rio de Janeiro: 166, 168, 169
 ROBIN, Régine: 104
 ROEDERER: 184
 ROGER, Jacques: 16, 33, 219, 221, 222, 223
 ROSIER, Abbé: 19, 21, 31, 35, 36, 43, 46, 47, 50, 51, 53, 62, 70, 122, 129
 ROUSSEAU, J. J.: 166
 ROUSTAN, Marius: 24, 37
 RUGGIERO, Guido de: 47, 148, 154

SÁ, José António de: 110
 SALGADO, Vidigal: 16
 SANCHEZ AGESTA, Luis: 9, 74, 85, 86, 117, 118, 136, 152, 153, 175, 178
 Santarém: 201

ÍNDICE ONOMÁSTICO E IDEOGRÁFICO

- SANTOS, António Ribeiro dos: 105
 SARMENTO (Deputado): 178
Saúde Pública: 15, 172, 178, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 223, 224
 SCHATZ, Alphonse: 37, 99, 117, 123
 SCHERB, R.: 112, 188, 189
 SEABRA, Corrêa (Deputado): 101, 109, 112, 120, 191
Secretaria de Estado dos Negócios do Reino: 130, 207
 SEOANE, Maria Cruz: 69, 155
 SHORTER, Edward: 213
 SIEYÈS: 149, 196
 SILBERT, Albert: 90, 91, 102, 105
 SILVA, Inocêncio Francisco de: 5, 7, 76, 80, 165
 SILVEIRA, Mouzinho da: 12, 19
 SIMÕES, António Augusto da Costa: 197
 SINCLAIR, John: 90
 SMITH, Adam: 23, 90, 113, 114, 131, 196, 209
 SOARES, José Pinheiro de Freitas: 197, 211, 212
Sociedade de Ciências Médicas: 211, 213, 214, 222
Sociedades Agrícolas: 218
Sociedades de agricultura: 69, 70, 218
Société Royale de Médecine: 214
 SOLON: 104
 SORIANO, Simão José da Luz: 14
 SOUSA, José Caetano Pereira e: 197
 SOUSA, Manuel de Almeida e (Lobão): 82
 SOUTHEY, Robert: 5
 STUART MILL: 90
Sufragio: 147, 148, 149, 150
 SULLY: 71
- TENREIRO, A. Guerra: 93
 Terceira, Ilha: 167
 TOMÁS, Manuel Fernandes: 85, 166, 170, 202, 203
 THOUIN: 49
 TOCQUEVILLE, Alexis: 175, 176
 TORGAL, Luis Reis, e Vargues, Isabel: 215
 TORRES, Joaquim Maria: 197
Trabalho: 42, 46, 47, 51, 52, 53, 58, 90, 92, 103, 121, 123, 148, 160, 196, 199, 200, 206, 225
 TRACY, Destutt de: 174, 184, 219
Tradicionalismo: 133, 134, 136, 141, 179, 180
 Trás-os-Montes: 94
Tributos. Ver: fiscalidade
 TRIGOSO, Manuel Paes de Aragão: 7
 TROTABAS, Louis: 191

TULL: 29

TURGOT: 32, 47, 62, 214

Universidade: 1, 5, 11, 107

Universidade de Coimbra: 5, 6, 7, 11, 79, 197, 215, 216

Utilitarismo: 21, 28, 46, 47, 48, 50, 71, 85, 96, 117, 138, 141, 153

Utopia: 87, 90, 110

VACHET, André: 119, 120, 122, 168

Veto absoluto: 11, 173, 174

Vintismo: 8, 9, 10, 13, 46, 51, 53, 62, 64, 77, 84, 86, 87, 93, 102, 109, 110, 121, 129,
130, 131, 133, 136, 152, 170, 172-3, 174, 175, 176, 177, 179, 186, 194, 201, 202,
216

VOLNEY: 51, 61, 121, 122, 123, 149

YOUNG, Arthur: 29, 33, 34, 46, 47, 50

ÍNDICE GERAL

	<i>Págs.</i>
Polifonia de um pensamento	1

PARTE I

VIVÊNCIA E MOTIVAÇÕES

<i>Um percurso</i>	5
<i>Soares Franco e os contemporâneos</i>	15

PARTE II

DO «AGRARISMO» LIBERAL AO LIBERALISMO «AGRARISTA»

A — O «Agrarismo» Liberal	21
CAP. I — O DICIONARIO DE AGRICULTURA	27
1. <i>O carácter emblemático da agricultura</i>	27
2. <i>As questões de método</i>	31
3. <i>A agricultura, acepção plural e/ou a solução técnico-económica da agricultura nacional</i>	35
4. <i>Agricultura: acepção ideológica</i>	39
<i>A população e os aspectos institucionais</i>	44
5. <i>A propriedade produtiva e o proprietário empreendedor</i>	46
6. <i>Soares Franco e o «Couis»</i>	52
CAP. II — O DISCURSO ECONÓMICO NO CONTEXTO DAS INVA- SÕES	
1. <i>A «situação do país»</i>	55
2. <i>O vinho</i>	56
3. <i>Regionalismo</i>	60
4. <i>A oportunidade da reforma</i>	63
5. <i>O papel interventor do Estado</i>	66
6. <i>Agricultura e divulgação</i>	69

ÍNDICE GERAL

	<i>Págs.</i>
CAP. III — O DISCURSO POLÍTICO E A DESCRENÇA	73
<i>A polémica com o Investigador Português em Inglaterra</i>	78
<i>A descrença</i>	81
B — O Liberalismo «Agrarista»	84
CAP. I — O PÃO E O VINHO	89
CAP. II — AS VIRTUALIDADES DA REFORMA	99
1. <i>O «interesse individual»</i>	115
2. <i>A propriedade</i>	117
CAP. III — A «PARTE CIENTÍFICA DA CIÊNCIA» AGRÍCOLA E A LEGIFERAÇÃO	127

PARTE III

A IDEALIZAÇÃO DO ESTADO LIBERAL

CAP. I — IDEÁRIO POLÍTICO	133
1. <i>O tradicionalismo e o filosofismo</i>	133
2. <i>A Anti-Revolução — «Lentura» e alargamento da elite</i>	137
3. <i>Natureza e Função do poder legislativo: lei e soberania</i>	143
4. <i>O Sufrágio: formas e capacidade eleitoral</i>	147
5. <i>Liberdade de imprensa</i>	151
CAP. II — CONSTITUIÇÃO E UNIFICAÇÃO DO ESPAÇO PORTUGUÊS	157
1. <i>O «Reino que se estende por todas as quatro partes do mundo»</i>	157
2. <i>O programa de «melhoramento» do Brasil</i>	158
3. <i>Soares Franco e o debate das Cortes sobre a questão Brasileira</i>	165
4. <i>Soares Franco e a Comissão do Ultramar</i>	171
CAP. III — SOARES FRANCO E A ADMINISTRAÇÃO	173
1. <i>O pensamento administrativo de Soares Franco</i>	173
<i>Administração e Ciência Social</i>	184
2. <i>Rigor administrativo e reforma financeira</i>	186
3. <i>A utopia sanitária</i>	194
<i>A questão da Mendicidade</i>	198
<i>A tutela administrativa sobre o «Património dos Pobres»</i>	202
<i>A questão prisional e hospitalar</i>	206
<i>Uma «constituição sanitária»</i>	208
<i>A sociedade de Ciências Médicas</i>	211
4. <i>Actualização do saber e instrução pública</i>	215

ÍNDICE GERAL

	<i>Págs.</i>
CAP. IV — O DISCURSO MÉDICO E/OU A ORDENAÇÃO MÉDICA DA REALIDADE	219
Bibliografia	227
Índice Onomástico e Ideográfico	239
Índice Geral	253

Composto e impresso por
Tipografia Guerra, Viseu

Publicações preparadas no CENTRO DE HISTÓRIA DA CULTURA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA:

Janeiro de 1989: lançamentos de *O Liberalismo Português: Ideários e Ciências*, da autoria de Maria Fátima Nunes; e *José Ferreira Borges — Política e Economia*, de José Henrique Rodrigues Dias. Não saiu no limiar de Abril, por circunstâncias imprevisíveis, o livro *Do Agrarismo ao Liberalismo — Francisco Soares Franco, um pensamento crítico*, que Benedita Cardoso Câmara escreveu. Terminou porém a sua impressão em Julho, e será distribuído pela IN/CM nos princípios de Outubro. Está no prelo (pela mesma razão de atraso) a obra da Prof. Zília Osório de Castro, *Cultura e Política — uma perspetivação do Vintismo*, em dois volumes, a distribuir nos fins de Novembro ou princípios de Dezembro. Em Março de 1990, estará ao alcance do público o texto de José A. Santos Alves: *Ideologia e Política na Imprensa do Exílio — o «Português» (1814-1826)*. Prevê-se que estará em venda no próximo mês de Maio *O Pensamento Social do Grupo Católico de «A Palavra»*, em dois tomos (já no prelo) de que é autor o Prof. João Francisco de Almeida Policarpo. Esperam também financiamento, para entrada na tipografia, dois estudos: um de João Pedro Rosa Ferreira, *O Jornalismo na Emigração — Ideologia e Política no «Correio Brasiliense» (1808-1822)*; o outro, de Júlio J. da Costa Rodrigues da Silva, *Teses em confronto nas Cortes Constituintes de 1837-1838*.